Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Junho de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3638

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
IN 018.2026 CCC CIABC/GO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 018/2026 CCC CIABC/GO
Participação de municípios consorciados, órgãos participantes e governança das compras compartilhadas

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, no uso das atribuições conferidas pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e demais atos internos de organização, observadas as competências da Diretoria Executiva, Assembleia Geral e demais instâncias administrativas;

CONSIDERANDO a natureza jurídica do CIABC/GO como consórcio público de direito público, sob a forma de autarquia interfederativa, constituído para a gestão associada de interesses comuns dos entes consorciados;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, motivação, segregação de funções, segurança jurídica, julgamento objetivo, vinculação ao edital e desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2007, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 12.527/2011, a Lei nº 13.709/2018 e os regulamentos federais aplicáveis de forma subsidiária, quando compatíveis e internalizados pelo CIABC/GO;

CONSIDERANDO o art. 187 da Lei nº 14.133/2021, que admite a aplicação, por Estados, Distrito Federal e Municípios, dos regulamentos editados pela União para execução da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO as orientações jurisprudenciais dos Tribunais de Contas, em especial quanto à necessidade de planejamento, motivação, pesquisa de preços idônea, parcelamento adequado do objeto, governança das contratações, transparência, segregação de funções e controle de riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do CIABC/GO, a participação dos municípios consorciados e órgãos participantes nas contratações compartilhadas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a participação dos municípios consorciados e demais órgãos ou entidades participantes nas contratações centralizadas, compartilhadas ou consorciadas conduzidas pelo CIABC/GO.

Art. 2º A atuação do CIABC/GO buscará eficiência, ganhos de escala, padronização e fortalecimento do municipalismo, respeitadas as competências, responsabilidades e autonomia dos entes consorciados.

CAPÍTULO II - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 3º O município interessado deverá manifestar interesse por ofício, formulário, sistema ou outro meio formal, indicando unidade demandante, objeto, quantitativos, memória de cálculo e responsável pela informação.

Art. 4º A manifestação deverá observar os prazos estabelecidos pelo CIABC/GO, sem prejuízo de diligências para complementação ou validação.

CAPÍTULO III - RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Compete ao participante declarar a necessidade, validar quantitativos, indicar disponibilidade orçamentária quando da contratação, fiscalizar o contrato que firmar e comunicar ocorrências ao CIABC/GO.

Art. 6º O participante responde pela fidedignidade das informações encaminhadas e pela regularidade dos atos de sua competência.

CAPÍTULO IV - CONTRATAÇÕES DECORRENTES

Art. 7º A contratação decorrente de ata ou procedimento compartilhado será formalizada pelo ente competente, mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente.

Art. 8º Os contratos descentralizados deverão observar as condições do edital, TR/PB, ata, proposta vencedora e normas internas aplicáveis.

CAPÍTULO V - GOVERNANÇA E COMUNICAÇÃO

Art. 9º O CIABC/GO poderá instituir canais de comunicação, calendários de demandas, comitês técnicos e relatórios de acompanhamento para melhoria das contratações compartilhadas.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos instaurados após sua vigência e, no que couber, aos processos em curso quando não houver prejuízo à segurança jurídica, à competitividade ou a direitos já constituídos.

Goiânia/GO, 15 de junho de 2026.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:3B0C7C15

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
IN 021.2026 CCC CIABC/GO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 021/2026 CCC CIABC/GO
Obras e serviços de engenharia

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, no uso das atribuições conferidas pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e demais atos internos de organização, observadas as competências da Diretoria Executiva, Assembleia Geral e demais instâncias administrativas;

CONSIDERANDO a natureza jurídica do CIABC/GO como consórcio público de direito público, sob a forma de autarquia interfederativa, constituído para a gestão associada de interesses comuns dos entes consorciados;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, motivação, segregação de funções, segurança jurídica, julgamento objetivo, vinculação ao edital e desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2007, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 12.527/2011, a Lei nº 13.709/2018 e os

regulamentos federais aplicáveis de forma subsidiária, quando compatíveis e internalizados pelo CIABC/GO;
CONSIDERANDO o art. 187 da Lei nº 14.133/2021, que admite a aplicação, por Estados, Distrito Federal e Municípios, dos regulamentos editados pela União para execução da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO as orientações jurisprudenciais dos Tribunais de Contas, em especial quanto à necessidade de planejamento, motivação, pesquisa de preços idônea, parcelamento adequado do objeto, governança das contratações, transparência, segregação de funções e controle de riscos;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do CIABC/GO, as contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito do CIABC/GO;
RESOLVE:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o planejamento, licitação, contratação, fiscalização e recebimento de obras, serviços comuns de engenharia e serviços especiais de engenharia conduzidos pelo CIABC/GO.
Art. 2º A classificação do objeto como obra, serviço comum de engenharia ou serviço especial de engenharia deverá ser justificada tecnicamente, com ART/RRT ou manifestação profissional quando cabível.
CAPÍTULO II - ARTEFATOS TÉCNICOS
Art. 3º A fase preparatória deverá conter ETP, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, orçamento, cronograma, composições de custos, BDI, matriz de riscos e demais documentos compatíveis com o regime de execução.
Art. 4º O orçamento deverá utilizar bases oficiais como SINAPI, SICRO ou outra fonte idônea, admitidas composições próprias justificadas.
CAPÍTULO III - REGIMES DE EXECUÇÃO
Art. 5º Poderão ser adotados empreitada por preço unitário, preço global, empreitada integral, contratação integrada, semi-integrada, tarefa ou fornecimento e prestação de serviço associado, conforme justificativa técnica.
Art. 6º A adoção de contratação integrada ou semi-integrada exigirá motivação específica, matriz de riscos e definição objetiva dos parâmetros de desempenho.
CAPÍTULO IV - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO
Art. 7º A fiscalização de engenharia deverá ser exercida por profissional habilitado, com registro das medições, diário de obra quando cabível, relatórios, ensaios, controle tecnológico e recebimento provisório e definitivo.
Art. 8º Alterações de projeto, acréscimos, supressões e reequilíbrio deverão observar parecer técnico, orçamento detalhado e autorização formal.
CAPÍTULO V - RECEBIMENTO
Art. 9º O recebimento definitivo dependerá de verificação de conformidade técnica, documentação as built quando cabível, garantias, manuais, ART/RRT e solução de pendências relevantes.
Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos instaurados após sua vigência e, no que couber, aos processos em curso quando não houver prejuízo à segurança jurídica, à competitividade ou a direitos já constituídos. Goiânia/GO, 15 de junho de 2026.,

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:32B18B86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

O Município de São Francisco de Goiás torna público a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço global, para a **contratação de empresa de engenharia para a reforma da Clínica de Especialidades Médicas e construção da Farmácia Básica no Município de São Francisco de Goiás/GO, conforme Plano de Trabalho aprovado no Processo SEI nº 202500005012182**, REAGENDADA para o dia 07 de julho de 2026 às 09:00 hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: licitacoes@saofranciscodegoias.go.gov.br. São Francisco de Goiás, 12 de junho de 2026. Ava Mayara Mozer Mendonça-Agente de ContrataçõesO Município de São Francisco de Goiás torna público a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço global, para a **contratação de empresa de engenharia para a reforma da Clínica de Especialidades Médicas e construção da Farmácia Básica no Município de São Francisco de Goiás/GO, conforme Plano de Trabalho aprovado no Processo SEI nº 202500005012182**, REAGENDADA para o dia 07 de julho de 2026 às 09:00 hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: licitacoes@saofranciscodegoias.go.gov.br. São Francisco de Goiás, 12 de junho de 2026.

AVA MAYARA MOZER MENDONÇA-
Agente de Contratações

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:7C701634

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

O Município de São Francisco de Goiás, torna público, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento parcelado de materiais gráficos, impressos personalizados e materiais de comunicação visual, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás/GO e de todas as secretarias e departamentos vinculados ao Poder Executivo Municipal.** REAGENDADA para o dia 30 de junho de 2026 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: licitacoes@saofranciscodegoias.go.gov.br ou no link www.bnccompras.org.br. São Francisco de Goiás, 12 de junho de 2026.

AVA MAYARA MOZER MENDONÇA.
Agente de Contratações

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:F8787239

PREFEITURA
CONTRATO N° 077/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.245.165/0001-05, com sede situada na Av. Montenegro, S/N, Qd. 42, Lt. 01, Sala 4, jardim Cristal, Aparecida de Goiânia CEP: 74982-230.
OBJETO: Aquisição de mobiliário para uso administrativo, destinada à estruturação e adequação dos ambientes administrativos do Município de São Francisco de Goiás/GO, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 69/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: Contrato n° 077/2026.
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 12/06/2027.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.760,00 (Três mil, setecentos e sessenta reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO a dotação para a realização deste processo será suportada pela classificação abaixo contida no programa de

Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 03.05.04.122. 2.008, ficha 0052, elemento de despesa 4.4.90.52.42.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.
São Francisco de Goiás, 12 de junho de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:012866C3

PREFEITURA
CONTRATO N° 078/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.554.905/0001-55, com sede situada na Rua Senador Alfredo Nasser, nº 300, Vila Santana, Anápolis, CEP: 75113-640.
OBJETO: Aquisição de mobiliário para uso administrativo, destinada à estruturação e adequação dos ambientes administrativos do Município de São Francisco de Goiás/GO, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 69/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: Contrato n° 078/2026.
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 12/06/2027.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.685,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO a dotação para a realização deste processo será suportada pela classificação abaixo contida no programa de Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 03.05.04.122. 2.008, ficha 0052, elemento de despesa 4.4.90.52.42.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.
São Francisco de Goiás, 12 de junho de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:F98416C5

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 188/2026

Dispensa de Licitação Nº 188/2026
Processo Administrativo Nº 4257/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 188/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PRESTADOS À POPULAÇÃO, ASSEGURANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS, A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E PREVENTIVOS, BEM COMO EVITAR O DESABASTECIMENTO DOS ESTOQUES E A INTERRUPÇÃO DOS ATENDIMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

HIPERMEDICA MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INCORPORACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **42.837.357/0001-79,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R$ 8.550,59 (OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2026.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **06.065.614/0001-38,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R$ 1.122,40 (MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 12 de Junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:6D937C23

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 186/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 186/2026
Processo Administrativo Nº 5439/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 186/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES EM LOUVOR AO DIVINO ESPÍRITO SANTO E À NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO DE 12 A 17 DE JUNHO DE 2026, VISANDO PROMOVER A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, O FORTALECIMENTO DAS TRADIÇÕES RELIGIOSAS E O ENTRETENIMENTO DA POPULAÇÃO E VISITANTES,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **64.751.959 LUCAS RODRIGUES DE JESUS,** com inscrição no CNPJ/MF: **64.751.959/0001-41**, estabelecida 12A RUA RUA LISANDRO GOMES DE SOUSA, nº 422, CENTRO - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 3.000,00** (Três mil reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 12 de junho de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:92BCE1B9

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 187/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 187/2026
Processo Administrativo Nº 5442/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 187/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIAS E LOCUÇÃO DESTINADOS À CONDUÇÃO DA TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR AO DIVINO ESPÍRITO SANTO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E CAVALHADAS 2026, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **58.910.663 GUILHERME OLIVEIRA ANDRADE,** com inscrição no CNPJ/MF: **58.910.663/0001-23**, estabelecida RUA FELICIANO LEITE BORGES, nº 157, CENTRO - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 14.900,00** (Quatorze mil e novecentos reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 12 de junho de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:B10DC139

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Processo n°12741/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS – GO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, considerando o Edital nº 001/2023, de 12 de maio de 2023, que regulamenta o Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Abadia de Goiás;

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5550738-47.2025.8.09.0000, que concedeu a segurança para determinar que o nome do candidato WELDER NUNES LIMA DE CARVALHO seja incluído nas duas listas de classificação do certame, quais sejam, lista geral de ampla concorrência e lista específica de pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 867/2026 que retificou o Decreto nº 126/2025, de 21 de janeiro de 2025, que homologou o resultado final e a classificação do Concurso Público nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5550738-47.2025.8.09.0000.

CONVOCAR, nos termos do Capítulo XIII do Edital nº 001/2023, o candidato abaixo relacionado para, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação desta convocação, apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, situado na Av. Francisco Paiva da Silva, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, CEP 75.345-000, munido de toda a documentação exigida para investidura no cargo:

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
WELDER NUNES LIMA DE CARVALHO	17º	CADASTRO RESERVA

O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará na renúncia tácita à vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:B3D0EE0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
AVISO DE DISPENSA Nº. 469/2026 COM BASE NO ART. N. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA de Alvorada do Norte - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL AO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO TÉCNICO, APOIO NA FORMULAÇÃO, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO ATENDIMENTO E CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES, METAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE MUNICIPAL (ISM), BEM COMO O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES AMBIENTAIS CORRELATOS, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E À MELHORIA DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/06/2026 às 17 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, sito a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga, no horário das 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br até a data limite. O Edital e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.alvoradadonorte.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_mg ou através do E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br, Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos, sito a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga, no horário das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alvorada do norte-GO, **12** de **junho** de **2026**

NAIANNY MOREIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A6163FF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE DISPENSA Nº. 466/2026 COM BASE NO ART. N. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE PADARIA,** exclusivo para empresas locais/regional conforme Lei Municipal nº 632/2026, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/06/2026 às 16 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, sito a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga, no horário das 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br até a data limite. O Edital e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.alvoradadonorte.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_mg ou através do E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br, Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos, sito a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga, no horário das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alvorada do norte-GO, **12** de **junho** de **2026**

NAIANNY MOREIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A26B2CB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 166

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 166

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 12 de Junho de 2026 no veículo Ônibus ONX-7H29, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Junho de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:ABABEC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 689/2026– SMS

PORTARIA Nº 689/2026– SMS DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal **Sílvio Neto de Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.828.32X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **11 de junho de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes à seguinte unidade de saúde: Clínica Radiológica e clínica CMB, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5E1480AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 690/2026– SMS

PORTARIA Nº 690/2026– SMS DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de junho de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi (HGG), e Clinica Vitta, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais),** conforme **item 3.1** do **Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dia do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:15923D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 691/2026 – SMS

PORTARIA Nº 691/2026 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de junho de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de paciente à Policlínica de Quirinópolis, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dia do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:85134229

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 692/2026 – SMS

PORTARIA Nº 692/2026 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de junho de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes a clínica Prover, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dia do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E7B03135

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 693/2026– SMS

PORTARIA Nº 693/2026– SMS DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de junho de 2026, ao município de Rio Verde – GO com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Evangelico, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BFD69F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 694/2026 – SMS

PORTARIA Nº 694/2026 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de junho de 2026, ao município de Santa Helena de Goiás – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás – Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dia do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:62424D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 695/2026 – SMS

PORTARIA Nº 695/2026 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público **ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **08 de junho de 2026**, a cidade de **Santa Helena de Goiás – GO**, para transporte de paciente ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado **(HERSO)**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dia do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:147860B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 696/2026 – SMS

PORTARIA Nº 696/2026 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Elcebio Guimarães Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.61X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **12 de junho de 2026**, ao município de **Jataí – GO**, para transporte de pacientes ao Hospital Estadual Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dia do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:164857E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 697/2026 – SMS

PORTARIA Nº 697/2026 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **12 de junho de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: **Centro de Referência em Oftalmologia da Universidade Federal de Goiás (CEROF)** e **Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento (HEMU)**, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,0 (cento e dez reais**), conforme **item 3.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:27BBCF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 698/2026 – SMS

PORTARIA Nº 698/2026 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal TALISSON JOSE MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.179.85X-XX, ocupante do cargo de DIRETOR DO

DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS CDI-1, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de junho de 2026, à cidade de QUIRINOPOLIS-GO, para levar pacientes a clínica policlínica, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2111DA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 699/2026 – SMS

PORTARIA Nº 699/2026 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo Motorista, empreendeu viagem no dia 08 de junho de 2026, à cidade de Caçu Goiás, para transporte pacientes a clínica IMED, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3ABF5428

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 700/2026 – SMS

PORTARIA Nº 700/2026 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal Silvio Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 10 de junho de 2026, ao município de Jataí – GO, para transporte de pacientes ao Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F5FBAD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 701/2026– SMS

PORTARIA Nº 701/2026– SMS DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Sílvio Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de junho de 2026, aos municípios de Rio Verde – GO e Santa Helena de Goiás – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Clínica CRM, Clínica de Hemodiálise, Clinica CTO, e Clinica Prover e Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7FBF4C47

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2026-PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ORÇÃO GERENCIADOR: ORGÃO DO PODER EXECUTIVO
DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA N°20/2026 – SKY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (55.442.589/0001-70) com o lote 1 no valor de R$ 36.000,00 VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026. APª DO RIO DOCE (GO) 12 de junho de 2026-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F91AA6D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRONICO N° 10/2026

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026. O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026, Processo Administrativo nº 18924/2026 finalizado quinta-feira, 11 de junho de 2026 às 14:25, objeto: AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO DESTINADOS À COMUNIDADE RIO-DOCENSE, PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE ADEQUADO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES DE COLETA SELETIVA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:SKY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA(55442589000170) com o lote 1 no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), APARECIDA DO RIO DOCE (GO), sexta-feira, 12 de junho de 2026-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4BDF1988

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 393/2024

Contratante: **O MUNICIPÍO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado (a): **LUCAS GOMES MARTINS**
CNPJ: **19.893.986/0001-02**
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, freezers, geladeiras, fogões industriais e convencionais, a fim de atender as demandas de todas as Secretarias deste Município de Aragarças- Go, escritos e especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 18/2024
Valor Global: 271.964,65
Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:EAB0F5A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 310/2026

CONTRATO N. 310/ 2026.
DL Nº 090/2026.

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição e prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 090/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
CONTRATADA: e a pessoa jurídica **TOP CAR AUTO ELETRICA E AR-CONDICIONADO LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 53.658.021/0001-65, localizada na Av Osvaldo Cruz, SN, Qd. A Lt. 23, Setor Nova Morada, endereço eletrônico: oficinatopcar64@gmail.com, Cromínia/GO CEP: 75.635-000, neste ato representada pela Sra. **SUSAN KELE MOREIRA DE FARIA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 703.178.781-58, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R$ 375,70,00 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).
Aragoiânia – GO, 21de maio de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:90CC3062

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 311/2026

CONTRATO N. 311/ 2026.
DL Nº 089/2026.

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 090/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
CONTRATADA: e a pessoa jurídica **TOP CAR AUTO ELETRICA E AR-CONDICIONADO LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 53.658.021/0001-65, localizada na Av Osvaldo Cruz, SN, Qd. A Lt. 23, Setor Nova Morada, endereço eletrônico: oficinatopcar64@gmail.com, Cromínia/GO CEP: 75.635-000, neste ato representada pela Sra. **SUSAN KELE MOREIRA DE FARIA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 703.178.781-58, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**
VALOR TOTAL: $ 120,00 (cento e vinte reais).

Aragoiânia – GO, 21de maio de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F2BFF0B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 191/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236/2026

O Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 191/2026,** que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de bens moveis do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Arenópolis-GO.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:

MUNDO DAS MAQUINAS S.A.
CNPJ: 25.038.225/0003-20
VALOR TOTAL: R$ 2.752,41 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)

- EMPRESA VENCEDORA:

MUNDO DAS MAQUINAS S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **25.038.225/0003-20**, estabelecida na Avenida Pará, nº 817, Centro, Iporá-GO - CEP: 76.200-007, venceu no valor total de **R$ 2.752,41 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 12 de junho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8223E92F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 192/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1241/2026

O Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 192/2026,** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de película automotiva (insulfilm) na Retroescavadeira JCB pertencente à frota do Município de Arenópolis-GO, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:

MARIA DAS GRACAS BATISTA DOS REIS HELRIGUEL 97781975120
CNPJ: 35.954.997/0001-01
Valor Total: R$ 1.000,00 (mil reais)

- EMPRESAS VENCEDORAS:

MARIA DAS GRACAS BATISTA DOS REIS HELRIGUEL 97781975120, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **35.954.997/0001-01**, estabelecida na Rua Anezio Alves da Silva, s/n, Residencial Caminho das Águas, Arenópolis-GO, CEP: 76.265-000; venceu no valor total de **R$ 1.000,00 (mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, aos 12 de junho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:90946302

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO DISPENSA Nº 193/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 417/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 193/2026**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, visando atender às finalidades, à oferta exclusiva e ao público-alvo de crianças e adolescentes do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV deste município de Arenópolis – Goiás, através do COFINANCIAMENTO ESTADUAL.**
- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:

MARTINS E MARINHO COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 41.754.186/0001-51
Valor Unitário: Item 03 – R$ 1.500,00
Valor Total da Proposta: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 45.438.636/0001-58
Valor Unitário: Item 03 – R$ 1.088,00
Valor Total: R$ 1.088,00 (mil e oitenta e oito reais)

HC VAREJO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 15.065.786/0106-70
Valor Unitário: Item 01 – R$ 2.499,00 - Item 02 – R$ 2.499,00 - Item 03 – R$ 659,00
Valor Total: R$ 5.657,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

HC VAREJO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.065.786/0106-70**, situada na Avenida 15 de novembro, nº 710, Setor Central, Iporá/GO – CEP: 76.200-000: venceu no valor total de **R$ 5.657,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais).** Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 12 de junho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A75F5ECE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2026

O condutor de processos do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº21/2026**, Processo Administrativo nº 941/2026 finalizado terça-feira, 9 de junho de 2026 às 08:29, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos, na cidade de Goiânia/GO e às margens da Rodovia GO-060, visando atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Arenópolis/GO, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **AUTO POSTO CHAFARIZLTDA** (04806169000194) com o lote 1 no valor de R$ 64.512,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e doze reais) e lote 2 no valor de R$ 51.810,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e dez reais),

ARENÓPOLIS (GO), sexta-feira, 12 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BA122CE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2026

O condutor de processos do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº22/2026**, Processo Administrativo nº 939/2026 finalizado terça-feira, 9 de junho de 2026 às 08:30, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de em presa Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos, com abastecimento no município de Arenópolis-GO, para atendimento das demandas da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **AUTO POSTO JW LTDA** (06100809000171) com o lote 1 no valor de R$ 64.512,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e doze reais) e lote 2 no valor de R$ 51.810,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e dez reais),

ARENÓPOLIS (GO), sexta-feira, 12 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5C84B011

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2026
CONTRATANTE: Saullo Max Lira Lima (CNPJ: 40.820.773/0001-39).
OBJETO: Art. 79, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2017-TCM.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:
.

.

ORIGEM DOS RECURSOS: Até 09/09/2026.

DATA DE ASSINATURA:

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor/Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:A086DB3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre torna pública a realização do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2026, para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal permanente, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e das demais legislações pertinentes e em consonância com as normas estabelecidas em edital, especificadamente para os seguintes cargos:
Coveiro, Fiscal de Tributos, Médico Veterinário, Monitor Educacional, Professor de Educação Física, Professor de Libras. Professor Nível III – Pedagogia, Recepcionista e Técnico em Higiene Bucal. O concurso público será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Especial do Concurso Público, designada pelo Decreto nº 066 de 16 de março de 2026, e realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG. As inscrições serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoverbena.ufg.br, no período de 27 de junho de 2026 a 17 de agosto de 2026. A íntegra do Edital contendo todas as informações relacionados ao número de vagas, vencimento base, exigências de escolaridade, provas, critérios de pontuação, cronogramas etc., estão disponíveis aos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre e no endereço eletrônico da organizadora www.institutoverbena.ufg.br. Buriti Alegre, 12 de junho de 2026,

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:ED7500E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO 752-2026

Decreto nº-- 752/2026, de 15 de junho de 2026.

> "Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora efetiva Lauriane Ferreira da Silva, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais, e dá outras providências".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 46, inciso VII, da Lei n.º 032/93, de 13 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Buriti de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA**, a servidora efetiva Sra. **LAURIANE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 001.033.501-36, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, em virtude da concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 15 de junho de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:CFB75B06

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 708/2026

LEI Nº 708/2026, de 15 de junho de 2026

> "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2027, (LDO-2027) e dá outras providências".

A PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o **exercício de 2027**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de **2027** são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para **2027**", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de **2027**, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.10 e PCASP/NBCASP/PORTARIA828.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, **25%** (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos **15%** (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, Adendo II, da Portaria

SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2025 e 2026 e previsão para 2027;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - memória de cálculo da reserva de contingência;

VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a administração municipal, até 01 de Agosto de 2026, suas respectivas propostas orçamentária para o exercício de 2027, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de **2027**, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de **2027**, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de **2027**, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado**.**

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, inlcuindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a **7% (sete por cento)** sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal e EC n. 058/09, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de **2027** por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de **2027**, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo de 3% (três por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25. A Lei Orçamentária para **2027** poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposição, realocação das fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Os créditos adicionais e suplementares serão apresentados no projeto de Lei Orçamentário para o exercício **2027** até o dia 31 de Agosto de 2026.

§ 1o. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2o. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de **2027**, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em **2027** somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo colocara a disposição da Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.
Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de **2027**, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados,

tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de **2027**, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pela Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações.

Art. 47. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 48. Se o projeto da Lei Orçamentária não for APROVADO até 31 de dezembro de **2026**, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de **2027,** para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 de junho de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2027**, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de **2027**.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.2010 e PCASP/NBCASP/PORTARIA828.o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 de junho de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA 2027

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos)	**01**	**150.000,00**
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no exercício de 2027, inclusive de natureza tributária trabalhista.	**02**	**150.000,00**
Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.	**03**	**200.000,00**
TOTAL		**500.000,00**

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 de junho de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2027

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2027**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de **2027** e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;

2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;

3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal, participar de consorcio publico Municipal e estadual

4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;

5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológica e outras ações sociais;
6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;

7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;

8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;

9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;

10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbi-mortalidade da população;

11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;

12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;

13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;

14) fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;

15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;

16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;

17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;

18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do Município;

19) expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;

20) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;

21) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;

22) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;

23) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista sócioeconômico;

24) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;

25) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;

26) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.

27) urbanizar as áreas verdes do município;

28) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

29) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;

30) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;

31) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infra-estrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

32) criar programas de conscientização ecológica;

33) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;

34) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;

35) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;

36) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

37) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;

38) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;

39) ampliar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;

40) construir creches;

41) construir unidades de pré-escola;

42) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;

43) promover e participar de eventos esportivos.

44) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;

45) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;

46) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

47) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

48) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;

49) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;

50) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;

51) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;

52) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.

METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS:

a) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;

b) manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário.

OUTRAS METAS:

Adequar as despesas correntes à arrecadação;

reduzir significativamente o déficit financeiro.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 de junho de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2027

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2027**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de **2027** e para os dois seguintes.

Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.2010, e é composto dos seguintes demonstrativos:

PARTE 1
Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Demonstrativo VI – Avaliação da situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 de junho de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

MEMORIAL DA ESTIMATIVA DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA 2025 A 2026
(Valores sujeitos a alterações, ajustes e incidência de novos parâmetros para efeito de elaboração da Proposta Orçamentária/**2027**)

IPTU
A estimativa de arrecadação para o período de **2027** tem como base o comportamento da arrecadação dos exercícios de **2023, 2024, 2025 e 2026** (parcial), com o acréscimo da atualização de 10% ao ano. Incluiuse na estimativa o crescimento gerado pela reavaliação, redefinição da área urbana do Município, atualização da planta urbana e recadastramento de unidades habitacionais, além da possibilidade de correção do valor venal dos imóveis.

ITBI
A estimativa tem como base a evolução histórica da arrecadação, a contar de **2027**, acrescida da expectativa de atualização de 10,0% ao ano. A reavaliação e redefinição da área urbana do Município e a atualização da planta urbana também deve influenciar no crescimento desta receita.

ISS
Sobre o valor histórico de arrecadação aplicou-se o índice crescimento de 10% a.a., motivado pelo crescimento do movimento de serviços no Município, prevendo-se a arrecadação de a partir de **2027**.

IRRF
A estimativa para o período a partir de **2027**, considerando os aspectos da alteração da tabela do Imposto de Renda e o incremento desta receita pelo reajuste da folha de pagamento dos servidores municipais. Aplicou-se a projeção inflacionária para os exercícios seguintes.
TAXAS - Poder de Polícia
Com base no valor histórico das arrecadações, acrescido do incremento real estimado para os próximos exercícios, um crescimento estimado de 10% a partir de **2027**. Influencia também sobre este item, a atualização da planta urbana. Aplicou-se a projeção inflacionária para os exercícios seguintes.

TAXAS - Prestação de Serviço
O valor histórico de arrecadação possibilita uma receita em **2027,** com crescimento em torno de 10% a.a. para os exercícios seguintes. Nos Orçamentos serão identificadas as fontes de receitas, na forma da legislação.

RECEITAS PATRIMONIAIS
Estimada uma receita a partir de **2027**, com crescimento estimado em 10% para os exercícios seguintes. As receitas patrimoniais englobam receitas de aplicação de valores, ganhos com ações e outras de natureza financeira.

OUTRAS RECEITAS / RECEITAS DE SERVIÇO
Denominam-se como outras receitas aquelas provenientes de fontes ou natureza não identificadas. Estima-se a partir de **2027**, com pequena variação a partir de então. As receitas de serviços poderão ocorrer no caso do Município realizar serviços a terceiros mediante remuneração, com uma possibilidade de até 10%.

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

COTA-PARTE DO FPM
O valor estimado a partir de **2027** para esta receita, leva em consideração os valores históricos dos exercícios de **2023, 2024, 2025 e 2026** até março, aplicando o índice de reajuste de 10%, além da possibilidade de crescimento nominal, resultante da reforma tributária, em parte, ainda tramitando no Congresso Nacional.
TRANSFERÊNCIAS DO SUS
Referem-se a transferências de recursos advindos do Ministério da Saúde, resultado de programas instituídos pelo Governo Federal, voltadas a Atenção Básica.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
Para efeito de estimativa, consideramos como Outras Transferências da União os valores arrecadados na forma de Fundo Especial, CFEM, ITR, CIDE, CEX, receitas não classificadas e outras receitas de pequena expressão. Na proposta orçamentária as origens serão estimadas por fonte.

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS

COTA-PARTE DO ICMS
Para projeção dos repasses desta receita, levou-se em consideração os dados históricos, acrescido da expectativa de crescimento do valor adicionado e da correção inflacionária de 05 a 10% a partir de **2027**.

COTA PARTE DO IPVA
Estimou-se a arrecadação a partir de **2027**, com base nos dados históricos e no crescimento gradativo da frota de veículos licenciados no Município. Para os exercícios seguintes estimou-se a manutenção

do crescimento da frota veicular e correção inflacionária, com um acréscimo de até 10%.

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
A projeção histórica desta receita e o número de alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação Infantil remete para a estimativa de arrecadação em **2027** para até 10%.

DÍVIDA ATIVA
Os valores históricos levantados, consideradas as execuções fiscais protocoladas e ou em fase administrativa, remetem a um valor estimado para o exercício de **2027** na ordem de 10% em relação ao exercício anterior. A partir de **2027** estima-se um crescimento proporcional a 10% a.a. Caso a receita da Dívida Ativa venha ultrapassar a estimativa, serão utilizados os recursos para reserva financeira e contrapartidas de convênios.

ALIENAÇÃO DE BENS
A receita média estimada para o período é provenientes do leilão de bens obsoletos, além da possibilidade de leilão de imóveis.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL

Tendo como base os projetos encaminhados e não concretizados até o presente exercício, acrescidos dos projetos a encaminhar aos órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual. Na proposta Orçamentária os valores serão estimados de acordo com os Projetos em andamento.

A projeção das receitas em valores reais será demonstrada no anexo desta lei.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 de junho de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5D7AA86B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 709/2026

LEI Nº 709/2026, de 15 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a criação da Gratificação de Responsabilidade Técnica em Unidades de Saúde (GERTUS) para Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) de Unidade Municipal de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Responsabilidade Técnica em Unidades de Saúde (GERTUS) e autoriza o Poder Executivo a concedê-la ao Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) da respectiva Unidade Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Buriti de Goiás-Go.

§ 1º - Para fins desta Lei, considera-se profissional apto à percepção da GERTUS aquele que:
I – possua vínculo jurídico com a Administração Pública Municipal, seja na condição de servidor efetivo, comissionado, contratado temporariamente ou outro vínculo legalmente admitido;
II – esteja devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei terá o valor fixo mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 1º - A GERTUS possui natureza de vantagem pecuniária transitória *(propter laborem)*, não se incorporando ao vencimento base para nenhum efeito legal, nem gerando direito à estabilidade financeira sobre a parcela.

§ 2º - O pagamento da gratificação cessará imediatamente com:
I – a revogação do ato de designação;
II – o afastamento do profissional das funções de Responsável Técnico;
III – a perda ou irregularidade do registro profissional junto ao respectivo conselho de classe.

Art. 3º - A concessão da gratificação fica condicionada à:
I – comprovação de vínculo com a Administração Pública Municipal;
II – publicação de ato formal de designação para a função de Responsável Técnico;
III – comprovação de registro ativo e regular no respectivo conselho profissional;
IV – manutenção, quando exigido pela legislação específica, da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) ou documento equivalente perante o respectivo conselho de classe.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 de junho de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C1236B95

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV
PORTARIA N.º 35/2026

PORTARIA N.º 35/2026, DE 15 DE JUNHO de 2026 – BURITIPREV.

"Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à servidora LAURIANE FERREIRA DA SILVA, e dá outras providencias".

A presidente DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10, §1º, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e da Lei n.º 567/2021, de 1º de julho de 2021, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriti de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à Sra. **LAURIANE FERREIRA DA SILVA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o n.º 001.033.501-36, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
60% da média simples	R$ 1.223,14
Tempo excedente a 20 anos de contribuição (anos completos)	0 ano
Acréscimo de 2% por ano que exceder 20 anos de contrib. (0%)	R$ 0,00
Cálculo do provento mensal	R$ 1.223,14
Complemento Constitucional	R$ 397,86
Valor do Provento	**R$ 1.621,00**

Art. 2º - A aposentadoria se enquadra no artigo 10 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e no artigo 15 da Lei n.º 1.639/2021, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo

40 da Constituição Federal, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Regime Próprio de Previdência Social de Buriti de Goiás – BURITIPREV, conforme a Lei n.º 567/2021, de 1º de julho de 2021 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO BURITIPREV, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

NATALLY DA SILVA DE ASSIS
Presidente do BURITIPREV

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:642DFB6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 087/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 014/2026. Fornecedor: **REALMED HOSPITALAR LTDA.** CNPJ sob o nº: **04.847.959/0001-18.** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de medicamento e materiais hospitalares.** Valor **R$ 47.112,00 (quarenta e sete mil, cento e doze reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 12 dias do mês de junho de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:89AD8517

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 097/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 097/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 014/2026. Fornecedor: **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **28.199.997/0001-70.** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de medicamento e materiais hospitalares.** Valor **R$ 24.881,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 12 dias do mês de junho de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8A3A8AEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 102/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 014/2026. Fornecedor: **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA.** CNPJ sob o nº: **34.771.531/0001-08.** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de medicamento e materiais hospitalares.** Valor **R$ 4.090,00 (quatro mil, noventa reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 12 dias do mês de junho de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D9B75928

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – SRP

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 21/2026. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 08/07/2026 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais elétricos**. Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7E07A4AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 044/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
Processo Adm: Nº 8103/2025

Objeto:Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados para Gestão Documental das Unidades Escolares e da Secretaria de Educação, compreendendo a preparação de documentos para sua disponibilização em plataforma online, edição de cadastros e listas de estudantes, servidores, patrimônio e treinamento de pessoal na área de informática aplicada à Educação e também Pedagógicos Escolares por parte de Professores, Gestores e Servidores das Unidades Escolares e da Sede da Secretaria de Educação.

Empresas vencedoras valor total: R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais):52.939.968 PAULO JOSE DE SOUZA(52939968000181) com o lote: 1 no valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 12 de junho de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:5A66EFB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.65 DE 10 DE JUNHO DE 20263

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR AILTON PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS (GO), Sr. Wagner Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor AILTON PEREIRA DOS SANTOS; CONSIDERANDO o período aquisitivo de **01/08/2024 a 01/08/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER férias ao servidor AILTON PEREIRA DOS SANTOS, relativas ao período aquisitivo de **01/08/2024 a 01/08/2025.**
Art. 2º – As férias serão usufruídas no período de **01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026,** conforme requerimento.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 de junho de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:C4854845

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.66 DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇAO FERNANDES DA COSTA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS (GO), Sr. Wagner Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora **MARIA DA CONCEIÇAO FERNANDES DA COSTA MOREIRA** CONSIDERANDO o período aquisitivo de **01/08/2024 a 01/08/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER férias a servidora **MARIA DA CONCEIÇAO FERNANDES DA COSTA MOREIRA** relativas ao período aquisitivo de **01/08/2024 a 01/08/2025.**
Art. 2º – As férias serão usufruídas no período de **01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026,** conforme requerimento.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 de junho de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:D6DFA9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 437/2026 10 DE JUNHO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 026/2026 de 09 de março de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de levar mecânico para prestar socorro na Van Sprinter/PLACA SCH7H05.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 01/06/2026 e retorno no dia 02/06/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 10 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B3D1114

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ATRASO E PARALISAÇÃO DE OBRA) – CONTRATO Nº 343/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: MEGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.858.163/0001-78, com sede na Rua 137, nº 556, Qd. 50, Lt. 01, Sala 101, Edifício Alvorada, Setor Marista, Goiânia/GO.
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE EDÉIA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.788.082/0001-43, com sede administrativa na Av. Presidente Kennedy, nº 330, Setor Alegrete, Edéia/GO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção civil da UBS - Unidade Básica de Saúde, destinadaa uma equipe de Saúde da Família, com área construída de 389,78 m², no Município de Edéia. Os serviços deverão ser executados conforme condições e normas específicas constantes no Projeto Básico, de seus Anexos, das Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Legislações vigentes.
CONTRATO: nº 343/2025– Concorrência Eletrônica nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 570/2025
ASSUNTO: Inadimplemento de obra – atraso – paralização.

É a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para, nos termos dos arts. 104, 156, 162 e 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como das cláusulas contratuais pertinentes, garantir à contratada o contraditório e a ampla defesa antes da adoção de eventuais sanções administrativas.

1. DOS FATOS

O Município de Edéia-GO celebrou com a empresa MEGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA o Contrato nº 343/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto consiste na execução da obra de construção da Unidade Básica

de Saúde – UBS, destinada a uma equipe de Saúde da Família, com área construída de 389,78 m².
Conforme relatado pela fiscalização (relatório em anexo) e pela equipe técnica de engenharia do Município, foi constatado atraso significativo na execução da obra, em desacordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente pactuado. Além disso, verificou-se a paralisação dos serviços desde o dia 30 de março de 2026, sem que tenha sido apresentada justificativa formal apta a autorizar ou legitimar a interrupção dos trabalhos.
Segundo registro técnico constante dos autos, o último serviço executado pela contratada correspondeu à concretagem das lajes das marquises, realizada em 25 de março de 2026, permanecendo a obra sem evolução física desde então.
A situação constatada pela fiscalização compromete o regular andamento da contratação e prejudica a consecução do interesse público envolvido, especialmente diante da relevância social do empreendimento para ampliação e melhoria dos serviços de saúde prestados à população do Município.

Em razão dos fatos apurados, a equipe técnica municipal manifestou a necessidade de adoção de providências junto à contratada, incluindo a apresentação de novo cronograma físico-financeiro atualizado, contemplando a reprogramação integral da execução da obra até sua conclusão, bem como a informação da data efetiva para retomada dos serviços e a disponibilização de contingente de mão de obra suficiente para o cumprimento das metas e prazos estabelecidos.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E CONTRATUAIS

Considerando a prerrogativa de aplicação de sanções por inexecução contratual, assim dispõe a Lei nº 14.133/21:
Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
III - fiscalizar sua execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
(...)
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Ainda é importante observar o art. 162 da Lei Geral de Licitações nº 14.133/21, que assim disciplina:
Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado **a multa** de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Também é previsto no Contrato - **15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:**
15.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
(…)
O descumprimento injustificado das obrigações contratuais sujeita a contratada, após regular processo administrativo, às penalidades previstas na Lei 14.133/21 e no Referido Contrato. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente e cobradas mediante desconto em faturas ou execução da garantia contratual, nos termos contratuais.

3. DA NOTIFICAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS EXIGIDAS

Diante do exposto, NOTIFICAMOS V. Sa. para que, no prazo IMPRORROGÁVEL de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, apresente:

a) Novo Cronograma Físico-Financeiro atualizado, contemplando a reprogramação integral da obra até sua conclusão, contendo a sequência lógica das etapas de execução, com respectivas metas, prazos e percentuais de avanço físico;
b) Planejamento detalhado para retomada dos serviços, indicando a data efetiva de reinício das atividades;
c) Relação do contingente de mão de obra que será disponibilizado para execução dos serviços, demonstrando sua compatibilidade com o cronograma apresentado;
d) Justificativa formal acerca das razões que motivaram a paralisação da obra e as medidas adotadas para sua regularização;
e) Comprovação documental da capacidade operacional para cumprimento do cronograma reprogramado.

Do contraditório e da ampla defesa

O presente expediente é instaurado nos termos do art. 137, da Lei 14.133/21, garantindo-lhe contraditório e ampla defesa. O silêncio será interpretado como recusa injustificada ao cumprimento das obrigações assumidas.

Fica a contratada cientificada de que o eventual descumprimento das determinações constantes desta notificação, a manutenção da paralisação injustificada da obra, o atraso na execução dos serviços ou qualquer outra infração contratual poderão ensejar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A instauração do respectivo procedimento administrativo poderá culminar, após regular apuração dos fatos e observância do devido processo legal, na aplicação das penalidades legalmente previstas, dentre elas:

ADVERTÊNCIA
Sanção aplicada para infrações de menor potencial ofensivo, consistindo em registro formal da irregularidade e determinação para imediata correção da conduta.

MULTA

Poderá ser aplicada multa administrativa nos percentuais previstos no instrumento contratual e no edital, incidindo sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, sem prejuízo da obrigação de concluir os serviços contratados.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, especialmente quando caracterizado atraso injustificado, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Nos casos de infrações mais graves, poderá ser instaurado procedimento administrativo para aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedindo a empresa de contratar com qualquer ente federativo enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Persistindo o inadimplemento contratual ou sendo constatada a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, poderá o Município promover a extinção unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

EXECUÇÃO DAS GARANTIAS E APURAÇÃO DE PERDAS E DANOS

Poderá ainda a Administração promover a execução da garantia contratual eventualmente prestada, bem como apurar prejuízos decorrentes da paralisação e atraso da obra, buscando o respectivo ressarcimento ao erário.

Ressalta-se que a presente notificação possui caráter preventivo e saneador, objetivando oportunizar à contratada a regularização da execução contratual e a retomada dos serviços, evitando a adoção de medidas sancionatórias e a instauração do correspondente procedimento de responsabilização

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A defesa ou documentação deverá ser protocolada no Setor de Contratos da Prefeitura de Edéia/GO, com indicação do número do contrato, da Concorrência e desta Notificação.
Esta notificação é expedida em estrito cumprimento aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Edéia-GO, 10 de junho de 2026.

CARLA FARIA DE FREITAS
Prefeita Municipal
Contratante

ENGº CIVIL: CAREL SOUZA REIS
CREA 1020459522/D-GO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Engº Civil:
THIAGO SANTANA BRAGA DE FREITAS
Fiscal de Obras -CREA: 25146/D-GO

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:D81C1992

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 012/2026

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, torna público que realizará, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 29 de junho de 2026, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 012/2026, tipo menor preço por item, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS DE MOBILIÁRIO E BENS PERMANENTES, CONFORME PLANOS DE TRABALHO ANEXOS. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma da Lei nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 12 de junho de 2026.

RENATO JOSÉ DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:A5539471

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2425/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE FORMOSO-GO, por intermédio da Prefeitura Municipal, em obediência ao inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que às **17:00h do dia 12 de junho de 2026 até às 17:00h do dia 17 de junho de 2026**, estará buscando propostas de empresas especializadas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DEVIDAMENTE LICENCIADA, OPERAÇÃO DA UNIDADE, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO**, a fim de atender as necessidades do Município de Formoso-GO, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência.

As propostas de preços e documentos de habilitação poderão ser enviados para o e-mail *licitacaoformoso2024@gmail.com* ou mediante protocolo presencial junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Formoso-GO.

Maiores informações, bem como o Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação, poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações pelo e-mail *licitacaoformoso2024@gmail.com.*

Formoso/GO, 12 de junho de 2026.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:267997FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO nº 2026019027
DISPENSA: 029/2026
OBJETIVO: aquisição de materiais para montagem de infraestrutura wireless para atendimento à instalação de internet WiFi nas salas de aula de toda a instituição, de modo a atender o departamento de tecnologia da informação do Unicerrado.

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba RETIFICA o ato declaratório de dispensa de licitação nº 029/2026 e a ordem de fornecimento da empresa Freitas Computadores LTDA. A retificação se aplica ao valor total do item 1.

Onde lê-se: R$2.250,00
Leia-se: R$2.100,00

Alterando o valor total do fornecedor para R$19.858,00 e o valor total da contratação para R$ 28.869,75.

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas processuais.

Goiatuba, 12 de junho de 2026.

LETÍCIA NUNES GONÇALVES
Agente De Contratações

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:43840018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 082/2026

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório conforme solicitação se faz necessário a contratação de empresa para aquisição de fonte carregadora para detector de imagens radiológicas para setor de RX atendendo as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba fundo municipal de saúde conforme solicitado no processo nº 2026018769.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 65.492,11 (sessenta cinco mil quatrocentos e onze reais, no caso de outros serviços e compras.*

CONSIDERANDO que as empresas **SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 29.562.894/0001-95** apresentou proposta com o menor valor.

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação **SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 29.562.894/0001-95** no valor de **R$ 7.969,00 (sete mil, novecentos sessenta nove reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 11 de junho de 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:99C49C26

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Processo Adm. 2025021403

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, através da Agente de Contratação Retifica a Ata de Registro de Preços nº 013/2025, que tem por objeto a eventual *aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino*, a referida ata foi publicada no diário Municipal de Goiás/AGM, em 11/11/2025, Código Identificador: 9C0324B1.

Retifica-se o número do Pregão.

ONDE-SE LÊ: Pregão Eletrônico nº: 013/2025.

LÊ-SE: Pregão Eletrônico nº: 012/2025

Goiatuba, Estado de Goiás, 11 de novembro de 2025.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:517E8EB1

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇOS DO PREGÃO Nº 012/2025

Processo Adm. 2025021403

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, através da Agente de Contratação Retifica a Ordem de Serviços emitida na data de 12/11/2025, do Pregão nº 012/2025, que tem por objeto a eventual *aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino.*

Retifica-se o número do Pregão.

ONDE-SE LÊ: Pregão Eletrônico nº: 013/2025.

LÊ-SE: Pregão Eletrônico nº: 012/2025

Goiatuba, Estado de Goiás, 12 de janeiro de 2026.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:AD0CAFA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
DISPENSA 117/2026 - VESTIDOS COM SAIA GODÊ E CAMISA MASCULINA - TURISMO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 117/2026,** refere-se à aquisição de vestidos com saia godê e camisas masculina, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Turismo de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 11 de junho de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:12000E46

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
DISPENSA 120/2026 - LOCUTOR PARA FESTA DE SANTO ANTÔNIO - TURISMO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 120/2026,** refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locutor para a apresentação dos shows na 73ª edição da Festa de Santo Antônio, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Turismo de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 12 de junho de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:1845A9C6

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026 - ELDINA OLIVEIRA DA SILVA 85069345168

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de vestidos com saia godê e camisas masculina, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Turismo de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.34.13.392.2018.2050.3.3.90.30.15 - Fonte 100.

VIGÊNCIA: 11/06/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Silvio Quirino de Oliveira Junior x **ELDINA OLIVEIRA DA SILVA 85069345168.**

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:B9A03928

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE PROCESSO Nº 10039/2026 - 51.128.311 ENOQUE NETO ALVES DE ARAUJO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 10039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2026
SILVIO QUIRINO DE OLIVEIRA JUNIOR, Gestor Público Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 10039/2026 e dispensa n° 120/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **51.128.311 ENOQUE NETO ALVES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 51.XXX.XXX/0001-71,** para à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locutor para a apresentação dos shows na 73ª edição da Festa de Santo Antônio, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Turismo de Hidrolândia-GO, pelo valor global de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:33EC0DD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1959/2026
Dispensa nº 0032/2026

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **16/06/2026 ao dia 18/06/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara - GO, 12 de junho 2026.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:911F7AFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO N°13/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 02.162.061/0001-80** e do outro lado o **CONTRATADO: FACULDADE ICPÓS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente registrado no CNPJ sob o n° **58.335.707/0001-39**, situada na Logradouro R R-E 3, s/n°, Qd. 13, Lt. 03, Bairro: Residencial Eco Parque, CEP: 72975-000, Municipio: Cocalzinho de Goiás-GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº**05/2026**, Processo Administrativo nº**564/2026**. **OBJETO:** Alteração unilateral do cronograma de execução do Contrato nº 013/2026, remanejando a realização do curso "Gestão do Patrimônio Público Municipal" para os dias 04, 05 e 06/08/2026 (horários: das 08h às 11h30 nos dias 04 e 05; e das 08h às 11h no dia 06). A alteração não importa modificação no objeto, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na carga horária de 10h, no docente, no conteúdo programático ou nas demais condições essenciais do ajuste, que ficam

ratificadas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos precisos no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2026.

Indiara, 12 de Junho de 2026.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:9162F60A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **SERVE-COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.203.737/0001-98**, com sede na Rua C-115, Nº 36, Q.211 L.07, Jardim América, no município de Goiânia-GO, representada por LUIZ GONZAGA PIRES, portador do CPF sob nº XXX.XXX.761-15, no valor global de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias estacionárias destinadas às conservadoras de vacinas do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos responsáveis pelo armazenamento e conservação de imunobiológicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara – GO,** conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 12 de junho de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:950C7E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, para atendimento das necessidades do Município de Indiara/GO.
I – O Município de Indiara instaurou o Processo Administrativo nº 772/2026 visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização viária horizontal nas vias urbanas do município, tendo sido realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026 em 12 de junho de 2026.
II – Após a realização da sessão pública e antes da conclusão do procedimento licitatório, sobreveio fato novo relevante e devidamente comprovado, consistente na disponibilização, pelo Governo do Estado de Goiás, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, de recursos e ações destinadas à execução dos serviços de sinalização viária horizontal no Município de Indiara/GO.
III – A medida adotada pelo Governo do Estado passou a contemplar o mesmo objeto pretendido pelo presente certame, atendendo à necessidade pública que motivou a abertura da licitação, sem a necessidade de utilização de recursos próprios do Município para a contratação inicialmente planejada.
IV – Diante da superveniência desse fato, verifica-se a perda da necessidade administrativa que justificou a instauração do procedimento licitatório, tornando inconveniente e inoportuna a continuidade do certame, uma vez que sua eventual contratação poderia resultar em sobreposição de ações, duplicidade de despesas públicas e afronta aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.
V – A Administração Pública possui o dever de revisar seus atos sempre que fatos supervenientes alterarem as circunstâncias que fundamentaram a contratação pretendida, devendo adotar as medidas necessárias para assegurar a melhor aplicação dos recursos públicos e a satisfação do interesse coletivo.
VI – Nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal providência.
VII – Dessa forma, considerando a disponibilização do objeto pelo Governo do Estado de Goiás, por meio do DETRAN/GO, e a consequente perda da necessidade da contratação originalmente pretendida pelo Município, resta caracterizada a superveniência de fato que recomenda a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 003/2026, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e boa administração.
VIII – Determina-se a adoção das providências legais cabíveis, inclusive a observância do contraditório e da ampla defesa aos licitantes interessados, na forma da legislação vigente.

Indiara/GO, 12 de junho de 2026.

RANDER VIEIR DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F9E9EF3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 13/05/2026 até 13/05/2027, visando assegurar a continuidade da prestação de serviço em estrutura para realização de eventos da Secretaria
Contratada:BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.742.042/0001-14,

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:EB89A150

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50480/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ELISMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES SOUND LOCACOES - CNPJ Nº 29,520,729/0001-70, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis, conforme Ordem de Fornecimento nº 50480/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 2.681,82 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:C8845A73

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional de 12 (doze) meses, com início em 14/06/2026 até 14/06/2027, visando assegurar a continuidade de serviços da ferramenta de Banco de Preço, destinada ao assessoramento e apoio às pesquisas de preços realizadas pela Administração Pública, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e visam atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Inhumas-GO.
Contratada:NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:85D8945A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2025

O presente aditamento tem como finalidade o acréscimo de 25% dos itens contratados, sendo acrescido ao valor do contrato a quantia de R$ 35.093,85 (trinta e cinco mil, noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), vez que é necessário a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias aos pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD para o Fundo de Saúde do Município de Inhumas - GO.
Contratada: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 20.415.385/0001 65

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:A76DA62B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a aquisição de 03 ambulâncias em cumprimento a Emenda Parlamentar nº 202600005002057 do Deputado Estadual Dr
Contratada:SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.987.662/0001-89

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:7073B38C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50443/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de aquisição de materiais hospitalares com a empresa 13.149.222 RONALDO CASSIMIRO DE SOUZA - CNPJ Nº 13.149.222/0001-12, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante, afim de atender todas as necessidades de comunicação juntamente com t. Conforme Ordem de Fornecimento nº 50443/2026 no valor de R$ 3.712,00, acostado aos autos. Inhumas 12 de junhode2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:ADB6680D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50462/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa HORACIO E ASSIS LTDA-ME, CNPJ 37.632.338/0001-76 oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material para manutenção de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 50462/2026 no valor de R$ 1.554,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8F8B034B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50470/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 13.712.784/0001-22 oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 50470/2026 no valor de R$ 5.969,70, acostado aos autos. Inhumas, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F23E08E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2026

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento

da licitação **Concorrência Eletrônico nº 001/2026**, do tipo MELHOR TÉCNICA, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA ÚNICA, COMPREENDENDO A MATRÍCULA N° 23.004 – LIVRO 02, REGISTRADA NO 1° TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS/GO, REFERENTE AOS LOTES Nº 04, 05 E 06, COM AS RESPECTIVAS AREAS: LOTE Nº 04, COM ÁREA DE 1.000,00 M²; LOTE Nº 05, COM ÁREA DE 1.000,00 M²; E LOTE Nº 06, COM ÁREA DE 1.037,50 M², TOTALIZANDO EM 3.037,50 M²., LOCALIZADOS NO ENDEREÇO POLO DO SABOR, RUA 04, MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO,** onde realizará sessão pública online, no **dia 05 de agosto de 2026 às 08h00min** através da plataforma de compras BNC através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:1812F1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50442/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa 13.149.222 RONALDO CASSIMIRO DE SOUZA - CNPJ Nº 13.149.222/0001-12, oriunda do Pregão Eletrônico nº 083/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços de comunicação em geral, conforme Ordem de Fornecimento nº 50442/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:666BE878

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50465/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa UNSINTEX ASFALTO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 10.972.929/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material para produção industrial, conforme Ordem de Fornecimento nº 50465/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 36.857,80 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:510E55FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50468/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa UNSINTEX ASFALTO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 10.972.929/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material para produção industrial, conforme Ordem de Fornecimento nº 50468/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 44.359,70 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:C02584DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50469/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa SEMEAR BRASIL LTDA, CNPJ Nº 19.191.702/0002-09, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 014/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de emulsão asfáltica, conforme Ordem de Fornecimento nº 50469/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 19.710,00 (dezenove mil setecentos e dez reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:10766C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO - LF, Nº 162/2024

Aricel Comércio de Combustíveis LTDA, CNPJ: 33.548.504/0001-08, com nome fantasia: POSTO GOIABÃO, torna público que recebeu da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente de Inhumas - GO, a Licença Ambiental de Funcionamento - LF, nº 162/2024, sobre o processo nº: 3903/2010, com validade até: 22/10/2028, para as atividades: Comércio Varejista de Combustíveis para Veiculos automotores; comercio varejista de lubrificantes. Situado na: Av. Antônio Moreira, nº 1532, Jd. Suíço, CEP: 75.405-043, Inhumas - GO.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:34BD5950

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DO DECRETO G.P. Nº 008/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DECRETO G.P. Nº: 343/2026, DE 12 de junho de 2026.

Altera o inciso I do art. 1º do Decreto G.P. nº 008/2026, de 06 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso de suas atribuições previstas no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 218, § 3º, do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto G.P. nº 008/2026, de 06 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

a) O pagamento efetuado até 19/06/2026 dará ao contribuinte direito ao desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto;

b) O pagamento poderá ser efetuado em até 03 (três) parcelas mensais, sem desconto, nas seguintes datas:

PARCELA VENCIMENTO
1ª (PRIMEIRA) 19/06/2026
2ª (SEGUNDA) 20/07/2026
3ª (TERCEIRA) 19/08/2026

c) O pagamento parcelado não poderá ser inferior a meia UFIP – Unidade Fiscal do Município de Ipameri."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto G.P. nº 008/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:00002A7D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 338/2026, DE 12 de JUNHO de 2026.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Assessor Técnico do servidor **Sr. João Vitor Rodrigues Araújo,** com matricula funcional n° 105.454, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Coordenador**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de IPAMERI

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:6640623D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 340/2026, DE 12 de JUNHO de 2026.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Núcleo do servidor **Sr. Getúlio Vaz Junior,** com matricula funcional n° 104.992, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Assessor Técnico**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:F9B329CB

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 341/2026, DE 12 DE JUNHO de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo de **Coordenador**, a servidora **Sra. Vera Lucia Jose de Souza**, matrícula funcional nº 101.536.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:14FB715D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 342/2026, DE 12 DE JUNHO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona em Função de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para a **Função de Confiança – FGM 4**, nos termos da Lei Municipal n° 3.802/25, que rege a estrutura administrativa, a servidora **Sra. Vera Lucia Jose de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **Atendente em Enfermagem**, matrícula funcional **nº.: 101.536**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:A2069B62

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PALÁCIO ENTRE RIOS NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 337/2026, DE 12 DE junho de 2026.

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Palácio Entre Rios no dia 12 de junho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviços de dedetização nas dependências do Palácio Entre Rios;
CONSIDERANDO que a execução do referido serviço demanda a adoção de medidas preventivas visando à segurança e à saúde dos servidores e da população que utiliza os serviços públicos prestados no local;
DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido que, excepcionalmente, no dia 12 de junho de 2026, o expediente administrativo no Palácio Entre Rios será realizado até às 12h00 (meio-dia).
Art. 2º. A redução do horário de funcionamento prevista neste Decreto decorre da realização de serviços de dedetização nas dependências do prédio, os quais serão executados após o encerramento do expediente.
Art. 3º. Os demais órgãos e repartições públicas municipais funcionarão normalmente, em seus horários habituais.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de IPAMERI

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:46D3D23F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2506/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2506/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **14% (quatorze por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª VALDETE SOUZA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.530**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Godofredo Perfeito, para o período de **01/06/2026 a 30/06/2026** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:182F71F6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2536/2026 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2536/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede redução de carga horária a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.101 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede redução de carga horária para a servidora, **Sr.:ª MICHELE DE OLIVEIRA BASTOS MOURA**, matrícula funcional n°.: **104.729**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passará ser vinte e cinco (25) horas semanais, cinco (05) horas por dia, conforme requerimento da servidora, perícia médica e Parecer Jurídico constante no processo administrativo 2026010629.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6FD41521

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2537/2026 LOTA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2537/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Lota a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª PATRICIA HELENA DE SOUZA,** com matrícula funcional **nº.: 104.982**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E9EB6F55

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2538/2026 REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 2538/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Revogação de portaria que concede licença por Interesse Particular a Servidora que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art.92, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de **nº 4035/2024** do dia 23 de setembro de 2024, referente a concessão de Licença por Interesse Particular à servidora Sr.:ª **ALEXANDRA MARQUES TRONCHA, matrícula 104.415**, ocupante do cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por Interesse Particular pelo período de 02(dois) anos, a partir de 19/09/2024.

Art. 2º - Revogação da portaria se faz necessário conforme o processo administrativo de nº 2026011797, de 02/06/2026 de autoria da servidora, solicitando a revogação da portaria que concede a Licença por Interesse Particular.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/06/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:91A6B015

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2539/2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2539/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 67, alínea a, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2026010976, datado em 22 de maio de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª: APARECIDA RIBEIRO SECUNDINO DA SILVA,** com matrícula funcional **nº.:101.588**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CF0DA8CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2540/2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2540/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 67, alínea a, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2026008990, datado em 27 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª: BRUNA RODRIGUES CARRIJO,** com matrícula funcional **nº.:104.652**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9CFCB39F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2541/2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2541/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 67, alínea a, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2026010079, datado em 12 de maio de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª: VERA LUCIA DA SILVA,** com matrícula funcional **nº.:104.675**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5C543EF1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2542/2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2542/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 67, alínea a, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2026010970, datado em 22 de maio de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª: MARIA DAS DORES SILVA,** com matrícula funcional **nº.:101.321**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7F5C018C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2543/2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2543/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 67, alínea a, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2026010971, datado em 22 de maio de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª: ELIANE MACHADO,** com matrícula funcional **nº.:101.868**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E364AC1D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2544/2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2544/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 67, alínea a, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2026010972, datado em 22 de maio de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª: LUCIANA MARIA VAZ,** com matrícula funcional **nº.:104.431**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:820172E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2545/2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2545/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 67, alínea a, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2026010973, datado em 22 de maio de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª: NEIDE DA SILVA CORTES SANTOS,** com matrícula funcional **nº.:104.510**, ocupante do cargo de Merendeira NV 1, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:277CC26E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2546/2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2546/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 67, alínea a, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2026010975, datado em 22 de maio de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª: CASSIA MARIA ESTRELA VAZ,** com matrícula funcional **nº.:104.434**, ocupante do cargo de Merendeira NV 1, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A103845D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2547/2026 DSPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMIISTRATIVO

PORTARIA Nº.: 2547/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 227/2026, da lavra do departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1857/2026**, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª MICHELLE FERNANDA VAZ,** Matrícula Funcional **nº.: 101.808**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:630950CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2548/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº.: 2548/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 228/2026, da lavra do departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1673/2026**, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª ROSIMEIRA FRANCELINA BATISTA,** Matrícula Funcional **nº.: 102.846**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:46D1D3FF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2549/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº.: 2549/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 229/2026, da lavra do departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1776/2026**, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª TANIA MARA SILVA,** Matrícula Funcional **nº.: 102.515**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:833A1BE1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2550/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ATRI ASSOCIAÇÃO DE TEAM ROPING DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 2550/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse a ATRI-Associação de Team Roping de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ATRI-ASSOCIAÇÃO DE TEAM ROPING DE IPAMERI, C.N.P.J: 28.902.364/0001-86,** nos termos do Convênio nº.: 163/2026, proveniente de convênio, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.879/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a 4ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8EC716C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 244-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, DESTINADOS AO VEÍCULO FIAT GRAND SIENA EVO, PLACA SCO5P14, PERTENCENTE AO processo 244/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - §7º do Art. 75, Lei 14.133/21; e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.2501.4048.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	2.790,00
10.03	10.03.04.122.2501.4048.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.090,00
TOTAL				**3.880,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: RPV AUTO CENTER LTDA **CNPJ/CPF:** 26.427.306/0001-12

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE		2,0000	690,0000	1.380,0000
1	2	KIT AMORTECEDOR	UNIDADE		2,0000	335,0000	670,0000
1	3	BUCHA BALANÇA	UNIDADE		2,0000	120,0000	240,0000
1	4	BIELETA	UNIDADE		2,0000	75,0000	150,0000
1	5	SAPATA FREIO	UNIDADE		1,0000	350,0000	350,0000
1	6	TROCA DE ÓLEO COMPLETA	SV		1,0000	310,0000	310,0000
1	7	MÃO DE OBRA MECÂNICA	SERVIÇO		1,0000	780,0000	780,0000
Total							**3.880,0000**

Total	**3.880,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 11 de junho de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO FABIO GONCALVES DOS REIS
Prefeita Contador

VALOR ESTIMADO

Responsável

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipal do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:9EA5F99D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2026 – sob o regime empreitada por menor preço global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme Projetos e peças técnicas necessárias, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos para a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITAGUARI/GO, de acordo com Projetos e anexos, nos termos da lei nº14.133/21. Considerando a regularidade do procedimento, Resolvo, com base no art.71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, Adjudicar e Homologar o item do objeto licitado, a empresa: MSR ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 15.006.573/0001-08, no valor total de R$2.879.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais). Itaguari-GO, 12 de junho de 2026.

DANIEL FERREIRA LIMA NETO/
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:A20F1895

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 075/2026

Processo nº 1407/2026, CONCORRÊNCIA Nº 001/2026, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, execução sob regime empreitada global. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARI-GO**. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme Projetos e peças técnicas necessárias, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos para a **CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE ITAGUARI-GO,** firmado pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUARI**, e a empresa **MSR ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.006.573/0001-08. **Valor total global de R$2.879.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais), TIPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Vigência: **180 (Cento e oitenta) dias.**

Itaguari/GO, 12 de junho de 2026.

ROBER SILVA AMARAL
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº02/2025

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:373655D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS
O Fundo Municipal de Educação do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 028/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 998/2026. Objeto Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de uniformes escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguaru, utilizando recursos provenientes do saldo remanescente do Processo nº 202400006061135, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 30/06/2026, às 08h01min. O edital estará disponível, e as propostas serão recebidas por meio do site: https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br ou pelo telefone (62) 2020-9521. Itaguaru – GO, 15 de junho de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:BDE12995

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-129/2026

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA n° 129/2026

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Dispensa de Licitação, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º **463/2026**. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00.

Itaguaru-GO, 15 de junho de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:A7378BF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-131/2026

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA n° 131/2026

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Dispensa de Licitação, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º **908/2026**. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00.
Itaguaru-GO, 15 de junho de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:19F4B775

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2026 (RETIFICADO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (RETIFICADO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 699/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CONTRATADA: LUCIMAR GOMES CAMARGO
CNPJ nº: 73.641.797/0001-80
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL: **R$ 777.165,00 (setecentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais).**

Data Assinatura: 12 de junho de 2026

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Ata de Registro de Preços foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 12 dias do mês de junho de 2026

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:9115CFAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTECIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE PREGÃO ELETRÔNICO AO CONTRATO 005/2026

CONTRATO: N° 005/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: J S BRASILIO ESTUFAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ Nº: 47.507.657/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA MODELO OBLONGÃO, COM ÁREA APROXIMADA DE 416,00 M², DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA PARA PRODUÇÃO DE VEGETAIS E HORTALIÇAS A SEREM DOADOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS E CONDIÇÔES ESTABELECIDAS NO CONTRATO Nº 005/2026, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO.

DATA DE ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2026.
VALOR: R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO: 5 (CINCO) MESES

Itajá-GO, 12 de junho de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:4A268830

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO AO CONTRATO 038/2026

CONTRATO: N° 038/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: M F SANTOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ Nº: 64.702.387/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DESTINADA À GERAÇÃO AUTOMATIZADA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO ASSISTIDA DE OFÍCIOS, DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD E TERMOS DE REFERÊNCIA PARA DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE BUSCA AUTOMATIZADA DE PREÇOS EM DADOS PÚBLICOS DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, COM APOIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2026.
VALOR: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
PRAZO: 7 (SETE) MESES

Itaja-GO, 12 de Junho de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:D6638E89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 139-2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 4747/2025, CONCORRÊNCIA PUBLICA: Nº 02/2025,

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para prestar serviço de recapeamento em concreto betuminoso usinado a quente, (CBUQ) com cap 50 / 70 com emulsão asfáltica: rr-2c, modificação ou não, com banho diluído e com 2,0 cm (centímetros) de altura em diversas ruas no centro do município de Itauçu/Go, com medida de 21.228,49 metros², conforme contrato de repasse nº 946733/2023, operação 1088915-20 e especificações técnicas estabelecidas no memorial descritivo, projeto de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais partes integrantes e complementares do processo.
VIGÊNCIA: 12 (dose mess).
Valor da Prestação de Serviços: R$ 887.914,70 (Oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e setenta centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CONTRATADA: J MARTINS ENGENHARIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.838. 856/0001-52
RESPONSAVEL: . JÚLIA MARTINS MENDONÇA GHANNOUM

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:E51E6B74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AENDER ADM

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. **AENDER WAGNER GONÇALVES GOMES** inscrita no CPF: **037.666.311-10**, situada na Rua Dona sinha, nº s/n, Pousada das nascentes, CEP: 75819-000, Lagoa Santa, Goiás *possui conhecimento de serviços gerais.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:EBCB5CA2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO THASSYA ADM

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sra **THASSYA VERONICA ANDRADE MEDINA***, inscrito no RG nº 08833309118 SSP/GO e CPF: 088.333.091-18, residente na Rua 1, Quadra 63, LOTE 08, POUSADA DAS NASCENTES, LAGOA SANTA, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento de SERVIÇOS PÚBLICOS AGENCIA DOS CORREIOS;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviço publico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:F8C2F7F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AENDER ADM

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 594/2026
CONTRATO ADM N° 053/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 567/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
AENDER WAGNER GONÇALVES GOMES CPF: 037.XXX.XXX-10	ADM n° 053/2026	R$ 14.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 01/06/2026
Vigência dos Contratos: 01/06/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
AENDER WAGNER GONÇALVES GOMES - pelo Contratado.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:D2148817

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INGLISSON ADM

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 595/2026
CONTRATO ADM N° 054/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 568/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
INGLISSON EDEN GONZALEZ BAHIA CPF: 054.XXX.XXX-27	ADM n° 054/2026	R$ 13.467,00

Data da Assinatura do Contrato: 09/06/2026
Vigência dos Contratos: 09/06/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
INGLISSON EDEN GONZALEZ BAHIA – pelo Contratado.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:F9D20A5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO THASSYA ADM

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 593/2026
CONTRATO ADM N° 052/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 566/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AGENCIA DOS CORREIOS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
THASSYA VERONICA ANDRADE MEDINA CPF: 088.333.091-18	ADM n° 052/2026	R$ 15.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 12/06/2026
Vigência dos Contratos: 01/07/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
THASSYA VERONICA ANDRADE MEDINA – pela Contratada.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:D2108DD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORA/GO

A Prefeitura Municipal de Moipora Estado de Goiás inscrita no CNPJ:
Nº 02.321.909/0001-77, torna público aos interessados que pretende aderir (utilizar como carona) à ata de registro de preços

Nº 039/2024, abaixo relacionada, com base na Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021.

OBJETO DA ADESÃO:
Aquisição de um veículo automotor pesado tipo caminhão Pipa 4x2 zero km, motor mínimo de 185 CV, com capacidade mínima de 9 (nove) mil litros de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 020/2024, para atender as necessidades desta administração.
DADOS DA ATA DE REGISTR DE PREÇOS.
Consorcio Integrado Multifinalitario do Vale do Jequitinhonha MG, inscrito CNPJ Nº 22.835.076/0001-40, com sede na Zeca Bruno n° 131, Bairro Cazuza, CEP 39.100-000 Cidade de Diamantina/MG.
Pregão Eletrônico nº 020/2024.
Ata de registro de Preços Nº 039/2024
Fornecedor: Fox Distribuidora de Maquinas LTDA,
CNPJ Nº 46.135.499/0001-45, com sede na avenida Ville n° 180, Cidade de Goiânia /GO
Vigência da Ata data de início 28 de agosto de 2024, prorrogada atraves de termo aditivo até 21 de agosto de 2026.

ITEM E QUANTATIVO DE INTERESSE.

3.1 O Município pretende aderir ao seguinte item, respeitando o limite legal de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata original.
Descrição do item

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR	VALOR
1	Caminhão 4X2 pipa com capacidade de 9 (nove) mil litros potência mínima de 185 CV, novo Zero KM.	1	R$ 573.800,00	*R$ 573.800,00*
	TOTAL GERAL			R$ 573.800,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO.
A adesão-se justifica pela a agilidade no processão de contratação, sendo que uma Licitação por mais ágil que seja demora mais de 30 dias, para que surta seu efeito, e também necessidade de atender as demandas das Secretarias e órgãos da Administração, conforme pesquisa de preços em anexo no processo administrativo n°2643/2026, de 21 de maio de 2026.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO E CONSULTA.
5.1. Os órgãos Administração Pública que tenham interessem em se juntar a esta intenção de adesão ou licitantes interessados em apresentar contrapropostas, deverão manifestar-se no prazo de 08 (oito) dias uteis a contar da data da publicação deste aviso de adesão.
5.2 A manifestação deve ser feita por escrito e enviada para o e-mail licitacao@moipora.go.gov.br,

CONSIDERAÇÕES FINAIS
6.1 Esta Adesão está autorizada pelo fornecedor detentor da ata e com à anuência do órgão gerenciador, conforme artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

Moipora Estado de Goiás 10 dias do mês de junho de 2026

NICOMEDIO ALVES MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:FA155776

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026.

O Município de Montes Claros de Goiá, através da Comissão Especial, instituída através do decreto nº 150/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra publicado no sitio eletrônico www.montesclarosdegoias.go.gov.br o **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, realizado conforme as disposições estabelecidas no Edital. Inicia automaticamente o prazo de recurso de 2(dois) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente a da publicação, conforme item 6.1 do edital.
Montes Claros de Goiás-GO, 12 de junho de 2026

LUCIANA COSTA DOS SANTOS FREITAS
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:240F5618

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 014.2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7841/2026

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **25 de Junho de 2026, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DOAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 11 de Junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:061DA9EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 015.26

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - **N.º 015/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 1735/2026**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **26 de Junho de 2026, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Registro de preços para aquisição de Gás de Cozinha e de combustíveis, diesel S500, diesel S-10, etanol hidratado e gasolina comum, visando atender a necessidade da Secretaria de Obras. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 11 de Junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0BADCBF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 133/2026 DE 1° DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **CARLA CRISTINA SILVA SANTOS MARQUES DA CRUZ,** portadora do CPF n° 044.850.581-90, para ocupar o cargo de **MEMBRO CONSELHEIRO CONSELHO TUTELAR**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (1°/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:CEA80EBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 138/2026 DE 08 DE MAIO DE 20206

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora Pública Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida gratificação no percentual de 6,67 % sobre o vencimento base á Servidora Pública Municipal a Sra. **ANA PAULA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de maio de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (08/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:D8DC42A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 140/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **GIOVANNA NUNES DA SILVA,** portadora do CPF n° 060.254.971-09, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE DE SAÚDE**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (08/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:DA5A96BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 141/2026 DE 08 DE MAIO DE 20206

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido gratificação no percentual de 70 % sobre o vencimento base ao Servidor Público Municipal ao Sr. **EDIMILSON JANIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesadas lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de maio de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (08/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:39C2F71A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°145/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica exonerada a Sra. ATHILA MOREIRA COSTA SILVA, portadora do CPF n° 057.913.711-28, no cargo Comissionado de **COORDENADOR DO CRAS**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (11/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:3E662E0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 146/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **RUBENS GONÇALVES ROCHA,** portador do CPF n° 897.862.031-00, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (11/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:3515D6B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 151/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **ALICE ANDRADE ARANTES,** portadora do CPF n° 072.504.491-84, para ocupar o cargo de **MEMBRO CONSELHEIRO CONSELHO TUTELAR**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (27/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:EF8FCB99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 152/2026 DE 27 DE MAIO DE 20026

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora Pública Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida gratificação no percentual de 3,34 % sobre o vencimento base á Servidora Pública Municipal a Sra. **DORCELINA FLORENÇA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de maio de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (27/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:9DAE75E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 153/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora Pública Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida gratificação no percentual de 50 % sobre o vencimento base á Servidora Pública Municipal a Sra. **TATIANE PEREIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de maio de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (27/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:14C75AD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 154/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a revogação de atos normativos que concederam gratificações a servidores, e dá outras providências.".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que permite à Administração Pública revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, desde que respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a estrutura de pessoal e a despesa pública municipal, promovendo a **supressão das gratificações** concedidas pelos atos abaixo especificados;

DECRETA:

Art. 1° - Fica revogado o Decreto Municipal **n°. 103/2026**, de 06 de abril de 2026, que concedeu gratificação ao Sr. **DORISMAR EUSTAQUIO LACERDA**, no cargo de Agente de Vigilância.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO VINTE E SETE DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (27/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:8893376A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 155/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido gratificação no percentual de 3,34 % sobre o vencimento base ao Servidor Público Municipal a Sr. **MURIEL ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de maio de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (27/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:7889E23B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 157/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica exonerada a Sra. **UCILENE BERTOLINA MARTINS**, portadora do CPF n° 010.222.081-60, no cargo

Comissionado de **COORDENADOR DO CAD-UNICO**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (27/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:F802C778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

"Concede licença por Interesse Particular á servidora Pública Municipal e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedida a Licença por Interesse Particular á servidora Pública Municipal Sra. **ATHILA MOREIRA COSTA SILVA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 12 de maio de 2026 à 12 de maio de 2030.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (13/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:20B31957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

"Com efeito, de conceder licença maternidade a servidora pública municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Sr.ª **SANDY DOS SANTOS MENDANHA**, no cargo de AUXILIAR DE FARMACIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde licença esta que deverá ser gozada no período de 11 de abril de 2026 à 07 de outubro de 2026.

Art. 2º - A Servidora acima descrita deverá comparecer em seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:5873014C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 junho a 30 de junho de 2026** ao servidor público municipal Sr. **JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES** matricula nº 1343 ocupantes do cargo Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, relativas ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 02/12/2025.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (22/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:C9251958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

"Concede licença por Interesse Particular á servidora Pública Municipal e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedida a Licença por Interesse Particular á servidora Pública Municipal Sra. **ATHILA MOREIRA COSTA SILVA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 12 de maio de 2026 à 12 de maio de 2030.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (13/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:0658B6F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026

"Com efeito de Indeferir Licença por Interesse Particular á servidora Pública Municipal e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica indeferido o requerimento de licença de Interesse Particular da servidora pública municipal Sra. **RONILDA PEREIRA DE JESUS**, no cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Licença de Interesse Particular Indeferida por motivo de não ter outro funcionário para substitui-la.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:0A939EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora municipal e dá outras providências**.".**

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença para tratamento de saúde** à servidora pública municipal Sr.ª **UCILENE BERTOLINA MARTINS**, no cargo de COORDENADOR DO CAD-UNICO, matrícula funcional n° 1476, lotada na Secretaria de Assistência Social pelo período de 28 (vinte e oito) dias.

Art. 2º - O período de gozo da licença estende-se de 29 (vinte e nove) de abril de 2026 a 26 (vinte e seis) de maio de 2026, com retorno previsto para o dia útil subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO SEIS DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:641D2D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°190/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre retorno de Licença de servidor público ao trabalho".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o seu pedido de retorno de licença por interesse particular,

RESOLVE:

I – Fica Concedido o Retorno da Licença Interesse Particular ao servidor Público Municipal Sr. **EDMILSON JANIO DE SOUZA**, exercendo o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, a partir de 14 de maio de 2026.

II – Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias. Retroagindo seus efeitos legais a partir de 14 de maio de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (13/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:6721A08C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198/2026 DE 20 DE MAIO DE 206

"Com efeito, de conceder licença maternidade a servidora pública municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Sr.ª **RAYLINNE SAMARA GOMES**, no cargo de SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento licença esta que deverá ser gozada no período de 31 de maio de 2026 à 26 de novembro de 2026.

Art. 2º - A Servidora acima descrita deverá comparecer em seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:4F7768A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°251/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Concede férias ao servidor Público que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 junho a 30 de junho de 2026** ao servidor público municipal Sr. **EVANGELISTA TAVARES ALMEIDA** matricula nº 313 ocupantes do cargo Efetivo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM, relativas ao período aquisitivo de 10/04/2025 a 10/04/2026.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:9CE7FCBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 junho a 30 de junho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **JULIANA RIBEIRO LUIZ** matricula nº 1424 ocupantes do cargo Agente Honorífico de MEMBRO CONSELHEIRO CONSELHO TUTELAR, relativas ao período aquisitivo de 10/04/2025 a 10/04/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:CC17FEFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 junho a 30 de junho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **NILMA DE JESUS PAIVA** matricula nº 406 ocupantes do cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 01/04/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:9EDB4494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Concede férias ao servidor Público que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 junho a 30 de junho de 2026** ao servidor público municipal Sr. **KRISTIAN ANTUNES CINTRA** matricula nº 543 ocupantes do cargo Efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA, relativas ao período aquisitivo de 01/05/2025 a 01/05/2026.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:1D30F440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255/2026 DE 26 DE MAIO DE 20206

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 junho a 30 de junho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **DEUZELINA PEREIRA RAMOS SOUZA** matricula nº 60 ocupantes do cargo Efetivo de MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 02/03/2024.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:E905D759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256/2026 DE 26 DE MAIO DE 20206

"Dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Salário Família das servidoras municipal e dá outras Providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 239/04, Art. 141:

CONSIDERANDOque as servidoras abaixo relacionadas já recebem o adicional de salário família, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária pelo direito previsto em legislação federal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder as servidoras, Salário Família sendo o valor estipulado em Lei Federal:

MAT	NOME	CPF	QUANT.
1360	**GISLAINE VIANA DE ALMEIDA**	**037.176.751-25**	**01**
1334	**SANDY DOS SANTOS MENDANHA**	**708.498.171-37**	**01**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:DC425629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Com efeito de conceder aulas excedentes ao servidor Público que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal o Sr. **DANNIEL RIBEIRO DE LIMA**, no cargo de Professor PIII, lotada no Fundeb 70% no mês de maio de 2026, com um percentual de 78,75 aulas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:D737226F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 259/2026 DE 26 DE MAIO DE 20206

"Com efeito de conceder aulas excedentes ao servidor Público que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal o Sr. **IVAN ESTEVES VITAL**, no cargo de Professor PIV, lotada no Fundeb 70% no mês de maio de 2026, com um percentual de 20 aulas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:626EC90F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 260/20206 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Com efeito de conceder aulas excedentes a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal a Sra. **MONICA NARCIZA DE MOURA**, no cargo de Professor PIV, lotada no Fundeb 70% no mês de maio de 2026, com um percentual de 5 aulas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:BD4EAD5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 261/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Com efeito de conceder aulas excedentes ao servidor Público que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal o Sr. **LINDOMAR DE SOUZA DUTRA**, no cargo de Professor PIII, lotada no Fundeb 70% no mês de maio de 2026, com um percentual de 15 aulas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:BB624744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Com efeito de Indeferir Licença por Interesse Particular ao servidor Público Municipal e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica indeferido o requerimento de licença de Interesse Particular da servidora pública municipal Sra. **MARLEIDE VENANCIO DO VALE**, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Licença de Interesse Particular Indeferida por motivo de não ter outro funcionário para substitui-la.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:FC1F390F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 325/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Com efeito, de conceder licença maternidade a servidora pública municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Sr.ª **RAYLINNE SAMARA GOMES**, no cargo de SECRETARIO

MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento licença esta que deverá ser gozada no período de 31 de maio de 2026 à 26 de novembro de 2026.

Art. 2º - A Servidora acima descrita deverá comparecer em seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:260D6C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTRAIA N° 263/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 junho a 30 de junho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **GISLAINE VIANA DE ALMEIDA** matricula nº 1360 ocupantes do cargo Efetivo de Chefe de Gabinete, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:8EE53C08

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 233

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 10hs:30min do dia 15 de junho de 2026 até o às 10hs:30min do dia 18 de junho de 2026, estará buscando propostas de empresas especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, visando atender às necessidades da Escola Municipal Pulquério Mariano da Silva, em conformidade com as demandas apresentadas pelo Fundo Municipal de Educação de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 15 de junho de 2026.

LILIA FLAVIA OLIVEIRA BARBOSA PIMENTEL -
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:DE0DC9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 141/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3377/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 212/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 141/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Montividiu do Norte/GO**,** CNPJ sob o n°. 52.193.342/0001-79
CONTRATADO: PHOENIX SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrito sob o nº CNPJ: 63.680.669/0001-91
OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços técnicos de profissionais especializados na gestão e administração da plataforma escolar municipal, com backups de segurança semanais e em conformidade com a LGPD para atender ao Fundo Municipal de Educação do Municipal de Montividiu do Norte-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 11 de junho de 2027.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 64.980,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais**)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.12.361.0403.2.045 - Ficha: 641/sub 79 /Fonte: 101.
Data Assinatura: 11/06/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, aos 05 dias do mês de junho de 2026.

LILIA FLAVIA OLIVEIRA BARBOSA PIMENTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:CFD66D3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 5078/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE FORMA EMERGENCIAL JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: AMANDA VITORIA RODRIGUES DE MOURA.
VALOR R$ 15.654,54 (Quinze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 01 de junho de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:1D03C3A4

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 5175/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE FORMA EMERGENCIAL JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: RENI HELIA MARTINS.
VALOR R$ 12.954,54 (Doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 11 de junho de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:8BEC84BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2026
Torna-se público que a Secretária Municipal de Assistência Social , por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 18 de Junho de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para aquisição 'de cadeiras de jantar tipo Sofia e cadeiras de fio para utilização nas dependências do Lar do Idoso, visando proporcionar maior conforto, segurança, acessibilidade e bem-estar aos idosos acolhidos pela
Instituição. A aquisição das cadeiras de jantar tipo Sofia e cadeiras de fio se faz necessária por serem mobiliários ergonômicos, resistentes e adequados para uso contínuo, oferecendo melhor acomodação durante as refeições, atividades recreativas, momentos de convivência e descanso. O modelo proporciona maior estabilidade e conforto postural, fatores essenciais para a população idosa, especialmente para aqueles com limitações de mobilidade e necessidade de cuidados especiais. Já as cadeiras de fio serão destinadas às áreas de convivência e descanso, proporcionando ambiente mais acolhedor, ventilado e confortável aos residentes. Além de favorecerem o relaxamento e a socialização, possuem estrutura leve e resistente, facilitando a organização dos espaços pela equipe da instituição. A aquisição desses mobiliários contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos idosos, garantindo ambientes mais humanizados, seguros e adequados às necessidades da terceira idade, em conformidade com os princípios de dignidade, conforto e bem-estar previstos para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Cadeira de Jantar	10
2	Cadeira de Fio	10

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 12 de Junho de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8C4FCACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Assistência Social , por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 18 de Junho de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para aquisição de peças e acessórios para manutenção de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social é indispensável para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos atendimentos prestados à população em situação de vulnerabilidade social. Os veículos são utilizados diariamente para a execução de atividades essenciais, tais como visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, transporte de usuários para acesso a serviços socioassistenciais, atendimento de demandas emergenciais e apoio às ações desenvolvidas pelos programas, projetos e serviços da rede de proteção social. A manutenção adequada da frota contribui para a preservação do patrimônio público, reduzindo custos com reparos de maior complexidade decorrentes do desgaste natural dos veículos e evitando interrupções nos serviços prestados. Além disso, assegura melhores condições de trafegabilidade, segurança para motoristas, servidores e usuários transportados, bem como o cumprimento das normas de trânsito e das recomendações dos fabricantes.

Dessa forma, a contratação de serviços de conserto e manutenção da frota mostra-se necessária e justificada para garantir a regularidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e a adequada prestação dos serviços públicos à comunidade.

Objetivo: Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais, a segurança dos usuários e servidores e a conservação do patrimônio público.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 12 de Junho de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:012A5700

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 05/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5349/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 22/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 05/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o n° **18.097.936/0001-48**.
CONTRATADO: 64.000.467 ANTONIO CARLOS DE JESUS, CNPJ sob o n° **64.000.467/0001-14.**

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CRAS, COPREENDENDO REPAROS EM

CALÇADAS, CORREÇÃO DE DESNÍVEIS E REPOSIÇÃO DE PISOS DANIFICADOS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER MAIOR SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E FUNCIONALIDADE DOS ESPAÇOS, CONTRIBUINDO PARA A CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E PARA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS Á POPULAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 34.150,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.08.08.245.125.2.077.4.4.90.51 - Ficha: 550/ sub 00 / Fonte: 226.
Data Assinatura: 12/06/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:372D2602

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
ERRATA AO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2023, publicado dia 11/06/2026 (**Código Identificador:** 78CEE740). **Onde se lê**: no período de 01/01/2026 à 30/06/2026.; **leia-se**: no período de 01/07/2026 à 31/12/2026.
Ézio Matheus Carneiro De Oliveira
Agente De Contratação

12 de junho de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3BEA515A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA
Nº 135/2026
PROCESSO: 135/2026
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE NOVO BRASIL/GO**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de apólice de seguros do veículo RENAUT – MASTER MINIBUS 2.3 DCI 16L ANO/MODELO:2015/2016, CHASSI Nº 93MEN47EGJ957455, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: orçamento sigiloso
PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: de 15/06/2026 a 17/06/2026, em conformidade com Art.75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
DATA PARA ENVIO DE LANCES: 18/06/2026 das 08:00 às 14:00 horas.
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: após etapa de lances.
Site da plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:AAC87F28

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4725/2026
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SPIN 1.8, PLACA RBO-5H73, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratadas: GOLDEN CAR – CENTRO CLÍNICO AUTOMOTIVO LTDA.
CNPJ: 41.397.905/0001/24.
Valor: R$ 3.830,00 (três mil e oitocentos e trinta reais).
Novo Brasil/GO, 12 de junho de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:EA7A46EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4774/2026
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SPRINTER 415, PLACA PRM-4715, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratadas: GOLDEN CAR – CENTRO CLÍNICO AUTOMOTIVO LTDA.
CNPJ: 41.397.905/0001/24.
Valor: R$ 6.945,00 (seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

Novo Brasil/GO, 12 de junho de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:23D67793

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
TERMO DE FOMENTO N. 05/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, a Secretaria Municipal de Inclusão Social a Sra. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG n. 4773774 – PC/GO e inscrito no CPF sob o n. 009.664.201-79, neste ato denominado**,** e de outro lado **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXEPCIONAIS PALMEIRAS,** com título do estabelecimento: APAE PALMEIRAS DE GOIÁS, associação de direito privado, com sede na Rua Manoel Dias, nº 10, Quadra 10, Lote 10-A, Setor Boa Vista, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.892.178/0001-94, representado neste ato pela atual Presidente senhora **ALDA MARIA DE FARIA VIEIRA**, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade n. 953650 – SSP/GO 2º Via, e inscrita no CPF sob o n. 336.610.901-78, residente e domiciliado na Rua W, Q. 9, L. 4 s/n, Vila Aurora, nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Municipal 1.341/2021, levando em consideração o ofício n.26/2026 e 27/2026 - GND 3 do Deputado Federal Dr. Zacharias Calil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, a execução por parte do CONVENENTE para o custeio das atividades e da oferta de serviços socioassistenciais desenvolvidos pela APAE de Palmeiras de Goiás, GO, proteção social especial – média complexidade: serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.
1.1 - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo (a) CONVENENTE:
I – Plano de Trabalho assinado pelas partes;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
VII - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
2.1 – O(A) CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação dos recursos financeiros, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período.
2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:
I - DO CONCEDENTE:
a) realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;
e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos a prestação de contas.

II - DO CONVENENTE:
a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Fomento;
b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Fomento;
c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas a execução das despesas;
e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancaria específica vinculada ao presente Termo de Fomento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;
g) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa a despesa realizada;
j) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interne e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;
m) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Fomento e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interne e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
4.1. O CONCEDENTE prorrogará "de oficio" a vigência deste Termo de Fomento, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo, neste ato é fixada em R$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que será transferido para a conta corrente 49.858-0, Agencia: 0515-0 de titularidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS.

Parágrafo Primeiro – As despesas oriundas deste termo de fomento correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: **35.32.08.122.2025.2.315.3.3.50.43**

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome do CONVENENTE preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeiro. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Termo e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.
Parágrafo Segundo. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):
a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Terceiro. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.
Parágrafo Quarto. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.
Parágrafo Quinto. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará conforme o caso, consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.
Parágrafo Sexto. Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Convênio, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Fomento cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora

do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, o CONVENENTE deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) a destinação do recurso;
b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Convênio, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Fomento, a contratação de empresas que constem:
a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO
10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) a regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes, se houver, e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolve-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do

objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE, pelo seguinte:
a) relatório de cumprimento do objeto, que deverá center os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Fomento, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Fomento poderá ser:
a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.
13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Fomento à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Fomento.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, datado e assinado eletronicamente

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA
Secretária Municipal de Inclusão Social
Concedente

Associação de Pais e Amigos de Exepcionais Palmeiras
ALDA MARIA DE FARIA VIEIRA
Convenente

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:141F8885

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **09/07/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **GLOBAL, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para os serviços de implantação de iluminação semafórica a ser realizada dentro do Município de Palmeiras de Goiás - GO, incluindo serviço de manutenção, conforme condições do Termo de Referência e seus anexos.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 15 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:605B1C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **09/07/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de material didático específico destinado aos alunos da Educação infantil da rede municipal de Palmeiras de Goiás - GO.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 15 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:6F080E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/07/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de empresa especializada em aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, quitandas e sobremesas para festa em comemoração ao dia das crianças, festa das madrinhas e as formaturas do fim do ano letivo, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 15 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:013407EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a necessidade de adequações no termo de referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **GLOBAL, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e manutenção preventiva sob demanda, por meio de chamado técnico, nos equipamentos médico-hospitalares de diagnóstico por imagem pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 15 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:CEF48850

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 109/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 109/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4432/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CASA DO CAMPO DEBA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA PROFISSIONAL, UM KIT DE ABASTECIMENTO PARA ÓLEO DIESEL E UM TAMBOR DE 200 LITROS PARA SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.35.18.541.2010.1.062.4.4.90.52;**
22.35.18.541.2010.2.236.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.885,10 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)**; **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **CASA DO CAMPO DEBA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:88A6DDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 110/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 110/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4432/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA PROFISSIONAL, UM KIT DE ABASTECIMENTO PARA ÓLEO DIESEL E UM TAMBOR DE 200 LITROS PARA SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE

POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.35.18.541.2010.1.062.4.4.90.52;**
22.35.18.541.2010.2.236.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **3.080,00 (TRÊS MIL E OITENTA REAIS)**; **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:33E18E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 104/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 104/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2651/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **DE URBANA SERVICE LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE DIÁRIAS, PARA A ROÇAGEM E MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.15.452.2003.2028.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, **COM INÍCIO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.079.010,00 (UM MILHÃO, SETENTA E NOVE MIL E DEZ REAIS.)**; **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **URBANA SERVICE LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C2F1FAED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 179/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **KENIA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **945.163.751-68**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/202- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 05/2026 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: **30 dias, 09/06/2026 a 09/07/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária:
2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:D8BDE979

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 180/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JHAYCE KELLY LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº **058.825.261-16**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/202- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 05/2026 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: **30 dias, 09/06/2026 a 09/07/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária:
2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:1C9AC3DD

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 181/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **IVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **825.546.171-04**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/202- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 05/2026 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: **30 dias, 09/06/2026 a 09/07/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária:
2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03.107.097.0257.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:46A77CF1

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 182/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GISELLE GOMES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **051.707.271-86**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial**

do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 05/2026 e credenciamento 006/2023. VIGÊNCIA: **30 dias, 09/06/026 a 09/07/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária:

2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:BD4C7521

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 183/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ANA ADELINA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.672.041-22**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 05/2026 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: **30 dias, 09/06/2026 a 09/07/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária:

2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:5C43CF08

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 184/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JAQUELINE DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **024.536.001-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/202- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 05/2026 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: **30 dias, 09/06/2026 a 09/07/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária:

2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03.107.097.0257.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C5E3B0FC

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 185/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **NAYARA MARIANO DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.679.731-85**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 05/2026 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: **30 dias, 09/06/2026 a 09/07/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária:

2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:BDF1248D

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 186/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **EDINALVA COSTA FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **994.336.301-06**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/202- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 05/2026 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: **30 dias, 09/06/2026 a 09/07/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária:

2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03.107.097.0257.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:9C013F12

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 187/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GLEISCY KELLY SIQUEIRA BORGES**, inscrita no CPF/MF sob nº **014.921.511-81**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 05/2026 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: **30 dias, 09/06/2026 a 09/07/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária:

2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:B4F13A71

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 188/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CLEA FERREIRA VAZ**, inscrita no CPF/MF sob nº **561.002.561-34**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/202- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar**

Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 05/2026 e credenciamento 006/2023. VIGÊNCIA: **30 dias, 09/06/2026 a 09/07/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária:
2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03.107.097.0257.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:FA86FA51

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 189/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **FERNANDA DE BARROS MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob nº **031.055.331-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/202- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 05/2026 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: **30 dias, 09/06/2026 a 09/07/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária:
2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03.107.097.0257.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:40C7E6A1

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 190/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **SABRINA LORRAINY MESSIAS NEVES**, inscrita no CPF/MF sob nº 022.959.681-94. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 05/2026 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: **30 dias, 09/06/2026 a 09/07/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0277.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:BEA78466

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 191/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **RAQUEL ROSA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº **013.007.851-44**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 05/2026 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: **30 dias, 09/06/2026 a 09/07/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária:
2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.107.097.0277.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:861F79BB

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 192/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **SANTIAGO DE ALMEIDA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob nº: **000.311.581-02.** OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/202- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 05/2026 e credenciamento 004/2025.** VIGÊNCIA: **30 dias, 09/06/2026 a 09/07/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária:
2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:07C54F10

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 193/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **LAILA GOMES COELHO**, inscrita no CPF/MF sob nº **818.647.011-53**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 05/2026 e credenciamento 004/2025.** VIGÊNCIA: **30 dias, 09/06/2026 a 09/07/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária:
2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C334EE46

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIAS COMAFAGO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.483.185/0001-06. OBJETO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.** VIGÊNCIA: 08 de junho de 2026 e encerramento em 08 de dezembro 2026.

Chamada Pública: 001/2026. VALOR TOTAL: ***R$ 46.971,75 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: 2026.10.01.12.1202.361.2.073.3.3.90.30.07 - fonte 115.051 – ficha: 0410.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:4B77422C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 078/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA/GO**

Contratado: **GENTE SEGURADORA S.A.**

Objeto: Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 078/2025, firmado em 31/07/2025, mediante processo de **Dispensa de Licitação de nº 042/2025**, sendo o objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para fazer seguro total em veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia - GO, com assistência técnica 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura em todo o território nacional**, na conformidade do Termo de Referência, bem como na proposta da contratada, que desde já passam a fazer parte integrante deste instrumento, referente ao aditivo de 1,87% ao valor total do Contrato, para a inclusão do veículo de placa TFS-9I77, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 5226/2026,** e pelas normas contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0084.2.174 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

O valor Global: O será reajustado será de 1,87% ao valor do contrato, sendo R$ 858,86 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos), perfazendo o novo valor total do Contrato de **R$ 46.786,91 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos).**

Fundamento Legal: art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **26 de Maio de 2026**.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:4D9EC9F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 101/2026

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **CHEILA BARROS REZENDE** como **Gestora do Contrato nº 101/2026,** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a merenda escolar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE das escolas da rede municipal de ensino que atende as unidades escolares, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Perolândia/GO, conforme especificações e quantitativos constantes do item, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 12 de Junho de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 101/2026.

Eu, **CHEILA BARROS REZENDE,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CHEILA BARROS REZENDE
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9401E3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 101/2026

CHAMADA PÚBLICA DE N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 1877/2026

Empresa: COOPERFAP- COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA INTEGRADA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PEROLÂNDIA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a merenda escolar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE das escolas da rede municipal de ensino que atende as unidades escolares, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Perolândia/GO, conforme especificações e quantitativos constantes do item, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Assinatura: 12/06/2026

Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Global: R$ 180.129,45 (Cento e Oitenta Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de Junho de 2026.

CHEILA BARROS REZENDE
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:CAABDDE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026 CONTRATO 28/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 41/2026 CONTRATO 28/2026

Processo administrativo nº 2020/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 41/2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA.
CONTRATADO: SER INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 09.525.230/0001-49
VALOR: R$ 44.679,92 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 15 de junho de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3A0528EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026 CONTRATO 29/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 42/2026 CONTRATO 29/2026

Processo administrativo nº 1998/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 42/2026 Contratação de serviços médico-veterinários especializados para atendimento clínico e cirúrgico de animais de pequeno porte (cães e gatos), em situação de vulnerabilidade, incluindo consultas, exames clínicos básicos, procedimentos cirúrgicos e demais intervenções necessárias ao tratamento, recuperação e bem-estar animal, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADO: MASCOTE PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ: 57.282.950/0001-73
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 15 de junho de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7F39BEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026 CONTRATO 30/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 43/2026 CONTRATO 30/2026

Processo administrativo nº 1992/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 43/2026 Prestação de serviços técnicos especializados de gestão patrimonial, alimentação e manutenção do Portal da Transparência, administração do website institucional e suporte às ferramentas de transparência pública municipal.
CONTRATADO: FLAVIO JOSE DA SILVA
CNPJ: 27.413.412/0001-00
VALOR: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 15 de junho de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6E6BE131

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBIATABA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 25 de junho de 2026, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, NÚCLEO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR LINCOLN MONTEIRO BARBOSA, ESCOLA MUNICIPAL RIVALDO SANTANA SAMPAIO. EMENDA Nº 1028.3/2024- PROCESSO Nº 202500005012747. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL. DOTAÇÃO 71.158-4 OPERAÇÃO 006 AGÊNCIA:3631, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 25/06/2026, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2. Rubiataba, Goiás, 12 de junho de 2026.

JOÃO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Cardoso Dos Santos Barbosa
Código Identificador:FAB3572B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RUBIATABA-GO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RUBIATABA-GO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RUBIATABA-GO, torna público a republicação do edital para sessão de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, devido a necessidade de ajustes no edital e em seus anexos. A Licitação a ser republicada é a seguinte: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO CONTINUA E REGULAR DOS SERVIÇOS DE TRASBORDO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESIDUOS SÓLIDOS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rubiataba-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Esta agora será realizada no dia 30 de junho de 2026, às 08h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou licitacao@rubiataba.go.gov.br. Rubiataba-GO, 12 de junho de 2026.

JOÃO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Cardoso Dos Santos Barbosa
Código Identificador:02FD7F14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 051/2026 12 de Junho de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Wellington Adolfo Silva ocupante de cargo de Vereador da Câmara , que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 12/06/2026.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 12 de Junho de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:76B98BA3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTTO 06/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Fé de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de chamamento público, Processo Administrativo nº 3109/2026, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados poderão obter o Edital completo e demais informações junto ao Portal Oficial do Município: Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás ou pelo telefone (62) 3385-1197. Santa Fé de Goiás/GO, 15 de junho de 2026.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:E90AE5D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 46/2026

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 1126/2026, Credenciamento nº 01/2025, contrato nº 46/2026. **FÁTIMA GRACIELLY LEMES DE ANDRADE**, CPF n°: 040.787.041-58. **Objeto:** O credenciamento, como profissional liberal, de forma autônoma, prestara serviços de técnica de Enfermagem – Plantonista para atendimento nas dependências do Hospital Municipal e Unidades Básicas de saúde (UBS) do Município de Santa Fé de Goiás – GO. Valor Total do Contrato. R$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Data da Ass.: 01/04/2026 Vigência: até 31/12/2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:D911DF50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 44/2026

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 1126/2026, Credenciamento nº 01/2025, contrato nº 44/2026. **LETICIA SILVA SANTOS**, CPF n°: 035.485.511-17. **Objeto:** O credenciamento , como profissional liberal, de forma autônoma, prestara serviços de nutricionista para atendimento nas dependências do Hospital Municipal e Unidades Básicas de saúde (UBS) do Município de Santa Fé de Goiás – GO. Valor Total do Contrato. R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Data da Ass.: 01/04/2026 Vigência: até 31/12/2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:16EEE58D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 45/2026

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 1126/2026, Credenciamento nº 01/2025, contrato nº 45/2026. **FÁTIMA GRACIELLY LEMES DE ANDRADE**, CPF n°: 040.787.041-58. **Objeto:** O credenciamento, como profissional liberal, de forma autônoma, prestara serviços de técnica de Enfermagem para atendimento nas dependências do Hospital Municipal e Unidades Básicas de saúde (UBS) do Município de Santa Fé de Goiás – GO. Valor Total do Contrato. R$ 29.925,00(vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Data da Ass.: 01/04/2026 Vigência: até 31/12/2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:46EAF2FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2769/2026

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2769/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** tudo de acordo com o que consta no Processo Administrativo conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento da secretaria de educação do Município de Santa Rita do Araguaia-GO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2026 às 09h00min – Horário de Brasília

PUBLICIDADE DO EDITAL: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.230.907/0001-85, com sede na Avenida Santa Rita, Nº 1500, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia-GO, CEP: 75840-000, representada por sua gestora designada pelo decreto nº 005/2026, KASSIA CARVALHO DE REZENDE, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 116/2025, tornam público o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, processo administrativo nº 2769/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico BLL COMPRAS disponível em: **www.bllcompras.org.br**,

I- Início de acolhimento de propostas: 15/06/2026 às 09h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 26/06/2026 às 08h29min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 26/06/2026 às 08h30min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 26/06/2026 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês junho do ano de 2026.

KÁSSIA CARVALHO DE REZENDE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:EF0B966A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026

NÚMERO PROCESSO: 1182/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 072/2026

OBJETO: cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de materiais hospitalar RECARGA DE OXIGÊNIO para utilização no órgão de responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, nas viagens com pacientes em emergência e também pacientes acamados do Município de Santa Rita do Araguaia – GO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: VINICIUS CARRIJO RESENDE & CIA LTDA - ME -CNPJ: 28.414.581/0001-27

CONTRATO Nº: 074/2026
VALOR: R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 12 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30	337

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de MINEIROS - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:98BD46A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a contratação eventual, futura e parcelada de empresa para prestação de serviços no transporte intermunicipal gratuito para alunos matriculados nas instituições de ensino municipal e alunos do Centro Cultural Iara de Almeida, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Simão-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **29 (vinte e nove) de junho de 2026,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 12 de junho de 2026.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:6BF821E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2026

O Fundo Municipal de Saúde, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a Aquisição de enxoval para o curso de gestantes promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos – GO. O Termo de Referência e demais anexos se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3967-8011 ou (64) 99613-3786. Três Ranchos-GO, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Alves de Alvarenga Silva
Código Identificador:135295F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.889

DECRETO Nº 2.889, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Aprova o remembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, tendo em vista os termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o art. 2, incisos I e IV, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, de modo a considerar o pedido formulado nos autos do procedimento administrativo de nº 24.036, de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o REMEMBRAMENTO de um lote de terras de nº 06/07, da quadra 46, situado na Rua João Alves da Silveira; e um lote de terras de nº 33, da quadra 46, situado na Rua Tomaz Cassiano Lopes; ambos no loteamento denominado "Setor Cristina II Expansão", neste Município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO, sob as matrículas nº 82.883 e 49.765, propriedade de Ministério Casa de Adoração, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.276.350/0001-61.

Art. 2º Da operação de REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 06/07/33, com área total de 1.080,00 m² conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pelo tecnólogo em agrimensura Allyson Júnior Costa Moura de Medeiros, inscrito no CREA-GO sob o nº 21257/D-GO, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) fora consignada sob o nº 1020250210275.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no art. 1º estão localizadas na Zona Habitacional do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo parecer nº 27/2026/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo parecer nº 312/2026/PGM.

Art. 6º Nos termos dos art. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o remembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9B6282B8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.890

DECRETO Nº 2.890, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o desmembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, no uso das atribuições legais, em vista dos termos do art. 5º, inciso XXIII, art. 30, inciso VIII, art. 170, §2º e art. 182 da Constituição Federal, bem assim como dos arts. 10 e 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; da Lei Orgânica Municipal; da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016; e da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, de sorte a considerar o pedido formulado nos autos do processo administrativo de nº 4.964 de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um lote de terras de nº 25, da quadra C, situado na Rua 01, no loteamento denominado "Chácara Setor Sul", neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula n. 28.934, propriedade de FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n. 003.394.951-67.

Art. 2º Da operação de desmembramento surgirão quatro lotes, a saber: lote 25, com extensão de 5.567,77 m²; lote 25A, com extensão de 240,00 m²; lote 25B, com extensão de 240,00 m²; e lote 25C, com extensão de 240,00 m², conforme projeto e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme projeto assinado pelo técnico agrimensor Teodorico Tomaz Gonçalves Neto, inscrito no CRT-GO sob o nº 7562754012-5, cujo Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) fora consignado sob o nº CFT2605450423.

Art. 4º As áreas objeto do desmembramento aprovado no art. 1º estão localizadas entre a "Zona de Expansão Urbana (ZEU)" e "Zona de Proteção Ambiental I (ZPA-I)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º Fica ressalvado que, nos termos dos arts. 114 e 115 da Lei Complementar n. 32, de 22 de dezembro de 2017, quaisquer danos ambientais causados pela execução de parcelamento irregular deverão ser reparados, com a recuperação da área atingida a expensas do empreendedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 6º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo parecer nº 25/2026/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo parecer nº 280/2026/PGM.

Art. 7º Nos termos dos art. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte levar a registro perante o Cartório de Registro de Imóveis o desmembramento no prazo de 180 dias, contados da data da emissão deste Decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1D6B88FE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.891

DECRETO Nº 2.891, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, tendo em vista os termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o art. 2, incisos I e IV, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, de modo a considerar o pedido formulado nos autos do procedimento administrativo de nº 6.984, de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de um lote de terras de nº 16, da quadra 38, situado na Rua Papoula; e um lote de terras de nº 17, da quadra 38, situado na Rua Papoula; ambos no loteamento denominado "Setor Palmares", neste Município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO, sob as matrículas nº 44.628 e 45.180, propriedade de JULIANA GONÇALO PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.238.161-56.

Art. 2º Da operação de remembramento surgirá o Lote 16/17, com área total de 759,14 m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pela arquiteta urbanista Gracielly de Oliveira Alves, inscrita no CAU-GO sob o nº A15.8264-0, cujo Registro de Responsabilidade Técnica (ART) fora consignado sob o nº 16580133.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no art. 1º estão localizadas na Zona Especial de Interesse Social do Município de Trindade, regulada nos termos da Lei n.º 1.620, de 11 de junho de 2015, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo parecer nº 31/2026/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo parecer nº 318/2026/PGM.

Art. 6º Nos termos dos art. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o remembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6970ECC8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.892

DECRETO Nº 2.892, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, tendo em vista os termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o art. 2, incisos I e IV, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, de modo a considerar o pedido formulado nos autos do procedimento administrativo de nº 8.624, de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de um lote de terras de nº 19, da quadra 12, situado na Rua Joaquim Monteiro; e um lote de terras de nº 21, da quadra 12, situado na Rua Joaquim Monteiro; ambos no loteamento denominado "Setor Cristina" neste Município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº 13.592 e 13.594, propriedade de ANTÔNIA BRITO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 893.100.715-91.

Art. 2º Da operação de remembramento surgirá o lote 19/21, com área total de 720,00 m² conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pelo engenheiro civil Edinilson Junior Lopes dos Santos Andrade, inscrito no CREA-GO sob o nº 3000111283/D-BA, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) fora consignada sob o nº 1020260050123.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no art. 1º estão localizadas na Zona Habitacional do Município de Trindade, regulada nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo parecer nº 33/2026/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo parecer nº 321/2026/PGM.

Art. 6º Nos termos dos art. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o remembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CCFFB52C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.893

DECRETO Nº 2.893, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, conforme pedido constante do Procedimento nº 9.170, de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes nº 30, 31, 32, 33 e 34, da quadra 01, situados na Rua 103, situados no loteamento denominado "Jardim Imperial", neste Município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob as matrículas nº 22.972, 22.973, 22.974, 22.975 e 22.976, de propriedade de Fernando Monteiro Guimarães Estevam, inscrito no CPF nº 031.638.101-28.

Art. 2º Da operação de remembramento surgirá o lote nº 30/34, com área total de 1.500,00 m², conforme mapa e memorial descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que integram este Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme projeto assinado pelo engenheiro civil Sr. Fernando Monteiro Guimarães Estevam, inscrito no CREA-GO sob o nº 24766/D-GO, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) fora consignada sob o nº 1020250381255.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no art. 1º localizam-se na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo Parecer nº 36/2026/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo Parecer nº 337/2026/PGM.

Art. 6° Nos termos dos arts. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o remembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6990F4C9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.894

DECRETO Nº 2.894, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, tendo em vista os termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o art. 2, incisos I e IV, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, de modo a considerar o pedido formulado nos autos do procedimento administrativo de nº 9.486, de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de um lote de terras de nº 24, da quadra 30, situado na Avenida Josefa Silva Vieira; e um lote de terras de nº 25, da quadra 30, situado na Avenida Josefa Silva Vieira; ambos no loteamento denominado ‘’Residencial Vieira" neste Município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob as matrículas nº 40.913 e 40.914, propriedade de ANTÔNIA BRITO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 893.100.715-91.

Art. 2º Da operação de remembramento surgirá o Lote 24/25, com área total de 750,00 m² conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pelo engenheiro civil Edinilson Junior Lopes dos Santos Andrade, inscrito no CREA-GO sob o nº 3000111283/D-BA, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) fora consignada sob o nº 1020260078569.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no art. 1º estão localizadas na Zona Habitacional do Município de Trindade, regulada nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo parecer nº 32/2026/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo parecer nº 320/2026/PGM.

Art. 6º Nos termos dos art. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o remembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:237C5CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.569

PORTARIA Nº 2.569, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, à servidora FABIANA DE OLIVEIRA MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 22 (vinte e dois) anos, 3 (três) meses e 6 (seis) dias de efetivo exercício, a contar de 29 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 8 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:1D971224

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.573

PORTARIA Nº 2.573, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida à servidora FLORENTINA GUEDES EVANGELISTA, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, no total de 16 (dezesseis) dias, assim distribuídos:

I – Meio período em 5 de maio de 2026;
II –Meio período em 11 de maio de 2026;
III – 15 (quinze) dias, a partir de 13 de maio de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 8 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:A2E681F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.574

PORTARIA Nº 2.574, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida à servidora ELISANGELA GONCALVES DE BRITO, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, no total de pelo período de 3,5 (três e meio) dias, assim distribuídos:

I – 1 (um) dia, em 6 de maio de 2026;
II –Meio período em19 de maio de 2026;
III – 1 (um) dia, em 21 de maio de 2026;
IV – 1 (um) dia, em 26 de maio de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 8 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:C9434F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.575

PORTARIA Nº 2.575, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ALENILDA MOREIRA DE CARVALHO SANTOS, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 8 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:AFA5DD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.576

PORTARIA Nº 2.576, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à CECILIA ARANTES MARINO, servidora efetiva no cargo de ODONTOLOGO II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 21 (vinte e um) dias, assim distribuídos:

I – 1 (um) dia, em 12 de maio de 2026;
II –20 (vinte) dias, a partir de 15 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 8 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:947A13A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.578

PORTARIA Nº 2.578, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada ELISANGELA CARDOSO DOS SANTOS, servidora comissionada no cargo de gerente, DAI-2, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 9 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

UCLEIDE DE CASTRO BUENO
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B99D7932

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 281/2026

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 281/2026**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE ULTRASSONOGRAFIA, COM CADASTRO DE PACIENTES, EMISSÃO E ARMAZENAMENTO DE LAUDOS, AGENDAMENTO, GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA FATURAMENTO ELETRÔNICO/XML E POSSIBILIDADE DE IMPORTAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DICOM. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** De acordo com o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação permaneceu aberta para o recebimento de propostas durante o período estabelecido. No entanto, **não houve manifestação de interesse por parte de eventuais fornecedores**, razão pela qual a contratação é considerada "**DESERTA"**. Diante disso, encaminha-se o processo para arquivamento e informa-se a secretaria solicitante. Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Trindade, 12 de junho de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador
Matrícula: 6324
Departamento de Compras

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:F7483664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **5062/2026,** julgamento tipo **menor preço por item**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL, CAMISETAS PROMOCIONAIS, CAMISAS, LENÇOS, CHAPÉUS, BONÉS E ETC.. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS**, tendo como vencedoras as Empresas: **A M M CORREA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **53.169.506/0001-95,** vencedora dos seguintes itens: **41** e **46,** perfazendo o valor de: **R$16.100,00 (dezesseis mil e cem reais);ALVES E CORREIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **40.955.297/0001-63**, vencedora do seguinte item: **30**, perfazendo o valor de: **R$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);CABANA MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **51.621.518/0001-83**, vencedora do seguinte item: **27,** perfazendo o valor de: **R$6.289,50 (seis mil e duzentos e oitenta nove reais e cinquenta centavos);CENTRAL MARKET ECOMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **65.530.691/0001-80,** vencedora do seguinte item: **17,** perfazendo o valor de: **R$10.765,60 (dez mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); CHEPIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **64.415.968/0001-61,** vencedora dos seguintes itens**: 26** e **29,** perfazendo o valor de**:R$10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais); CM BRASIL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **54.680.138/0001-08,** vencedora dos seguintes itens**: 09, 11, 22, 23** e **28,** perfazendo o valor de: **R$80.720,00 (oitenta mil e setecentos e vinte reais); DISTRIBUIDORA BRANDÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **51.236.483/0001-69,** vencedora dos seguintes itens: **04, 05, 06, 07, 08, 24, 25, 34** e **58;** perfazendo o valor de: **R$391.394,00 (trezentos e noventa um mil e trezentos e noventa e quatro reais); DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **16.804.425/0001-93,** vencedora do seguinte item**: 10,** perfazendo o valor de: **R$8.995,00, (oito mil e novecentos e noventa e cinco reais); ELO TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **28.844.636/0001-39,** vencedora dos seguintes itens: **15** e **42,** perfazendo o valor de: **R$28.725,00 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais); GENERAL MTM! MERCADO TATICO MAYNARD LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **48.727.347/0001-67,** vencedora dos seguintes itens: **51** e **53**, perfazendo o valor de: **R$4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais);J2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **36.779.930/0001-32,** vencedora dos seguintes itens:**01, 02, 03, 13, 14, 16, 35, 36, 40, 47, 48, 50, 52, 56** e **57**, perfazendo o valor de: **R$280.241,80 (duzentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos);JOIL AFONSO MIRANDA COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **45.574.497/0001-90,** vencedora dos seguintes itens: **12, 31, 32, 33, 37** e **38,** perfazendo o valor de: **R$63.736,50 (sessenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**; **MV COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **61.090.699/0001-12,** vencedora dos seguintes itens: **43** e **55,** perfazendo o valor de: **R$26.934,00 (vinte e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais); NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **39.757.934/0001-08,** vencedora do seguinte item: **44,** perfazendo o valor de**: R$4.792,00 (quatro mil e setecentos e noventa e dois reais);TACTICAL BELTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **63.037.575/0001-07,** vencedora do seguinte item: **54,** perfazendo o valor de: **R$693,00 (seiscentos e noventa três reais);TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.831.246/0001-85,** vencedora dos seguintes itens: **20 e 21,** perfazendo o valor de: **R$25.329,15 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e nove reais e quinze centavos);TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°**17.099.595/0001-87,** vencedora dos seguintes itens: **49** e **59,** perfazendo o valor de: **R$10.041,00 (dez mil e quarenta e um reais).ITENS FRACASSADOS: 18, 19, 39 e 45. TOTALIZANDO O VALOR DO CERTAME DE: R$1.022.121,55(um milhão e vinte e dois mil e cento e vinte um reais e cinquenta e cinco centavos).** A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores

informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 12 de junho de 2026.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:2A596ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº. 038/2026 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

"DECLARA INEXIGIVEL A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74 inciso III Alínea "C" da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a escolha do *Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN*, fundamenta-se não apenas em sua reconhecida experiência na execução de concursos públicos, mas especialmente na sua notória especialização técnica, caracterizada pela atuação reiterada em certames de médio e grande porte, com elevado grau de complexidade, múltiplos cargos, diferentes níveis de escolaridade e expressivo quantitativo de candidatos; justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão;

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso III, Alínea "C" da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO, que o **Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.236.076/0001-71**, apresentou a proposta sob a referida contratação para fornecimento/prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para à Contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, operacionalização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da câmara municipal de Trindade e da prefeitura municipal de Trindade, onde o representante legal da empresa é o senhor **THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA.**

Art. 2º - Fica autorizado à Contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, operacionalização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da câmara municipal de Trindade e da prefeitura municipal de Trindade, da empresa **Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.236.076/0001-71,** neste ato representado por seu representante legal o Sr. **THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA,** inscrito no **CPF/MF** sob o nº **018.348.691-96**, sendo o valor total da contratação é de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) fixos, acrescido da integralidade dos valores arrecadados a título de taxa de inscrição,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso III, Alínea "C" da Lei n° 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 12 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORÁZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:C23D9E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO PARA A 3ª ETAPA MUNICIPAL DA 18ªCONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO

REGIMENTO PARA A 3ª ETAPA MUNICIPAL DA 18ªCONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º- Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO.
Art. 2º- A 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde Trindade-GO, convocada pelo Decreto Municipal nº 2.896 de 03 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do município dia 09 de junho de 2026, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde e a elaboração dos Planos Estadual e Nacional.
CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 3º- A 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO tem como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".
Parágrafo Único. Os eixos temáticos da 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO são:
Eixo 1 – Democracia, Saúde como direito e soberania nacional;

Eixo 2 – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

Eixo 3 – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

Eixo 4 – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral;

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS
Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional;
Processo horizontal: viabilizado por meio das Conferências Livres, que fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, e que são regulamentadas por documento específico;
Pessoa: Com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;
Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde
§ 1º – Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os conceitos mencionados nos itens (IV, V e VI) deste artigo para definição dos participantes dos segmentos;

CAPÍTULO III
Da Realização

Art. 4º- A 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO será realizada no dia 19 de junho de 2026, às 07h30min, na Sede do SENAC de Trindade-GO.

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde (já realizado);
II. Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de (já realizado);
III. Mobilização e realização das atividades de pré-conferência para compartilhar a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde (já realizado);
IV. Realização da fase final para elaborar as diretrizes que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde;
§ 1º- A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, nas atividades de pré-conferência com a participação da comunidade.
§ 2º- Nas atividades de pré-conferência, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de pessoas delegadas na Conferência Municipal de Saúde.
§ 3º- A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão a paridade prevista na Resolução no 453/2012-CNS.
§ 4º- A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 3ª Etapa Municipal da 18 Conferência Nacional de Trindade-GO.
§ 5º- A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.
§ 6º- A 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Trindade-GO por meio da Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde.
§ 7º Todas as etapas deverão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão;
§ 8º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipal, Regional, Estadual e na Etapa Nacional, com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde;
§ 9º Em todas as etapas da conferência será assegurada a paridade de representantes do segmento Usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
§ 10º Em todas as etapas da conferência será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), e com o "Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde" do Conselho Nacional de Saúde;
§ 11º A competência para a realização de cada etapa da conferência, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão (Municipal e Estadual) e seus Conselhos de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições;

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA MACRORREGIONAL/REGIONAL

Art. 5º – Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Macrorregional/Regional de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012;
§ 1º As pessoas delegadas serão eleitas pela via ascendente, havendo possibilidade de que uma porcentagem do total da delegação seja eleita pela via horizontal, caso o regimento da respectiva conferência municipal assim preveja,
§ 2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora Estadual, até o 15 (quinze) dias corridos, após a realização da conferência.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5°- A 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO, tem a seguinte estrutura:
I. Presidência;
II. Coordenação Geral;
III. Coordenação Adjunta;
IV. Comissão Executiva;
V. Comissão Organizadora;
VI. Comissão de Comunicação e Mobilização;
VII. Comissão de Formulação e Relatoria.
§ 1º- A presidência será exercida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pela Diretora de Atenção à Saúde.
§ 2°- A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pelo representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Executiva da conferência.
§ 4º Os representantes das comissões de Comunicação e mobilização; relatoria serão escolhidos, preferencialmente observando a paridade, e conforme definição do plenário do Conselho Municipal de Saúde. As demais comissões deverão observar a composição definida nos documentos orientadores, quando houver, ou conforme definição abaixo.

§ 5º- A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:
I. 1 Coordenador – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
II. 1 Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
III. 1 Conselheiro indicado pelo Plenário do CMS;
IV. 1 (um) representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS;
V. 1 (um) representante da Diretoria de Atenção à Saúde;

§ 6º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:
I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II. 01 (um) representante da Atenção Básica;
III. 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;
IV. 02 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) usuário e 1 (um).

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º- A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:
I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;
II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;
IV. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;
V. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
VI. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência;
Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.
Art. 7º- A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:
I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
II. Elaborar e propor:
a) O Regulamento da conferência;
b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4° deste Regimento.
Art. 8º- A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:
I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
II. Consolidar os Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
IV. Elaborar o Relatório Final da 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO;
V. Propor metodologia para a etapa final da conferência;
VI. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;
VII. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência;
Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.
Art. 9º- A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:
I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da conferência;
III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
V. Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da conferência;
VI. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;
VII. Definir a apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.
Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES

Art. 10º- A 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO contará com 100 participantes, incluindo convidados, palestrantes e organizadores nos termos deste Regimento.
§ 1º A definição dos participantes da 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO, buscará atender aos seguintes critérios:
I. 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
II. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
III. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;
§ 2º O número de Convidados previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados.

Art. 11º- Os participantes da 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO distribuir-se-ão em duas categorias:
I. Delegados (as), com direito a voz e voto;
II. Convidados (as), com direito a voz;

Art. 12º- Os Delegados da 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO, serão eleitos nas atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde.
Parágrafo único. Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
b) Trabalhadores da saúde (25%);
c) Usuários (50%).

Art. 13º- Serão eleitos, nas atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

Art. 14°- Os Convidados para a 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO, poderão ser escolhidas entre os participantes das atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde;
Parágrafo Único. Para que façam jus à condição de Convidado, o representante destacado no "caput" deste Art. deve ter participado de, pelo menos, uma das atividades de pré-conferência.

CAPÍTULO VII
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 15º- São instâncias de decisão na 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO:
I. Os grupos de trabalho;
II. Plenária Final.
§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.
§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré-conferência e formulação de novas propostas.
§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º- O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.
Art. 17º- O Relatório Final da 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO, conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.
Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO, será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.
Art. 18º- O Regulamento da 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO, será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário.
Art. 19º- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO.
Art. 20º- Concluído o Relatório Final da 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 01 dias do mês de junho de 2026, Trindade-GO.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2D98230F

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
IN 026.2026 CCC CIABC/GO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIABC/GO Nº 026/2026 CCC CIABC/GO
Critérios de pré-qualificação, solicitação antecipada de documentação técnica e análise preliminar de qualificação em licitações e contratações do CIABC/GO
O DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, no uso das atribuições conferidas pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e demais atos internos de organização, observadas as competências da Diretoria Executiva, Assembleia Geral e demais instâncias administrativas;
CONSIDERANDO a natureza jurídica do CIABC/GO como consórcio público de direito público, sob a forma de autarquia interfederativa, constituído para a gestão associada de interesses comuns dos entes consorciados;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, motivação, segregação de funções, segurança jurídica, julgamento objetivo, vinculação ao edital, competitividade, isonomia e desenvolvimento nacional sustentável;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 5º, 11, 17, 18, 62 a 70, 78, 80, 87, 169 e 187, a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2007, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 12.527/2011, a Lei nº 13.709/2018 e os regulamentos federais aplicáveis de forma subsidiária, quando compatíveis e internalizados pelo CIABC/GO;
CONSIDERANDO que a pré-qualificação, prevista como procedimento auxiliar da licitação, constitui procedimento técnico-administrativo destinado a selecionar previamente licitantes que reúnam condições de habilitação, total ou parcial, ou bens, serviços e soluções que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração;
CONSIDERANDO que determinadas contratações conduzidas pelo CIABC/GO, especialmente em contexto consorciado, compartilhado, tecnológico, educacional, de engenharia, saúde, mobiliário, logística, segurança, obras, serviços especializados ou soluções integradas, podem demandar análise técnica prévia de documentos, catálogos, laudos, certificações, matrizes de aderência, comprovações operacionais, registros profissionais, cartas de fabricante, documentação de propriedade intelectual, licenças, políticas de segurança da informação, comprovações de capacidade técnica, amostras ou prova de conceito;
CONSIDERANDO a necessidade de permitir que o edital, de forma motivada, proporcional, objetiva e isonômica, estabeleça a apresentação antecipada de documentos técnicos necessários à análise de qualificação, aderência técnica, pré-qualificação ou preparação da etapa de julgamento, sem prejuízo da observância dos prazos mínimos legais entre a publicação e a abertura do certame;
CONSIDERANDO as orientações dos Tribunais de Contas quanto à necessidade de planejamento, motivação, definição objetiva de requisitos técnicos, preservação da competitividade, vedação de exigências excessivas, rastreabilidade dos atos, publicidade e controle preventivo;
RESOLVE:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina, no âmbito do CIABC/GO, os critérios, procedimentos, responsabilidades e cautelas aplicáveis à pré-qualificação de licitantes, bens, serviços ou soluções, bem como à solicitação antecipada de documentos técnicos necessários à análise de qualificação, aderência técnica ou demonstração de atendimento aos requisitos do edital.

Art. 2º A presente norma aplica-se às licitações, contratações diretas, procedimentos auxiliares, sistemas de registro de preços, contratações compartilhadas, consorciadas ou centralizadas conduzidas pelo CIABC/GO, sem prejuízo das regras específicas constantes do edital, Termo de Referência, Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, matriz de riscos, instrumento convocatório de pré-qualificação ou demais anexos.
Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, a pré-qualificação e a apresentação antecipada de documentos técnicos deverão observar legalidade, isonomia, competitividade, proporcionalidade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, transparência, segurança jurídica, proteção de dados pessoais e motivação técnica.
Art. 4º A utilização dos procedimentos disciplinados nesta norma deverá ser motivada na fase preparatória, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, despacho de autorização ou justificativa técnica equivalente, quando a natureza, complexidade, risco, criticidade, escala ou especialidade do objeto recomendar análise técnica preliminar.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA DO ATO NORMATIVO

Art. 5º A regulamentação dos critérios de pré-qualificação e da solicitação antecipada de documentos técnicos será feita por Instrução Normativa, por se tratar de disciplina operacional interna, complementar à Resolução Geral de Governança das Contratações Públicas do CIABC/GO e às demais normas internas de planejamento, habilitação, procedimentos auxiliares, licitações eletrônicas e gestão de riscos.
Parágrafo único. A edição de Resolução será necessária apenas quando a matéria envolver alteração estrutural de competência, criação de órgão ou instância permanente não prevista em ato anterior, ou modificação substancial da política institucional de contratações do CIABC/GO.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 6º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I - pré-qualificação: procedimento auxiliar, seletivo e prévio à licitação, convocado por edital ou instrumento equivalente, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados, ou à análise de bens, serviços ou soluções que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração;
II - pré-qualificação de licitantes: procedimento destinado a verificar previamente se interessados reúnem determinadas condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica ou técnico-operacional para participação em futura licitação ou contratação vinculada a programa, objeto, segmento ou família de objetos previamente definidos;
III - pré-qualificação de bens, serviços ou soluções: procedimento destinado a verificar previamente se determinado produto, equipamento, sistema, plataforma, metodologia, serviço, solução integrada, tecnologia, material, projeto, insumo ou componente atende aos requisitos técnicos, funcionais, normativos ou de qualidade estabelecidos pelo CIABC/GO;
IV - documentação técnica antecipada: documentos técnicos, declarações, laudos, atestados, certificações, catálogos, registros, matrizes de aderência, fichas técnicas, comprovações de experiência, cartas, políticas, manuais, planos, amostras documentais, evidências ou arquivos digitais exigidos no edital para envio antes da abertura da sessão pública, quando necessários à análise técnica prévia, planejamento da sessão, verificação de aderência ou preparação de prova de conceito;
V - análise preliminar: exame técnico-administrativo realizado antes da sessão pública ou antes da etapa decisória competente, destinado a conferir a completude, legibilidade, pertinência e aderência inicial da documentação técnica apresentada, sem prejuízo do julgamento formal no momento previsto no edital;
VI - retificação: correção, complementação ou atualização de documento, informação ou evidência técnica, nos limites admitidos pelo edital, pela legislação e pela preservação da isonomia entre os participantes;
VII - plataforma eletrônica indicada: sistema eletrônico de compras, portal de licitações, ambiente de protocolo digital, e-mail institucional ou outro meio formal definido no edital para envio, recebimento e registro da documentação técnica.

CAPÍTULO IV - DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO COMO PROCEDIMENTO AUXILIAR

Art. 7º O CIABC/GO poderá instaurar procedimento de pré-qualificação de licitantes, bens, serviços ou soluções quando a complexidade, criticidade, escala, risco, padronização, necessidade de catálogo, repetitividade das contratações, caráter consorciado da demanda ou conveniência administrativa justificar a análise prévia de requisitos técnicos ou de habilitação.
Art. 8º A pré-qualificação será convocada por edital ou aviso próprio, com definição objetiva, clara e suficiente do objeto, requisitos de participação, documentos exigidos, critérios de análise, forma de apresentação, prazo, validade, possibilidade de atualização, autoridade responsável, meio de divulgação e forma de recurso ou impugnação, quando cabível.
Art. 9º A pré-qualificação poderá ser:
I - total ou parcial, conforme envolva todos ou apenas alguns requisitos de habilitação, qualificação ou aderência técnica necessários à contratação;
II - permanente ou vinculada a objeto, programa, segmento, contratação futura ou licitação específica;
III - destinada a licitantes, bens, serviços, soluções, sistemas, plataformas, metodologias, equipamentos, materiais ou componentes;
IV - realizada por grupos, categorias, segmentos, especialidades, famílias de objetos ou níveis de complexidade, desde que preservada a igualdade de condições entre os interessados.
Art. 10º O procedimento de pré-qualificação deverá, sempre que possível, permanecer aberto para inscrição de interessados, admitida atualização da documentação a qualquer tempo, observados os limites de validade dos documentos apresentados e o prazo máximo definido no instrumento convocatório.
Art. 11º A validade da pré-qualificação não poderá exceder 1 (um) ano, nem ultrapassar o prazo de validade dos documentos apresentados pelo interessado, prevalecendo o prazo que vencer primeiro, sem prejuízo de atualização, renovação ou reabertura do procedimento.
Art. 12º A análise da documentação de pré-qualificação será realizada por agente, comissão, equipe técnica ou unidade competente designada formalmente, que poderá solicitar correção, complementação, esclarecimento ou reapresentação de documentos, sempre com motivação, rastreabilidade e preservação da competitividade.
Art. 13º Os licitantes, bens, serviços ou soluções pré-qualificados deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal, segredo comercial, propriedade intelectual, segurança da informação ou proteção de dados pessoais, hipótese em que deverá ser preservado o registro formal da motivação do sigilo.
Art. 14º A licitação subsequente poderá ser restrita a licitantes, bens, serviços ou soluções pré-qualificados quando essa condição estiver expressamente prevista no edital de pré-qualificação e no edital da licitação, devidamente motivada na fase preparatória e demonstrada sua compatibilidade com a competitividade, a isonomia e a vantajosidade.
Parágrafo único. A restrição prevista no caput não poderá ser utilizada para direcionar a contratação, limitar indevidamente o mercado, impedir o ingresso de interessados aptos ou substituir exigências de habilitação sem prévia publicidade, motivação técnica e observância do procedimento adequado.

CAPÍTULO V - DA SOLICITAÇÃO ANTECIPADA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS EM LICITAÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 15º Independentemente da instauração de procedimento formal de pré-qualificação permanente, o edital poderá prever, de forma motivada, a apresentação antecipada de documentos técnicos necessários à análise de qualificação, aderência técnica, compatibilidade do objeto, planejamento da sessão, organização de prova de conceito, análise de amostras, validação documental ou verificação objetiva de requisitos técnicos.
Art. 16º Quando adotada a solicitação antecipada de documentos técnicos, o edital deverá indicar expressamente:
I - a lista objetiva e taxativa dos documentos técnicos exigidos;
II - a finalidade da apresentação antecipada;

III - o meio de envio, que poderá ser e-mail institucional, protocolo eletrônico, plataforma de licitação, sistema próprio do CIABC/GO ou outro meio formal indicado no edital;
IV - o prazo limite de envio, que poderá ser fixado em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, salvo prazo maior previsto no edital em razão da complexidade do objeto;
V - o horário limite para protocolo, o fuso horário aplicável e a forma de comprovação do recebimento;
VI - as consequências da ausência de envio, envio intempestivo, documento ilegível, incompleto ou incompatível, observadas a legislação, o edital e a possibilidade de diligência para saneamento de falhas meramente formais;
VII - a forma de comunicação de diligências, retificações ou complementações;
VIII - a equipe, comissão ou unidade responsável pela análise;
IX - a preservação do sigilo de informações sensíveis até o momento processual adequado, quando necessário.
Art. 17º A exigência de envio antecipado de documentos técnicos não reduz, não substitui e não altera os prazos mínimos legais de publicidade entre a divulgação do edital e a abertura do certame, os quais deverão ser integralmente observados conforme a modalidade, critério de julgamento, natureza do objeto e prazo definido no instrumento convocatório.
Art. 18º O prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame terá natureza instrumental e organizacional, destinado a permitir análise técnica preliminar, saneamento ordinário e preparação da sessão pública, sem afastar a necessidade de que todos os requisitos estejam previstos desde a publicação do edital ou de sua retificação válida.
Art. 19º O licitante deverá acompanhar diariamente o sítio eletrônico do CIABC/GO, a plataforma eletrônica indicada, o e-mail informado no cadastramento e demais meios oficiais previstos no edital, responsabilizando-se pelo conhecimento de comunicados, diligências, retificações, esclarecimentos, impugnações, republicações, prorrogações ou ajustes que se fizerem necessários para atendimento da solicitação documental.
Art. 20º Eventual retificação do edital, do Termo de Referência, da relação de documentos técnicos ou dos critérios de análise deverá observar a legislação aplicável e, quando afetar a formulação da proposta, a preparação da documentação técnica, a habilitação, a competitividade ou a compreensão do objeto, deverá ensejar reabertura ou prorrogação de prazo compatível, com a devida publicidade e prazo mínimo definido em lei.
Art. 21º A ausência de apresentação antecipada de documento técnico exigido como condição objetiva no edital poderá produzir os efeitos nele previstos, inclusive impedimento de análise preliminar, não admissão à etapa técnica, desclassificação ou inabilitação no momento próprio, desde que a exigência seja legal, proporcional, pertinente, clara, previamente publicada e vinculada ao objeto.
§ 1º A consequência prevista no caput não afasta a possibilidade de diligência para esclarecimento, correção de erro material, complementação de informação pré-existente, saneamento de falha formal ou confirmação de autenticidade, desde que não haja inclusão posterior de documento essencial inexistente, alteração substancial da proposta, quebra da isonomia ou violação ao julgamento objetivo.
§ 2º Quando a fase de habilitação suceder o julgamento, a análise antecipada de documentos técnicos não deverá ser utilizada como habilitação antecipada irregular, salvo nos casos de inversão de fases expressamente motivada, procedimento auxiliar de pré-qualificação ou exigência técnica vinculada à aceitabilidade da proposta, amostra ou prova de conceito, na forma do edital.

CAPÍTULO VI - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE PODERÃO SER EXIGIDOS

Art. 22º Poderão ser solicitados antecipadamente, quando compatíveis com o objeto e justificados na fase preparatória, os seguintes documentos técnicos, entre outros legalmente admitidos:
I - atestados de capacidade técnica, certidões de acervo técnico, registros em conselhos profissionais, ART/RRT/TRT, declarações de execução anterior e documentos comprobatórios de experiência operacional;
II - certificações, laudos, relatórios de ensaio, fichas técnicas, catálogos, manuais, declarações de conformidade, registros, autorizações, licenças, aprovações, homologações ou documentos equivalentes exigidos por lei, norma técnica ou justificativa técnica;
III - matriz de aderência, memorial descritivo, arquitetura da solução, plano de implantação, plano de operação, plano de suporte, plano de continuidade, plano de transição, cronograma técnico ou roteiro de execução;
IV - documentos de segurança da informação, proteção de dados pessoais, políticas de privacidade, plano de resposta a incidentes, controles de acesso, backup, recuperação de desastre e conformidade com a LGPD;
V - cartas de fabricante, declaração de revenda autorizada, comprovação de licenciamento, autorização de uso, documentação de propriedade intelectual ou direitos de exploração, quando indispensáveis à execução do objeto e devidamente justificadas;
VI - amostras documentais, protótipos, prints, links de demonstração, ambiente de teste, credenciais temporárias, documentação de prova de conceito ou outros elementos necessários à análise técnica objetiva;
VII - comprovação de equipe técnica, qualificação de profissionais, currículos, certificados, vínculos ou disponibilidade de profissionais, apenas quando o edital demonstrar pertinência com parcela relevante do objeto e observância da proporcionalidade;
VIII - documentos específicos de obras, serviços de engenharia, saúde, educação, tecnologia, mobiliário, transporte, segurança, meio ambiente, alimentação, logística ou outros segmentos, desde que vinculados às necessidades do objeto e às normas aplicáveis.
Art. 23º É vedada a exigência de documentos técnicos desnecessários, excessivos, impertinentes, subjetivos, direcionadores, incompatíveis com o objeto, desproporcionais ao vulto da contratação, não previstos no edital ou destinados a restringir indevidamente a competitividade.
Art. 24º A exigência de marca, fabricante, certificação específica, metodologia proprietária, compatibilidade exclusiva, carta de exclusividade, autorização de fabricante, certificado privado ou documento similar somente será admitida quando tecnicamente indispensável, justificada nos autos, proporcional ao risco, compatível com o objeto e sem prejuízo de aceitação de documentos equivalentes, quando cabível.

CAPÍTULO VII - DO RECEBIMENTO, PROTOCOLO E GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 25º O recebimento dos documentos técnicos deverá ser registrado por protocolo, recibo eletrônico, confirmação automática da plataforma, resposta de e-mail institucional ou certidão juntada aos autos, contendo, sempre que possível, data, horário, remetente, responsável pelo recebimento, identificação do certame e relação dos arquivos recebidos.
Art. 26º Os documentos recebidos deverão ser juntados ao processo administrativo ou armazenados em ambiente eletrônico seguro, com identificação do licitante, controle de versão, preservação da integridade, rastreabilidade do acesso e observância das regras de transparência, sigilo e proteção de dados.
Art. 27º O CIABC/GO poderá estabelecer padrões mínimos de envio, incluindo formato de arquivo, tamanho máximo, nomeação dos documentos, assinatura digital, certificação, link de acesso, compactação, organização por pastas, idioma, tradução juramentada quando necessária e demais requisitos operacionais indicados no edital.
Art. 28º O risco por envio a endereço incorreto, ausência de confirmação, arquivo corrompido, link expirado, senha ausente, documento ilegível, incompatibilidade de formato, falha de conexão do licitante ou apresentação intempestiva será do interessado, ressalvadas hipóteses comprovadas de indisponibilidade do sistema oficial ou falha atribuível à Administração.

CAPÍTULO VIII - DA ANÁLISE TÉCNICA, DILIGÊNCIAS E RETIFICAÇÕES

Art. 29º A análise dos documentos técnicos será realizada de forma objetiva, motivada e rastreável, com base nos critérios definidos no edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico, na matriz de aderência, no roteiro de prova de conceito ou no instrumento de pré-qualificação.
Art. 30º A equipe responsável poderá promover diligências para esclarecer informações, verificar autenticidade, confirmar dados, sanar erros materiais, solicitar tradução, comprovar equivalência técnica, obter manifestação de fabricante, consultar bases públicas ou solicitar complementação

de informação pré-existente, desde que preservada a isonomia e vedada a alteração substancial da proposta ou a apresentação posterior de documento essencial não existente na data exigida.

Art. 31º Quando a análise indicar necessidade de retificação ou complementação pelo licitante antes da sessão pública, a comunicação deverá ser feita pelo meio previsto no edital, cabendo ao licitante acompanhar as solicitações e cumprir o prazo estabelecido, sob pena de incidência das consequências previstas no instrumento convocatório.

Art. 32º A análise preliminar poderá resultar em:

I - aceitação preliminar da documentação;

II - solicitação de esclarecimento ou saneamento formal;

III - identificação de pendência a ser apreciada no momento próprio do julgamento, habilitação, amostra ou prova de conceito;

IV - manifestação técnica pela incompatibilidade objetiva da documentação, quando configurado descumprimento de requisito essencial, observado o contraditório ou o recurso cabível no momento processual adequado;

V - recomendação de suspensão, retificação ou prorrogação do certame quando constatada falha no edital, ambiguidade relevante, inconsistência técnica ou risco à competitividade.

CAPÍTULO IX - DOS EFEITOS NO CERTAME

Art. 33º A previsão de apresentação antecipada de documentos técnicos não dispensa a apresentação da proposta, dos documentos de habilitação, da amostra, da prova de conceito ou de outros documentos no momento e forma previstos no edital, salvo quando houver expressa dispensa decorrente de pré-qualificação válida ou aproveitamento documental admitido no instrumento convocatório.

Art. 34º A pré-qualificação válida poderá dispensar o licitante de reapresentar documentos já analisados e aprovados, desde que estejam vigentes, sejam compatíveis com o objeto da licitação e não tenha ocorrido alteração fática ou jurídica relevante.

Art. 35º A licitação restrita a pré-qualificados somente será admitida quando precedida de procedimento de pré-qualificação regular, público, objetivo e isonômico, com divulgação dos pré-qualificados e motivação expressa da restrição no processo administrativo.

Art. 36º Nas licitações não restritas a pré-qualificados, a solicitação antecipada de documentos técnicos deverá ser aplicada a todos os interessados em igualdade de condições, não podendo ser utilizada para criar barreira informal à participação, exigir protocolo presencial desnecessário, antecipar julgamento sigiloso ou favorecer licitante específico.

CAPÍTULO X - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 37º Compete à área demandante ou técnica:

I - identificar, justificar e delimitar os documentos técnicos necessários à análise de qualificação, aderência ou pré-qualificação;

II - demonstrar a pertinência, proporcionalidade e indispensabilidade dos requisitos técnicos;

III - elaborar matriz de aderência, roteiro de análise, checklist, critérios de aceitação ou parecer técnico, quando necessário;

IV - realizar ou apoiar a análise dos documentos apresentados, emitindo manifestação técnica fundamentada.

Art. 38º Compete ao setor de contratações:

I - incluir no edital as regras de envio, prazo, forma, efeitos e análise da documentação técnica;

II - assegurar que a exigência esteja alinhada à fase preparatória, ao Termo de Referência e às normas internas do CIABC/GO;

III - controlar recebimento, protocolo, juntada e publicidade dos atos;

IV - encaminhar a documentação à equipe técnica e registrar os atos no processo administrativo.

Art. 39º Compete ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, conduzir os atos do certame, deliberar sobre diligências, registrar decisões, preservar a isonomia e decidir, com apoio técnico e jurídico, os efeitos da documentação apresentada no momento processual adequado.

Art. 40º Compete à assessoria jurídica ou unidade equivalente orientar a legalidade das exigências, especialmente quanto à pertinência dos documentos técnicos, proporcionalidade, fase de apresentação, efeitos da não apresentação, restrição a pré-qualificados, cláusulas editalícias, recursos e riscos de restrição indevida à competitividade.

Art. 41º Compete ao controle interno ou unidade de conformidade verificar, por amostragem ou quando demandado, a aderência do procedimento a esta Instrução Normativa, à legislação aplicável e às normas internas do CIABC/GO.

CAPÍTULO XI - DA TRANSPARÊNCIA, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 42º Os atos de pré-qualificação, a relação de interessados pré-qualificados e os documentos públicos do procedimento deverão ser divulgados no sítio eletrônico do CIABC/GO, na plataforma indicada e no PNCP quando cabível, observadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 43º Informações técnicas protegidas por segredo industrial, propriedade intelectual, segurança da informação, sigilo comercial, dados pessoais ou dados sensíveis deverão ser tratadas com cautela, mediante justificativa, classificação adequada e acesso restrito aos agentes que necessitem conhecer o conteúdo para análise do procedimento.

Art. 44º O tratamento de dados pessoais decorrente da apresentação de documentos técnicos deverá observar a Lei nº 13.709/2018, sendo limitado à finalidade de instrução, análise, julgamento, fiscalização e controle do procedimento de contratação.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º Os editais, Termos de Referência, Projetos Básicos, instrumentos de pré-qualificação e minutas padronizadas do CIABC/GO deverão ser ajustados para contemplar, quando cabível, cláusula específica sobre apresentação antecipada de documentos técnicos, prazos, meios de envio, efeitos e responsabilidade do licitante pelo acompanhamento das comunicações oficiais.

Art. 46º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com apoio do setor de contratações, área técnica, assessoria jurídica e controle interno, observada a legislação aplicável, a Resolução Geral de Governança das Contratações do CIABC/GO e as demais Instruções Normativas internas.

Art. 47º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia/GO, 15 de junho de 2026., CLAYTON PE**REIRA DE MELO Presidente do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO**

ANEXO I - FLUXO REFERENCIAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E ENVIO ANTECIPADO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Etapa	Atividade	Responsável	Prazo sugerido	Produto/registro
1	Identificação da necessidade de pré-qualificação ou envio antecipado	Área demandante/técnica	Fase preparatória	Justificativa técnica no ETP/TR/PB
2	Definição objetiva dos documentos técnicos	Área técnica com apoio jurídico	Fase preparatória	Lista taxativa e matriz de aderência
3	Validação jurídica da exigência	Assessoria jurídica	Antes da publicação	Manifestação jurídica ou checklist
4	Previsão expressa no edital/instrumento convocatório	Setor de contratações	Antes da publicação	Cláusula editalícia e anexos
5	Publicação do edital e contagem dos prazos legais	Setor de contratações	Conforme lei e edital	Aviso, edital e anexos publicados
6	Envio dos documentos técnicos pelo interessado	Licitante/interessado	Até 2 dias úteis antes da abertura ou prazo maior do edital	Protocolo, e-mail ou recibo da plataforma
7	Análise preliminar e diligências	Equipe técnica/comissão	Antes ou durante a sessão, conforme edital	Parecer, checklist, diligência ou relatório
8	Decisão no momento processual próprio	Pregoeiro/agente/comissão	Sessão/julgamento/habilitação/PoC	Ata, decisão ou relatório

9	Arquivamento, publicidade e controle	Contratações/controle interno	Após análise	Autos instruídos e registros disponíveis

.

ANEXO II - CHECKLIST REFERENCIAL PARA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS ANTECIPADOS

☐ Existe justificativa no ETP, TR, Projeto Básico ou despacho técnico para apresentação antecipada?
☐ Os documentos exigidos são objetivos, necessários, proporcionais e vinculados ao objeto?
☐ O edital indica expressamente a relação de documentos, meio de envio, prazo e horário limite?
☐ O prazo de envio respeita o limite definido no edital e não reduz os prazos mínimos legais entre publicação e abertura?
☐ A exigência foi aplicada igualmente a todos os interessados?
☐ Foram previstas regras para retificação, diligência e saneamento formal?
☐ Foi indicado se a ausência de envio impacta julgamento, habilitação, PoC, amostra ou apenas análise preliminar?
☐ A equipe responsável pela análise foi formalmente definida?
☐ Foram preservados sigilo comercial, propriedade intelectual, segurança da informação e LGPD?
☐ Foi prevista comunicação de eventuais retificações e dever do licitante de acompanhar os meios oficiais?
☐ Há previsão de prorrogação/republicação quando a alteração afetar proposta, documentação ou competitividade?
☐ O processo contém protocolo de recebimento e juntada dos documentos técnicos?

ANEXO III - CLÁUSULA REFERENCIAL PARA EDITAIS

1. Quando previsto no Termo de Referência/Projeto Básico e justificado na fase preparatória, os licitantes deverão encaminhar a documentação técnica indicada no Anexo [___] deste Edital por meio de [e-mail institucional/plataforma eletrônica/sistema de compras/protocolo digital], até [horário] do segundo dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, para fins de análise preliminar, organização da sessão, verificação de aderência técnica, preparação de prova de conceito, amostra ou exame de qualificação técnica.
2. A exigência de envio antecipado não reduz nem altera os prazos mínimos legais entre a publicação do edital e a abertura do certame, nem dispensa a apresentação de documentos no momento processual próprio, salvo quando expressamente previsto neste Edital em razão de pré-qualificação válida ou aproveitamento documental admitido pela Administração.
3. O licitante é responsável pelo envio tempestivo, completo, legível e correto dos documentos, devendo observar formato, tamanho, identificação dos arquivos, assinatura, validade e demais orientações do edital. O risco por envio a endereço incorreto, arquivo corrompido, link expirado, senha ausente, ilegibilidade ou intempestividade será do licitante, salvo falha comprovada atribuível ao sistema oficial ou à Administração.
4. O licitante deverá acompanhar diariamente o sítio eletrônico do CIABC/GO, a plataforma eletrônica indicada, o e-mail cadastrado e os demais meios oficiais do certame, responsabilizando-se pelo conhecimento e atendimento de eventuais diligências, solicitações de retificação, esclarecimentos, comunicados, republicações ou prorrogações.
5. A equipe técnica poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou retificações formais, desde que não haja inclusão posterior de documento essencial inexistente, alteração substancial da proposta, quebra da isonomia ou violação ao julgamento objetivo.
6. A ausência de apresentação tempestiva de documento técnico obrigatório, quando expressamente exigido como condição de análise, aceitabilidade, amostra, prova de conceito ou qualificação técnica, poderá produzir os efeitos previstos neste Edital, inclusive desclassificação ou inabilitação no momento processual adequado, assegurado o contraditório e os recursos cabíveis.

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:6E9B5E4E

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
MINUTA MODELO 001.2026 ETP CCC CIABC/GO

MINUTA PADRÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DIRETA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
APLICÁVEL A AQUISIÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TIC
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
Processo Administrativo/Licitatório nº [_____]
QUADRO RESUMO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Campo	Definição / Orientação de preenchimento
Órgão/entidade gerenciadora	Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO.
Municípios/órgãos participantes	[Relacionar municípios consorciados, secretarias participantes e demais órgãos/entidades formalmente admitidos, quando aplicável.]
Objeto	[Descrever de forma clara, suficiente e objetiva o objeto pretendido, indicando se se trata de aquisição, serviço, serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, obra, serviço de engenharia, TIC, solução educacional ou objeto híbrido.]
Natureza do objeto	[Bem comum] / [Bem especial] / [Serviço comum] / [Serviço especial] / [Serviço comum de engenharia] / [Serviço especial de engenharia] / [Obra] / [Solução de TIC] / [Outro].
Modelo de contratação	[Licitação] / [Contratação direta] / [Sistema de Registro de Preços] / [Contratação compartilhada/consorciada] / [Execução descentralizada pelos municípios].
Modalidade/procedimento provável	[Pregão Eletrônico] / [Concorrência Eletrônica] / [Dispensa] / [Inexigibilidade] / [Credenciamento] / [Outro procedimento auxiliar].
Critério de julgamento provável	[Menor preço] / [Maior desconto] / [Técnica e preço] / [Melhor técnica] / [Maior retorno econômico], conforme justificativa técnica.
Forma de adjudicação	[Por item] / [Por lote/grupo] / [Global] / [Lote único], com justificativa técnica e econômica quando houver agrupamento.
Sistema de Registro de Preços	[Sim] / [Não]. Quando adotado, justificar a futura e eventual contratação, a demanda variável, a execução descentralizada e a inexistência de obrigação de contratação integral.
Valor estimado preliminar	R$ [_____], com indicação de que o orçamento definitivo será consolidado no Termo de Referência, conforme IN CIABC/GO nº 01/2026 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Previsão no planejamento	[Indicar PCA do CIABC/GO e/ou dos municípios aderentes, ou justificar inclusão superveniente.]
Responsáveis pela elaboração	[Equipe de planejamento / setor demandante / área técnica / apoio jurídico ou administrativo, com identificação e assinatura.]
Conclusão do ETP	[Viável] / [Viável com condicionantes] / [Não recomendada], conforme posicionamento conclusivo.

SUMÁRIO
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
2. ORIGEM DA DEMANDA, CONTEXTUALIZAÇÃO CONSORCIADA E ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO
4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO
5. MANIFESTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO
9. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO
10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO, LOTE ÚNICO OU GLOBAL
12. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA E GOVERNANÇA DA ATA
13. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
15. RESULTADOS PRETENDIDOS
16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO
17. IMPACTOS AMBIENTAIS, SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL
18. ANÁLISE DE RISCOS
19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
20. APROVAÇÃO E ASSINATURAS
ANEXO I - CHECKLIST DE CONTEÚDO MÍNIMO DO ETP
ANEXO II - MATRIZ DE ADEQUAÇÃO DO ETP AO TIPO DE OBJETO
ANEXO III - MODELO DE QUADRO DE DEMANDAS E QUANTITATIVOS
ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO DO ETP COMO ANEXO DO EDITAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar - ETP integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade demonstrar o interesse público envolvido, caracterizar a necessidade administrativa, avaliar alternativas de mercado, estimar quantitativos e custos preliminares, definir a solução mais adequada e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico, Anteprojeto, edital, ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

1.2. O ETP deverá ser elaborado pela equipe de planejamento da contratação, com apoio da área demandante, da área técnica, da unidade de compras, do controle interno e da assessoria jurídica, quando necessário, observadas as competências internas do CIABC/GO e dos entes consorciados participantes.

1.3. Para fins deste modelo, deverão ser mantidos os tópicos essenciais exigidos pela legislação e pela Instrução Normativa CIABC/GO sobre ETP, ainda que a equipe de planejamento conclua pela inaplicabilidade de determinado item, hipótese em que deverá constar justificativa expressa, objetiva e compatível com a natureza do objeto.

1.4. Identificação básica

Campo	Informação
Processo administrative	[_____]
Objeto	[_____]
Unidade demandante/gerenciadora	CIABC/GO / [Secretaria/município/órgão participante]
Responsáveis técnicos	[Nome, cargo/função, matrícula, e-mail e assinatura]
Data de elaboração/revisão	[_____]
Versão do documento	[v. 1.0 / revisão nº ___]

2. ORIGEM DA DEMANDA, CONTEXTUALIZAÇÃO CONSORCIADA E ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

2.1. Justificativa da origem da demanda no âmbito consorciado

No contexto da atuação consorciada, a origem da demanda não se vincula a um único órgão ou unidade administrativa específica, como ocorre nas contratações individualizadas, mas decorre da identificação de necessidades comuns e recorrentes entre os municípios consorciados, órgãos participantes ou unidades administrativas envolvidas.

O Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, no exercício de suas competências institucionais, atua como ente estruturador de soluções administrativas, educacionais, operacionais e técnicas de interesse coletivo, sendo responsável pela consolidação de demandas convergentes e pela condução de contratações compartilhadas, voltadas à melhoria da eficiência, da economicidade, da padronização e da qualidade das políticas públicas implementadas pelos entes participantes.

A identificação da demanda deverá ser realizada a partir de levantamento institucional promovido pelo consórcio, complementado por manifestações de interesse dos municípios, coleta de informações junto às unidades demandantes e análise das características técnicas, operacionais, territoriais, logísticas, orçamentárias e administrativas das redes ou estruturas envolvidas, evidenciando a existência de necessidade comum, estruturante e passível de atendimento por meio de solução compartilhada.

Ressalta-se que, em razão do modelo adotado, quando a contratação for operacionalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, a utilização da ata dependerá de manifestação posterior de cada município ou órgão participante, conforme seu planejamento, disponibilidade orçamentária e interesse público local, preservando-se a autonomia administrativa dos entes consorciados.

2.2. Abrangência territorial da contratação

A execução do objeto dar-se-á no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, observadas as necessidades específicas de cada ente consorciado e respeitada a autonomia administrativa das respectivas Secretarias Municipais de Educação.

A adesão à Ata de Registro de Preços será facultativa aos municípios consorciados, os quais poderão realizar contratações conforme suas necessidades administrativas, planejamento da rede de ensino e disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada individualmente por cada município participante, que assumirá a condição de contratante, responsabilizando-se pela gestão e fiscalização do respectivo contrato, nos termos da legislação aplicável.

Compete ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO a condução do procedimento licitatório e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, atuando como órgão gerenciador, sem prejuízo da competência dos entes consorciados para a execução, gestão e fiscalização contratual no âmbito de suas respectivas administrações.

2.3. Execução descentralizada

A presente contratação será estruturada pelo CIABC na condição de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, em favor dos municípios consorciados e demais participantes formalmente admitidos, com execução descentralizada, sob demanda e conforme necessidade de cada rede municipal de ensino. O procedimento não implica contratação imediata ou obrigatória da totalidade dos quantitativos registrados, os quais possuem natureza estimativa, destinando-se à formação de preços e à viabilização de contratações futuras e eventuais.

A eventual ausência de previsão específica da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA de algum município consorciado não compromete, por si só, a regularidade do procedimento conduzido pelo CIABC, considerando que o registro de preços possui natureza instrumental, prospectiva e compartilhada, condicionado à posterior manifestação de demanda, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento contratual pelo ente efetivamente contratante. No âmbito do CIABC, o planejamento da contratação encontra-se demonstrado pelo Documento de Formalização da Demanda, por este Estudo Técnico Preliminar, pela pesquisa de preços, pela justificativa dos quantitativos, pela análise de riscos e pelo futuro Termo de Referência.

A descentralização da execução também se justifica pela autonomia administrativa e orçamentária dos municípios consorciados, os quais poderão contratar a solução conforme sua realidade pedagógica, número de usuários, calendário escolar, capacidade de implantação e disponibilidade financeira, preservando-se, entretanto, a padronização tecnológica, pedagógica, operacional e contratual da solução registrada.

2.4. Contextualização da atuação consorciada

O Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO constitui instrumento de cooperação interfederativa voltado à gestão associada de interesses públicos comuns, incluindo a estruturação de contratações compartilhadas destinadas ao atendimento de demandas convergentes dos entes consorciados, com vistas à otimização dos recursos públicos, ao fortalecimento da capacidade administrativa municipal e à ampliação da eficiência na implementação de políticas públicas.

No âmbito de suas atribuições institucionais, o consórcio atua como ente articulador e estruturador de soluções administrativas de interesse coletivo, viabilizando a centralização de procedimentos licitatórios, a racionalização de rotinas administrativas e a padronização de soluções técnicas voltadas ao atendimento de necessidades identificadas em mais de um município participante.

Nesse contexto, a atuação do consórcio permite a consolidação de demandas semelhantes, promovendo ganho de escala, redução de custos administrativos, maior eficiência na condução do procedimento licitatório e padronização mínima da solução disponibilizada, sem prejuízo da autonomia dos municípios quanto à decisão de adesão e contratação.

A contratação compartilhada no âmbito do consórcio não dispensa a instrução específica das contratações decorrentes por cada município aderente, os quais deverão observar suas particularidades administrativas, seu planejamento, sua disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade local no momento da formalização contratual.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

3.1. A necessidade da contratação deverá ser descrita de forma clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, padronizadas ou incapazes de demonstrar a real necessidade administrativa. A equipe de planejamento deverá evidenciar a relação entre o problema identificado, o interesse público envolvido, os objetivos institucionais do CIABC/GO e dos municípios consorciados e os resultados esperados com a solução pretendida.

3.2. A descrição da necessidade deverá conter, no mínimo:

a situação atual e o problema a ser resolvido;

os impactos administrativos, pedagógicos, técnicos, operacionais, sociais, econômicos ou ambientais decorrentes da não contratação;

os beneficiários diretos e indiretos da solução;

a relação com políticas públicas, programas, metas institucionais ou necessidades recorrentes dos municípios consorciados;

a justificativa para atuação centralizada, compartilhada ou consorciada;

a compatibilidade da demanda com o planejamento institucional e orçamentário, quando aplicável.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

A presente contratação insere-se no contexto de atuação consorciada, no qual o Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO atua como ente estruturador da solução, cabendo aos municípios consorciados a análise de conveniência e oportunidade para formalização de suas demandas específicas, conforme suas necessidades administrativas, planejamento local e disponibilidade orçamentária.

Nesse cenário, a compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual - PCA deverá ser verificada individualmente por cada ente participante, considerando seu planejamento setorial, a previsão de implementação da política pública ou ação administrativa correspondente, bem como sua disponibilidade orçamentária e capacidade operacional.

A utilização da Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação ficará condicionada à manifestação formal de interesse do município consorciado contratante, acompanhada de declaração de aderência ao seu planejamento, na qual deverá constar:

a previsão da contratação no respectivo Plano de Contratações Anual; ou

a justificativa técnica para sua inclusão superveniente, devidamente fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

Além da verificação de compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, ou da apresentação de justificativa para sua inclusão posterior, o município interessado deverá demonstrar a existência de dotação orçamentária suficiente ou a previsão de suporte financeiro compatível com a execução da contratação, em conformidade com as normas de direito financeiro e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A modelagem adotada mostra-se compatível com o regime de registro de preços e com a execução descentralizada da contratação, permitindo que cada ente consorciado avalie, de forma fundamentada, a oportunidade e conveniência da adesão, assegurando alinhamento com seu planejamento institucional e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. MANIFESTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Considerando a natureza consorciada da contratação e a necessidade de compatibilização da solução proposta com as demandas específicas de cada ente federativo, a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento ficará condicionada à manifestação formal de interesse do município consorciado contratante.

Nesse sentido, cada município participante deverá apresentar documento próprio, subscrito pela autoridade competente, contendo, no mínimo:

a identificação do órgão ou secretaria demandante;

a justificativa da necessidade da contratação, em consonância com suas necessidades administrativas, técnicas, operacionais ou educacionais;

a estimativa de utilização da solução, com base em dados objetivos, indicadores oficiais, histórico de consumo, número de usuários, unidades atendidas, etapas de execução, projetos ou outras referências compatíveis com o objeto;

a declaração de compatibilidade com o respectivo planejamento institucional, incluindo a previsão no Plano de Contratações Anual - PCA ou a justificativa técnica para sua inclusão superveniente;

a declaração de aderência à solução estruturada pelo consórcio, reconhecendo sua adequação às necessidades locais e sua compatibilidade com as condições locais de implementação.

A exigência de manifestação formal dos municípios tem por finalidade assegurar a adequada individualização das demandas, a compatibilidade com o planejamento administrativo de cada ente e a regularidade da futura execução contratual, respeitando-se a autonomia administrativa dos consorciados.

Ressalta-se que o presente Estudo Técnico Preliminar possui caráter estruturante, estabelecendo parâmetros gerais da contratação, cabendo aos municípios participantes a validação da aderência da solução às suas necessidades específicas, bem como a definição dos quantitativos a serem efetivamente utilizados, observadas suas realidades administrativas, orçamentárias, técnicas e operacionais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação deverão ser definidos de forma objetiva, proporcional, tecnicamente justificada e compatível com a necessidade administrativa, vedadas exigências excessivas, irrelevantes, direcionadoras ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

6.2. A equipe de planejamento deverá indicar, conforme o objeto, os requisitos técnicos, operacionais, funcionais, normativos, logísticos, ambientais, de acessibilidade, de garantia, de suporte, de segurança, de desempenho, de habilitação e de execução contratual indispensáveis ao atendimento da necessidade.

6.3. Requisitos gerais aplicáveis

descrição clara, suficiente e objetiva do objeto;
unidade de medida e padrão mínimo de qualidade;
locais, prazos, condições de entrega, execução, instalação, implantação ou prestação dos serviços;
garantia, assistência técnica, suporte, manutenção, substituição, treinamento ou operação assistida, quando aplicáveis;
compatibilidade com normas técnicas, certificações, registros, licenças, autorizações ou padrões regulatórios pertinentes;
critérios de sustentabilidade, acessibilidade, ergonomia, logística reversa e responsabilidade social, quando cabíveis;
requisitos mínimos de segurança da informação, proteção de dados e continuidade operacional, quando houver uso de sistemas, plataformas, dados ou ambientes digitais;
necessidade ou não de amostra, prova de conceito, vistoria técnica, demonstração, teste de conformidade ou validação técnica;
condições de habilitação técnica, econômico-financeira, jurídica, fiscal, social e trabalhista, a serem detalhadas no Termo de Referência e edital.

6.4. Orientações por tipo de objeto

Tipo de objeto	Orientações mínimas para adequação do ETP
Aquisições/compras	Indicar especificações essenciais, unidade de fornecimento, garantia, entrega, instalação, assistência técnica, padrões de qualidade, compatibilidade entre itens, amostra/POC quando necessária e justificativa para parcelamento ou agrupamento.
Serviços sem dedicação exclusiva	Definir escopo, resultados esperados, níveis de serviço, prazos, rotinas, equipe mínima quando necessária, critérios de medição, aceitação, glosas e fiscalização.
Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra	Indicar postos, jornadas, categorias, CCT aplicável, produtividade, insumos, uniformes, EPIs, obrigações trabalhistas, fiscalização administrativa e mecanismos de mitigação de riscos trabalhistas.
Obras e serviços de engenharia	Indicar necessidade, local, anteprojeto/projeto básico, ART/RRT/TRT, regime de execução, orçamento de engenharia, BDI, matriz de riscos, licenças, sustentabilidade, fiscalização técnica e recebimento.
TIC	Indicar solução de TIC, requisitos funcionais e não funcionais, segurança da informação, LGPD, interoperabilidade, licenciamento, nuvem/SaaS, suporte, SLA, propriedade intelectual, reversibilidade e continuidade.
Técnica e preço/melhor técnica	Justificar a relevância da avaliação qualitativa, critérios objetivos de pontuação, peso técnica/preço, banca técnica, documentos comprobatórios e vedação de subjetividade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo deverá compreender todos os elementos necessários ao atendimento da necessidade, incluindo bens, serviços, materiais, equipamentos, licenças, plataformas, mão de obra, treinamento, suporte, manutenção, implantação, integração, operação assistida, documentação, garantia, gestão contratual e demais componentes indispensáveis, conforme a natureza do objeto.

7.2. A solução deve ser descrita de forma integrada, demonstrando a relação entre seus componentes e justificando a escolha do modelo mais adequado, inclusive quanto à eventual indivisibilidade técnica, necessidade de padronização, compatibilidade, interoperabilidade, ganho de escala, continuidade, segurança operacional e eficiência administrativa.

7.3. Quando houver solução composta por múltiplos itens, módulos, etapas ou serviços associados, deverá ser demonstrado se tais componentes são autônomos ou interdependentes, bem como se a divisão por itens/lotes preserva a competitividade sem comprometer a funcionalidade, a garantia, a responsabilidade técnica ou a eficiência da execução contratual.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

8.1. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com base em abordagem técnico-comparativa, contemplando a análise de soluções disponíveis no mercado, a identificação de fornecedores atuantes no segmento compatível com o objeto e a avaliação de modelos de contratação adotados por órgãos e entidades da Administração Pública.

Para fins de formação de parâmetros técnicos e verificação da viabilidade da contratação, foram consideradas, dentre outras, as seguintes fontes:
contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, especialmente aquelas voltadas à implementação de soluções compatíveis com o objeto;
atas de registro de preços e contratos administrativos vigentes com objeto compatível, disponíveis em portais de transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
análise de fornecedores especializados no desenvolvimento, fornecimento ou execução de soluções compatíveis, com atuação no setor público ou privado e capacidade de atendimento em escala;
informações institucionais, materiais técnicos, catálogos, demonstrações públicas, documentos de mercado e referências técnicas disponíveis;
referências de mercado relacionadas a modelos integrados de contratação, que contemplem simultaneamente os componentes necessários à implementação da solução.

A análise realizada evidenciou que o mercado dispõe de empresas especializadas na oferta de soluções compatíveis com a necessidade administrativa, com possibilidade de adaptação às diferentes realidades locais, sendo comercializadas para instituições públicas ou privadas, o que demonstra a existência de mercado competitivo e apto a atender à demanda da Administração.

Adicionalmente, constatou-se que as soluções disponíveis no mercado apresentam características técnicas comparáveis, permitindo a definição objetiva de requisitos mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade, sem prejuízo da competitividade do certame.

Nesse contexto, conclui-se que há pluralidade de fornecedores com capacidade técnica e operacional para execução do objeto, sendo viável a realização de procedimento licitatório com ampla competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Alternativas analisadas

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens/Riscos	Conclusão
Contratação individual por cada município	[descrever]	[ganho local]	[perda de escala, duplicidade de esforços]	[não recomendada/recomendada]
Contratação centralizada/consorciada por SRP	[descrever]	[padronização, escala, eficiência]	[necessidade de boa governança da ata]	[recomendada]
Aquisição/locação/serviço integrado	[descrever]	[conforme objeto]	[conforme objeto]	[definir]
Outra alternativa identificada	[descrever]	[conforme objeto]	[conforme objeto]	[definir]

8.3. Justificativa da solução escolhida

8.3.1. A solução escolhida deverá ser justificada com base na aderência à necessidade administrativa, viabilidade técnica e econômica, disponibilidade de mercado, competitividade, eficiência logística, compatibilidade com o modelo consorciado, capacidade de atendimento aos municípios participantes, sustentabilidade, segurança jurídica e menor risco de execução.

8.3.2. A escolha não poderá decorrer de preferência subjetiva por marca, metodologia, fornecedor ou solução proprietária específica, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas nos autos, com demonstração de indispensabilidade técnica e preservação da competitividade na maior medida possível.

9. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

9.1. A estimativa dos quantitativos deverá ser elaborada com base em metodologia técnica compatível com o objeto, com o modelo consorciado e, quando aplicável, com o Sistema de Registro de Preços, contemplando dados históricos, consumo anterior, número de usuários, unidades atendidas,

área, extensão, demanda potencial, manifestações municipais, capacidade operacional, sazonalidades, crescimento projetado e demais parâmetros relevantes.

9.2. A definição dos quantitativos deverá ser acompanhada de memória de cálculo, fontes de dados, documentos de suporte, identificação dos responsáveis pelas informações e justificativa para eventuais margens técnicas, arredondamentos, reservas operacionais ou quantitativos máximos estimados.

9.3. Quadro de demanda estimada

Município/órgão participante	Unidade demandante	Item/solução	Unidade de medida	Quantidade estimada	Base de cálculo/documento de suporte
[Município 1]	[Secretaria/órgão]	[Item]	[unidade]	[quantidade]	[memória de cálculo]
[Município 2]	[Secretaria/órgão]	[Item]	[unidade]	[quantidade]	[memória de cálculo]
Total estimado	-	-	-	[soma]	[consolidação CIABC/GO]

9.4. Premissas técnicas da estimativa

utilização de dados oficiais, levantamentos municipais e informações institucionais formalizadas;
adoção de unidade de medida compatível com a forma de fornecimento, execução, medição e pagamento;
compatibilidade entre quantitativo estimado, prazo de vigência da ata ou contrato e capacidade de execução do mercado;
consideração da natureza facultativa da adesão pelos municípios consorciados;
previsão de quantitativo máximo estimado para registro, sem obrigação de contratação integral;
compatibilidade com a realidade territorial, logística, operacional e orçamentária dos entes participantes.

9.7. Adequação ao modelo consorciado

A metodologia de dimensionamento adotada mostra-se plenamente compatível com o modelo de contratação consorciada, no qual a diversidade de realidades educacionais, a autonomia administrativa dos entes participantes e a variabilidade das demandas exigem abordagem técnica flexível, agregada e escalonável.

No âmbito do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, a centralização do processo de estimativa da demanda permite a consolidação de informações provenientes de múltiplos municípios, assegurando maior consistência técnica e racionalidade no planejamento da contratação.

A atuação do consórcio como ente estruturador da estimativa possibilita:
padronização dos critérios de cálculo dos quantitativos, com base em critérios técnicos uniformes e dados oficiais;
racionalização do planejamento administrativo, mediante consolidação das demandas e redução da necessidade de elaboração de estudos isolados por cada município;
ampliação da eficiência administrativa, com ganho de escala e melhor organização dos procedimentos preparatórios da contratação;
mitigação de riscos de desabastecimento da solução ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante previsão de quantitativos compatíveis com a demanda potencial agregada;
maior previsibilidade na disponibilização da solução, permitindo que os municípios consorciados possam aderir de forma escalonada, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

Importa destacar que a centralização da estimativa não compromete a autonomia dos entes consorciados, uma vez que a adesão à Ata de Registro de Preços permanece facultativa, cabendo a cada município definir, de forma individualizada, os quantitativos a serem efetivamente contratados, de acordo com seu planejamento e capacidade financeira.

Dessa forma, a metodologia adotada concilia, de maneira adequada, a necessidade de planejamento estruturado da contratação com a flexibilidade inerente ao modelo consorciado e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando eficiência administrativa, segurança jurídica e aderência aos princípios que regem a Administração Pública.

9.8. Metodologia de cálculo da estimativa

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em metodologia técnico-administrativa estruturada, compatível com a natureza da solução proposta, com o modelo de atuação consorciada e com o regime de execução por meio do Sistema de Registro de Preços.

A metodologia de cálculo consistiu na consolidação dos dados obtidos na fase de dimensionamento, mediante aplicação de critérios de agregação, projeção e arredondamento técnico, com definição de quantitativo máximo estimado, apto a suportar a demanda potencial ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Para a definição dos quantitativos estimados, foram adotados os seguintes parâmetros metodológicos:
informações prestadas pelos municípios consorciados, por meio de manifestações formais de interesse e instrumentos padronizados de levantamento, contendo estimativas preliminares de adesão à solução;
dados oficiais ou institucionais compatíveis com o objeto, tais como número de alunos, usuários, servidores, unidades atendidas, área, extensão, consumo histórico, frota, equipamentos, demandas anteriores ou indicadores setoriais;
análise de contratações anteriores, atas vigentes, saldos, consumo médio, sazonalidade, crescimento projetado e necessidade de continuidade da solução;
avaliação da capacidade de atendimento do mercado fornecedor e da viabilidade operacional da execução em múltiplos municípios;
consolidação e saneamento das informações, com exclusão ou ajuste de dados inconsistentes, duplicados, desproporcionais ou não justificados, quando necessário;
definição de quantitativo máximo estimado para fins de registro de preços, sem imposição de contratação integral pelos participantes.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento preliminar de mercado, com a finalidade de aferir a viabilidade econômica da solução proposta, nos termos das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa CIABC/GO nº 01/2026.

Considerando a natureza do objeto, a formação da estimativa demandou abordagem compatível com as especificidades do respectivo setor, não sendo aplicáveis, em todos os casos, referências típicas de composições de custos padronizadas.

Para a construção da estimativa preliminar, foram considerados, dentre outros, os seguintes parâmetros:
contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, envolvendo objetos compatíveis;
atas de registro de preços vigentes e contratos administrativos com objetos compatíveis, quando disponíveis;
consultas a fornecedores atuantes no segmento correspondente, com análise de valores praticados no mercado;
referências de mercado relacionadas à oferta da solução, considerando os componentes de custo compatíveis com o objeto;
dados obtidos em ambiente de pesquisa pública e fontes idôneas, aptas a refletir os valores praticados no setor.

A estimativa considerou, ainda, os quantitativos projetados no presente Estudo Técnico Preliminar, definidos a partir da demanda potencial agregada dos municípios consorciados, tendo como unidade de referência a unidade de medida adequada à solução.

Ressalta-se que, em razão da natureza da contratação, estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado possui caráter meramente referencial, representando um limite máximo potencial de contratação, não implicando obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados.

Destaca-se, ainda, que a estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar possui natureza preliminar, destinada exclusivamente à análise de viabilidade da contratação, sendo que a pesquisa de preços detalhada e a definição do orçamento estimado da licitação serão realizadas em etapa

posterior, por ocasião da elaboração do Termo de Referência, em estrita observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, à IN CIABC/GO nº 01/2026 e às demais normas internas aplicáveis.

10.1. Quadro preliminar de valor estimado

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtd. estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar	Fonte/metodologia
1	[Descrição]	[unidade]	[qtd.]	R$ [___]	R$ [___]	[contratações similares/fornecedor/painel/etc.]
2	[Descrição]	[unidade]	[qtd.]	R$ [___]	R$ [___]	[fonte]
Total	-	-	-	-	R$ [___]	-

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO, LOTE ÚNICO OU GLOBAL

11.1. A equipe de planejamento deverá avaliar o parcelamento do objeto como regra, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade, permitir a participação de maior número de fornecedores e evitar restrição indevida do mercado.

11.2. O agrupamento por lote, grupo, lote único ou julgamento global somente deverá ser adotado quando demonstrada, de forma motivada, a existência de indivisibilidade técnica, necessidade de padronização, integração operacional, compatibilidade entre componentes, responsabilidade única pela solução, ganho de escala, redução de riscos, eficiência logística ou outra razão técnica e econômica relevante.

11.3. Quando houver agrupamento, o ETP deverá demonstrar que a modelagem não compromete indevidamente a competitividade, que o mercado possui fornecedores aptos a atender ao conjunto do objeto e que a solução integrada é mais vantajosa para a Administração do que a contratação fragmentada.

Modelagem analisada	Vantagens	Riscos	Conclusão
Por item	[amplia competição]	[risco de incompatibilidade/gestão pulverizada]	[adotar/não adotar]
Por lote/grupo	[integração e gestão unificada]	[redução de competição se mal justificado]	[adotar/não adotar]
Global/lote único	[padronização e solução integrada]	[exige justificativa robusta]	[adotar/não adotar]

12. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA E GOVERNANÇA DA ATA

12.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá ser justificada quando houver necessidade de contratações frequentes, entregas ou execuções parceladas, impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato, atendimento de múltiplos municípios consorciados, conveniência de padronização, ganho de escala ou necessidade de instrumento apto a viabilizar contratações futuras e eventuais.

12.2. O registro de preços não obriga a contratação integral dos quantitativos estimados, cabendo aos municípios participantes formalizar contratações conforme sua necessidade, planejamento, autorização e disponibilidade orçamentária.

12.3. Gestão e governança da Ata de Registro de Preços

A gestão da futura Ata de Registro de Preços será exercida pelo Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, na qualidade de órgão gerenciador, a quem competirá a condução integral do procedimento licitatório, a formalização da ata, o controle de sua utilização e o estabelecimento das diretrizes gerais para execução da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

No desempenho de suas atribuições, caberá ao consórcio, dentre outras funções:

planejar e estruturar a contratação, com base no presente Estudo Técnico Preliminar e nos demais instrumentos preparatórios;

promover o procedimento licitatório e formalizar a Ata de Registro de Preços;

gerenciar a ata, incluindo o controle de adesões, quantitativos registrados e vigência;

estabelecer orientações gerais quanto à execução contratual, visando à padronização e à eficiência da solução;

zelar pela integridade do processo e pela observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Os municípios consorciados, por sua vez, atuarão como órgãos participantes, competindo-lhes:

manifestar formalmente interesse na utilização da Ata de Registro de Preços;

formalizar os instrumentos contratuais decorrentes, conforme suas necessidades específicas;

emitir ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

acompanhar e fiscalizar a execução contratual no âmbito de sua competência;

realizar a gestão administrativa e financeira dos contratos celebrados.

A utilização da ata estará condicionada à manifestação formal de interesse de cada município, observadas sua necessidade administrativa, seu planejamento e sua disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de contratação dos quantitativos registrados.

A modelagem adotada reflete a lógica da atuação consorciada, caracterizada pela centralização do planejamento e da gestão estratégica da contratação, aliada à descentralização da execução, o que permite conciliar uniformidade mínima das diretrizes da solução com autonomia administrativa dos entes participantes.

Tal estrutura contribui para:

maior eficiência administrativa, mediante redução da multiplicidade de procedimentos licitatórios;

uniformização das diretrizes gerais da solução e dos procedimentos de contratação;

fortalecimento da capacidade técnica dos municípios consorciados;

racionalização da utilização dos recursos públicos;

incremento da segurança jurídica e do controle da execução contratual.

Dessa forma, a governança da Ata de Registro de Preços encontra-se devidamente estruturada, com definição clara de competências, fluxos e responsabilidades, assegurando adequada gestão da contratação e aderência aos princípios do planejamento, da eficiência e da boa administração.

13. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O ETP deverá indicar, de forma preliminar, o modelo de execução do objeto e de gestão contratual, a ser detalhado no Termo de Referência, Projeto Básico, contrato ou instrumento equivalente.

13.2. Deverão ser definidos, conforme o objeto:

forma de fornecimento ou execução: entrega única, parcelada, sob demanda, serviço contínuo, por escopo, empreitada, fornecimento e serviço associado ou outro regime legalmente admitido;

locais de entrega, execução, instalação, implantação ou prestação dos serviços;

prazos, etapas, cronograma físico-financeiro, marcos de execução ou ordem de serviço/fornecimento;

critérios de medição, aceite, recebimento provisório e definitivo;

documentos exigidos para pagamento, comprovação de regularidade, relatórios e evidências de execução;

gestor e fiscais do contrato, incluindo fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, quando cabível;

glosas, penalidades, níveis de serviço, indicadores de desempenho e mecanismos de correção;

obrigações do CIABC/GO, dos municípios contratantes, do fornecedor, da contratada e de eventuais subcontratados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto da presente contratação, deverá ser avaliada a existência de contratações correlatas ou interdependentes prévias indispensáveis à viabilização da solução estruturada pelo Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO.

Quando o objeto for concebido de forma integrada, contemplando, de maneira indissociável, todos os componentes necessários à sua execução, deverá ser demonstrado que não há necessidade de contratações complementares para sua plena implementação.

A modelagem adotada poderá ser estruturada com o propósito de evitar a fragmentação da solução, assegurando que todos os elementos necessários à sua implementação estejam abrangidos em um único escopo contratual, com vistas à garantia de coerência técnica, eficiência administrativa e efetividade dos resultados pretendidos.

Ressalta-se, contudo, que, no âmbito da execução descentralizada, cada município consorciado deverá adotar as providências administrativas internas necessárias à operacionalização da solução, tais como organização de usuários, unidades, equipes, infraestrutura mínima, designação de responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e demais medidas internas pertinentes.

Tais providências, quando não envolverem nova contratação indispensável à viabilidade da solução, não configuram contratações correlatas ou interdependentes, mas sim medidas administrativas ordinárias, inerentes à gestão da política pública ou da atividade administrativa no âmbito de cada ente federativo.

Dessa forma, deverá constar conclusão expressa quanto à existência ou inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a viabilidade da contratação.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. A equipe de planejamento deverá demonstrar os resultados pretendidos com a contratação, em termos de economicidade, eficiência administrativa, melhoria da prestação do serviço público, padronização, ganho de escala, atendimento de políticas públicas, redução de riscos, continuidade, qualidade, desempenho, inovação, sustentabilidade, acessibilidade ou outros benefícios mensuráveis.

15.2. Sempre que possível, os resultados deverão ser vinculados a indicadores objetivos, metas, níveis de serviço, prazos, quantitativos, abrangência territorial, número de beneficiários, redução de custos administrativos ou outros parâmetros de acompanhamento.

atendimento adequado da necessidade comum identificada entre os municípios consorciados;

redução de custos administrativos decorrente da centralização do procedimento;

ganho de escala e potencial melhoria das condições comerciais;

padronização mínima de requisitos técnicos, operacionais e contratuais;

melhoria da capacidade de planejamento e gestão dos municípios consorciados;

mitigação de riscos de descontinuidade, desabastecimento, fragmentação ou contratação incompatível;

ampliação da transparência, rastreabilidade e segurança jurídica do processo.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

16.1. Deverão ser indicadas as providências administrativas, técnicas, orçamentárias, operacionais, jurídicas ou de capacitação necessárias antes da publicação do edital, da contratação direta ou da formalização dos contratos decorrentes da ata.

consolidação das manifestações de interesse dos municípios participantes;

validação dos quantitativos, unidades de medida e metodologia de cálculo;

finalização da pesquisa de preços e do orçamento estimado, conforme IN CIABC/GO nº 01/2026;

elaboração ou revisão do Termo de Referência, Projeto Básico, Anteprojeto ou documento equivalente;

elaboração da análise de riscos e, quando cabível, matriz de riscos contratual;

definição do modelo de gestão e fiscalização contratual;

indicação de dotação orçamentária pelos entes que vierem a contratar, quando exigível;

validação jurídica e controle interno, conforme fluxo do CIABC/GO;

providências locais dos municípios aderentes para implementação da solução.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS, SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

17.1. O ETP deverá avaliar possíveis impactos ambientais, sociais e de acessibilidade decorrentes da contratação, bem como indicar medidas de mitigação, compensação ou otimização, conforme a natureza do objeto.

17.2. A análise deverá considerar, quando aplicável: eficiência energética, logística reversa, redução de resíduos, descarte adequado, uso racional de recursos naturais, acessibilidade, ergonomia, inclusão, responsabilidade social, segurança do trabalho, proteção de dados, sustentabilidade digital, durabilidade, reparabilidade e ciclo de vida do objeto.

17.3. Os critérios sustentáveis deverão ser pertinentes ao objeto, tecnicamente justificáveis, proporcionais, verificáveis e compatíveis com a competitividade, vedadas exigências meramente formais ou sem relação com a execução contratual.

18. ANÁLISE DE RISCOS

18.1. A análise de riscos deverá identificar eventos que possam comprometer o planejamento, a licitação, a contratação, a execução, a gestão da ata, a fiscalização, o pagamento, a continuidade da solução ou o alcance dos resultados pretendidos.

18.2. A equipe de planejamento deverá indicar, no mínimo, o evento de risco, causa, consequência, probabilidade, impacto, nível de risco, responsável, medidas preventivas, medidas de contingência e forma de monitoramento.

Evento de risco	Causa provável	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/contingência	Responsável
Estimativa inadequada de quantitativos	Dados incompletos dos municípios	Ata sub ou superdimensionada	[baixa/média/alta]	[baixo/médio/alto]	validação formal, memória de cálculo, saneamento de dados	CIABC/municípios
Baixa adesão à ata	Incompatibilidade com planejamento local	Frustração de escala	[...]	[...]	manifestação prévia, comunicação institucional, planejamento municipal	CIABC/municípios
Restrição indevida da competitividade	Requisitos excessivos	Impugnações e nulidades	[...]	[...]	revisão técnica/jurídica, pesquisa de mercado, justificativas	Equipe de planejamento
Falhas na execução descentralizada	Fiscalização local insuficiente	Baixa qualidade ou atrasos	[...]	[...]	orientações padronizadas, designação de fiscais, relatórios	Município contratante
Incompatibilidade orçamentária	Ausência de dotação no ente aderente	Impossibilidade de contratação	[...]	[...]	exigência de declaração orçamentária antes da contratação	Município contratante

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. Com base na necessidade identificada, no levantamento de mercado, na estimativa de quantitativos, na estimativa preliminar de valor, nos requisitos da contratação, na análise de riscos, na compatibilidade com o modelo consorciado e nas demais informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é:

[ ] VIÁVEL, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória;

[ ] VIÁVEL COM CONDICIONANTES, desde que sejam atendidas as providências indicadas neste ETP;

[ ] NÃO RECOMENDADA, pelos motivos técnicos, jurídicos, econômicos ou administrativos descritos neste documento.

19.2. A conclusão deverá ser motivada e deverá indicar expressamente se a solução proposta atende ao interesse público, se há mercado apto e competitivo, se os quantitativos são tecnicamente justificáveis, se a modelagem é compatível com o Sistema de Registro de Preços e se os riscos identificados são administráveis.

20. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

20.1. O presente Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado pela autoridade competente ou instância interna definida nas normas do CIABC/GO, sem prejuízo das validações técnicas, administrativas, jurídicas e de controle interno cabíveis.

Responsável	Nome	Cargo/Função	Assinatura	Data
Elaboração técnica	[_____]	[_____]	[_____]	[____/____/____]
Unidade demandante	[_____]	[_____]	[_____]	[____/____/____]
Equipe de planejamento	[_____]	[_____]	[_____]	[____/____/____]
Aprovação	[_____]	[_____]	[_____]	[____/____/____]

ANEXO I - CHECKLIST DE CONTEÚDO MÍNIMO DO ETP

Item	Conteúdo mínimo	Obrigatório?	Atendido?	Observações
1	Descrição da necessidade da contratação	Sim	[ ] Sim [ ] Não	[___]
2	Demonstração da previsão no planejamento/PCA ou justificativa	Sim, quando aplicável	[ ] Sim [ ] Não [ ] N/A	[___]
3	Requisitos da contratação	Sim	[ ] Sim [ ] Não	[___]
4	Estimativa dos quantitativos e memória de cálculo	Sim	[ ] Sim [ ] Não	[___]
5	Levantamento de mercado e análise de alternativas	Sim	[ ] Sim [ ] Não	[___]
6	Estimativa preliminar do valor da contratação	Sim	[ ] Sim [ ] Não	[___]
7	Descrição da solução como um todo	Sim	[ ] Sim [ ] Não	[___]
8	Justificativa para parcelamento ou agrupamento	Sim, quando aplicável	[ ] Sim [ ] Não [ ] N/A	[___]
9	Demonstrativo dos resultados pretendidos	Sim	[ ] Sim [ ] Não	[___]
10	Providências prévias à contratação	Sim, quando houver	[ ] Sim [ ] Não [ ] N/A	[___]
11	Contratações correlatas/interdependentes	Sim	[ ] Sim [ ] Não	[___]
12	Impactos ambientais e medidas mitigadoras	Sim, quando aplicável	[ ] Sim [ ] Não [ ] N/A	[___]
13	Análise de riscos	Sim	[ ] Sim [ ] Não	[___]
14	Posicionamento conclusivo sobre viabilidade	Sim	[ ] Sim [ ] Não	[___]

ANEXO II - MATRIZ DE ADEQUAÇÃO DO ETP AO TIPO DE OBJETO

Objeto	Pontos adicionais que devem ser avaliados no ETP
Compras/aquisições	especificação, unidade de medida, garantia, amostra, entrega, instalação, assistência técnica, logística e padronização.
Serviços sem dedicação exclusiva	escopo, resultados, SLA, rotinas, equipe mínima, medição, glosas, fiscalização técnica e aceite.
Serviços com dedicação exclusiva	postos, jornada, CCT, composição de custos, obrigações trabalhistas, conta vinculada/fato gerador quando aplicável, fiscalização administrativa.
Obras/serviços de engenharia	projeto, ART/RRT, regime de execução, orçamento de engenharia, BDI, cronograma, licenças, matriz de riscos e fiscalização especializada.
TIC	requisitos funcionais/não funcionais, segurança, LGPD, interoperabilidade, licenciamento, suporte, SLA, reversibilidade, propriedade intelectual e continuidade.
Técnica e preço	justificativa da avaliação qualitativa, critérios objetivos, pontuação, banca técnica e pesos técnica/preço.
SRP/contratação compartilhada	demanda agregada, participantes, execução descentralizada, governança da ata, não obrigatoriedade de consumo e gestão de saldos.

ANEXO III - MODELO DE QUADRO DE DEMANDAS E QUANTITATIVOS

Município	Secretaria/órgão	Responsável pela informação	Item/solução	Unidade	Qtd. estimada	Memória de cálculo	Documento de suporte	Assinatura
[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]
[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]
TOTAL	-	-	-	-	[___]	-	-	-

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO DO ETP COMO ANEXO DO EDITAL

1. Antes da publicação, a equipe responsável deverá suprimir notas de uso internas, alternativas incompatíveis, campos em branco desnecessários, trechos não aplicáveis ao objeto e orientações meramente instrutivas que não devam integrar o documento final.
2. O ETP publicado deverá preservar a motivação da contratação, a metodologia de quantitativos, a justificativa do modelo consorciado, a análise de mercado, a estimativa preliminar de valor, a conclusão de viabilidade e os fundamentos que sustentam o Termo de Referência e o edital.
3. Informações cujo sigilo seja justificadamente necessário, como orçamento sigiloso, dados pessoais, informações estratégicas, documentos protegidos por lei ou dados sensíveis, deverão ser tratados conforme a Lei nº 12.527/2011, a Lei nº 13.709/2018 e as normas internas do CIABC/GO.
4. A publicação do ETP não substitui o Termo de Referência, o edital, a ata de registro de preços ou o contrato, mas integra a motivação da fase preparatória e deve ser compatível com os demais artefatos do processo.

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:216DACFC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
MINUTA MODELO 002.2026 TR COMPRAS CCC CIABC/GO

MINUTA PADRÃO 002/2026 CCC CIABC/GO
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÕES / COMPRAS - EXCETO TIC
LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DIRETA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Definição
Órgão/Entidade demandante ou gerenciadora	Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO
Objeto	[Descrever de forma clara, suficiente e objetiva o bem a ser adquirido, incluindo, quando aplicável, entrega, montagem, instalação, garantia, treinamento ou serviços acessórios.]
Natureza do objeto	[Bem comum] / [Bem especial], conforme justificativa técnica no ETP ou documento equivalente.
Modalidade / procedimento	[Pregão Eletrônico] / [Concorrência Eletrônica] / [Dispensa] / [Inexigibilidade] / [Adesão]
Sistema de Registro de Preços	[Sim] / [Não]
Critério de julgamento	[Menor preço] / [Maior desconto] / [Técnica e preço, se excepcionalmente aplicável em aquisição especial]
Forma de adjudicação	[Por item] / [Por lote/grupo] / [Global] / [Lote único]
Regime de fornecimento	[Entrega única] / [Entrega parcelada] / [Fornecimento sob demanda] / [Fornecimento e prestação de serviço associado]
Valor estimado	[Público: R$ _____] / [Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021]
Pesquisa de preços	Conforme IN CIABC/GO nº 01/2026 e documentação própria juntada aos autos.
Tratamento ME/EPP/equiparadas	[Exclusivo] / [Cota reservada] / [Ampla concorrência com benefícios legais] / [Sem reserva, mediante justificativa]
Garantia de execução	[Não exigida] / [Exigida no percentual de ___%, conforme justificativa]
Amostra / prova de conceito	[Sim, para os itens ___] / [Não se aplica, mediante justificativa]
Local(is) de entrega	[Endereço(s), municípios participantes ou conforme ordem de fornecimento]
Vigência	[____ meses], contados de [assinatura/ordem de fornecimento/publicação], conforme justificativa.

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.. 4
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.. 4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.. 5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.. 5
5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. 6
6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS, LEVANTAMENTO DE MERCADO E PESQUISA DE PREÇOS 7
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 8
8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. 9
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.. 9
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.. 10
11. HABILITAÇÃO.. 10
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.. 11
13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.. 11
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.. 12
15. DISPOSIÇÕES FINAIS.. 12
16. ANEXOS REFERENCIAIS.. 13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de [INSERIR OBJETO], incluindo, quando aplicável, entrega, descarregamento, montagem, instalação, configuração inicial, treinamento, garantia, assistência técnica e demais atividades acessórias necessárias ao pleno atendimento da necessidade administrativa, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. O objeto deverá ser descrito de modo preciso, suficiente e objetivo, com indicação das especificações técnicas indispensáveis à qualidade, segurança, desempenho, padronização, compatibilidade, sustentabilidade, ergonomia e adequada execução contratual, vedadas exigências impertinentes, excessivas ou sem justificativa técnica.

1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como [comuns] / [especiais], nos termos da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar ou documento equivalente.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, devendo a unidade demandante justificar expressamente a essencialidade, a necessidade administrativa e a compatibilidade do padrão de qualidade pretendido com a finalidade pública.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de [____] meses, contado de [indicar termo inicial], na forma da Lei nº 14.133/2021, podendo, quando juridicamente admitido e tecnicamente justificado, ser prorrogado nos limites legais.

1.6. O contrato ou instrumento equivalente vincula-se ao Edital, a este Termo de Referência, à proposta vencedora, à Ata de Registro de Preços, quando houver, e aos demais documentos integrantes do processo, independentemente de transcrição.

1.7. Tabela referencial do objeto

Item	Descrição/Especificação	CATMAT/CATSER	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	[Descrição técnica objetiva do item, com critérios mínimos de desempenho e qualidade.]	[...]	[...]	[...]	R$ [...] ou sigiloso	R$ [...] ou sigiloso
2	[Quando houver cota reservada, indicar item vinculado à cota principal.]	[...]	[...]	[...]	R$ [...] ou sigiloso	R$ [...] ou sigiloso
...	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação tem por finalidade atender à necessidade de [descrever a necessidade administrativa concreta], em benefício do CIABC/GO, dos municípios consorciados e/ou dos órgãos participantes, observada a finalidade institucional do Consórcio e a vantajosidade da contratação centralizada, compartilhada ou consorciada, quando aplicável.

2.2. A fundamentação da contratação, a justificativa da necessidade, a relação com o planejamento institucional e a motivação dos quantitativos deverão constar do Estudo Técnico Preliminar ou de documento equivalente juntado aos autos.

2.3. Quando a contratação decorrer de demanda municipal, a unidade técnica deverá demonstrar a consolidação das manifestações dos entes interessados, os documentos de suporte, a memória de cálculo dos quantitativos e a compatibilidade da contratação com a realidade consorciada, logística e territorial.

2.4. O objeto deverá estar previsto no Plano de Contratações Anual, quando aplicável, ou deverá ser justificada a inclusão posterior, a excepcionalidade ou a impossibilidade de previsão, com indicação dos elementos de planejamento pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução pretendida compreende [descrever a solução global], considerada em seu ciclo de vida, incluindo aquisição, fornecimento, entrega, instalação/montagem, operação assistida, garantia, assistência técnica, manutenção, substituição, descarte ambientalmente adequado e demais obrigações necessárias ao atendimento da necessidade pública.

3.2. O levantamento de mercado deverá demonstrar as alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa, a solução escolhida e a justificativa técnica e econômica da opção adotada, inclusive quanto à contratação por item, lote, lote único, solução integrada, fornecimento parcelado ou fornecimento associado a serviços acessórios.

3.3. A descrição da solução deverá preservar a competitividade em nível suficiente, sem prejuízo da exigência de padrões mínimos de qualidade, segurança, sustentabilidade, desempenho e compatibilidade técnica, sempre que esses requisitos forem essenciais à adequada execução contratual.

3.4. Quando adotado o agrupamento por lote/grupo ou julgamento global, a justificativa técnica e econômica deverá demonstrar a indivisibilidade técnica, a padronização, a economia de escala, a compatibilidade entre parcelas, a logística, a redução de riscos de execução ou a vantagem para a gestão contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos mínimos

4.1.1. Os requisitos técnicos mínimos deverão ser definidos com base na necessidade administrativa, nas normas técnicas aplicáveis, em padrões de segurança, qualidade, sustentabilidade, ergonomia, acessibilidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade e na realidade operacional dos locais de entrega ou uso.

4.1.2. As exigências de certificações, laudos, catálogos, fichas técnicas, manuais, ensaios laboratoriais, cartas de solidariedade ou documentos equivalentes deverão ser justificadas técnica e juridicamente, limitando-se ao necessário para comprovar a conformidade do objeto com os requisitos mínimos definidos.

4.1.3. Os documentos técnicos exigidos deverão ser apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no momento da apresentação da proposta ajustada ou quando convocado, sem prejuízo da possibilidade de diligência para saneamento, complementação ou esclarecimento, nos limites legais.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, incluindo, quando aplicável, eficiência energética, redução de resíduos, logística reversa, material reciclável ou reciclado, menor impacto ambiental, descarte adequado, durabilidade, reparabilidade, normas ambientais e comprovação de origem regular de insumos.
4.2.2. As exigências de sustentabilidade deverão ser proporcionais ao objeto, objetivamente mensuráveis, compatíveis com o mercado fornecedor e justificadas na fase preparatória.
4.3. Indicação ou vedação de marca, modelo ou fabricante
4.3.1. A indicação de marca, modelo ou característica específica somente será admitida quando tecnicamente justificada, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente para padronização, compatibilidade, referência de qualidade ou quando a indicação for acompanhada da expressão "ou equivalente", conforme o caso.
4.3.2. A vedação de marca, produto ou fabricante deverá decorrer de processo administrativo motivado, com demonstração objetiva de inadequação, desempenho insatisfatório, incompatibilidade técnica, vício recorrente ou outro fundamento idôneo.
4.4. Amostras, protótipos, demonstrações e prova de conceito
4.4.1. Poderá ser exigida amostra, protótipo, demonstração, prova de conceito ou ensaio técnico apenas quando necessário à verificação objetiva da conformidade do bem ofertado, devendo o procedimento, os critérios de avaliação, o prazo, o local, a equipe responsável e as consequências da reprovação estar previamente definidos.
4.4.2. A exigência deverá recair, preferencialmente, sobre o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, evitando ônus excessivo aos demais participantes, sem prejuízo de convocação sucessiva dos remanescentes em caso de reprovação.
4.5. Carta de solidariedade
4.5.1. Quando o licitante não for fabricante, poderá ser exigida carta de solidariedade, declaração do fabricante, garantia de fornecimento, assistência técnica ou documento equivalente, desde que a exigência seja necessária para assegurar a execução contratual, a garantia, a reposição de peças, a manutenção ou a continuidade do fornecimento, e esteja tecnicamente justificada.
4.6. Subcontratação
4.6.1. A subcontratação será [vedada] / [admitida parcialmente até o limite de ___%], conforme justificativa técnica, sendo vedada a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal da obrigação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e encargos decorrentes.
4.6.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.6.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.6.1.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
4.6.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.7. Garantia da contratação
4.7.1. [Não haverá exigência de garantia contratual, pelas razões constantes da fase preparatória.] OU [Será exigida garantia de execução no percentual de ___% do valor contratual, nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme risco, vulto, complexidade e relevância do objeto.]
4.8. Tratamento favorecido às ME/EPP/equiparadas
4.8.1. A exclusividade, a cota reservada ou a não aplicação de reserva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas está definida de modo motivado no ETP, considerando o valor dos itens, a divisibilidade do objeto, a competitividade, a existência de fornecedores locais ou regionais, a economia de escala, a padronização e as hipóteses legais de afastamento.
4.9. Margem de preferência
4.9.1. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ..... [normal] OU [adicional] de ..... %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de ..... [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].
5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A contratação poderá ser processada pelo Sistema de Registro de Preços quando houver necessidade de contratações frequentes, impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato, conveniência de entregas parceladas, atendimento de múltiplos órgãos ou municípios consorciados, padronização de bens, ganho de escala ou necessidade de instrumento apto a atender demandas futuras e variáveis.
5.2. O CIABC/GO poderá atuar como órgão gerenciador, cabendo-lhe consolidar demandas, conduzir o procedimento, gerenciar a ata, analisar pedidos de adesão, autorizar remanejamentos e praticar os atos necessários à gestão do registro de preços, observadas as competências dos órgãos participantes e não participantes.
5.3. A indicação da disponibilidade orçamentária poderá ser exigida apenas por ocasião da formalização do contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata, sem prejuízo da estimativa do valor da contratação para fins de planejamento, julgamento e controle.
5.4. A possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes deverá ser definida na fase preparatória e prevista na Ata de Registro de Preços, observados a vantajosidade, a compatibilidade do objeto, a anuência do fornecedor, a autorização do gerenciador e os limites legais.
6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS, LEVANTAMENTO DE MERCADO, PESQUISA DE PREÇOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. A estimativa de quantitativos e a pesquisa de preços são procedimentos distintos e complementares: a primeira define as quantidades a licitar, registrar ou contratar; a segunda define o preço unitário ou global estimado da contratação conforme definido no ETP
6.2. Nas contratações centralizadas, compartilhadas ou consorciadas, especialmente quando adotado o SRP, deverá haver coleta formal de demandas dos municípios consorciados ou órgãos participantes, mediante ofício, formulário eletrônico, sistema próprio ou outro meio formal, com juntada dos comprovantes de envio, recebimento, respostas, retificações e manifestações.
6.3. A demanda deverá conter, quando aplicável, identificação do órgão ou município, descrição do bem, unidade de medida, quantitativo estimado, justificativa da necessidade, memória de cálculo, documentos de suporte, período de referência, consumo histórico, contratos ou atas vigentes, estoques, sazonalidades, programas públicos ou circunstâncias especiais que impactem a demanda.
6.4. A ausência de resposta, resposta intempestiva, genérica, inconsistente ou sem memória de cálculo não impedirá o prosseguimento do planejamento, hipótese em que o CIABC/GO poderá utilizar metodologia subsidiária de estimativa, mediante motivação, sem prejuízo de diligências para complementação ou confirmação formal da demanda.

6.5. O levantamento de mercado deverá avaliar alternativas para atendimento da necessidade, considerando aquisição, locação, fornecimento parcelado, fornecimento associado a serviço, padronização, compatibilidade, logística, disponibilidade de fornecedores, agrupamento, parcelamento, riscos de desabastecimento, custo total de propriedade e potencial economia de escala.
6.6. A pesquisa de preços deverá observar a Instrução Normativa CIABC/GO nº 01/2026, com priorização de fontes públicas, oficiais, recentes, verificáveis e compatíveis com o objeto, sem prejuízo de utilização subsidiária de metodologias federais quando compatíveis e justificadas.
6.7. A pesquisa de preços deverá ser materializada em documento próprio, contendo descrição do objeto, itens, unidades, quantitativos, responsável pela pesquisa, fontes consultadas, datas de coleta, série de preços, método de cálculo, preços desconsiderados e justificativas, preço unitário, valor total, análise crítica e conclusão.
6.8. Poderão ser utilizados, de forma combinada ou não, sistemas oficiais de governo, painéis de preços, bancos públicos de preços, contratações públicas similares, atas vigentes, notas fiscais, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, tabelas referenciais, pesquisa formal com fornecedores, composições de custos e outros meios idôneos, desde que documentados e justificados.
6.9. O preço estimado poderá ser obtido pela média, mediana, menor preço, média saneada ou outro método tecnicamente adequado, devendo ser desconsiderados preços inexequíveis, inconsistentes, excessivamente elevados, desatualizados ou incompatíveis com as condições da contratação.
6.10. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de entrega

7.1.1. Os bens deverão ser entregues em [remessa única] / [parcelas] / [sob demanda], no(s) endereço(s) indicado(s) na ordem de fornecimento, contrato, ata ou instrumento equivalente, observados os prazos, quantidades, unidades, condições de embalagem, transporte, descarregamento, montagem, instalação e demais obrigações definidas neste Termo de Referência.
7.1.2. O prazo de entrega será de [___] dias, contado de [assinatura do contrato/emissão da ordem de fornecimento/recebimento da nota de empenho], salvo prazo diverso previsto para item, lote, etapa ou município participante.
7.1.3. Quando não for possível cumprir o prazo, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos antes do vencimento, com comprovação, para análise pela fiscalização, ressalvadas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato imputável à Administração.

7.2. Entrega parcelada ou sob demanda

Parcela/ordem	Composição	Local	Prazo	Responsável pelo recebimento
1ª	[Itens e quantidades]	[Município/órgão/endereço]	[___ dias]	[Fiscal/setor]
2ª	[Itens e quantidades]	[Município/órgão/endereço]	[___ dias]	[Fiscal/setor]
...	[...]	[...]	[...]	[...]

7.3. Garantia, assistência técnica e substituição

7.3.1. O prazo de garantia legal e/ou contratual dos bens será de [___] meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior fornecido pelo fabricante ou previsto em norma técnica, catálogo, proposta ou legislação aplicável.
7.3.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, bens que apresentem vícios, defeitos, falhas, inadequações, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações, no prazo de [___] dias contados da notificação.
7.3.3. Quando aplicável, os bens deverão ser entregues acompanhados de manual em português, certificado de garantia, relação de assistência técnica, catálogos, laudos, certificados, notas fiscais, termos de responsabilidade, instruções de uso e demais documentos exigidos.

7.4. Critérios de compatibilidade e aceitação

7.4.1. A aceitação do objeto dependerá da verificação de conformidade com a especificação técnica, proposta, amostra aprovada, normas técnicas, condições de embalagem, integridade física, quantidade, marca/modelo ofertados, documentação exigida e demais requisitos do processo.
7.4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, garantia, assistência técnica, substituição, indenização por danos ou sanções decorrentes de descumprimento contratual.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização formalmente designados, conforme a natureza, complexidade, distribuição territorial e risco da contratação.
8.2. Compete à fiscalização acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos bens, registrar ocorrências, exigir correções, atestar recebimentos, instruir pagamentos, propor glosas, comunicar irregularidades e subsidiar a gestão contratual quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações ou extinção contratual.
8.3. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento da execução, manter histórico formal do contrato, controlar prazos, saldos, garantias, ordens de fornecimento, recebimentos, pagamentos, alterações, sanções, comunicações e demais atos necessários à adequada gestão do ajuste.
8.4. Nas contratações com múltiplos municípios ou órgãos participantes, poderá haver fiscalização setorial ou local, responsável por verificar o recebimento no respectivo local de entrega e encaminhar atesto, ocorrências, relatórios e documentos ao gestor do contrato ou da ata.
8.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, ambientais e comerciais, nem pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento provisório e definitivo

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades, qualidade, integridade, documentação e demais condições estabelecidas.
9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, antes ou depois do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com as normas aplicáveis, devendo ser substituídos, corrigidos ou complementados no prazo fixado pela fiscalização, às expensas da contratada.
9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade e quantidade dos bens, conferência documental e aceitação formal pela Administração, mediante termo, atesto ou documento equivalente.
9.1.4. Havendo controvérsia sobre quantidade, qualidade ou dimensão do objeto, a Administração poderá liquidar e pagar a parcela incontroversa, permanecendo suspensa a parcela controvertida até a solução da divergência.

9.2. Liquidação e pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, atesto da fiscalização, apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível.
9.2.2. A nota fiscal deverá conter a identificação do processo, contrato, ata, ordem de fornecimento, item, lote, quantidades efetivamente entregues, valores unitários e totais, local de entrega e demais dados necessários à liquidação da despesa.
9.2.3. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e legais cabíveis, conforme legislação aplicável, sem prejuízo de glosas, compensações ou descontos decorrentes de inadimplemento, multas, danos ou fornecimento parcial/inadequado.
9.2.4. O prazo de pagamento será de [___] dias úteis, contado da liquidação regular da despesa, observadas as regras do edital, contrato, instrumento equivalente e legislação aplicável.

9.3. Reajuste e reequilíbrio

9.3.1. O reajuste observará o índice, a data-base, a periodicidade mínima legal e as condições definidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, quando cabível.

9.3.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido pela contratada ou promovido pela Administração nas hipóteses legais, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nexo causal, impacto econômico e manutenção das condições efetivas da proposta.
9.3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
9.3.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por [Pregão Eletrônico] / [Concorrência Eletrônica] / [Contratação Direta], conforme natureza do objeto, justificativa da fase preparatória e condições definidas no edital ou instrumento convocatório.
10.2. Para bens e serviços comuns, adotar-se-á, preferencialmente, o Pregão Eletrônico, quando os padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
10.3. Para bens especiais ou hipóteses em que a natureza do objeto recomende procedimento concorrencial, poderá ser adotada a Concorrência Eletrônica, mediante justificativa técnica.
10.4. O critério de julgamento será [menor preço] / [maior desconto], com adjudicação [por item] / [por lote] / [global], conforme justificativa técnica e econômica constante da fase preparatória.
10.5. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências técnicas, documentais, de habilitação e de aceitabilidade, observados os critérios de julgamento, desempate, negociação e diligência previstos no edital.
10.6. No caso de orçamento sigiloso, o valor estimado ficará restrito até o momento legalmente adequado, sem prejuízo de acesso pelos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
11.2.4 Multa:
11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de XX% 0,2 (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias
11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
11.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,2% (dois centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.
11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 2% (dois por cento) 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de XX% ,2% (dois centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação do valor da contratação.
11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", ,2% (dois centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação do valor da contratação.
11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de XX% ,2% (dois centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12. HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, o edital e as exigências estritamente necessárias à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto.

12.2. Habilitação jurídica

11.2.1. Deverá ser comprovada por ato constitutivo, estatuto, contrato social, registro empresarial, documento de eleição de administradores, procuração e demais documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante.
11.2.1.1pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
11.2.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.2.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.2.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
11.2.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.2.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
11.2.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
11.2.1.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....
11.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.3.1. Deverá abranger, quando aplicável, inscrição no CNPJ, regularidade perante Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal, Seguridade Social, FGTS, Justiça do Trabalho e cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei.
11.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
11.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
11.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
11.3.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4. Qualificação econômico-financeira

11.4.1. As exigências econômico-financeiras deverão ser proporcionais ao risco e ao vulto da contratação, podendo abranger balanço patrimonial, índices contábeis, patrimônio líquido ou capital social mínimo, quando justificado e dentro dos limites legais conforme justificado no ETP.
11.4.1.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
11.4.1.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
11.4.1.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ..... [do último exercício social] OU [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
11.4.1.4.. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

11.5. Qualificação técnica

11.5.1. A qualificação técnica deverá limitar-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, quando cabível, mediante atestados, certificados, registros, licenças, declarações, equipe técnica, assistência autorizada, laudos ou outros documentos compatíveis com o objeto e devidamente justificados conforme disposto no ETP.
11.5.2. Não será admitida exigência de qualificação técnica sem pertinência, proporcionalidade ou relação direta com a execução do objeto, devendo eventual quantitativo mínimo observar critério objetivo e justificativa técnica.
11.5.3. A Administração poderá realizar diligências para complementar informações, confirmar autenticidade, esclarecer documentos ou aferir a compatibilidade técnica, vedada a inclusão posterior de documento novo que deveria comprovar condição preexistente, salvo hipóteses admitidas pela legislação e jurisprudência aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Obrigações da contratante

12.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
12.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidos;
12.1.3. notificar a contratada sobre vícios, defeitos, incorreções, falhas ou irregularidades;
12.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
12.1.5. efetuar o pagamento devido após regular liquidação da despesa;
12.1.6. aplicar sanções quando constatado descumprimento contratual;
12.1.7. emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual.

12.2. Obrigações da contratada

12.2.1. cumprir integralmente o contrato, o Termo de Referência, a proposta e as normas aplicáveis;
12.2.2. entregar bens novos, originais, em perfeitas condições de uso, salvo previsão diversa expressa;
12.2.3. responsabilizar-se por frete, embalagem, transporte, descarregamento, montagem, instalação e demais custos necessários ao fornecimento;
12.2.4. reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, bens em desconformidade;
12.2.5. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
12.2.6. responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

12.2.7. cumprir normas técnicas, ambientais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, de segurança e de proteção de dados;
12.2.8. guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da contratação;
12.2.9. comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer prazos, qualidade ou execução contratual.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e neste Termo de Referência, sem prejuízo de responsabilidade civil, administrativa e penal, quando cabível.
13.2. Constituem infrações, dentre outras: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; atrasar injustificadamente a entrega; entregar objeto em desconformidade; não substituir bem rejeitado; apresentar declaração ou documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; praticar fraude; e descumprir obrigações contratuais, legais, trabalhistas, fiscais, ambientais ou de proteção de dados.
13.3. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, razoabilidade, dosimetria, reincidência, gravidade, dano causado e vantagem auferida.
13.4. As multas poderão ser compensadas com créditos devidos à contratada, executadas contra garantia, quando existente, ou cobradas administrativa e judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do órgão contratante, conforme indicação a ser realizada na fase própria.
14.2. Nas licitações para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários poderá ser postergada para o momento da formalização do contrato, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, sem prejuízo da estimativa do valor da contratação.

Gestão/Unidade	Fonte de recursos	Programa de trabalho	Elemento de despesa	Plano interno/ação	Nota de empenho
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvado o orçamento estimado quando adotado sigilo nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais informações protegidas por lei.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, normas internas do CIABC/GO, edital, contrato, ata de registro de preços, quando houver, e demais legislação aplicável.
15.3. Este Termo de Referência deverá ser revisado pela unidade técnica demandante, pelo setor de compras/contratações e, quando cabível, pela assessoria jurídica, antes da publicação do edital ou formalização da contratação direta.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Responsável Técnico / Unidade Demandante

_____
Autoridade Competente

16. ANEXOS REFERENCIAIS

ANEXO I - Planilha de especificações, quantitativos e preços

Item	Descrição detalhada	Unidade	Qtd. mínima	Qtd. máxima	Qtd. total	Valor unitário	Valor total
1	[Especificação completa]	[...]	[...]	[...]	[...]	R$ [...]	R$ [...]
2	[Especificação completa]	[...]	[...]	[...]	[...]	R$ [...]	R$ [...]

ANEXO II - Consolidação de demandas por órgão/município participante

Município/órgão	Unidade demandante	Item/lote	Quantidade	Memória de cálculo/documento de suporte	Responsável
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

ANEXO III - Checklist mínimo de adequação antes da publicação

#	Verificação	Status
1	Objeto descrito de forma clara, suficiente e objetiva?	[Sim/Não/N.A.]
2	Foi indicada a natureza comum ou especial do bem?	[Sim/Não/N.A.]
3	Há justificativa dos quantitativos e memória de cálculo?	[Sim/Não/N.A.]
4	A pesquisa de preços observa a IN CIABC/GO nº 01/2026?	[Sim/Não/N.A.]
5	Há justificativa para SRP, lote, lote único ou julgamento global?	[Sim/Não/N.A.]
6	ME/EPP, margem de preferência e cota reservada foram avaliadas?	[Sim/Não/N.A.]
7	Amostra/POC/carta de solidariedade possuem justificativa técnica?	[Sim/Não/N.A.]
8	Habilitação técnica e econômico-financeira é proporcional ao objeto?	[Sim/Não/N.A.]
9	Recebimento, pagamento, garantia e fiscalização estão definidos?	[Sim/Não/N.A.]
10	Foram excluídas notas e opções incompatíveis antes da publicação?	[Sim/Não/N.A.]

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:7D784712

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
MINUTA MODELO 003.2026 TR OBRAS CCC CIABC/GO

MINUTA PADRÃO 003.2026 CCC CIABC/GO DE TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EXCETO TIC
TAMBÉM APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA, QUANDO COMPATÍVEL COM O OBJETO
LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DIRETA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO

Processo Administrativo/Licitatório nº [_____]

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Definição
Órgão/Entidade demandante ou gerenciadora	Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO
Objeto	[Descrever de forma clara, suficiente e objetiva o serviço, obra ou serviço de engenharia, incluindo escopo, resultados esperados, locais de execução, mão de obra, materiais, equipamentos, instalação, operação assistida e demais obrigações.]
Natureza do objeto	[Serviço comum] / [Serviço especial] / [Serviço comum de engenharia] / [Serviço especial de engenharia] / [Obra]
Modelo de execução	[Serviço não contínuo/por escopo] / [Serviço contínuo sem dedicação exclusiva] / [Serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra] / [Obra ou

	serviço de engenharia por escopo]
Modalidade/procedimento	[Pregão Eletrônico] / [Concorrência Eletrônica] / [Dispensa] / [Inexigibilidade] / [Credenciamento] / [Adesão]
Sistema de Registro de Preços	[Sim] / [Não]
Critério de julgamento	[Menor preço] / [Maior desconto] / [Técnica e preço] / [Melhor técnica] / [Maior retorno econômico], conforme justificativa
Forma de adjudicação	[Por item] / [Por lote/grupo] / [Global] / [Lote único]
Regime de execução	[Empreitada por preço unitário] / [Empreitada por preço global] / [Empreitada integral] / [Contratação por tarefa] / [Contratação integrada] / [Contratação semi-integrada] / [Fornecimento e prestação de serviço associado]
Valor estimado	[Público: R$ ____] / [Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021]
Pesquisa de preços/orçamento	Conforme IN CIABC/GO nº 01/2026, normas internas, composições técnicas, tabelas oficiais e documentação própria juntada aos autos.
Tratamento ME/EPP/equiparadas	[Exclusivo] / [Cota reservada] / [Ampla concorrência com benefícios legais] / [Sem reserva, mediante justificativa]
Garantia de execução	[Não exigida] / [Exigida no percentual de ___%, conforme justificativa] / [Garantia adicional em obra/serviço de engenharia, quando aplicável]
Vistoria técnica	[Facultativa] / [Obrigatória, mediante justificativa técnica] / [Substituível por declaração de conhecimento das condições locais]
Amostra / prova de conceito / teste	[Sim, para os itens/serviços ___] / [Não se aplica, mediante justificativa]
Dedicação exclusiva de mão de obra	[Sim, conforme postos, jornadas e CCT indicados] / [Não]
Local(is) de execução	[Endereço(s), municípios participantes, unidades beneficiárias ou conforme ordem de serviço]
Vigência	[____ meses], contados de [assinatura/ordem de serviço/publicação], conforme justificativa e limites legais.

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, MODELO DE EXECUÇÃO E REGIME
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS, LEVANTAMENTO DE MERCADO, PESQUISA DE PREÇOS E ORÇAMENTO
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9. SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
10. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
11. CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA
12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO
14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
15. HABILITAÇÃO
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
17. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. DISPOSIÇÕES FINAIS
20. ANEXOS REFERENCIAIS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de [INSERIR OBJETO], compreendendo [serviços/obra/serviços de engenharia], incluindo, quando aplicável, fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, instalação, montagem, operação, manutenção, assistência técnica, descarte, limpeza, garantia e demais atividades necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. O objeto deverá ser descrito de modo preciso, suficiente e objetivo, com indicação das especificações técnicas indispensáveis à qualidade, segurança, desempenho, padronização, compatibilidade, sustentabilidade, acessibilidade e adequada execução contratual, vedadas exigências impertinentes, excessivas ou sem justificativa técnica.

1.3. A contratação será processada por [licitação] / [contratação direta] / [procedimento auxiliar], sob o regime e critério de julgamento indicados no Quadro Resumo, observada a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.107/2005, o Decreto nº 6.017/2007, os regulamentos federais aplicados subsidiariamente pelo CIABC/GO, as normas internas do Consórcio e as condições deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de [____] meses, contado de [indicar termo inicial], na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto, a justificativa técnica e a vantajosidade da vigência pretendida.

1.4.1. Nos serviços e contratos por escopo, a vigência deverá ser compatível com o prazo necessário à conclusão do objeto, admitida a prorrogação automática ou formal quando o objeto não for concluído no período pactuado, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa da contratada.

1.4.2. Nos serviços contínuos, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observados os limites legais, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a inexistência de impedimentos jurídicos.

1.5. O contrato ou instrumento equivalente vincula-se ao Edital, a este Termo de Referência/Projeto Básico, à proposta vencedora, à Ata de Registro de Preços, quando houver, ao Estudo Técnico Preliminar, à matriz de riscos, aos projetos, planilhas, cronogramas, memoriais e demais documentos integrantes do processo, independentemente de transcrição.

1.6. Tabela referencial do objeto:

Item	Descrição/Especificação	CATSER/CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	[Descrição técnica objetiva do serviço, etapa, obra, posto, equipe, unidade ou parcela.]	[...]	[...]	[...]	R$ [...] ou sigiloso	R$ [...] ou sigiloso
2	[Quando houver lote/cota/item correlato, indicar vinculação e justificativa.]	[...]	[...]	[...]	R$ [...] ou sigiloso	R$ [...] ou sigiloso
...	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

[

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação tem por finalidade atender à necessidade de [descrever a necessidade administrativa concreta], em benefício do CIABC/GO, dos municípios consorciados e/ou dos órgãos participantes, observada a finalidade institucional do Consórcio e a vantajosidade da contratação centralizada, compartilhada ou consorciada, quando aplicável.

2.2. A fundamentação da contratação, a justificativa da necessidade, a relação com o planejamento institucional, o interesse público envolvido e a motivação dos quantitativos deverão constar do Estudo Técnico Preliminar ou documento equivalente juntado aos autos.

2.3. Quando a contratação decorrer de demanda municipal ou consorciada, a unidade técnica deverá demonstrar a consolidação das manifestações dos entes interessados, os documentos de suporte, a memória de cálculo dos quantitativos, os locais de execução e a compatibilidade da contratação com a realidade territorial, logística, operacional e orçamentária dos participantes.

2.4. O objeto deverá estar previsto no Plano de Contratações Anual, quando aplicável, ou deverá ser justificada a inclusão posterior, a excepcionalidade, a contratação emergencial ou a impossibilidade de previsão, com indicação dos elementos de planejamento pertinentes.

2.5. A justificativa deverá evidenciar a aderência da contratação aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação, transparência, competitividade, sustentabilidade, segurança jurídica e obtenção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução pretendida compreende [descrever a solução global], considerada em seu ciclo de vida, incluindo planejamento, mobilização, execução, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, operação, manutenção, suporte, garantia, desmobilização, descarte ambientalmente adequado e demais obrigações necessárias ao atendimento da necessidade pública.

3.2. O levantamento de mercado deverá demonstrar as alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa, a solução escolhida e a justificativa técnica e econômica da opção adotada, inclusive quanto à contratação por item, lote, lote único, solução integrada, execução por demanda, execução continuada, obra por escopo, contratação integrada ou semi-integrada.

3.3. A descrição da solução deverá preservar a competitividade em nível suficiente, sem prejuízo da exigência de padrões mínimos de qualidade, segurança, sustentabilidade, desempenho, compatibilidade técnica e eficiência operacional, quando essenciais à adequada execução contratual.

3.4. Quando adotado o agrupamento por lote/grupo ou julgamento global, a justificativa técnica e econômica deverá demonstrar a indivisibilidade técnica, a padronização, a economia de escala, a compatibilidade entre parcelas, a logística, a redução de riscos de execução, a responsabilidade técnica integrada ou a vantagem para a gestão contratual.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, MODELO DE EXECUÇÃO E REGIME

4.1. O objeto será classificado como [serviço comum] / [serviço especial] / [serviço comum de engenharia] / [serviço especial de engenharia] / [obra], conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, do Projeto Básico ou documento equivalente.

4.1.1. Serão considerados comuns os serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, sendo cabível, em regra, o pregão.

4.1.2. Serão considerados especiais os serviços ou serviços de engenharia que, por sua alta heterogeneidade, complexidade, técnica especial, metodologia própria, inovação, risco relevante ou necessidade de avaliação qualitativa diferenciada, não se enquadrem como comuns, hipótese em que deverá ser adotada modalidade e critério de julgamento compatíveis.

4.2. Quanto ao modelo de execução, o objeto será classificado como [serviço não contínuo/por escopo] / [serviço contínuo sem dedicação exclusiva] / [serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra] / [obra ou serviço de engenharia por escopo], conforme a necessidade administrativa e a justificativa técnica.

4.3. O regime de execução será aquele indicado no Quadro Resumo, devendo ser escolhido em razão da natureza do objeto, da possibilidade de medição, do grau de definição do projeto, dos riscos assumidos, da matriz de riscos, da forma de remuneração e da maior vantajosidade para a Administração.

4.4. A contratação integrada e a contratação semi-integrada somente serão adotadas nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica robusta, matriz de riscos, anteprojeto ou projeto básico, parâmetros objetivos de desempenho e demonstração da vantajosidade da transferência de encargos de projeto ao contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos técnicos mínimos deverão ser definidos com base na necessidade administrativa, nas normas técnicas aplicáveis, em padrões de segurança, qualidade, sustentabilidade, acessibilidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade, eficiência e na realidade operacional dos locais de execução.

5.2. As exigências de certificações, laudos, catálogos, fichas técnicas, ART/RRT, atestados, licenças, registros, equipe técnica, equipamentos mínimos, cartas de solidariedade ou documentos equivalentes deverão ser justificadas técnica e juridicamente, limitando-se ao necessário para comprovar a conformidade do objeto com os requisitos mínimos definidos.

5.3. Os documentos técnicos exigidos deverão ser apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no momento da apresentação da proposta ajustada ou quando convocado, sem prejuízo da possibilidade de diligência para saneamento, complementação ou esclarecimento, nos limites legais.

5.1 Sustentabilidade, acessibilidade e segurança

5.1.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade e acessibilidade compatíveis com o objeto, incluindo, quando aplicável, eficiência energética, redução de resíduos, logística reversa, material reciclável ou reciclado, menor impacto ambiental, descarte adequado, controle de ruído, segurança do trabalho, acessibilidade universal, normas ambientais e comprovação de origem regular de insumos.

5.1.2. As exigências de sustentabilidade e acessibilidade deverão ser proporcionais ao objeto, objetivamente mensuráveis, compatíveis com o mercado fornecedor e justificadas na fase preparatória.

5.2 Indicação ou vedação de marca, modelo, fabricante, método ou tecnologia

5.2.1. A indicação de marca, modelo, fabricante, método construtivo, tecnologia ou característica específica somente será admitida quando tecnicamente justificada, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente para padronização, compatibilidade, garantia de desempenho, referência de qualidade ou quando determinada marca/modelo for o único capaz de atender à necessidade, admitida a expressão "ou equivalente", quando cabível.

5.2.2. A vedação de marca, produto, método, tecnologia ou fornecedor somente será admitida mediante motivação nos autos, baseada em desempenho insatisfatório, incompatibilidade técnica, riscos comprovados, sanções, histórico de falhas, segurança, norma técnica ou outra razão objetiva.

5.3 Amostra, prova de conceito, ensaio ou teste operacional

5.3.1. Quando necessário, poderá ser exigida amostra, prova de conceito, ensaio, demonstração ou teste operacional do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme critérios objetivos, prazo, local, metodologia de avaliação e parâmetros mínimos definidos neste Termo de Referência ou em anexo.

5.3.2. A ausência de apresentação, o atraso injustificado ou a reprovação da amostra/prova de conceito ensejará a recusa da proposta, assegurados o contraditório administrativo, a motivação e a análise sucessiva dos demais classificados, quando aplicável.

5.4 Vistoria técnica

5.4.1. A vistoria técnica será [facultativa] / [obrigatória, mediante justificativa], devendo ser disponibilizadas condições isonômicas aos interessados, com registro formal, datas, horários e possibilidade de substituição por declaração de conhecimento das condições locais, quando tecnicamente viável.

5.4.2. Quando a vistoria for obrigatória, a justificativa deverá demonstrar que o conhecimento prévio do local é indispensável à formulação adequada da proposta, à segurança da execução, à compatibilidade técnica ou à correta composição de custos, vedada a exigência como restrição indevida à competição.

5.5 Subcontratação

5.5.1. A subcontratação será [vedada] / [permitida parcialmente até o limite de ___%], conforme justificativa técnica, preservada a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto e vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.
5.5.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, comprovação da capacidade técnica do subcontratado, ausência de impedimentos e observância das vedações de conflito de interesses, parentesco, sanções e incompatibilidades previstas na legislação.
5.6 Garantia de execução
5.6.1. Será [exigida] / [dispensada] garantia de execução contratual, conforme justificativa da fase preparatória, observado o risco, o vulto, a complexidade, a duração, a criticidade do objeto e os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
5.6.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, quando aplicável.
5.7 Tratamento favorecido, margem de preferência e políticas públicas
5.7.1. O tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas observará a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021, as normas internas do CIABC/GO e a justificativa do caso concreto quanto à exclusividade, cota reservada, ampla concorrência ou afastamento motivado.
5.7.2. A margem de preferência, critérios de sustentabilidade, integridade, contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, egressos do sistema prisional, acessibilidade ou outras políticas públicas somente serão adotados quando compatíveis com o objeto, previstos em norma aplicável e motivados nos autos.

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP será adotado quando indicado no Quadro Resumo e justificado no Estudo Técnico Preliminar, especialmente para contratações frequentes, demandas variáveis, execução parcelada, atendimento de múltiplos municípios, padronização, economia de escala, impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato ou necessidade de instrumento apto a atender demandas futuras.
6.2. O CIABC/GO atuará como órgão gerenciador, cabendo-lhe consolidar demandas, conduzir o procedimento, gerenciar a ata, controlar saldos, analisar adesões, autorizar remanejamentos e praticar os atos necessários à boa governança do registro de preços, observadas as responsabilidades dos órgãos participantes e dos municípios consorciados.
6.3. As quantidades mínimas e máximas, os órgãos participantes, as regras de adesão, os limites para não participantes, o cadastro de reserva, a vigência, a prorrogação e o cancelamento da ata deverão constar da minuta da Ata de Registro de Preços, do edital e deste Termo de Referência, conforme a legislação aplicável.
6.4. A indicação da disponibilidade orçamentária poderá ser exigida apenas por ocasião da formalização do contrato ou instrumento equivalente, quando a licitação se destinar ao registro de preços, sem prejuízo da estimativa do valor da contratação para fins de planejamento, julgamento, controle e definição dos parâmetros do certame.

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS, LEVANTAMENTO DE MERCADO, PESQUISA DE PREÇOS E ORÇAMENTO
7.1. A estimativa de quantitativos e a pesquisa de preços deverão constar dos autos como procedimentos distintos e complementares, de modo que a primeira defina a quantidade planejada para licitar, registrar ou contratar, e a segunda defina o preço unitário ou global estimado da contratação.
7.2. Nas contratações centralizadas, compartilhadas ou consorciadas, especialmente quando adotado o SRP, o CIABC/GO deverá promover a coleta formal de demandas dos municípios consorciados interessados, com juntada dos comprovantes de envio, recebimento, respostas, retificações, manifestações e memórias de cálculo.
7.3. A pesquisa de preços e a formação do valor estimado observarão a IN CIABC/GO nº 01/2026, a Lei nº 14.133/2021, a natureza do objeto e, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, as tabelas referenciais, composições de custos, BDI, encargos sociais, SINAPI, SICRO ou outros sistemas oficiais pertinentes, com justificativa técnica para parâmetros complementares.
7.4. Para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a estimativa deverá contemplar planilha de custos e formação de preços, salários, adicionais, benefícios, encargos sociais, tributos, uniformes, equipamentos, insumos, custos indiretos, lucro, riscos e regras da convenção coletiva ou instrumento equivalente aplicável.
7.5. O orçamento estimado será [público] ou [sigiloso], conforme indicado no Quadro Resumo, observando-se o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a motivação no processo administrativo e a disponibilização aos órgãos de controle interno e externo quando solicitado.
7.6. A utilização de preços, composições, coeficientes, índices, metodologias subsidiárias, exclusão de valores ou ajustes relevantes deverá ser motivada nos autos, com memória de cálculo, análise crítica e conclusão sobre a compatibilidade dos valores com o mercado e com as condições concretas de execução.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. A execução do objeto observará as condições previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, na ordem de serviço, no projeto básico, no anteprojeto, nos memoriais, nas planilhas, no cronograma físico-financeiro, na matriz de riscos e demais anexos aplicáveis.
8.2. A execução terá início em [___] dias contados de [assinatura do contrato/emissão da ordem de serviço/autorização formal], observadas as condições de mobilização, apresentação de documentos, garantia, seguros, ART/RRT, licenças, alvarás, equipe técnica e demais requisitos prévios.
8.3. Os serviços, obras ou etapas serão executados nos locais indicados pela Administração, nos municípios consorciados, unidades beneficiárias ou endereços constantes da ordem de serviço, observadas as peculiaridades logísticas, territoriais, ambientais, urbanísticas, de segurança e de acessibilidade.
8.4. As ordens de serviço deverão indicar, quando aplicável, escopo, local, prazo, quantitativo, equipe mínima, materiais, equipamentos, cronograma, responsável pelo acompanhamento, critérios de medição, forma de recebimento e documentos necessários ao atesto.
8.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução, equipe, equipamentos, materiais, licenças, seguros, registros, meios de comunicação, supervisão técnica e condições operacionais compatíveis com a boa execução do objeto.
8.6. Os prazos de execução, mobilização, entrega, etapas, marcos intermediários, níveis mínimos de serviço, indicadores de desempenho, multas e glosas deverão constar deste Termo de Referência, do contrato ou de anexo específico.
8.7. A execução será documentada por relatórios, medições, diários de obra ou de serviço, registros fotográficos, checklists, termos de recebimento, notas fiscais, folhas de ponto, comprovantes trabalhistas, ART/RRT, ensaios, laudos e demais documentos exigidos pela fiscalização.

9. SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
9.1. Quando o objeto envolver serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a contratada deverá alocar trabalhadores com exclusividade ou predominância à execução do contrato, sob sua subordinação, responsabilidade e gestão direta, observadas as normas trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho, a convenção coletiva aplicável e as garantias trabalhistas previstas na legislação.
9.2. O Termo de Referência deverá indicar, quando aplicável, postos de trabalho, categorias profissionais, CBO, jornada, turnos, escalas, quantitativos, local de prestação, salários normativos, benefícios, adicionais, uniformes, EPIs, ferramentas, materiais, supervisão, substituições, controle de frequência e níveis mínimos de serviço.

Posto/Categoria	CBO	Qtd. postos	Jornada/Escala	Local	Salário base/CCT	Observações
[Ex.: Auxiliar de serviços gerais]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[Ex.: Supervisor/encarregado]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

9.3. Deverão ser previstas rotinas de fiscalização administrativa, incluindo conferência de folha de pagamento, comprovantes de recolhimento de encargos, benefícios, férias, 13º salário, FGTS, INSS, rescisões, substituições, controle de jornada e demais documentos, sem configurar ingerência direta da Administração na gestão da mão de obra.
9.4. Poderão ser adotados instrumentos de garantia trabalhista, tais como conta vinculada, pagamento pelo fato gerador, retenções, provisões, garantias contratuais ou outros mecanismos admitidos pela legislação e pelas normas internas, conforme justificativa técnica e jurídica.
9.5. A contratada será responsável por cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de saúde e segurança, por substituir empregados ausentes, por manter a continuidade do serviço e por responder por danos, vícios, faltas, atrasos e inadimplementos decorrentes da execução contratual.
9.6. É vedada a caracterização de vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e a Administração, devendo a fiscalização contratual limitar-se ao acompanhamento do cumprimento do contrato, da legislação e dos resultados pactuados.

10. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
10.1. Nas obras e serviços de engenharia, deverão ser observados o anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, ART/RRT, licenças, alvarás, normas técnicas, normas de segurança do trabalho e demais documentos técnicos pertinentes.
10.2. A caracterização como obra, serviço comum de engenharia ou serviço especial de engenharia deverá ser tecnicamente motivada, com indicação da natureza do objeto, do grau de complexidade, dos padrões de mercado, da necessidade de responsável técnico e do regime de execução adequado.
10.3. O orçamento de obras e serviços de engenharia deverá ser elaborado com base em tabelas oficiais, composições analíticas, BDI, encargos sociais, memória de cálculo, quantitativos de projeto, pesquisas complementares e justificativas para itens sem referência oficial.
10.4. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, quando exigível, ART/RRT, plano de trabalho, cronograma detalhado, plano de segurança, documentos de equipe técnica, seguros, licenças, alvarás, plano de gerenciamento de resíduos, diário de obra e demais documentos definidos no contrato.
10.5. As medições deverão observar os quantitativos efetivamente executados, os critérios de medição definidos em projeto, a compatibilidade com a planilha contratual, o cronograma físico-financeiro, os relatórios da fiscalização e os documentos comprobatórios de execução.
10.6. Alterações de projeto, acréscimos, supressões, soluções técnicas alternativas, alteração de metodologia, substituição de materiais, interferências ou mudanças de cronograma deverão ser previamente justificadas, analisadas pela fiscalização, aprovadas pela autoridade competente e formalizadas nos termos legais.

11. CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA
11.1. A contratação integrada e a contratação semi-integrada somente serão utilizadas quando a solução técnica, a complexidade do objeto, a inovação, os riscos envolvidos, a necessidade de otimização do ciclo de vida ou a vantagem de atribuir ao contratado parcela de elaboração ou desenvolvimento do projeto justificarem a adoção do regime.
11.2. Na contratação integrada, caberá ao contratado elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, testes, pré-operação e demais operações necessárias à entrega final do objeto, conforme anteprojeto e matriz de riscos.
11.3. Na contratação semi-integrada, o projeto básico será fornecido pela Administração, cabendo ao contratado elaborar e desenvolver o projeto executivo e executar o objeto, admitidas alterações metodológicas ou tecnológicas desde que demonstrada superioridade técnica, vantajosidade e compatibilidade com a matriz de riscos e com os parâmetros de desempenho.
11.4. O anteprojeto ou projeto básico deverá conter elementos suficientes para caracterizar o objeto, definir parâmetros de desempenho, níveis de qualidade, condições de execução, critérios de medição, matriz de riscos, estimativa de preço, prazos, garantias, responsabilidades e critérios de aceitação da solução.
11.5. A matriz de riscos deverá alocar objetivamente os riscos entre Administração e contratado, disciplinando eventos supervenientes, responsabilidades, seguros, reequilíbrio econômico-financeiro, interferências, licenças, projetos, desapropriações, condições geológicas, ambientais, tecnológicas e demais fatores relevantes.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
12.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por agentes formalmente designados, observada a segregação de funções, a capacitação, a compatibilidade entre atribuições e complexidade do objeto, e o disposto nas normas internas do CIABC/GO.
12.2. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento, controle de prazos, saldos, garantias, alterações, comunicações, penalidades, pagamentos, encerramento e demais atos de gestão administrativa do contrato.
12.3. O fiscal técnico acompanhará a execução material do objeto, avaliando conformidade técnica, qualidade, prazos, resultados, medições, relatórios, materiais, equipe, equipamentos, segurança, desempenho e atendimento das especificações.
12.4. O fiscal administrativo acompanhará a regularidade documental, trabalhista, fiscal, previdenciária e demais obrigações acessórias, especialmente nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.
12.5. Nas contratações compartilhadas ou executadas em múltiplos municípios, poderão ser designados fiscais setoriais ou responsáveis locais, sem prejuízo da coordenação pelo CIABC/GO, quando este atuar como contratante, gerenciador ou responsável pela execução centralizada.
12.6. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas em processo administrativo, sistema eletrônico, relatório de fiscalização, diário de obra/serviço, termo circunstanciado ou outro meio formal idôneo.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO
13.1. A medição observará o regime de execução, os critérios definidos na planilha, no contrato, no projeto, na ordem de serviço e neste Termo de Referência, devendo refletir apenas os serviços, etapas, postos, unidades, quantitativos ou resultados efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.
13.2. O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme a natureza do objeto, mediante verificação da conformidade técnica, quantitativa, qualitativa, documental e contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos, falhas, garantias e obrigações posteriores.
13.3. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, atesto da fiscalização, apresentação de nota fiscal/fatura e documentos exigidos, observados os prazos, retenções, glosas, condições de regularidade e demais regras do edital, contrato e legislação aplicável.

13.4. Serão passíveis de glosa, retenção ou desconto os valores relativos a serviços não executados, executados com defeito, em desconformidade, sem comprovação documental, fora dos níveis mínimos de serviço, com ausência de pessoal/postos, atraso injustificado ou inadimplemento de obrigações contratuais.
13.5. Nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, o pagamento poderá ser condicionado à comprovação da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais documentos previstos no contrato, sem prejuízo das garantias trabalhistas aplicáveis.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
14.1. A seleção do fornecedor será realizada por [pregão eletrônico] / [concorrência eletrônica] / [contratação direta] / [procedimento auxiliar], conforme a natureza do objeto, o critério de julgamento, o regime de execução e a justificativa constante da fase preparatória.
14.2. Será adotado o critério de julgamento [menor preço] / [maior desconto] / [técnica e preço] / [melhor técnica] / [maior retorno econômico], conforme compatibilidade com o objeto e motivação técnica.
14.3. A adjudicação será por [item] / [lote/grupo] / [global] / [lote único], conforme justificativa técnica e econômica, preservada a competitividade e demonstrada a vantajosidade do parcelamento ou do agrupamento.
14.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos, tributos, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, seguros, garantias, licenças, administração local, BDI, despesas indiretas, lucro, riscos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
14.5. A análise da proposta deverá verificar conformidade técnica, exequibilidade, compatibilidade com o orçamento estimado, composição de custos, aderência às especificações, cumprimento de documentos técnicos e atendimento de amostras, testes ou demonstrações, quando exigidos.
14.6. A negociação será realizada com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sempre que cabível, visando obter condição mais vantajosa para a Administração, observada a isonomia e a rastreabilidade dos atos.

15. HABILITAÇÃO
15.1. A habilitação observará a Lei nº 14.133/2021, o edital, este Termo de Referência, as normas internas do CIABC/GO e a compatibilidade das exigências com a natureza, complexidade, risco e valor do objeto.
15.2. Serão exigidos, conforme o caso, documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, limitados ao indispensável para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto.
15.2.1.1pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
15.2.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
15.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
15.2.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
15.2.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
15.2.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
15.2.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
15.2.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
15.2.1.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....
15.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista
15.3.1. Deverá abranger, quando aplicável, inscrição no CNPJ, regularidade perante Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal, Seguridade Social, FGTS, Justiça do Trabalho e cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei.
15.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
15.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
15.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
15.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
15.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
15.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
15.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
15.3.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.4 Qualificação econômico-financeira
15.4.1. A qualificação econômico-financeira poderá exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez, patrimônio líquido ou capital social mínimo, garantia de proposta quando cabível e demais documentos admitidos em lei, observada a proporcionalidade e a justificativa técnica.

15.4.2. Exigências de patrimônio líquido, capital social ou índices contábeis deverão ser motivadas e compatíveis com o valor, risco e complexidade da contratação, vedada a cumulação indevida ou desproporcional.
15.4.2.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
15.4.2.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
15.4.2.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ..... [do último exercício social] OU [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
15.4.2.4.. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

15.5 Qualificação técnica
15.5.1. A qualificação técnica poderá exigir atestado(s) de capacidade técnica operacional, registro ou inscrição em conselho profissional, comprovação de equipe técnica, responsável técnico, acervo técnico, relação de equipamentos, licenças, autorizações e outros documentos pertinentes, desde que proporcionais e justificados.
15.5.2. Nas obras e serviços de engenharia, poderão ser exigidos responsáveis técnicos, registro no conselho competente, certidões de acervo técnico, atestados de execução de parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, observada a legislação profissional e a jurisprudência aplicável.
15.5.3. Nos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a qualificação técnica deverá demonstrar aptidão para gestão de contratos similares, dimensionamento de equipes, continuidade operacional, cumprimento trabalhista e capacidade logística, quando compatível com o objeto.

15.6 Diligências e saneamento
15.6.1. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer dúvidas, complementar informações, confirmar autenticidade, sanar falhas formais e buscar a verdade material, vedada a substituição indevida da proposta ou a violação da isonomia, salvo hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
16.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente:
I - designar gestor e fiscais do contrato, quando cabível;
II - emitir ordens de serviço, autorizações, comunicações e orientações necessárias à execução;
III - fornecer informações e condições de acesso aos locais de execução, quando aplicável;
IV - acompanhar, fiscalizar, medir e receber o objeto;
V - notificar a contratada sobre vícios, falhas, atrasos ou desconformidades;
VI - efetuar o pagamento devido, após liquidação e atesto, observadas retenções e glosas;
VII - aplicar sanções, promover alterações contratuais e decidir pedidos administrativos, conforme a legislação.
16.2. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente:
I - executar o objeto conforme especificações, prazos, normas técnicas, ordens de serviço e padrões de qualidade;
II - manter equipe, responsável técnico, equipamentos, materiais, licenças, seguros e condições operacionais adequadas;
III - cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de segurança do trabalho, acessibilidade, LGPD e demais normas aplicáveis;
IV - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios, defeitos, falhas ou desconformidades;
V - comunicar imediatamente ocorrências anormais, acidentes, riscos, atrasos ou impedimentos;
VI - manter sigilo e proteção de dados pessoais eventualmente acessados;
VII - manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução;
VIII - responder por danos causados à Administração, aos municípios, usuários, terceiros, trabalhadores ou ao meio ambiente.

17. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
17.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta, na ata, no contrato ou instrumento equivalente poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas do CIABC/GO, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, rescisão/extinção contratual, execução de garantia, glosas, retenções e demais medidas cabíveis.
17.3. A dosimetria deverá considerar a natureza e gravidade da infração, dano causado, vantagem auferida, reincidência, circunstâncias agravantes e atenuantes, conduta da contratada, cooperação, histórico de execução e proporcionalidade da penalidade.
17.4. As multas poderão ter natureza moratória ou compensatória, com percentuais e bases de cálculo definidos no edital ou contrato, sem prejuízo de perdas e danos e de outras sanções cabíveis.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados no processo administrativo, contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a natureza da contratação e a legislação aplicável.
18.2. Nas licitações para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários poderá ser exigida apenas por ocasião da formalização do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da estimativa do valor da contratação para fins de planejamento, julgamento e controle.

Unidade/Gestão	Fonte	Programa/Projeto	Elemento de despesa	Nota de empenho/Reserva	Observações
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e vincula a Administração, os licitantes, o contratado, os órgãos participantes e os municípios beneficiários, naquilo que lhes couber.
19.2. As referências a Contratante, Administração, CIABC/GO, órgão gerenciador, órgão participante, município consorciado, gestor e fiscal deverão ser interpretadas conforme a estrutura da contratação e as competências definidas no edital, na ata, no contrato e nos atos internos do Consórcio.
19.3. Os casos omissos serão solucionados com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas internas do CIABC/GO, nos regulamentos federais aplicados subsidiariamente, na jurisprudência dos Tribunais de Contas e nos princípios gerais das contratações públicas.

19.4. Antes da publicação, deverão ser excluídas as opções incompatíveis, preenchidos os campos variáveis, conferidas as normas internas, revisadas as referências técnicas e juntados os anexos indispensáveis à perfeita compreensão do objeto.
Goiânia/GO, ___ de _____ de 2026.

_____
[Nome e cargo do responsável técnico/demandante]
Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO

20. ANEXOS REFERENCIAIS

Anexo	Documento	Aplicabilidade
Anexo I	Estudo Técnico Preliminar - ETP	Quando exigível ou recomendado pela complexidade, valor, risco ou natureza do objeto.
Anexo II	Mapa de riscos / matriz de riscos	Obrigatório quando houver riscos relevantes e especialmente em obras, serviços de engenharia, contratação integrada ou semi-integrada.
Anexo III	Projeto básico, anteprojeto, projeto executivo ou memorial descritivo	Conforme a natureza do objeto e o regime de execução.
Anexo IV	Planilha orçamentária, composições de custos, BDI e encargos	Obrigatório para obras e serviços de engenharia; aplicável aos demais serviços quando pertinente.
Anexo V	Planilha de custos e formação de preços	Obrigatória ou recomendável para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.
Anexo VI	Cronograma físico-financeiro / cronograma de execução	Quando houver etapas, marcos, medições ou execução por escopo.
Anexo VII	Relação de postos, categorias, jornadas e CCT	Quando houver dedicação exclusiva de mão de obra.
Anexo VIII	Locais de execução e demandas individualizadas	Especialmente para contratações consorciadas, compartilhadas ou SRP.
Anexo IX	Critérios de medição, níveis mínimos de serviço e glosas	Quando houver execução continuada, por demanda ou por resultado.
Anexo X	Modelo de ordem de serviço, termo de recebimento e relatório de fiscalização	Para padronização da execução e da gestão contratual.
Anexo XI	Documentos de habilitação técnica e econômico-financeira	Conforme exigências justificadas no TR/edital.
Anexo XII	Minuta de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente	Conforme o procedimento adotado.

ANEXO REFERENCIAL - CHECKLIST DE ADEQUAÇÃO DA MINUTA AO OBJETO

Item	Verificação	OK/NA
1	Objeto descrito de forma clara, suficiente e sem restrição indevida.	[ ]
2	Classificação como serviço comum/especial, obra ou serviço de engenharia justificada.	[ ]
3	Modelo de execução e regime de contratação compatíveis com o objeto.	[ ]
4	ETP, levantamento de mercado, estimativa de quantitativos e pesquisa de preços juntados.	[ ]
5	Requisitos técnicos mínimos proporcionais e motivados.	[ ]
6	SRP, lotes, julgamento global ou contratação integrada/semi-integrada justificados, quando aplicáveis.	[ ]
7	Dedicação exclusiva de mão de obra, postos, jornada, CCT e garantias trabalhistas definidos, quando aplicável.	[ ]
8	Obras/engenharia com projeto, orçamento, ART/RRT, cronograma e matriz de riscos, quando aplicável.	[ ]
9	Critérios de medição, recebimento, glosa e pagamento objetivos.	[ ]
10	Habilitação técnica e econômico-financeira proporcional e justificada.	[ ]
11	Tratamento ME/EPP, margem de preferência e sustentabilidade avaliados.	[ ]
12	Anexos técnicos, planilhas e minutas compatíveis com o edital e contrato.	[ ]

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:C32D2B51

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
MINUTA MODELO 004.2026 MATRIZ DE RISCOS CCC CIABC/GO

MINUTA PADRÃO 004.2026 CCC CIABC/GO
MATRIZ DE RISCOS GERAL PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
APLICÁVEL A COMPRAS, SERVIÇOS, OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SRP, CONTRATAÇÃO DIRETA, CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA - EXCETO TIC QUANDO HOUVER MATRIZ ESPECÍFICA
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
Processo Administrativo/Licitatório nº [_____]

QUADRO RESUMO DA MATRIZ DE RISCOS

Campo	Definição
Órgão/Entidade	Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO
Objeto	[Descrever o objeto, conforme TR/PB/ETP]
Tipo de contratação	[Compra] / [Serviço sem dedicação exclusiva] / [Serviço com dedicação exclusiva] / [Obra] / [Serviço de engenharia] / [SRP] / [Contratação direta] / [Contratação integrada ou semi-integrada]
Modalidade/procedimento	[Pregão Eletrônico] / [Concorrência Eletrônica] / [Dispensa] / [Inexigibilidade] / [Credenciamento] / [Adesão] / [Outro]
Fase de aplicação	[Planejamento] / [Seleção do fornecedor] / [Gestão da ARP] / [Execução contratual] / [Encerramento]
Responsável pela elaboração	[Unidade demandante/técnica/planejamento/controle interno]
Responsável pela validação	[Autoridade competente/gestor do processo/comissão/agente de contratação/área jurídica, conforme fluxo interno]
Critério de classificação	Probabilidade x Impacto, com nível Baixo, Médio, Alto ou Crítico
Normas internas relacionadas	Resolução Geral de Governança das Contratações do CIABC/GO e INs CIABC/GO nº 01 a 20/2026, conforme aplicáveis
Periodicidade de revisão	[Na conclusão do ETP/TR/PB] / [Antes da publicação] / [Na homologação] / [Durante a execução] / [A cada evento relevante]

1. FINALIDADE, APLICAÇÃO E BASE NORMATIVA
1.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade registrar, de forma objetiva, auditável e proporcional, os principais eventos capazes de afetar a legalidade, competitividade, economicidade, execução, equilíbrio econômico-financeiro, transparência, integridade e resultado das contratações públicas conduzidas pelo CIABC/GO.
1.2. O instrumento aplica-se, no que couber, às licitações, contratações diretas, procedimentos auxiliares, sistemas de registro de preços, compras compartilhadas ou consorciadas, adesões, contratos administrativos, termos de contrato, instrumentos equivalentes, atas de registro de preços, obras, serviços de engenharia, serviços com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimentos de bens.
1.3. A matriz deverá ser elaborada preferencialmente na fase preparatória, revisada antes da publicação do edital ou da autorização da contratação direta e atualizada durante a execução quando ocorrer fato superveniente, alteração relevante, pedido de reequilíbrio, prorrogação, sanção, falha de execução, adesão, remanejamento ou mudança de escopo.
1.4. A matriz observará, conforme o caso concreto, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.107/2005, o Decreto nº 6.017/2007, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 13.709/2018, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o Decreto Federal nº 11.246/2022, os regulamentos federais adotados subsidiariamente pelo CIABC/GO, a Resolução Geral de Governança das Contratações do CIABC/GO, as Instruções Normativas CIABC/GO nº 01 a 20/2026 e as orientações jurisprudenciais aplicáveis dos órgãos de controle.

1.5. A matriz deverá preservar a segregação de funções, a motivação dos atos, a rastreabilidade da decisão administrativa, a transparência ativa, a integridade, a prevenção de conflitos de interesses e a proporcionalidade das exigências, especialmente em contratações consorciadas ou compartilhadas.

2. RELAÇÃO COM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO CIABC/GO

Norma interna	Relação com a matriz de riscos
IN 01/2026	Estimativas, demandas municipais, levantamento de mercado, pesquisa de preços e formação do valor estimado.
IN 02/2026	Governança das contratações, planejamento anual e fase preparatória.
IN 03/2026	Agentes de contratação, comissão, equipe de apoio, gestores e fiscais.
IN 04/2026	Procedimentos licitatórios eletrônicos, disputa, julgamento, negociação, recursos e homologação.
IN 05/2026	Sistema de Registro de Preços, participantes, adesões, remanejamento e cadastro de reserva.
IN 06/2026	Contratações diretas, dispensa, inexigibilidade, emergenciais e justificativas.
IN 07/2026	Procedimentos auxiliares, credenciamento, pré-qualificação, PMI e registro cadastral.
IN 08/2026	Padronização de minutas, modelos, checklists e controle de alterações.
IN 09/2026	Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica.
IN 10/2026	Gestão e fiscalização contratual, recebimento provisório e definitivo.
IN 11/2026	Alterações, reajuste, repactuação, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro.
IN 12/2026	Infrações, sanções administrativas, dosimetria e processo de responsabilização.
IN 13/2026	Transparência, PNCP, publicidade e gestão documental.
IN 14/2026	Participação dos municípios, compras compartilhadas e governança consorciada.
IN 15/2026	ME/EPP, margem de preferência, políticas públicas e critérios de desempate.
IN 16/2026	Sustentabilidade, acessibilidade e responsabilidade socioambiental.
IN 17/2026	Obras e serviços de engenharia.
IN 18/2026	Contratações de TIC, quando aplicável em norma própria.
IN 19/2026	Técnica e preço, melhor técnica e avaliação técnica.
IN 20/2026	Controle interno, riscos, integridade e prevenção de conflito de interesses.

3. METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dos riscos observará a combinação entre probabilidade de ocorrência e impacto potencial, com atribuição de nível final para priorização de tratamento e monitoramento.

3.2. A probabilidade será classificada conforme a possibilidade de ocorrência do evento no contexto do objeto, do mercado, da complexidade, do histórico de contratações, da maturidade dos documentos técnicos, da abrangência territorial, da participação de municípios e dos controles existentes.

Nota	Probabilidade
1 - Rara	Evento excepcional, sem histórico conhecido ou com controles robustos e suficientes.
2 - Baixa	Evento pouco provável, mas possível em razão de fatores externos ou falhas pontuais.
3 - Média	Evento possível, com histórico ou condições que recomendam monitoramento regular.
4 - Alta	Evento provável, em razão da complexidade, mercado, histórico, fragilidade documental ou execução descentralizada.
5 - Quase certa	Evento esperado ou recorrente se não houver ação preventiva imediata.

Nota	Impacto
1 - Irrelevante	Impacto operacional ou documental mínimo, sem prejuízo jurídico, financeiro ou à execução.
2 - Baixo	Impacto controlável, com pequeno atraso, ajuste formal ou diligência simples.
3 - Moderado	Pode gerar atraso relevante, necessidade de saneamento, glosa, revisão de documento ou questionamento administrativo.
4 - Alto	Pode comprometer competitividade, preço, execução, orçamento, continuidade do serviço, responsabilização ou gerar impugnação/recurso relevante.
5 - Crítico	Pode gerar nulidade, dano ao erário, paralisação, colapso da execução, judicialização, responsabilização grave ou inviabilidade do objeto.

4. MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

Pontuação P x I	Nível	Diretriz de tratamento
1 a 4	Baixo	Monitorar e manter controles ordinários.
5 a 9	Médio	Definir ação preventiva e responsável, com acompanhamento no processo.
10 a 16	Alto	Exigir plano de mitigação, validação técnica/jurídica e monitoramento periódico.
17 a 25	Crítico	Submeter à autoridade competente, controle interno e/ou jurídico; avaliar revisão de escopo, modelo ou suspensão até mitigação.

4.1. A classificação indicada no modelo é referencial. A equipe responsável deverá ajustar a probabilidade, o impacto, o nível e a alocação de cada risco ao caso concreto, com motivação suficiente nos autos.

5. MATRIZ PADRÃO DE RISCOS POR FASE DA CONTRATAÇÃO

Código	Fase	Risco / evento	Causas prováveis	Consequências	P/I/Nível	Alocação	Controles preventivos e ações de resposta
R-01	Planejamento	Necessidade administrativa insuficientemente demonstrada.	DFD genérico; ausência de motivação; demanda sem validação municipal; ausência de compatibilidade com planejamento.	Impugnações; glosas; questionamento pelo controle; contratação desnecessária ou inadequada.	3/4/Alto	CIABC/Unidade demandante	Exigir DFD completo, ETP ou justificativa equivalente, vínculo com PCA e validação da autoridade competente; aplicar IN 02 e IN 14.
R-02	Planejamento	Quantitativos superestimados, subestimados ou sem memória de cálculo.	Demandas municipais inconsistentes; ausência de histórico; uso acrítico de atas antigas; falta de coeficientes.	Sobrepreço global; perda de escala; sobra de ata; desabastecimento; responsabilização.	4/4/Alto	Municípios/CIABC	Aplicar IN 01; exigir memória de cálculo; consolidar demandas; usar metodologia subsidiária motivada; revisar antes da publicação.
R-03	Planejamento	Levantamento de mercado insuficiente ou direcionado.	Poucas fontes; ausência de análise de alternativas; descrição baseada em fornecedor específico; falta de justificativa técnica.	Restrição competitiva; impugnação; preço incompatível; escolha de solução inadequada.	3/4/Alto	Unidade técnica	Mapear alternativas; justificar solução; registrar fontes; validar requisitos mínimos; aplicar IN 01, IN 02 e IN 16.
R-04	Pesquisa de preços	Pesquisa de preços incompatível com o objeto ou com a escala consorciada.	Fontes antigas; objetos não equivalentes; ausência de saneamento; frete/logística ignorados; ausência de análise crítica.	Preço estimado artificial; licitação deserta/frustrada; sobrepreço; contratação antieconômica.	4/5/Crítico	Equipe de pesquisa/CIABC	Aplicar IN 01; priorizar fontes públicas e compatíveis; justificar método; excluir preços inexequíveis/atípicos; documentar memória de cálculo.

5. MATRIZ PADRÃO DE RISCOS POR FASE DA CONTRATAÇÃO - continuação

Código	Fase	Risco / evento	Causas prováveis	Consequências	P/I/Nível	Alocação	Controles preventivos e ações de resposta
R-05	Orçamento	Uso inadequado de orçamento sigiloso ou público.	Ausência de motivação; contradição entre edital, TR e sistema; falta de acesso a controle.	Nulidade; questionamentos; prejuízo à negociação; fragilidade de transparência.	3/3/Médio	Agente/Unidade técnica	Motivar sigilo nos autos; alinhar edital/TR/sistema; disponibilizar a órgãos de controle; observar art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
R-06	Modelagem	Escolha inadequada de modalidade ou critério de	Objeto comum tratado como especial ou inverso; técnica e	Restrição indevida; nulidade; julgamento inadequado;	3/4/Alto	Planejamento/Jurídico	Justificar natureza do objeto; adequar modalidade; aplicar IN 04 e IN 19;

		julgamento.	preço sem justificativa; uso indevido de pregão.	contratação menos vantajosa.			validar em parecer técnico/jurídico quando necessário.
R-07	Parcelamento	Agrupamento por lote ou julgamento global sem motivação suficiente.	Busca de conveniência administrativa sem análise de mercado; logística não demonstrada; ausência de ganho de escala.	Restrição competitiva; impugnação; preço elevado; nulidade parcial.	4/4/Alto	Unidade técnica	Justificar indivisibilidade, padronização, logística, compatibilidade ou economia de escala; demonstrar preservação de competitividade.
R-08	Edital/TR	Exigências técnicas excessivas ou sem nexo com o objeto.	Certificações, laudos, atestados ou equipe técnica sem proporcionalidade; cópia de edital anterior.	Direcionamento; impugnação; redução de competitividade; nulidade.	4/4/Alto	Unidade técnica/Jurídico	Vincular exigências à necessidade; justificar tecnicamente; exigir documentos no momento adequado; permitir equivalentes quando cabível; aplicar IN 08 e IN 09.

5. MATRIZ PADRÃO DE RISCOS POR FASE DA CONTRATAÇÃO - continuação

Código	Fase	Risco / evento	Causas prováveis	Consequências	P/I/Nível	Alocação	Controles preventivos e ações de resposta
R-09	ME/EPP	Tratamento ME/EPP incorreto ou afastado sem justificativa.	Ausência de análise de mercado; cota indevida em objeto indivisível; afastamento genérico.	Impugnação; anulação; prejuízo à política pública; contratação ineficiente.	3/3/Médio	Unidade técnica/Agente	Aplicar IN 15; justificar exclusividade, cota ou afastamento; analisar competitividade, divisibilidade e economicidade.
R-10	SRP	Adoção de SRP sem hipótese justificadora ou com regras incompletas.	Ausência de demanda variável; falta de participantes; ausência de limites de adesão; minuta de ARP incompleta.	Ata ociosa; adesões indevidas; controle deficiente; questionamentos.	3/4/Alto	CIABC/Gerenciador	Justificar SRP; aplicar Decreto 11.462/2023 e IN 05; definir gerenciador, participantes, limites, cadastro reserva e remanejamento.
R-11	Compras compartilhadas	Municípios participantes não validam demandas ou não assumem responsabilidades.	Ofícios incompletos; ausência de assinatura; dados não auditáveis; mudança política local.	Quantitativos irreais; execução fragmentada; controvérsia sobre pedidos; inadimplemento.	4/4/Alto	Municípios/CIABC	Aplicar IN 14; exigir manifestação formal; declaração de responsabilidade; consolidar documentos; prever remanejamento e regras de contratação local.
R-12	Plataforma eletrônica	Falha de parametrização da plataforma de compras.	Cadastro errado de itens/lotes; divergência entre TR e sistema; modo de disputa incorreto; datas incorretas.	Julgamento viciado; suspensão; recurso; necessidade de republicação.	3/4/Alto	Agente de contratação	Checklist antes da publicação; dupla conferência; prevalência do TR; registro de saneamentos; aplicar IN 04 e IN 08.

5. MATRIZ PADRÃO DE RISCOS POR FASE DA CONTRATAÇÃO - continuação

Código	Fase	Risco / evento	Causas prováveis	Consequências	P/I/Nível	Alocação	Controles preventivos e ações de resposta
R-13	Julgamento	Diligências usadas para alterar proposta ou suprir requisito essencial indevidamente.	Interpretação equivocada; pressão por manter proposta; ausência de critério objetivo.	Violação da isonomia; recurso; nulidade; responsabilização.	3/4/Alto	Agente/Comissão	Definir limites de diligência; registrar motivação; permitir saneamento apenas legalmente admitido; submeter dúvidas ao jurídico.
R-14	Habilitação	Exigências de habilitação incompatíveis ou insuficientes.	Atestado sem parcela relevante; índices sem justificativa; ausência de qualificação técnica necessária.	Contratação de incapaz; restrição competitiva; falha de execução; impugnação.	3/4/Alto	Unidade técnica/Jurídico	Aplicar IN 09; fundamentar requisitos; separar habilitação de pontuação técnica; usar percentuais e parcelas relevantes motivados.
R-15	Contratação direta	Dispensa/inexigibilidade sem justificativa robusta.	Razão da escolha incompleta; preço não demonstrado; emergência decorrente de falta de planejamento.	Nulidade; dano ao erário; responsabilização; apontamento de controle.	3/5/Alto	Unidade demandante/Autoridade	Aplicar IN 06; instruir preço, escolha do fornecedor, justificativa, autorização, parecer e publicação; vedar fracionamento indevido.
R-16	Gestão contratual	Designação inadequada de gestor ou fiscal.	Ausência de capacitação; acúmulo incompatível; conflito de interesses; falta de substituto.	Falhas de fiscalização; pagamentos indevidos; omissão; responsabilização.	4/4/Alto	Autoridade/CIABC	Aplicar IN 03 e IN 10; designar formalmente; capacitar; segregar funções; prever fiscal técnico/administrativo/setorial quando cabível.

5. MATRIZ PADRÃO DE RISCOS POR FASE DA CONTRATAÇÃO - continuação

Código	Fase	Risco / evento	Causas prováveis	Consequências	P/I/Nível	Alocação	Controles preventivos e ações de resposta
R-17	Execução	Objeto entregue ou executado em desconformidade.	Especificação falha; fiscalização tardia; ausência de amostras/ensaios; fornecedor incapaz.	Rejeição; atraso; glosa; dano ao serviço público; sanção.	4/4/Alto	Contratado/Fiscal	Definir critérios de recebimento; exigir documentos técnicos; realizar inspeção; aplicar glosa e correção; registrar ocorrências.
R-18	Pagamento	Pagamento sem liquidação adequada.	Atesto formal sem conferência; medição incompleta; nota fiscal divergente; ausência de certidões.	Dano ao erário; responsabilização; dificuldade de ressarcimento.	3/5/Alto	Fiscal/Gestor/Financeiro	Aplicar IN 10; conferir objeto, medição, documentos e regularidade; pagar parcela incontroversa quando cabível; registrar glosas.
R-19	Reajuste/Reequilíbrio	Concessão ou negativa indevida de reequilíbrio, reajuste ou repactuação.	Ausência de matriz de riscos; índice errado; falta de prova; confusão entre reajuste e revisão.	Dano ao erário; judicialização; paralisação; desequilíbrio contratual.	3/4/Alto	Gestor/Jurídico	Aplicar IN 11; exigir documentação; observar marco temporal; analisar matriz de riscos; decidir motivadamente no prazo.
R-20	Sanções	Sanção aplicada sem rito, dosimetria ou contraditório.	Processo incompleto; notificação falha; ausência de tipificação; falta de prova.	Anulação da penalidade; responsabilização; perda de efeito pedagógico.	3/4/Alto	Autoridade/Comissão	Aplicar IN 12; instaurar processo; assegurar defesa; dosar penalidade; registrar no sistema competente; comunicar gerenciador da ARP.

5. MATRIZ PADRÃO DE RISCOS POR FASE DA CONTRATAÇÃO - continuação

Código	Fase	Risco / evento	Causas prováveis	Consequências	P/I/Nível	Alocação	Controles preventivos e ações de resposta
R-21	Transparência	Falha de publicação no PNCP, portal do CIABC ou diário oficial.	Fluxo documental impreciso; ausência de responsável; versão desatualizada; sigilo inadequado.	Ineficácia do ato; questionamento; violação à publicidade; risco de nulidade.	3/4/Alto	Setor administrativo	Aplicar IN 13; checklist de publicações; controlar versões; publicar documentos essenciais; preservar sigilo apenas quando motivado.
R-22	Integridade	Conflito de interesses, favorecimento ou interferência indevida.	Vínculos não declarados; participação de agente impedido; contato informal com fornecedor; pressão externa.	Nulidade; responsabilização; dano reputacional; investigação.	3/5/Alto	Todos os agentes	Aplicar IN 20; exigir declarações; registrar comunicações; segregar funções; acionar controle interno e autoridade competente.
R-23	Mão de obra exclusiva	Inadimplemento trabalhista/previdenciário da contratada.	Planilha inexequível; fiscalização administrativa falha; ausência de conta vinculada ou pagamento por fato gerador; atrasos salariais.	Responsabilização subsidiária; paralisação; dano aos trabalhadores; retenções.	4/5/Crítico	Contratado/Gestor	Prever conta vinculada ou fato gerador; fiscalizar folha, encargos, férias, 13º, FGTS, INSS; reter/glosar quando cabível; aplicar IN 10 e IN 11.
R-24	Mão de obra exclusiva	Ingerência da Administração sobre empregados terceirizados.	Ordens diretas; controle de jornada pelo fiscal; indicação nominal de pessoas; desvio de função.	Vínculo trabalhista; passivo; irregularidade contratual.	3/4/Alto	CIABC/Fiscais	Capacitar fiscais; comunicação por preposto; vedar ordens diretas; registrar demandas por resultado; aplicar IN 10.

5. MATRIZ PADRÃO DE RISCOS POR FASE DA CONTRATAÇÃO - continuação

Código	Fase	Risco / evento	Causas prováveis	Consequências	P/I/Nível	Alocação	Controles preventivos e ações de resposta
R-25	Obras/Engenharia	Projeto básico, anteprojeto ou orçamento deficiente.	Levantamentos incompletos; ausência de sondagem; composições inadequadas; BDI sem memória; licenças pendentes.	Aditivos excessivos; paralisação; sobrepreço; nulidade; dano ao erário.	4/5/Crítico	Unidade técnica	Aplicar IN 17; revisar projetos; validar orçamento; exigir ART/RRT/TRT; compatibilizar licenças; usar matriz de riscos específica.
R-26	Obras/Engenharia	Falhas na execução, segurança ou responsabilidade técnica.	Responsável técnico ausente; diário de obra incompleto; normas de segurança descumpridas; fiscalização insuficiente.	Acidentes; embargo; atraso; dano a terceiros; sanções.	3/5/Alto	Contratado/Fiscal técnico	Exigir ART/RRT/TRT; plano de segurança; diário de obra; reuniões de obra; checklists; seguros e garantias quando cabíveis.
R-27	Contratação integrada/semi-integrada	Alocação de riscos incompleta ou contraditória.	Matriz genérica; escopo mal definido; anteprojeto insuficiente; ausência de critérios de desempenho.	Controvérsia sobre responsabilidade; aditivos indevidos; judicialização; paralisação.	4/5/Crítico	Unidade técnica/Jurídico	Elaborar matriz específica; definir riscos do contratado/contratante/compartilhados; compatibilizar anteprojeto, desempenho e orçamento.
R-28	Sustentabilidade	Critérios ambientais ou de acessibilidade ausentes ou desproporcionais.	Falta de análise do ciclo de vida; exigência sem mercado; ausência de logística reversa; acessibilidade ignorada.	Impugnação; contratação não sustentável; restrição indevida; baixa qualidade.	3/3/Médio	Unidade técnica	Aplicar IN 16; justificar critérios; verificar mercado; prever descarte, acessibilidade e sustentabilidade proporcionais.

5. MATRIZ PADRÃO DE RISCOS POR FASE DA CONTRATAÇÃO - continuação

Código	Fase	Risco / evento	Causas prováveis	Consequências	P/I/Nível	Alocação	Controles preventivos e ações de resposta
R-29	LGPD/Sigilo	Tratamento indevido de dados pessoais ou informações sigilosas.	Contrato sem cláusula LGPD; acesso excessivo; ausência de controle; compartilhamento indevido.	Incidente de segurança; responsabilização; dano reputacional.	3/4/Alto	Contratante/Contratado	Prever cláusulas LGPD; limitar dados; exigir controles; comunicar incidentes; registrar operadores/suboperadores quando aplicável.
R-30	Encerramento	Encerramento contratual sem verificação de pendências.	Ausência de termo circunstanciado; garantias liberadas sem conferência; não recolhimento de amostras/equipamentos; ausência de documentação final.	Prejuízo ao erário; perda de garantia; impossibilidade de cobrança; baixa qualidade.	3/3/Médio	Gestor/Fiscal	Checklist de encerramento; termo de recebimento definitivo; balanço de pagamentos, glosas, garantias, sanções e documentos finais.

6. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Categoria de alocação	Descrição referencial
Risco do CONTRATANTE/CIABC	Eventos decorrentes de falhas de planejamento, informações oficiais incorretas, mudanças de escopo determinadas pela Administração, atraso injustificado na liberação de áreas/documentos, pagamento ou decisões administrativas, salvo quando decorrentes de culpa do contratado.
Risco do CONTRATADO	Eventos relacionados à organização empresarial, custos ordinários, dimensionamento da proposta, disponibilidade de equipe/equipamentos, produtividade, logística ordinária, cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e qualidade da execução.
Risco dos MUNICÍPIOS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Eventos decorrentes de demanda municipal incorreta, falta de validação, atraso na emissão de ordem local, ausência de recursos próprios, descumprimento de responsabilidades de recebimento ou fiscalização setorial.
Risco COMPARTILHADO	Eventos que dependem de atuação conjunta, especialmente em compras compartilhadas, remanejamento de quantitativos, execução territorialmente dispersa, interfaces técnicas e alterações de cronograma por fato superveniente.
Risco EXTRAORDINÁRIO	Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe, alterações legais ou circunstâncias excepcionais, cuja alocação e tratamento deverão observar a matriz, a lei e decisão motivada.

6.1. A alocação dos riscos deverá ser coerente com a capacidade de prevenção, gestão, mitigação e absorção do evento por cada parte, vedada a transferência genérica de riscos extraordinários ao contratado sem previsão clara e justificativa técnica.
6.2. Em obras, serviços de engenharia e contratações integradas ou semi-integradas, a matriz de riscos específica deverá integrar o edital e o contrato, compatibilizando o anteprojeto/projeto básico, o orçamento, o cronograma físico-financeiro e as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7. PLANO DE MONITORAMENTO, RESPONSABILIDADES E REVISÃO

Etapa	Responsável referencial	Momento mínimo
Elaboração inicial	Unidade demandante/técnica, com apoio da área de planejamento	Durante DFD/ETP/TR/PB ou documento equivalente
Revisão jurídica	Assessoria jurídica ou setor competente	Antes da publicação do edital ou autorização da contratação direta, quando cabível
Revisão de controle	Controle interno ou responsável pela conformidade	Antes da fase externa, na homologação e nos eventos críticos
Atualização na execução	Gestor e fiscais do contrato/ARP	Em cada medição relevante, prorrogação, alteração, reequilíbrio, sanção ou ocorrência
Encerramento	Gestor/fiscal e autoridade competente	No recebimento definitivo, termo de encerramento ou baixa da ARP/contrato

7.1. Cada risco classificado como Alto ou Crítico deverá ter responsável nominal ou setorial, ação preventiva, ação de contingência, prazo de acompanhamento e evidência documental mínima nos autos.
7.2. A ausência de atualização da matriz diante de fato superveniente relevante deverá ser justificada pelo gestor do processo ou do contrato.
7.3. As revisões deverão ser registradas no quadro de controle de versões, com data, responsável, motivo da alteração e resumo das modificações realizadas.

8. ANEXO I - MODELO EDITÁVEL DE REGISTRO DE RISCO

Campo	Preenchimento
Código do risco	R-[___]
Fase	[Planejamento / Seleção / Execução / Encerramento]
Descrição do risco	[Evento futuro e incerto que pode afetar a contratação]
Causas	[Fatores que podem gerar o risco]
Consequências	[Efeitos jurídicos, técnicos, financeiros, operacionais ou reputacionais]
Probabilidade	[1 a 5]
Impacto	[1 a 5]
Nível	[Baixo / Médio / Alto / Crítico]
Alocação	[Contratante / Contratado / Município / Compartilhado / Terceiro / Extraordinário]
Ações preventivas	[Medidas para reduzir probabilidade]
Ações de contingência	[Medidas para reduzir impacto caso o risco ocorra]
Responsável	[Setor/agente responsável]
Evidência de controle	[Documento, despacho, checklist, parecer, relatório, ata, publicação, medição]
Status	[Aberto / Em monitoramento / Mitigado / Materializado / Encerrado]

9. ANEXO II - CHECKLIST DE ADEQUAÇÃO DA MATRIZ AO CASO CONCRETO

Item	Verificação	Sim/Não/NA
1	A necessidade, o objeto e os quantitativos estão compatíveis com o ETP/TR/PB e com a IN CIABC/GO nº 01/2026?	[ ]
2	Foram excluídos os riscos inaplicáveis e incluídos riscos específicos do objeto?	[ ]
3	A pesquisa de preços e o orçamento foram avaliados como risco específico?	[ ]
4	A modelagem por item/lote/global, SRP, adesão ou contratação direta possui riscos próprios mapeados?	[ ]
5	As exigências técnicas, habilitação, amostras, laudos e garantias foram avaliadas quanto à proporcionalidade?	[ ]
6	A matriz indica responsáveis e ações de resposta para riscos Altos e Críticos?	[ ]
7	Em serviços com dedicação exclusiva, há riscos trabalhistas, conta vinculada/fato gerador e fiscalização administrativa?	[ ]

8	Em obras/engenharia, há matriz específica, ART/RRT/TRT, projeto, orçamento, BDI e cronograma?	[ ]
9	Foram avaliados riscos de transparência, PNCP, publicação e gestão documental?	[ ]
10	A versão final foi validada pela unidade técnica e juntada aos autos?	[ ]

10. ANEXO III - QUADRO DE CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Responsável	Motivo da revisão	Resumo da alteração
1.0	[__/__/____]	[Nome/setor]	Elaboração inicial	[Descrição]
1.1	[__/__/____]	[Nome/setor]	Revisão técnica/jurídica	[Descrição]
1.2	[__/__/____]	[Nome/setor]	Atualização por fato superveniente	[Descrição]

11. ASSINATURAS REFERENCIAIS

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Responsável pela elaboração	Responsável pela validação técnica	Autoridade competente
_____	_____	_____
Nome / Cargo / Matrícula	Nome / Cargo / Matrícula	Nome / Cargo / Matrícula

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:15669634

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
MINUTA MODELO 005.2026 EDITAL TECNICA E PREÇO CCC CIABC/GO

MINUTA PADRÃO 005.2026 CCC CIABC/GO
EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [XXX]/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
Processo Administrativo/Licitatório nº [_____]

QUADRO RESUMO DA LICITAÇÃO

Órgão/Entidade Gerenciadora	Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO
CNPJ	18.443.577/0001-33
Endereço	Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070
E-mail	ciabc@ciabc.com.br
Modalidade	Concorrência Eletrônica
Critério de julgamento	Técnica e preço
Modo de disputa	Fechado, vedada a apresentação de lances
Sistema de Registro de Preços	[Sim] / [Não] - utilizar somente mediante justificativa técnica e compatibilidade com o objeto
Objeto	[Descrever o objeto de modo claro, suficiente e aderente ao Termo de Referência/Projeto Básico]
Natureza do objeto	[Serviços técnicos especializados predominantemente intelectuais] / [Serviços especiais] / [Serviços especiais de engenharia] / [Obras e serviços especiais de engenharia] / [Outro objeto que justifique técnica e preço]
Forma de adjudicação	[Por item] / [Por lote/grupo] / [Global] / [Lote único], conforme justificativa no ETP/TR/PB
Peso técnica/preço	[70% técnica e 30% preço] / [indicar pesos justificados no TR/PB, observados os limites legais]
Pontuação técnica mínima	[Indicar pontuação mínima, se houver, com critérios objetivos no Anexo de Pontuação Técnica]
Valor estimado/referencial	[Público: R$ ...] / [Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021]
Dotação orçamentária	Quando adotado SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto nº 11.462/2023. Nos demais casos, indicar a dotação aplicável.

QUADRO RESUMO DA LICITAÇÃO (continuação)

Tratamento ME/EPP/equiparadas	[Exclusivo] / [Cota reservada] / [Ampla concorrência com benefícios legais] / [Sem reserva, mediante justificativa]
Margem de preferência	[Sim, conforme TR/PB] / [Não se aplica, mediante justificativa]
Participação de consórcios empresariais	[Admitida] / [Vedada, mediante justificativa no TR/PB]
Regime de execução/fornecimento	[Empreitada por preço unitário] / [Empreitada por preço global] / [Fornecimento e prestação de serviço associado] / [Outro regime legalmente admitido]
Amostra/POC/visita técnica	[Sim, conforme TR/PB] / [Não se aplica, mediante justificativa]
Plataforma eletrônica	[BBMNET / Novo BBMNET] / [Compras.gov.br] / [Outra plataforma indicada no processo]
Data e horário da sessão pública	[Dia/mês/ano] às [horário de Brasília]
Local de disponibilização do edital	www.ciabc.com.br e plataforma eletrônica indicada

Sumário

QUADRO RESUMO DA LICITAÇÃO.. 1
QUADRO RESUMO DA LICITAÇÃO (continuação) 2
Sumário. 3
1. PREÂMBULO.. 4
2. DO OBJETO.. 4
2.1. Forma de disputa/adjudicação. 5
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.. 5
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO, DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DA PESQUISA DE PREÇOS.. 6
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 7
6. DO CREDENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA.. 7
7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 8
8. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO.. 8
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO.. 9
9.1. Conformidade das propostas. 9
9.2. Julgamento da proposta técnica. 10
9.3. Julgamento da proposta de preço e cálculo da nota final 10
9.4. Margem de preferência, ME/EPP e desempate. 11
9.5. Negociação, adequação e aceitabilidade. 11
10. DA HABILITAÇÃO.. 12
11. DAS DILIGÊNCIAS, DO SANEAMENTO, DAS AMOSTRAS, DA PROVA DE CONCEITO E DA VISITA TÉCNICA.. 12

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.. 12
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.. 13
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.. 13
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.. 13
16. DA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.. 13
17. DA GARANTIA, DA SUBCONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO.. 13
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.. 14
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.. 14
20. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.. 14
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.. 15
22. DOS ANEXOS.. 15
ANEXO I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.. 16
ANEXO REFERENCIAL - CHECKLIST DE ADEQUAÇÃO DA MINUTA AO OBJETO.. 18

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, pelo modo de disputa FECHADO, na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro Resumo.

1.2. A licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pela Lei nº 11.107/2005 e pelo Decreto nº 6.017/2007, no que couber aos consórcios públicos, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, quando adotado o Sistema de Registro de Preços, pelos regulamentos federais aplicáveis adotados subsidiariamente pelo CIABC/GO, pelas normas internas do Consórcio, em especial a Instrução Normativa CIABC/GO nº 01/2026, quanto à estimativa de quantitativos, levantamento de mercado, pesquisa de preços e formação do valor estimado, e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.3. A condução do certame caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação designada no processo administrativo, com apoio de equipe técnica e/ou banca avaliadora, quando necessário ao exame das propostas técnicas, observadas a segregação de funções, a motivação dos atos, a publicidade dos julgamentos e a rastreabilidade das decisões.

1.4. A utilização do critério de julgamento técnica e preço deverá estar expressamente justificada na fase preparatória, com demonstração de que a avaliação qualitativa da solução, da metodologia, da experiência técnica, da equipe, do plano de execução ou de outros fatores técnicos objetivos é relevante para a seleção da proposta mais vantajosa, não sendo suficiente a simples seleção pelo menor preço.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é [DESCREVER O OBJETO], conforme condições, quantidades, especificações, exigências técnicas, metodologia de execução, critérios de avaliação, prazos, locais de entrega ou execução e demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico e nos demais anexos.

2.2. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante da plataforma eletrônica e a especificação técnica constante do Termo de Referência/Projeto Básico, prevalecerá esta última, por conter o detalhamento técnico integral da solução pretendida.

2.3. A definição do objeto observará descrição suficiente e objetiva da necessidade pública, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam indevidamente a competição, ressalvadas as exigências técnicas indispensáveis à qualidade, desempenho, segurança, padronização, metodologia, continuidade, compatibilidade, sustentabilidade e adequada execução contratual, desde que justificadas na fase preparatória.

2.4. A adoção do critério de julgamento técnica e preço não autoriza exigências subjetivas ou imprecisas. Todos os fatores de pontuação técnica deverão estar previstos no edital e no Anexo de Critérios de Pontuação, com escala objetiva, parâmetros de avaliação, documentos comprobatórios admitidos, pesos, subpesos, nota máxima, nota mínima quando houver e hipóteses de desclassificação.

2.1. Forma de disputa/adjudicação

[OPÇÃO 1] A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que apresente proposta técnica e proposta de preço para cada item em que participar.

[OPÇÃO 2] A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo apresentar proposta técnica e proposta de preço para todos os itens que compõem o lote/grupo.

[OPÇÃO 3] A licitação será realizada em lote único/global, devendo o licitante oferecer proposta técnica e proposta de preço para a integralidade dos itens, etapas ou componentes que compõem a solução, quando a indivisibilidade técnica, a padronização, a economia de escala, a logística, a compatibilidade entre parcelas ou a gestão contratual assim justificarem.

2.5. Quando adotado o agrupamento por lote/grupo ou julgamento global, a justificativa técnica e econômica deverá constar do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico ou documento equivalente, demonstrando a vantajosidade, a preservação de competitividade em nível suficiente e a compatibilidade com a realidade consorciada, logística e territorial da contratação.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação [será/não será] processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Quando adotado, o SRP observará os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado no que couber, e as regras previstas no Termo de Referência/Projeto Básico e na minuta da Ata de Registro de Preços.

3.2. A adoção do SRP em concorrência do tipo técnica e preço deverá ser excepcionalmente motivada, demonstrando compatibilidade entre a natureza qualitativa do julgamento, a padronização mínima da solução, a possibilidade de contratações futuras e eventuais e a necessidade de atendimento de múltiplos municípios consorciados.

3.3. O CIABC/GO atuará como órgão gerenciador, cabendo-lhe a condução do procedimento licitatório, o gerenciamento da ata, a consolidação das demandas, a análise das solicitações de adesão, quando admitidas, e a prática dos atos necessários à gestão do registro de preços, observadas as competências dos municípios participantes e demais órgãos/entidades interessados.

3.4. A participação de órgãos e entidades participantes, bem como a possibilidade, os limites, as condições e os procedimentos para adesão de não participantes, observarão a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência/Projeto Básico e o Decreto Federal nº 11.462/2023, sem prejuízo da comprovação da vantajosidade, disponibilidade do fornecedor, compatibilidade do objeto e respeito aos quantitativos e limites legais.

3.5. A indicação da disponibilidade orçamentária poderá ser exigida apenas por ocasião da formalização do contrato ou instrumento equivalente, quando a licitação se destinar ao registro de preços, sem prejuízo da estimativa do valor da contratação para fins de planejamento, julgamento, controle e definição dos parâmetros do certame.

[OPÇÃO] Excluir integralmente este tópico quando a contratação não adotar Sistema de Registro de Preços, renumerando os itens subsequentes.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO, DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A estimativa de quantitativos e a pesquisa de preços deverão constar dos autos da fase preparatória como procedimentos distintos e complementares, de modo que a primeira defina a quantidade planejada para licitar, registrar ou contratar, e a segunda defina o preço unitário ou global estimado da contratação.
4.2. Nas contratações centralizadas, compartilhadas ou consorciadas, especialmente quando adotado o SRP, o CIABC/GO deverá promover a coleta formal de demandas dos municípios consorciados interessados, por ofício circular, formulário eletrônico, sistema próprio ou outro meio formal, com juntada dos comprovantes de envio, recebimento, respostas, retificações e manifestações dos municípios.
4.3. A demanda municipal deverá conter, sempre que aplicável, identificação do município e da unidade demandante, descrição do bem ou serviço, unidade de medida, quantitativo estimado, justificativa da necessidade, memória de cálculo, documentos de suporte, período de referência, consumo histórico, contratos ou atas vigentes, estoques, sazonalidades, programas públicos ou circunstâncias especiais que impactem a demanda, identificação e assinatura do responsável e declaração de responsabilidade pela fidedignidade dos dados.
4.4. O levantamento de mercado deverá identificar e analisar alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando, conforme o objeto, contratação individual, centralizada, compartilhada ou consorciada, solução integrada, prestação de serviço, fornecimento associado, adoção ou não do SRP, parcelamento, agrupamento, critérios técnicos de julgamento, disponibilidade de fornecedores, custos logísticos, peculiaridades locais, riscos e potencial economia de escala.
4.5. A pesquisa de preços será materializada em documento próprio, contendo, no mínimo, descrição do objeto, itens, unidades de medida e quantitativos estimados, identificação do responsável, fontes consultadas, série de preços coletados por item, datas de coleta, meio de acesso às fontes, método utilizado para definição do preço estimado, memória de cálculo, preços desconsiderados com justificativa, preço unitário estimado, valor total estimado, análise crítica e conclusão.
4.6. Poderão ser utilizados, de forma combinada ou não, sistemas oficiais de governo, painéis de preços, bancos públicos de preços ou bases oficiais setoriais; contratações similares realizadas pela Administração Pública, inclusive por SRP; mídia especializada, tabelas referenciais, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; pesquisa direta com fornecedores, preferencialmente em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal; notas fiscais ou documentos fiscais idôneos; composições de custos, tabelas oficiais ou referenciais técnicos; e outros meios idôneos, desde que justificados.
4.7. Deverão ser priorizadas fontes públicas, oficiais, recentes, verificáveis e compatíveis com o objeto. A utilização de fonte fora dos prazos referenciais ordinários, de metodologia subsidiária, de coeficientes, de exclusão de preços ou quantitativos e de ajustes relevantes deverá ser expressamente motivada nos autos.
4.8. O preço estimado poderá ser obtido pela média, mediana, menor preço, média saneada ou outro método tecnicamente adequado, devendo o responsável justificar o método adotado e desconsiderar preços inexequíveis, inconsistentes, excessivamente elevados ou incompatíveis, com registro da memória de cálculo.
4.9. O orçamento estimado será [público] ou [sigiloso], conforme indicado no Quadro Resumo, observando-se o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a motivação no processo administrativo e a disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições de credenciamento na plataforma eletrônica indicada e que cumpram todas as exigências deste Edital e de seus anexos.
5.2. A participação no certame importa declaração de conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta de contrato ou instrumento equivalente, na minuta de Ata de Registro de Preços, quando houver, no Anexo de Critérios de Pontuação Técnica e nos demais anexos.
5.3. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e das justificativas constantes da fase preparatória.
5.4. A exclusividade, a cota reservada ou a não aplicação de reserva para ME/EPP/equiparadas deverá ser definida no Termo de Referência/Projeto Básico, considerando o valor dos itens, a divisibilidade do objeto, a existência de fornecedores competitivos, a natureza técnica da contratação, eventual prejuízo à padronização, à economia de escala ou à competitividade e as hipóteses legais de afastamento devidamente motivadas.
5.5. Não poderão disputar a licitação aqueles que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente, conflito de interesses, incompatibilidade do ramo de atividade, condenações legais impeditivas, ou demais hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável.
5.6. A participação de empresas reunidas em consórcio será [admitida] ou [vedada], conforme justificativa expressa no Termo de Referência/Projeto Básico, levando em conta a complexidade, vulto, divisibilidade, risco de restrição competitiva, capacidade do mercado, necessidade de execução integrada e peculiaridades da proposta técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA

6.1. A licitação será realizada em sessão pública eletrônica, por meio da plataforma indicada no Quadro Resumo, devendo os interessados providenciar credenciamento e acesso nos prazos e condições estabelecidos pelo provedor do sistema.
6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas técnicas, propostas de preço, declarações e manifestações, inclusive atos praticados diretamente ou por representante credenciado, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do CIABC/GO por uso indevido de credenciais de acesso.
6.3. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, desconexão, ausência de manifestação ou perda de prazo.
6.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes, devendo todas as comunicações relevantes ser registradas nos autos ou na plataforma.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas técnica e de preço e de julgamento, salvo se houver justificativa expressa para inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta técnica e a proposta de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço, observadas as regras específicas do sistema e deste Edital.
7.4. No cadastramento da proposta técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos, que as propostas compreendem a integralidade dos custos necessários à execução do objeto e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
7.5. O licitante deverá declarar, ainda, que não emprega menor em situação vedada pela Constituição Federal, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, e que observa as demais declarações exigidas em lei e no sistema.
7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnica e de preço ou, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase de apresentação de propostas, observadas as regras de sigilo legal, proteção de dados, propriedade intelectual e segurança da informação quando cabíveis.
7.8. Os documentos complementares à proposta técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após a etapa de julgamento, no prazo definido pelo Agente de Contratação/Comissão, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica por meio do sistema eletrônico, observando a forma, o conteúdo mínimo, os documentos comprobatórios, os limites de páginas, os modelos e os critérios de pontuação definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e no Anexo I - Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas.
8.2. A proposta técnica deverá conter, conforme o objeto, metodologia de execução, plano de trabalho, cronograma, solução técnica, equipe técnica, experiência específica, portfólio, certificações, instrumentos de governança, matriz de riscos, plano de transição, plano de comunicação, plano de qualidade, comprovações técnicas e demais elementos previstos no Anexo de Pontuação Técnica.
8.3. É vedada a atribuição de pontuação técnica a requisitos meramente formais, impertinentes, subjetivos, desproporcionais ou que representem duplicidade indevida com a fase de habilitação. A experiência, a equipe, a metodologia e demais elementos pontuáveis deverão ter pertinência direta com o objeto e com o ganho qualitativo esperado.
8.4. O licitante deverá enviar sua proposta de preço mediante preenchimento dos campos próprios do sistema, indicando valor unitário, mensal, anual, global ou percentual aplicável, conforme definido no Termo de Referência/Projeto Básico, além de planilha de composição de custos quando exigida.
8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos, seguros, garantias, deslocamentos, equipamentos, materiais, licenças e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8.6. Será adotado o modo de disputa fechado, em que as propostas permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a [60/90] dias, a contar da data de sua apresentação, salvo prazo superior previsto no Termo de Referência/Projeto Básico.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão informará no sistema o prazo para a atribuição de notas às propostas técnicas e de preço e a data e horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.
9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.4. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos cadastros públicos e sistemas disponíveis, podendo diligenciar para apuração de ocorrências impeditivas indiretas ou tentativa de burla a sanção.

9.1. Conformidade das propostas

9.5. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Comissão, com apoio da banca técnica ou setor requisitante, realizará a análise de conformidade das propostas técnica e de preço.
9.6. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido; não tiverem exequibilidade demonstrada quando exigida; não cumprirem os critérios de aceitabilidade de preços; ou apresentarem desconformidade insanável com este Edital e seus anexos.
9.7. A avaliação de conformidade deverá indicar, de forma expressa, as razões de eventuais desclassificações, observados o contraditório, a possibilidade de saneamento de falhas formais e a vedação à alteração da substância das propostas.
9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante, de especialistas, da banca técnica ou da área técnica competente.

9.2. Julgamento da proposta técnica

9.9. A análise e avaliação das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e condições previstas no Termo de Referência/Projeto Básico e no Anexo I deste Edital.
9.10. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada por banca técnica designada, composta por agentes públicos ou profissionais com conhecimento compatível com o objeto, cabendo-lhe atribuir notas de forma motivada, com base nos critérios objetivos previamente definidos.
9.11. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme matriz de pontuação prevista no Anexo I.
9.12. Poderá ser estabelecida pontuação técnica mínima para classificação, desde que justificada no processo administrativo e objetivamente definida no Anexo I. A proposta técnica que não atingir a pontuação mínima será desclassificada, sem abertura ou consideração da respectiva proposta de preço, quando assim parametrizado no sistema.
9.13. A banca técnica registrará em ata, relatório técnico ou documento equivalente a pontuação atribuída a cada licitante, os fundamentos de cada nota, eventuais glosas, a análise de documentos comprobatórios e a conclusão quanto à classificação técnica.
9.14. Critérios de pontuação técnica não poderão atribuir vantagem indevida por localização geográfica, marca, certificação desnecessária, experiência incompatível ou volume desproporcional, devendo estar vinculados ao desempenho, qualidade e redução de riscos da execução contratual.

9.3. Julgamento da proposta de preço e cálculo da nota final

9.15. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas, o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
9.16. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas de preço a apresentação de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo de diligência para comprovação de exequibilidade.
9.17. Em contratação de obras e serviços de engenharia, serão observados os parâmetros legais e regulamentares próprios de análise de sobrepreço e inexequibilidade, inclusive quanto à comparação com o valor global estimado e custos unitários relevantes, conforme o regime de execução adotado.
9.18. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático, salvo fórmula diversa justificada no Termo de Referência/Projeto Básico:

NP = 100 x (X1 / X2)

NP = Nota da Proposta de Preço do licitante; X1 = menor valor global proposto entre os licitantes classificados; X2 = valor global proposto pelo licitante classificado.

9.19. Após a análise das propostas técnica e de preço, será estabelecida a Nota Final (NF) dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações:

NF = ([PT] x NT + [PP] x NP) / 100

Em que: NF = Nota Final; NT = Nota da Proposta Técnica; NP = Nota da Proposta de Preço; PT = peso da técnica; PP = peso do preço. Como referência, poderá ser adotada a fórmula NF = (70 x NT + 30 x NP)/100, desde que a ponderação seja justificada no TR/PB.

9.20. Encerrados os prazos de análise e julgamento, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior Nota Final obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

9.4. Margem de preferência, ME/EPP e desempate

9.21. Será aplicado o benefício da margem de preferência, quando previsto no Termo de Referência/Projeto Básico e juridicamente cabível, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de análise das propostas técnica e de preço, será verificado o enquadramento das licitantes para aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa legal de empate ficto serão convocadas para apresentação de última oferta de preço, de modo que a respectiva Nota Final supere a primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema.

9.24. Havendo empate entre Notas Finais, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: disputa final por nova proposta de preço; avaliação de desempenho contratual prévio; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres; desenvolvimento de programa de integridade; e demais preferências legais aplicáveis.

9.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado em que localizado o CIABC/GO ou o município demandante, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem prática de mitigação, observada a legislação vigente. Esgotados os critérios legais, a escolha ocorrerá por sorteio em ato público.

9.5. Negociação, adequação e aceitabilidade

9.26. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

9.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos.

9.29. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, da planilha de custos, documentos complementares e demais elementos de composição da proposta.

9.30. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo automático para desclassificação. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância da proposta, e desde que se comprove que o preço é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, salvo hipótese de inversão de fases previamente justificada.

10.2. A habilitação será verificada por meio dos sistemas oficiais disponíveis e dos documentos exigidos neste Edital, abrangendo habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme a natureza do objeto e o Termo de Referência/Projeto Básico.

10.3. A habilitação técnica deverá limitar-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, quando for o caso, observados a proporcionalidade, pertinência temática, vedação a exigências excessivas e justificativa técnica nos autos.

10.4. Na concorrência técnica e preço, os elementos usados para pontuação técnica não substituem automaticamente os requisitos de habilitação, e os requisitos de habilitação não deverão ser duplicados indevidamente como critérios de pontuação, salvo quando houver justificativa objetiva de ganho qualitativo adicional.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada e acessível a todos.

11. DAS DILIGÊNCIAS, DO SANEAMENTO, DAS AMOSTRAS, DA PROVA DE CONCEITO E DA VISITA TÉCNICA

11.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão ou à banca técnica, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo as hipóteses admitidas pela legislação e jurisprudência aplicável.

11.2. As diligências poderão abranger esclarecimentos técnicos, comprovação de exequibilidade, validação de documentos, confirmação de informações, realização de parecer técnico, apresentação de documentos complementares e demonstrações objetivas previstas no edital.

11.3. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija amostra, prova de conceito, demonstração técnica ou visita técnica, deverão estar previstos a finalidade, o momento de apresentação, o prazo, o local, os critérios objetivos de avaliação, a forma de registro, a possibilidade de acompanhamento pelos interessados e as consequências da não aprovação.

11.4. A visita técnica, quando indispensável, deverá admitir declaração de pleno conhecimento das condições locais em substituição, salvo justificativa técnica robusta em sentido contrário.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A intenção de recorrer contra o julgamento das propostas técnica e de preço ou contra o ato de habilitação/inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, observado o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, e igual prazo será assegurado aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observada a regularidade dos atos praticados.

13.2. A homologação do resultado da licitação não implicará direito subjetivo à contratação, salvo nos limites previstos na legislação e nos instrumentos convocatórios.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Quando adotado o Sistema de Registro de Preços, após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições definidos no edital e na respectiva minuta.

14.2. A ata terá vigência e possibilidade de prorrogação conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e as disposições da minuta anexa, desde que comprovada a vantajosidade.
14.3. As condições para adesão, remanejamento, acréscimos, cancelamento do registro, cadastro de reserva e gestão da ata serão disciplinadas na minuta da Ata de Registro de Preços.
[OPÇÃO] Excluir integralmente este tópico quando a contratação não adotar SRP.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Quando adotado o SRP, será admitida a formação de cadastro de reserva, observadas as condições definidas na minuta da Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
15.2. O cadastro de reserva observará a ordem de classificação decorrente da Nota Final, a aceitação das condições do primeiro colocado quando exigida, e os procedimentos próprios da plataforma eletrônica.
[OPÇÃO] Excluir integralmente este tópico quando a contratação não adotar SRP.

16. DA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, retirar instrumento equivalente ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso, no prazo estabelecido pelo CIABC/GO.
16.2. O contrato observará a minuta anexa, o Termo de Referência/Projeto Básico, a proposta técnica, a proposta de preço, os compromissos assumidos pelo licitante e as condições da contratação.
16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às penalidades previstas em lei e neste Edital.

17. DA GARANTIA, DA SUBCONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

17.1. A exigência de garantia de execução, quando prevista, observará o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a justificativa constante do Termo de Referência/Projeto Básico e os limites legais aplicáveis.
17.2. A subcontratação somente será admitida quando prevista no Termo de Referência/Projeto Básico e no contrato, limitada às parcelas autorizadas, vedada a transferência integral do objeto e preservada a responsabilidade da contratada pela execução contratual.
17.3. O pagamento observará as condições, prazos, medições, comprovações, retenções tributárias e demais regras previstas no Termo de Referência/Projeto Básico e no contrato.
17.4. O reajuste, a repactuação, a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro observarão a Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos, a legislação aplicável e as regras da minuta contratual.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação exigida, não manter proposta, não celebrar contrato, apresentar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar ato ilícito para frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.
18.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o devido processo legal, a ampla defesa, o contraditório, a proporcionalidade, a gravidade da infração e os danos causados.
18.3. A falsidade de informações constantes da proposta técnica, proposta de preço, documentos de habilitação, declarações, atestados, currículos, certificados ou outros documentos apresentados sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e poderá ensejar comunicação aos órgãos de controle e autoridades competentes.
18.4. As multas, percentuais, prazos e critérios de dosimetria serão definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e na minuta contratual, sem prejuízo dos limites legais aplicáveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados pelos meios indicados no Quadro Resumo, preferencialmente na própria plataforma eletrônica, com identificação do interessado, fundamentação objetiva e documentos pertinentes.
19.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações integram o edital para todos os fins, vinculando a Administração e os licitantes.
19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame quando a alteração afetar a formulação das propostas.

20. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
20.2. A sessão pública poderá ser reaberta quando necessário ao saneamento de atos, retomada de fase, cumprimento de decisão administrativa ou judicial, análise de recursos, negociação, habilitação de licitante subsequente ou demais hipóteses admitidas em lei e no sistema.
20.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, com registro das comunicações e atos praticados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
21.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a isonomia, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa.
21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao edital e interesse público.
21.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto ao procedimento licitatório, e as disposições do Termo de Referência/Projeto Básico quanto às especificações técnicas do objeto, salvo previsão expressa em sentido diverso.
21.6. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável, no sítio eletrônico www.ciabc.com.br e na plataforma eletrônica indicada.
21.7. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, conforme aplicável ao caso concreto:
• Anexo I - Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas;
• Anexo II - Termo de Referência ou Projeto Básico;
• Anexo III - Estudo Técnico Preliminar;
• Anexo IV - Mapa de Riscos ou documento de gestão de riscos;

• Anexo V - Modelo de Proposta Técnica;
• Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
• Anexo VII - Modelo de Declarações;
• Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
• Anexo IX - Minuta do Contrato ou Instrumento Equivalente;

Goiânia - GO, [dia] de [mês] de [ano].

_____
[Autoridade Competente]
Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO

ANEXO I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. A proposta técnica será avaliada por banca técnica designada, com atribuição de Nota Técnica (NT) de 0 a 100 pontos, conforme critérios objetivos abaixo indicados. A pontuação técnica deverá considerar apenas elementos que agreguem qualidade, reduzam riscos de execução e tenham pertinência direta com o objeto.

2. A Administração poderá estabelecer pontuação técnica mínima para classificação, desde que indicada no Quadro Resumo e justificada no Termo de Referência/Projeto Básico.

Critério técnico	Descrição referencial	Pontuação máxima
Metodologia de execução	Clareza, coerência, aderência ao objeto, compreensão da demanda consorciada, etapas, entregáveis, fluxos e mecanismos de controle.	[xx] pontos
Plano de trabalho e cronograma	Compatibilidade entre etapas, prazos, alocação de recursos, governança, marcos de entrega e estratégia de mobilização.	[xx] pontos
Equipe técnica	Qualificação, formação, experiência específica, disponibilidade e adequação da equipe-chave às exigências do objeto, sem duplicidade indevida com habilitação.	[xx] pontos
Experiência técnica específica	Comprovação de atuação anterior em objetos similares, em escopo e complexidade compatíveis, limitada ao necessário à aferição da qualidade.	[xx] pontos
Solução técnica e inovação	Adequação da solução proposta, ganhos de eficiência, sustentabilidade, interoperabilidade, segurança, desempenho e redução de riscos.	[xx] pontos
Gestão de riscos e qualidade	Mecanismos de prevenção, monitoramento, contingência, controle de qualidade, indicadores e gestão contratual.	[xx] pontos
Total	Soma da pontuação técnica máxima.	100 pontos

3. Cada subcritério deverá indicar a documentação admitida para comprovação, a forma de aferição, a escala de notas e os fundamentos de glosa ou desclassificação. A banca técnica deverá justificar as notas atribuídas em relatório próprio.

4. A pontuação técnica não poderá ser utilizada para restringir indevidamente a competição, exigir experiência desproporcional, favorecer marca, metodologia proprietária ou fornecedor específico, nem substituir requisitos mínimos de habilitação sem justificativa técnica.

5. A Nota Final será calculada pela fórmula prevista no edital: NF = ([PT] x NT + [PP] x NP) / 100, observados os pesos definidos no Quadro Resumo e no Termo de Referência/Projeto Básico.

ANEXO REFERENCIAL - CHECKLIST DE ADEQUAÇÃO DA MINUTA AO OBJETO

Item	Verificação mínima
1. Modalidade	[ ] Concorrência eletrônica justificada no ETP/TR/PB
2. Critério técnica e preço	[ ] Justificativa técnica da ponderação qualitativa e inadequação do menor preço isolado
3. Objeto	[ ] Excluído objeto de TIC desta minuta [ ] Descrição clara e aderente ao TR/PB
4. Pesos	[ ] Peso técnica definido [ ] Peso preço definido [ ] Justificativa dos pesos
5. Pontuação técnica	[ ] Critérios objetivos [ ] Subcritérios [ ] Documentos [ ] Pontuação máxima [ ] Nota mínima, se houver
6. Modo de disputa	[ ] Fechado [ ] Vedada etapa de lances
7. Forma de adjudicação	[ ] Item [ ] Lote/grupo [ ] Global [ ] Lote único - Justificativa juntada
8. SRP	[ ] Sim, com justificativa de compatibilidade [ ] Não, excluir tópicos de SRP/cadastro de reserva
9. Pesquisa de preços	[ ] Relatório conforme IN CIABC/GO nº 01/2026 [ ] Fontes públicas priorizadas [ ] Memória de cálculo [ ] Análise crítica
10. Demandas municipais	[ ] Coleta formal [ ] Memórias de cálculo [ ] Metodologia subsidiária motivada, se utilizada
11. ME/EPP	[ ] Exclusivo [ ] Cota reservada [ ] Benefícios sem reserva [ ] Afastamento justificado
12. Orçamento	[ ] Público [ ] Sigiloso com motivação e controle de acesso
13. Habilitação	[ ] Exigências proporcionais [ ] Sem duplicidade indevida com pontuação técnica
14. Amostra/POC/visita	[ ] Não se aplica [ ] Aplica-se com metodologia, prazo e critérios objetivos
15. Minutas anexas	[ ] TR/PB [ ] ETP [ ] Critérios de pontuação [ ] Contrato [ ] ARP, se houver [ ] Declarações [ ] Propostas

_____
[Autoridade Competente]
Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:3BEC489B

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
MINUTA MODELO 007.2026 CONTRATO COMPRAS CCC CIABC/GO

MINUTA PADRÃO 007.2026 CCC CIABC/GO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXX]/[ANO]
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
Processo Administrativo/Licitatório nº [_____]

QUADRO RESUMO DO CONTRATO

Contratante	Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO
CNPJ	18.443.577/0001-33

Endereço	Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070
E-mail	ciabc@ciabc.com.br
Contratado	[Razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e representante legal]
Origem da contratação	[Pregão Eletrônico] / [Concorrência Eletrônica] / [Dispensa] / [Inexigibilidade] nº [___]/[____]
Ata de Registro de Preços	[Não se aplica] / [Ata de Registro de Preços nº ___/____]
Objeto	[Descrever o objeto contratado de modo claro e aderente ao Termo de Referência]
Natureza	[Aquisição de bens] / [Fornecimento parcelado] / [Fornecimento integral] / [Compra com serviço acessório de instalação/montagem]
Regime de fornecimento	[Entrega única] / [Entrega parcelada] / [Fornecimento sob demanda] / [Cronograma conforme TR]
Valor total	R$ [_____] ([valor por extenso])
Prazo de vigência	[____] meses, contado de [assinatura/publicação/recebimento da ordem de fornecimento]
Prazo/local de entrega	[Conforme Termo de Referência, ordem de fornecimento ou autorização de compra]
Garantia do objeto	[Prazo e condições conforme TR/proposta/fabricante]
Garantia de execução	[Não exigida] / [Exigida no percentual de ___%]
Dotação orçamentária	[Indicar unidade, fonte, programa, elemento, nota de empenho ou informação de que constará da contratação decorrente de ARP]
Gestor/fiscal do contrato	[Designação formal constante dos autos]
Foro	Comarca de Goiânia/GO, ressalvada competência federal quando aplicável

Sumário

1. PREÂMBULO
2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
3. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL, À ATA E AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO
4. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
5. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO
6. CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
7. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO
8. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO
9. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
10. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DO OBJETO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E INTEGRIDADE
17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL
19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES
20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS
22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO
23. ANEXOS

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de consórcio público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede na Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070, neste ato representado por seu representante legal ou autoridade competente, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [___], sediado(a) em [endereço completo], doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome, cargo e qualificação], resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância ao Processo Administrativo/Licitatório nº [___].

1.2. O presente contrato decorre de [Pregão Eletrônico/Concorrência Eletrônica/Dispensa/Inexigibilidade] nº [___]/[____], [com fundamento na Ata de Registro de Preços nº ___/____, quando aplicável], e rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pela Lei nº 11.107/2005 e pelo Decreto nº 6.017/2007, no que couber aos consórcios públicos, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, quando decorrer de Sistema de Registro de Preços, pelos regulamentos federais adotados subsidiariamente pelo CIABC/GO, pelas normas internas do Consórcio, em especial a Instrução Normativa CIABC/GO nº 01/2026 quando relacionada à fase preparatória, estimativa de quantitativos, levantamento de mercado, pesquisa de preços e formação do valor estimado, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [DESCREVER O OBJETO], compreendendo a aquisição/fornecimento de bens, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, prazos, locais de entrega, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

2.2. O objeto será fornecido conforme o quadro abaixo, sem prejuízo do detalhamento constante do Termo de Referência, da proposta adjudicada e, quando houver, da Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição/Especificação	Código/Catálogo (se houver)	Marca/Modelo (se exigido)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.3. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante de sistemas eletrônicos, empenhos, autorizações de compra ou documentos operacionais e a especificação técnica constante do Termo de Referência, prevalecerá esta última, por conter o detalhamento integral da solução pretendida.

2.4. Quando o objeto envolver entrega, montagem, instalação, treinamento, garantia, assistência técnica, logística reversa, fornecimento de manuais, acessórios, componentes, insumos ou outros serviços acessórios, tais obrigações integrarão o fornecimento contratado, não descaracterizando a natureza principal de compra quando forem instrumentais à adequada disponibilização do bem.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL, À ATA E AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição:

• o Termo de Referência e seus anexos;

• o Edital da licitação, o aviso ou o ato que autorizou a contratação direta, conforme o caso;
• a proposta do CONTRATADO, inclusive documentos técnicos, catálogos, declarações, planilhas, marca/modelo e condições de garantia ofertadas;
• a Ata de Registro de Preços, quando o contrato decorrer de SRP;
• as respostas a pedidos de esclarecimento, impugnações, diligências, pareceres, notas técnicas e demais documentos que tenham integrado a fase preparatória ou o julgamento;
• as normas legais, regulamentares e internas aplicáveis ao objeto.

3.2. A assinatura do contrato implica plena ciência e aceitação, pelo CONTRATADO, de todas as condições constantes dos documentos vinculantes, inclusive das obrigações técnicas, logísticas, ambientais, de garantia e de conformidade do objeto.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de [___] meses, contado de [assinatura/publicação no PNCP/recebimento da ordem de fornecimento], na forma dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo necessário à entrega, recebimento, garantia inicial, pagamento e demais providências de encerramento contratual.

4.2. Nas contratações de fornecimento não contínuo, a vigência deverá ser compatível com o prazo de entrega, recebimento definitivo, pagamento e obrigações acessórias indispensáveis, sem prejuízo da permanência das obrigações de garantia, assistência técnica, responsabilidade por vícios, sigilo, proteção de dados e reparação de danos após o encerramento da vigência.

4.3. Quando o objeto admitir fornecimento contínuo ou prestação associada de natureza continuada, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante justificativa de vantajosidade, interesse público, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação, observados os limites e requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O CONTRATADO não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, a qual dependerá de manifestação expressa do CONTRATANTE e formalização por termo aditivo, quando cabível.

5. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento será realizado conforme o modelo de execução previsto no Termo de Referência, podendo ocorrer por entrega única, entrega parcelada, fornecimento sob demanda, cronograma físico, ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2. O CONTRATADO deverá observar os prazos, locais, quantidades, unidades demandantes, condições de embalagem, transporte, descarregamento, montagem, instalação, identificação, garantia, manuais e demais obrigações logísticas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nas ordens emitidas pelo CONTRATANTE.

5.3. O recebimento do objeto será realizado provisória e definitivamente, quando aplicável, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das condições do Termo de Referência, mediante verificação de conformidade quantitativa, qualitativa, documental, técnica e funcional.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas, impropriedades, danos, garantia legal ou contratual, nem impede a exigência de substituição, reparo, complementação ou correção do objeto.

5.5. Os bens recusados, total ou parcialmente, deverão ser substituídos, corrigidos, complementados ou reparados pelo CONTRATADO, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de sanções e da apuração de perdas e danos.

5.6. Não serão aceitos bens em desconformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis, certificações exigidas, amostras aprovadas, catálogos, marcas/modelos ofertados, condições de garantia ou demais parâmetros de qualidade definidos na contratação.

6. CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis e das normas internas do CIABC/GO.

6.2. A fiscalização poderá realizar verificações, diligências, testes, conferência documental, análise de notas fiscais, avaliação de conformidade técnica, registro de ocorrências e demais medidas necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

6.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer preferencialmente por meio formal, inclusive e-mail institucional, plataforma eletrônica, sistema de gestão, processo administrativo ou outro canal indicado pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de registros complementares nos autos.

6.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução do objeto, pela conformidade dos bens entregues e pela reparação de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

7.1. O valor total do contrato é de R$ [_____] ([valor por extenso]), conforme proposta adjudicada e quadro de itens constante deste instrumento.

7.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, transporte, embalagem, carga, descarga, armazenamento, montagem, instalação, garantia, assistência técnica, logística reversa, lucro e demais custos incidentes.

7.3. Quando a contratação decorrer de Ata de Registro de Preços ou de fornecimento sob demanda, o valor indicado poderá representar estimativa máxima ou limite contratual, de modo que os pagamentos serão realizados conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados.

7.4. É vedado ao CONTRATADO pleitear acréscimos de preço fundados em erro de cálculo, omissão de custos ordinários, inadequada avaliação de encargos ou dimensionamento insuficiente da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme as condições previstas no Termo de Referência, após o recebimento do objeto, a emissão da nota fiscal/fatura, a conferência documental, o atesto da fiscalização e a comprovação de manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com a legislação tributária, com a descrição do objeto, número do contrato, processo administrativo, nota de empenho ou ordem de fornecimento, quantitativos, valores unitários e totais, local de entrega e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

8.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, pendência de documentação, irregularidade fiscal, desconformidade no objeto ou necessidade de saneamento, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível.

8.4. O CONTRATANTE poderá efetuar retenções tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou de outra natureza previstas em lei, bem como compensar multas, glosas, indenizações ou valores devidos pelo CONTRATADO, observado o contraditório e a ampla defesa quando aplicável.

8.5. O atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE poderá ensejar atualização financeira conforme índice e critérios previstos no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

9. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. As regras de reajuste, revisão, repactuação quando cabível e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão o Termo de Referência, a proposta, a Lei nº 14.133/2021 e a matriz de riscos, quando existente.

9.2. O reajuste, quando aplicável, observará a periodicidade mínima anual contada da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme definido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e será calculado pelo índice setorial ou geral expressamente indicado.
9.3. A revisão de preços dependerá de requerimento fundamentado, demonstração analítica do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, comprovação do impacto econômico-financeiro e nexo causal com a execução contratual, vedada a recomposição por variações ordinárias de mercado assumidas como risco do contratado.
9.4. Nas contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, eventual alteração de preços registrados observará também as regras da respectiva ata e do Decreto Federal nº 11.462/2023, sem prejuízo da análise específica dos contratos já formalizados.

10. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE ou do órgão/entidade contratante, conforme indicação abaixo:
• Unidade orçamentária/gestão: [___];
• Fonte de recursos: [___];
• Programa de trabalho/ação: [___];
• Elemento de despesa: [___];
• Nota de empenho: [___].
10.2. Quando se tratar de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária poderá ocorrer no momento da formalização do contrato, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, observado o Decreto Federal nº 11.462/2023 e as normas aplicáveis.
10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou outro ato próprio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:
• exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, o Termo de Referência, a proposta e os demais documentos vinculantes;
• emitir ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando necessário à execução;
• acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências relevantes e determinando a correção de falhas;
• receber o objeto provisória e definitivamente, quando cabível, desde que atendidas as condições contratuais;
• notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos, incorreções, atrasos, divergências ou irregularidades verificadas, fixando prazo para saneamento;
• efetuar o pagamento devido, observadas as condições contratuais, a liquidação regular da despesa e a legislação aplicável;
• aplicar sanções administrativas, glosas, retenções e demais medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
• responder, no prazo definido no Termo de Referência ou em norma interna, solicitações e requerimentos pertinentes à execução contratual;
• promover a publicação do contrato e de seus aditivos no PNCP e no sítio eletrônico oficial, quando exigido;
• adotar providências para preservar o interesse público, a continuidade administrativa, a economicidade, a segurança jurídica e a adequada gestão contratual.
11.2. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos, subcontratados, fornecedores ou representantes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações previstas neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos, custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto, especialmente:
• fornecer os bens conforme especificações técnicas, quantidades, prazos, locais, marcas/modelos, padrões de qualidade, normas técnicas, certificações e condições de garantia exigidas;
• entregar o objeto acompanhado de nota fiscal, manuais, certificados, termos de garantia, relação de assistência técnica, documentos de origem, laudos, catálogos ou demais documentos exigidos;
• responsabilizar-se por embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, armazenamento, montagem, instalação, testes e demais providências necessárias à entrega adequada;
• substituir, reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, bens recusados, defeituosos, danificados, vencidos, incompletos, incompatíveis ou em desconformidade com a contratação;
• manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
• prestar esclarecimentos e informações solicitadas pelo gestor, fiscal ou autoridade competente, atendendo às diligências em prazo razoável ou naquele fixado pelo CONTRATANTE;
• comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer prazo, qualidade, quantidade ou continuidade do fornecimento, apresentando justificativas e medidas corretivas;
• responsabilizar-se por vícios, defeitos, danos, perdas, extravios, avarias e prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
• cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais, sanitárias, de segurança, saúde no trabalho, logística reversa e sustentabilidade aplicáveis ao objeto;
• não empregar menor em hipóteses vedadas pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista, nem submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, trabalho forçado ou práticas discriminatórias;
• guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da contratação e cumprir a legislação de proteção de dados pessoais;
• não transferir a terceiros as obrigações contratuais sem autorização expressa do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de subcontratação admitidas no Termo de Referência;
• arcar com o ônus decorrente de erro no dimensionamento da proposta, inclusive custos variáveis, tributos, logística, garantias e demais despesas ordinárias necessárias ao cumprimento do objeto;
• observar normas técnicas brasileiras, normas de segurança, instruções dos fabricantes, regras de transporte e armazenamento, boas práticas de mercado e determinações legais aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. [OPÇÃO 1] Não será exigida garantia de execução contratual, conforme justificativa constante do Termo de Referência e da fase preparatória.
13.2. [OPÇÃO 2] Será exigida garantia de execução no percentual de [___]% do valor inicial do contrato, observados os limites, modalidades, prazos, substituição, reforço, liberação e execução previstos nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.
13.3. Quando exigida, a garantia deverá ser apresentada no prazo fixado pelo CONTRATANTE, e sua ausência, insuficiência, vencimento, cancelamento ou não renovação poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando o CONTRATADO às medidas cabíveis.
13.4. A garantia poderá ser utilizada para ressarcimento de prejuízos, pagamento de multas, indenizações, glosas, obrigações trabalhistas ou outras responsabilidades atribuíveis ao CONTRATADO, assegurado o procedimento administrativo próprio quando exigido.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DO OBJETO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS

14.1. O CONTRATADO deverá assegurar a garantia legal e contratual do objeto, conforme prazos e condições previstos no Termo de Referência, na proposta, no manual do fabricante, no certificado de garantia e na legislação aplicável, prevalecendo a condição mais favorável ao CONTRATANTE quando compatível com o edital.
14.2. A garantia compreende a correção, substituição, reparo, recomposição, troca de peças, assistência técnica, atualização, ajustes, atendimento de chamados e demais providências necessárias à plena conformidade do bem, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.
14.3. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo, salvo previsão mais favorável no Termo de Referência, na proposta ou no termo de garantia do fabricante.
14.4. A responsabilidade do CONTRATADO por vícios aparentes, ocultos, defeitos de fabricação, desconformidade técnica, inadequação ao uso, danos causados por transporte, montagem ou instalação e demais falhas subsistirá ainda que o contrato esteja encerrado, nos limites da legislação aplicável.
14.5. Quando exigida rede de assistência técnica, o CONTRATADO deverá manter atendimento compatível com os prazos e localidades previstos no Termo de Referência, inclusive para os municípios consorciados ou unidades beneficiárias indicadas na contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação será [vedada] ou [admitida nos limites e condições do Termo de Referência], observada a natureza do objeto, a responsabilidade integral do CONTRATADO, a preservação da competitividade, a vedação de subcontratação do núcleo essencial do objeto quando assim definido e as exigências legais aplicáveis.
15.2. A eventual subcontratação autorizada não exime o CONTRATADO de responsabilidade integral perante o CONTRATANTE por prazos, qualidade, garantia, danos, encargos e demais obrigações assumidas.
15.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar, declarada inidônea, suspensa ou que mantenha vínculo incompatível com agentes públicos envolvidos na contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E INTEGRIDADE

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no que couber, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, utilizando-os exclusivamente para as finalidades necessárias à execução contratual e ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
16.2. O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais, documentos, informações sigilosas, credenciais, registros de entrega, dados de servidores, usuários, municípios consorciados e demais informações acessadas em razão do contrato.
16.3. É vedado o compartilhamento de dados e informações com terceiros fora das hipóteses legais, contratuais ou autorizadas pelo CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO orientar seus empregados, prepostos, subcontratados e parceiros quanto aos deveres de confidencialidade.
16.4. O CONTRATADO deverá observar padrões de integridade, ética, prevenção a conflitos de interesses, combate à fraude e à corrupção, vedada a prática de atos lesivos à Administração Pública, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.
16.5. Quando o valor, a natureza ou a legislação aplicável exigirem programa de integridade, o CONTRATADO deverá comprovar sua implantação nos prazos e condições definidos no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços quando aplicável e neste contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.
17.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a motivação, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de glosas, retenções, execução de garantia, extinção contratual e demais medidas legalmente admitidas.
17.3. Constituem infrações, entre outras previstas na legislação e nos documentos da contratação: atraso injustificado, não entrega, entrega parcial indevida, fornecimento em desconformidade, recusa de substituição, apresentação de documento falso, fraude, comportamento inidôneo, descumprimento de obrigações de garantia, dano ao erário e inexecução total ou parcial do contrato.
17.4. A multa poderá ser moratória, compensatória ou cumulada conforme critérios previstos no Termo de Referência e no edital, respeitados os limites legais e a análise do caso concreto.
17.5. Quando a contratação decorrer de Ata de Registro de Preços, o descumprimento do contrato poderá ensejar comunicação ao órgão gerenciador para análise de cancelamento do registro, convocação de cadastro de reserva e adoção das medidas previstas na ata.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo final de vigência, sem prejuízo da permanência das obrigações de garantia, assistência técnica, sigilo, proteção de dados, responsabilização por vícios e reparação de danos.
18.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo fixado, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, por decisão arbitral quando cabível ou por decisão judicial.
18.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do CONTRATADO, este ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções aplicáveis, podendo o CONTRATANTE optar pela extinção contratual e adoção das medidas necessárias à continuidade do fornecimento.
18.4. A extinção será precedida, sempre que possível, de relatório da fiscalização, balanço dos eventos contratuais cumpridos ou pendentes, relação de pagamentos efetuados e devidos, indicação de multas, indenizações, garantias, glosas e demais providências necessárias ao encerramento.
18.5. A extinção não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando devido, nem a cobrança de multas, indenizações, ressarcimentos ou execução de garantias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalizadas por termo aditivo, salvo hipóteses legais de apostilamento.
19.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal aplicável ao objeto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de acordo entre as partes e demais regras legais.
19.3. Alterações qualitativas ou quantitativas deverão ser justificadas tecnicamente, demonstrando sua necessidade, compatibilidade com o objeto, vantajosidade, disponibilidade orçamentária quando necessária e ausência de transfiguração do objeto contratado.
19.4. Registros que não caracterizem alteração contratual, como reajuste previsto, atualização de empenho, alteração de gestor/fiscal, dados bancários, dotação ou outras hipóteses legais, poderão ser realizados por apostilamento.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do contrato, seus aditivos e instrumentos correlatos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do CIABC/GO e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável, observados os arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A eficácia do contrato e de seus aditivos observará as regras legais de divulgação e publicidade, sem prejuízo da proteção de informações sigilosas, dados pessoais, documentos restritos ou elementos protegidos por legislação específica.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005, do Decreto nº 6.017/2007, do Decreto Federal nº 11.462/2023 quando aplicável, das normas internas do CIABC/GO, dos princípios gerais de direito público e, subsidiariamente, das normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

21.2. Quando o objeto envolver relação de consumo ou responsabilidade por vícios de produtos, poderão ser aplicadas, no que couber e sem prejuízo das prerrogativas públicas, as disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência da Justiça Federal ou de outro foro legalmente competente.

22.2. Antes do ajuizamento de demanda judicial, as partes poderão buscar solução consensual por negociação direta, mediação, conciliação, comitê de resolução de disputas ou outro meio adequado previsto em lei, quando compatível com o interesse público e com a natureza da controvérsia.

23. ANEXOS

23.1. Integram este contrato, no que couber:

• Anexo I - Termo de Referência;
• Anexo II - Proposta do CONTRATADO;
• Anexo III - Nota de empenho, ordem de fornecimento ou autorização de compra;
• Anexo IV - Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

[Goiânia/GO], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Contratante

_____
Contratado

_____
TESTEMUNHA 1
Nome: _____ CPF: _____

_____
TESTEMUNHA 2
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO REFERENCIAL - CHECKLIST DE ADEQUAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRAS

Item	Verificação	Status/Observação
1	Objeto contratual corresponde ao Termo de Referência, edital/aviso, proposta e ata, quando houver.	[ ] Sim [ ] Não [ ] Ajustar
2	Contrato identifica corretamente modalidade, processo, partes, CNPJ, representantes e poderes de assinatura.	[ ] Sim [ ] Não [ ] Ajustar
3	Quadro de itens contém descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total.	[ ] Sim [ ] Não [ ] Ajustar
4	Prazo de vigência é compatível com entrega, recebimento, pagamento e obrigações acessórias.	[ ] Sim [ ] Não [ ] Ajustar
5	Condições de entrega, recebimento, garantia e assistência técnica constam do TR e são compatíveis com a proposta.	[ ] Sim [ ] Não [ ] Ajustar
6	Dotação orçamentária ou regra de indicação no momento da contratação decorrente de ARP foi conferida.	[ ] Sim [ ] Não [ ] Ajustar
7	Garantia de execução foi mantida ou excluída conforme justificativa do TR.	[ ] Sim [ ] Não [ ] Ajustar
8	Cláusulas de pagamento, reajuste, reequilíbrio, sanções, extinção e alteração estão compatíveis com o edital e a Lei nº 14.133/2021.	[ ] Sim [ ] Não [ ] Ajustar
9	Foram removidas opções incompatíveis, notas de uso e campos em aberto antes da assinatura.	[ ] Sim [ ] Não [ ] Ajustar

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:FF313997

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
MINUTA MODELO 0086.2026 CONTRATO OBRAS E ENGENHARIA CCC CIABC/GO

MINUTA PADRÃO 008.2026 CCC CIABC
CONTRATO ADMINISTRATIVO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO

Processo Administrativo/Licitatório nº [_____]

QUADRO RESUMO DO CONTRATO

Campo	Definição
Contratante	Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO
CNPJ	18.443.577/0001-33
Endereço	Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070
E-mail	ciabc@ciabc.com.br
Contratado	[Razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e representante legal]
Origem da contratação	[Pregão Eletrônico] / [Concorrência Eletrônica] / [Dispensa] / [Inexigibilidade] nº [___]/[____]
Ata de Registro de Preços	[Não se aplica] / [Ata de Registro de Preços nº ___/____]
Objeto	[Descrever o objeto contratado de modo claro e aderente ao Termo de Referência/Projeto Básico]
Natureza	[Obra] / [Serviço comum de engenharia] / [Serviço especial de engenharia]
Regime de execução	[Empreitada por preço unitário] / [Empreitada por preço global] / [Empreitada integral] / [Contratação integrada] / [Contratação semi-integrada] / [Tarefa]
Responsável técnico	[Profissional, conselho, ART/RRT/TRT, conforme TR/PB]
Matriz de riscos	[Anexo obrigatório quando aplicável, especialmente em contratação integrada/semi-integrada]
Valor total	R$ [_____] ([valor por extenso])

Garantia adicional	[Aplicável quando proposta for inferior a 85% do orçamento, se obra/serviço de engenharia]
Vigência	[____] meses, conforme cronograma físico-financeiro e TR/PB
Dotação orçamentária	[Indicar unidade, fonte, programa, elemento, nota de empenho ou informação de que constará da contratação decorrente de ARP]
Gestor/fiscal do contrato	[Designação formal constante dos autos]
Foro	Comarca de Goiânia/GO, ressalvada competência federal quando aplicável

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
3. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO
4. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
5. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
6. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO
8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
10. CLÁUSULA NONA - GARANTIA, GARANTIA DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO
11. CLÁUSULA DÉCIMA - LGPD, SIGILO, INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE
12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL
14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO, CASOS OMISSOS E FORO
17. ANEXOS REFERENCIAIS

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de consórcio público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede na Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070, neste ato representado por seu representante legal ou autoridade competente, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [___], sediado(a) em [endereço completo], doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome, cargo e qualificação], resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância ao Processo Administrativo/Licitatório nº [___].

1.2. O presente contrato decorre de [Pregão Eletrônico/Concorrência Eletrônica/Dispensa/Inexigibilidade] nº [___]/[____], [com fundamento na Ata de Registro de Preços nº ___/____, quando aplicável], e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pela Lei nº 11.107/2005 e pelo Decreto nº 6.017/2007, no que couber aos consórcios públicos, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, quando decorrer de Sistema de Registro de Preços, pelos regulamentos federais adotados subsidiariamente pelo CIABC/GO, pelas normas internas do Consórcio, em especial a IN CIABC/GO nº 01/2026 quando relacionada à fase preparatória, estimativa de quantitativos, levantamento de mercado, pesquisa de preços e formação do valor estimado, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [obra/serviço de engenharia] de [DESCREVER O OBJETO], conforme condições, projetos, memoriais, especificações, planilhas, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, ART/RRT/TRT e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e anexos.

2.2. O objeto será executado conforme o quadro abaixo, sem prejuízo do detalhamento constante do Termo de Referência/Projeto Básico, da proposta adjudicada e, quando houver, da Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição/Especificação	CATSER/ Código	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.3. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante de sistemas eletrônicos, empenhos, ordens de serviço ou documentos operacionais e a especificação técnica constante do Termo de Referência/Projeto Básico, prevalecerá esta última, por conter o detalhamento integral da solução pretendida.

2.4. O regime de execução será aquele indicado no Quadro Resumo e no Termo de Referência/Projeto Básico, admitindo-se empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada ou semi-integrada, quando tecnicamente justificado e juridicamente cabível.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição:

• o Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
• o Edital da licitação, o aviso ou o ato que autorizou a contratação direta, conforme o caso;
• a proposta do CONTRATADO, inclusive planilhas, documentos técnicos, declarações e condições ofertadas;
• a Ata de Registro de Preços, quando o contrato decorrer de SRP;
• as respostas a pedidos de esclarecimento, impugnações, diligências, pareceres, notas técnicas e demais documentos integrantes do processo;
• as normas internas do CIABC/GO aplicáveis à contratação.

3.2. A execução contratual deverá observar a ordem de prevalência normativa: Lei nº 14.133/2021, normas gerais aplicáveis, regulamentos adotados pelo CIABC/GO, edital ou ato de contratação direta, Termo de Referência/Projeto Básico, contrato, proposta adjudicada e documentos complementares, resguardada a interpretação que preserve a legalidade, a finalidade pública e a obtenção do resultado mais vantajoso.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de [____] meses, contado de [assinatura/publicação/ordem de serviço], compatível com o cronograma físico-financeiro e com o prazo necessário à conclusão, recebimento e encerramento do objeto.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, independentemente de termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa do CONTRATADO, sem prejuízo de formalização administrativa para adequação do cronograma e dos marcos de execução.

4.3. O CONTRATADO não possui direito subjetivo à prorrogação. A prorrogação, quando cabível, dependerá de justificativa formal, manifestação do gestor/fiscal, comprovação de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e inexistência de impedimento legal.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO estiver impedido de licitar e contratar ou declarado inidôneo, observadas a abrangência e a vigência da sanção.

5. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O modelo de execução, os prazos, as condições de mobilização, entrega, realização, medição, fiscalização, aceitação, recebimento provisório e definitivo, níveis mínimos de serviço, rotinas operacionais e demais condições de execução constam do Termo de Referência/Projeto Básico, que integra este contrato.

5.2. A execução será iniciada mediante [ordem de serviço/autorização de fornecimento/ordem de início], emitida pelo CONTRATANTE ou órgão participante competente, observadas as condições previstas no processo e a disponibilidade orçamentária quando exigida.

5.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes designados formalmente, observada a segregação de funções, a IN CIABC/GO específica sobre gestão e fiscalização contratual e a legislação aplicável.

5.4. O gestor e os fiscais poderão registrar ocorrências, determinar correções, solicitar documentos, realizar glosas, propor sanções, atestar medições e encaminhar à autoridade competente as providências necessárias, sem que isso implique ingerência na gestão interna do CONTRATADO.

5.5. Nas obras e serviços de engenharia, a execução deverá observar os projetos, memoriais, especificações, normas técnicas, licenças, autorizações, ART/RRT/TRT, plano de segurança, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, diário de obra ou documento equivalente, bem como as orientações formalizadas pela fiscalização.

5.6. A matriz de riscos, quando aplicável, integra este contrato e define a alocação objetiva de eventos entre as partes, inclusive para fins de alteração contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos e responsabilidade por eventos supervenientes.

6. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O valor total da contratação é de R$ [_____] ([valor por extenso]), conforme proposta adjudicada, planilha de preços, cronograma, medições e quantitativos efetivamente executados.

6.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, deslocamentos, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, taxa de administração e demais custos.

6.3. O pagamento será efetuado após regular liquidação da despesa, atesto do fiscal/gestor, apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação das condições exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação aplicável.

6.4. Havendo controvérsia sobre a execução quanto à dimensão, qualidade, quantidade, conformidade ou valor, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido, das glosas e das sanções cabíveis.

6.5. O atraso imputável ao CONTRATADO na apresentação de documentos fiscais, certidões, medições, comprovantes trabalhistas ou documentos exigidos para liquidação poderá suspender a contagem do prazo de pagamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Nas obras e serviços de engenharia, os pagamentos observarão o cronograma físico-financeiro, medições aprovadas, boletins, memória de cálculo, diário de obra, registros fotográficos, relatórios técnicos, ART/RRT/TRT e demais documentos exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados pelo índice e marco inicial definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, observada a anualidade e a legislação aplicável.

7.3. A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida pela parte interessada quando demonstrado fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou alteração legal com repercussão comprovada nos custos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O pedido deverá ser acompanhado de documentação idônea, memória de cálculo, notas fiscais, planilhas, composições, índices, instrumentos coletivos ou outros elementos que demonstrem o impacto econômico-financeiro, vedada a recomposição baseada em alegações genéricas.

7.5. A decisão sobre reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio será formalmente motivada, podendo ser precedida de diligência, análise técnica, parecer jurídico e negociação.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, conforme contrato, Termo de Referência/Projeto Básico e anexos.
• Designar gestor e fiscal(is) do contrato, acompanhar a execução, registrar ocorrências e promover os atos necessários à boa gestão contratual.
• Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições contratadas, ou rejeitá-lo total ou parcialmente quando desconforme.
• Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos, incorreções, atrasos, inconformidades ou descumprimentos, fixando prazo razoável para correção.
• Efetuar o pagamento da parcela regularmente liquidada, observados os prazos, documentos e condições de pagamento.
• Aplicar sanções administrativas quando cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.
• Responder formalmente às solicitações e pedidos de recomposição econômico-financeira apresentados pelo CONTRATADO, no prazo definido no Termo de Referência ou em regulamento interno.
• Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, especialmente indicação nominal de empregados, controle direto de jornada, subordinação direta, reembolso exclusivo de salários ou atribuição de tarefas fora do escopo contratual.
• Fornecer informações técnicas disponíveis, liberar áreas quando cabível e comunicar formalmente alterações de projeto, interferências ou fatos que impactem o cronograma.
• Exigir documentos técnicos de encerramento, tais como as built, manuais, garantias, laudos, ART/RRT/TRT de execução, certidões e demais documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

• Executar o objeto com observância ao contrato, Termo de Referência/Projeto Básico, proposta, normas técnicas, legislação aplicável e boas práticas profissionais.
• Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
• Responsabilizar-se integralmente pelos custos, riscos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, danos e despesas decorrentes da execução contratual.
• Reparar, corrigir, remover, substituir, refazer ou complementar, às suas expensas, o objeto ou parte dele em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades.
• Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 horas ou prazo menor quando a urgência exigir, qualquer ocorrência anormal, acidente, risco de atraso, impedimento ou fato relevante à execução.
• Prestar informações e apresentar documentos solicitados pelo gestor, fiscal ou autoridade competente, no prazo fixado.
• Cumprir normas de segurança e saúde no trabalho, proteção ambiental, acessibilidade, LGPD, integridade, sigilo e demais normas aplicáveis.
• Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, aos municípios participantes, usuários, terceiros, bens públicos ou privados, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores.
• Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações contratuais sem autorização formal, observadas as regras de subcontratação.
• Providenciar ART/RRT/TRT, licenças, alvarás, autorizações, plano de segurança, diário de obra e demais documentos técnicos exigidos.

• Manter responsável técnico habilitado e equipe compatível com o objeto, respondendo pela qualidade, segurança, estabilidade, desempenho e conformidade técnica da obra ou serviço.
• Cumprir o cronograma físico-financeiro, comunicar interferências e apresentar medições, memórias, registros fotográficos e relatórios técnicos.
• Entregar documentação final, incluindo as built, manuais, garantias, laudos, ensaios, certificados e demais documentos de recebimento definitivo.

10. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO, GARANTIA DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. [Não haverá exigência de garantia contratual da execução.] OU [Será exigida garantia de execução no percentual de ___% do valor contratual, conforme justificativa constante do Termo de Referência/Projeto Básico, podendo o CONTRATADO optar pelas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.]

10.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, quando aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A garantia do objeto, quando aplicável, observará o Termo de Referência/Projeto Básico, a proposta, as normas técnicas, a legislação de consumo quando pertinente e os prazos mínimos de garantia legal, contratual ou técnica.

10.4. A subcontratação será [vedada] / [admitida parcialmente nos limites e parcelas indicados no Termo de Referência/Projeto Básico], permanecendo o CONTRATADO integralmente responsável pela execução, coordenação, qualidade, encargos e obrigações decorrentes do objeto subcontratado.

10.5. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto ou de pessoa física/jurídica que possua vínculo impeditivo com agentes públicos ou dirigentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas do CIABC/GO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO, INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da contratação, utilizando-os apenas para as finalidades legítimas do contrato e adotando medidas técnicas e administrativas de segurança.

11.2. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre informações, documentos, dados, projetos, bases cadastrais, sistemas, relatórios e demais elementos a que tiver acesso, salvo quando houver autorização expressa ou dever legal de divulgação.

11.3. O CONTRATADO deverá observar padrões de integridade, ética, prevenção de fraude, conflito de interesses e combate a práticas ilícitas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relevante.

11.4. A execução deverá observar critérios de sustentabilidade, acessibilidade, segurança, saúde do trabalho e responsabilidade socioambiental previstos no Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital ou ato de contratação direta, no Termo de Referência/Projeto Básico, neste contrato e nas normas internas do CIABC/GO, observado o devido processo legal.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de glosas, retenções, execução de garantia, indenização por perdas e danos e demais medidas cabíveis.

12.3. A dosimetria considerará a natureza e gravidade da infração, dano causado, vantagem auferida, reincidência, grau de culpa, cooperação do contratado, medidas corretivas adotadas e demais circunstâncias do caso concreto.

12.4. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, da garantia, de créditos existentes ou cobradas administrativa ou judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou quando vencido o prazo de vigência, sem prejuízo das hipóteses de extinção antecipada previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente, consensualmente ou por decisão arbitral/judicial, conforme a hipótese, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e indenização quando cabível.

13.3. A extinção não afasta a responsabilidade por obrigações pendentes, vícios ocultos, garantias, indenizações, multas, sigilo, proteção de dados, prestação de contas e demais deveres que, por sua natureza, subsistam ao término contratual.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de relatório de execução, balanço das parcelas cumpridas, relação de pagamentos efetuados e pendentes, indicação de glosas, multas, garantias, indenizações e providências de encerramento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, pela matriz de riscos quando aplicável, pelo Termo de Referência/Projeto Básico e pelas normas internas do CIABC/GO.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites legais, ressalvadas as hipóteses de alteração consensual ou limitação específica prevista em lei.

14.3. Nas contratações integradas e semi-integradas, as alterações deverão observar a matriz de riscos, as responsabilidades pelo projeto básico ou executivo, o anteprojeto, os requisitos de desempenho, a vantajosidade e a vedação de transferir à Administração riscos assumidos pelo contratado, salvo hipóteses legais.

14.4. A formalização de alteração deverá ser precedida de justificativa técnica, análise de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manifestação da fiscalização e, quando exigido, análise jurídica.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos indicados no instrumento de contratação, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

15.2. Quando se tratar de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária poderá ocorrer apenas no momento da formalização do contrato, ordem de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente, conforme legislação aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO, CASOS OMISSOS E FORO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do CIABC/GO e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.

16.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.107/2005, o Decreto nº 6.017/2007, os regulamentos adotados pelo CIABC/GO, as normas internas do Consórcio, os princípios gerais de direito público e, subsidiariamente, as normas de direito privado compatíveis.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidos por meios consensuais, ressalvada a competência da Justiça Federal quando aplicável.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Contratante	Contratado
Representante Legal/Autoridade Competente	Representante Legal
CIABC/GO	[Contratado]

TESTEMUNHAS:

1. Nome/CPF	2. Nome/CPF
_____	_____

17. ANEXOS REFERENCIAIS
• Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos técnicos.
• Anexo II - Proposta adjudicada e planilhas de composição de preços.
• Anexo III - Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
• Anexo IV - Matriz de riscos, quando aplicável.
• Anexo V - Cronograma físico-financeiro, ordens de serviço, medições e relatórios.
• Anexo VI - Designação do gestor e dos fiscais do contrato.
• Anexo VII - Checklist de adequação da minuta ao objeto concreto.

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:90D43DAF

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
MINUTA MODELO 009.2026 CONTRATO MAO DE OBRA CCC CIABC/GO

MINUTA PADRÃO 009.2026 CCC CIABC/GO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO

Processo Administrativo/Licitatório nº [_____]
QUADRO RESUMO DO CONTRATO

Campo	Definição
Contratante	Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO
CNPJ	18.443.577/0001-33
Endereço	Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070
E-mail	ciabc@ciabc.com.br
Contratado	[Razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e representante legal]
Origem da contratação	[Pregão Eletrônico] / [Concorrência Eletrônica] / [Dispensa] / [Inexigibilidade] nº [___]/[____]
Ata de Registro de Preços	[Não se aplica] / [Ata de Registro de Preços nº ___/____]
Objeto	[Descrever o objeto contratado de modo claro e aderente ao Termo de Referência/Projeto Básico]
Natureza	Serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra
Regime de execução	[Empreitada por preço unitário] / [Empreitada por preço global] / [Contratação por tarefa] / [Outro regime admitido]
Postos/equipe	[Quantidade de postos, funções, jornada, CBO e local de execução conforme TR]
Instrumento de garantia trabalhista	[Conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação] / [Pagamento pelo fato gerador] / [Outro mecanismo legalmente admitido]
Valor mensal e total	R$ [_____] mensal / R$ [_____] total
Repactuação	Conforme CCT/ACT, planilha de custos e critérios do TR
Vigência	[____] meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021
Dotação orçamentária	[Indicar unidade, fonte, programa, elemento, nota de empenho ou informação de que constará da contratação decorrente de ARP]
Gestor/fiscal do contrato	[Designação formal constante dos autos]
Foro	Comarca de Goiânia/GO, ressalvada competência federal quando aplicável

SUMÁRIO
1. PREÂMBULO
2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
3. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO
4. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
5. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
6. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO
8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
10. CLÁUSULA NONA - GARANTIA, GARANTIA DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO
11. CLÁUSULA DÉCIMA - LGPD, SIGILO, INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE
12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL
14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO, CASOS OMISSOS E FORO
17. ANEXOS REFERENCIAIS

1. PREÂMBULO
1.1. O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de consórcio público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede na Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070, neste ato representado por seu representante legal ou autoridade competente, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [___], sediado(a) em [endereço completo], doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome, cargo e qualificação], resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância ao Processo Administrativo/Licitatório nº [___].
1.2. O presente contrato decorre de [Pregão Eletrônico/Concorrência Eletrônica/Dispensa/Inexigibilidade] nº [___]/[____], [com fundamento na Ata de Registro de Preços nº ___/____, quando aplicável], e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pela Lei nº 11.107/2005 e pelo Decreto nº 6.017/2007, no que couber aos consórcios públicos, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, quando decorrer de Sistema de Registro de Preços, pelos regulamentos federais adotados subsidiariamente pelo CIABC/GO, pelas normas internas

do Consórcio, em especial a IN CIABC/GO nº 01/2026 quando relacionada à fase preparatória, estimativa de quantitativos, levantamento de mercado, pesquisa de preços e formação do valor estimado, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de [DESCREVER O OBJETO], a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades, especificações, postos, jornadas, unidades de execução, níveis mínimos de serviço e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

2.2. O objeto será executado conforme o quadro abaixo, sem prejuízo do detalhamento constante do Termo de Referência/Projeto Básico, da proposta adjudicada e, quando houver, da Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição/Especificação	CATSER/ Código	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.3. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante de sistemas eletrônicos, empenhos, ordens de serviço ou documentos operacionais e a especificação técnica constante do Termo de Referência/Projeto Básico, prevalecerá esta última, por conter o detalhamento integral da solução pretendida.

2.4. O objeto será executado sem transferência de direção hierárquica da Administração sobre os empregados da contratada, cabendo ao CONTRATADO organizar, dirigir e supervisionar sua equipe, ressalvado o poder-dever de fiscalização contratual pelo CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição:

• o Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
• o Edital da licitação, o aviso ou o ato que autorizou a contratação direta, conforme o caso;
• a proposta do CONTRATADO, inclusive planilhas, documentos técnicos, declarações e condições ofertadas;
• a Ata de Registro de Preços, quando o contrato decorrer de SRP;
• as respostas a pedidos de esclarecimento, impugnações, diligências, pareceres, notas técnicas e demais documentos integrantes do processo;
• as normas internas do CIABC/GO aplicáveis à contratação.

3.2. A execução contratual deverá observar a ordem de prevalência normativa: Lei nº 14.133/2021, normas gerais aplicáveis, regulamentos adotados pelo CIABC/GO, edital ou ato de contratação direta, Termo de Referência/Projeto Básico, contrato, proposta adjudicada e documentos complementares, resguardada a interpretação que preserve a legalidade, a finalidade pública e a obtenção do resultado mais vantajoso.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de [____] meses, contado de [assinatura/publicação/ordem de início], prorrogável sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a natureza contínua do serviço, a vantajosidade, a execução regular, a manutenção das condições de habilitação e o interesse público.

4.2. Nas prorrogações, deverão ser eliminados ou reduzidos os custos não renováveis já pagos ou amortizados, bem como reavaliadas as alíquotas efetivas, benefícios, insumos e demais componentes da planilha de custos.

4.3. O CONTRATADO não possui direito subjetivo à prorrogação. A prorrogação, quando cabível, dependerá de justificativa formal, manifestação do gestor/fiscal, comprovação de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e inexistência de impedimento legal.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO estiver impedido de licitar e contratar ou declarado inidôneo, observadas a abrangência e a vigência da sanção.

5. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O modelo de execução, os prazos, as condições de mobilização, entrega, realização, medição, fiscalização, aceitação, recebimento provisório e definitivo, níveis mínimos de serviço, rotinas operacionais e demais condições de execução constam do Termo de Referência/Projeto Básico, que integra este contrato.

5.2. A execução será iniciada mediante [ordem de serviço/autorização de fornecimento/ordem de início], emitida pelo CONTRATANTE ou órgão participante competente, observadas as condições previstas no processo e a disponibilidade orçamentária quando exigida.

5.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes designados formalmente, observada a segregação de funções, a IN CIABC/GO específica sobre gestão e fiscalização contratual e a legislação aplicável.

5.4. O gestor e os fiscais poderão registrar ocorrências, determinar correções, solicitar documentos, realizar glosas, propor sanções, atestar medições e encaminhar à autoridade competente as providências necessárias, sem que isso implique ingerência na gestão interna do CONTRATADO.

5.5. Nos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a gestão contratual deverá observar rotinas de fiscalização técnica, administrativa e trabalhista, sem subordinação direta dos empregados terceirizados ao CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO a direção, escala, substituição, treinamento e supervisão da equipe.

6. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O valor mensal da contratação é de R$ [_____] ([valor por extenso]), perfazendo o valor total estimado de R$ [_____] ([valor por extenso]), conforme proposta, planilha de custos e formação de preços e quantitativos efetivamente executados.

6.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, deslocamentos, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, taxa de administração e demais custos.

6.3. O pagamento será efetuado após regular liquidação da despesa, atesto do fiscal/gestor, apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação das condições exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação aplicável.

6.4. Havendo controvérsia sobre a execução quanto à dimensão, qualidade, quantidade, conformidade ou valor, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido, das glosas e das sanções cabíveis.

6.5. O atraso imputável ao CONTRATADO na apresentação de documentos fiscais, certidões, medições, comprovantes trabalhistas ou documentos exigidos para liquidação poderá suspender a contagem do prazo de pagamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Quando previsto no Termo de Referência, poderá ser utilizada conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, pagamento pelo fato gerador ou outro mecanismo de mitigação de risco trabalhista, observadas as regras do edital, do contrato e da legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos, observados os instrumentos coletivos aplicáveis, a planilha de custos e formação de preços, a anualidade, os custos renováveis e não renováveis e as regras previstas no Termo de Referência.

7.2. Os insumos não decorrentes de mão de obra poderão ser reajustados pelo índice indicado no Termo de Referência, observada a anualidade e a data-base definida no processo.

7.3. A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida pela parte interessada quando demonstrado fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou alteração legal com repercussão comprovada nos custos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7.4. O pedido deverá ser acompanhado de documentação idônea, memória de cálculo, notas fiscais, planilhas, composições, índices, instrumentos coletivos ou outros elementos que demonstrem o impacto econômico-financeiro, vedada a recomposição baseada em alegações genéricas.
7.5. A decisão sobre reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio será formalmente motivada, podendo ser precedida de diligência, análise técnica, parecer jurídico e negociação.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, conforme contrato, Termo de Referência/Projeto Básico e anexos.
• Designar gestor e fiscal(is) do contrato, acompanhar a execução, registrar ocorrências e promover os atos necessários à boa gestão contratual.
• Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições contratadas, ou rejeitá-lo total ou parcialmente quando desconforme.
• Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos, incorreções, atrasos, inconformidades ou descumprimentos, fixando prazo razoável para correção.
• Efetuar o pagamento da parcela regularmente liquidada, observados os prazos, documentos e condições de pagamento.
• Aplicar sanções administrativas quando cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.
• Responder formalmente às solicitações e pedidos de recomposição econômico-financeira apresentados pelo CONTRATADO, no prazo definido no Termo de Referência ou em regulamento interno.
• Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, especialmente indicação nominal de empregados, controle direto de jornada, subordinação direta, reembolso exclusivo de salários ou atribuição de tarefas fora do escopo contratual.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

• Executar o objeto com observância ao contrato, Termo de Referência/Projeto Básico, proposta, normas técnicas, legislação aplicável e boas práticas profissionais.
• Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
• Responsabilizar-se integralmente pelos custos, riscos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, danos e despesas decorrentes da execução contratual.
• Reparar, corrigir, remover, substituir, refazer ou complementar, às suas expensas, o objeto ou parte dele em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades.
• Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 horas ou prazo menor quando a urgência exigir, qualquer ocorrência anormal, acidente, risco de atraso, impedimento ou fato relevante à execução.
• Prestar informações e apresentar documentos solicitados pelo gestor, fiscal ou autoridade competente, no prazo fixado.
• Cumprir normas de segurança e saúde no trabalho, proteção ambiental, acessibilidade, LGPD, integridade, sigilo e demais normas aplicáveis.
• Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, aos municípios participantes, usuários, terceiros, bens públicos ou privados, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores.
• Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações contratuais sem autorização formal, observadas as regras de subcontratação.
• Selecionar, contratar, treinar, dirigir, substituir e supervisionar seus empregados, mantendo preposto formalmente indicado para interlocução com o CONTRATANTE.
• Cumprir integralmente salários, benefícios, adicionais, encargos, obrigações previdenciárias, FGTS, normas coletivas e demais obrigações trabalhistas aplicáveis.
• Apresentar, quando solicitado ou para pagamento, folha de pagamento, comprovantes de recolhimento, recibos de benefícios, GFIP/eSocial/DCTFWeb, certidões, relação de empregados, controles de frequência e demais documentos trabalhistas previstos no TR.
• Substituir empregado que comprometa a execução, observadas as regras trabalhistas, sem caracterizar ingerência ou subordinação pelo CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO, GARANTIA DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. [Não haverá exigência de garantia contratual da execução.] OU [Será exigida garantia de execução no percentual de ___% do valor contratual, conforme justificativa constante do Termo de Referência/Projeto Básico, podendo o CONTRATADO optar pelas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.]
10.2. A garantia de execução, quando exigida, assegurará o pagamento de prejuízos decorrentes do inadimplemento, multas e demais obrigações previstas no contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.3. A garantia do objeto, quando aplicável, observará o Termo de Referência/Projeto Básico, a proposta, as normas técnicas, a legislação de consumo quando pertinente e os prazos mínimos de garantia legal, contratual ou técnica.
10.4. A subcontratação será [vedada] / [admitida parcialmente nos limites e parcelas indicados no Termo de Referência/Projeto Básico], permanecendo o CONTRATADO integralmente responsável pela execução, coordenação, qualidade, encargos e obrigações decorrentes do objeto subcontratado.
10.5. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto ou de pessoa física/jurídica que possua vínculo impeditivo com agentes públicos ou dirigentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas do CIABC/GO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO, INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da contratação, utilizando-os apenas para as finalidades legítimas do contrato e adotando medidas técnicas e administrativas de segurança.
11.2. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre informações, documentos, dados, projetos, bases cadastrais, sistemas, relatórios e demais elementos a que tiver acesso, salvo quando houver autorização expressa ou dever legal de divulgação.
11.3. O CONTRATADO deverá observar padrões de integridade, ética, prevenção de fraude, conflito de interesses e combate a práticas ilícitas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relevante.
11.4. A execução deverá observar critérios de sustentabilidade, acessibilidade, segurança, saúde do trabalho e responsabilidade socioambiental previstos no Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital ou ato de contratação direta, no Termo de Referência/Projeto Básico, neste contrato e nas normas internas do CIABC/GO, observado o devido processo legal.
12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de glosas, retenções, execução de garantia, indenização por perdas e danos e demais medidas cabíveis.
12.3. A dosimetria considerará a natureza e gravidade da infração, dano causado, vantagem auferida, reincidência, grau de culpa, cooperação do contratado, medidas corretivas adotadas e demais circunstâncias do caso concreto.
12.4. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, da garantia, de créditos existentes ou cobradas administrativa ou judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou quando vencido o prazo de vigência, sem prejuízo das hipóteses de extinção antecipada previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente, consensualmente ou por decisão arbitral/judicial, conforme a hipótese, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e indenização quando cabível.

13.3. A extinção não afasta a responsabilidade por obrigações pendentes, vícios ocultos, garantias, indenizações, multas, sigilo, proteção de dados, prestação de contas e demais deveres que, por sua natureza, subsistam ao término contratual.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de relatório de execução, balanço das parcelas cumpridas, relação de pagamentos efetuados e pendentes, indicação de glosas, multas, garantias, indenizações e providências de encerramento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, pela matriz de riscos quando aplicável, pelo Termo de Referência/Projeto Básico e pelas normas internas do CIABC/GO.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites legais, ressalvadas as hipóteses de alteração consensual ou limitação específica prevista em lei.

14.3. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, salvo registros que não caracterizem alteração contratual e possam ser realizados por apostilamento, na forma da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A formalização de alteração deverá ser precedida de justificativa técnica, análise de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manifestação da fiscalização e, quando exigido, análise jurídica.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos indicados no instrumento de contratação, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

15.2. Quando se tratar de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária poderá ocorrer apenas no momento da formalização do contrato, ordem de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente, conforme legislação aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO, CASOS OMISSOS E FORO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do CIABC/GO e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.

16.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.107/2005, o Decreto nº 6.017/2007, os regulamentos adotados pelo CIABC/GO, as normas internas do Consórcio, os princípios gerais de direito público e, subsidiariamente, as normas de direito privado compatíveis.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidos por meios consensuais, ressalvada a competência da Justiça Federal quando aplicável.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Contratante	Contratado
Representante Legal/Autoridade Competente	Representante Legal
CIABC/GO	[Contratado]

TESTEMUNHAS:

1. Nome/CPF	**2. Nome/CPF**
_____	_____

17. ANEXOS REFERENCIAIS

- Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos técnicos.
- Anexo II - Proposta adjudicada e planilhas de composição de preços.
- Anexo III - Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- Anexo IV - Matriz de riscos, quando aplicável.
- Anexo V - Cronograma físico-financeiro, ordens de serviço, medições e relatórios.
- Anexo VI - Designação do gestor e dos fiscais do contrato.
- Anexo VII - Checklist de adequação da minuta ao objeto concreto.

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:0000C87A

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
MINUTA MODELO 010.2026 CONTRATO ADM TIC CCC CIABC/GO

MINUTA PADRÃO 010.2026 CCC CIABC/GO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - TIC
AQUISIÇÕES / COMPRAS DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DIRETA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXX]/[ANO]
Processo Administrativo/Licitatório nº [_____]

QUADRO RESUMO DO CONTRATO

Campo	**Definição**
Contratante	Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO
CNPJ	18.443.577/0001-33
Endereço	Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070
Contratado	[Razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e representante legal]
Origem da contratação	[Pregão Eletrônico] / [Concorrência Eletrônica] / [Dispensa] / [Inexigibilidade] nº [___]/[____]
Ata de Registro de Preços	[Não se aplica] / [Ata de Registro de Preços nº ___/____]
Objeto	[Aquisição/fornecimento de solução TIC, licenças, equipamentos, software, subscrição, suporte e serviços acessórios]
Natureza	[Aquisição de solução TIC] / [Fornecimento de bens de TIC] / [Licenciamento/subscrição] / [Fornecimento com serviço associado]

Regime de fornecimento	[Entrega única] / [Entrega parcelada] / [Fornecimento sob demanda] / [Assinatura/subscrição] / [Cronograma conforme TR]
Valor total/estimado	R$ [_____] ([valor por extenso])
Vigência	[____] meses, contado de [assinatura/publicação/ordem de fornecimento], conforme TR
Garantia da solução	[Prazo, condições, suporte, atualização e assistência técnica conforme TR/proposta/fabricante]
LGPD e segurança	[Aplicável conforme natureza dos dados, acessos, ambientes e integração]
Gestor/fiscal	[Designação formal constante dos autos]
Foro	Comarca de Goiânia/GO, ressalvada competência federal quando aplicável

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
3. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO
4. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRAZOS E PRORROGAÇÃO
5. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, IMPLANTAÇÃO E ACEITAÇÃO
6. CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO
7. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REVISÃO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO
9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11. CLÁUSULA DÉCIMA - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD E SIGILO
12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LICENCIAMENTO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, PORTABILIDADE E REVERSIBILIDADE
13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO E SUBOPERAÇÃO
14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA SOLUÇÃO
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL
17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E APOSTILAMENTO
18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E GESTÃO DOCUMENTAL
20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS, SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO
21. ANEXOS INTEGRANTES E REFERENCIAIS
22. CHECKLIST DE ADEQUAÇÃO DA MINUTA AO CASO CONCRETO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de consórcio público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede na Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [___], com sede em [endereço completo], doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância ao Processo Administrativo/Licitatório nº [___].

1.2. O presente instrumento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pela Lei nº 11.107/2005 e pelo Decreto nº 6.017/2007, no que couber aos consórcios públicos, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 quando decorrente de Sistema de Registro de Preços, pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, pelo Marco Civil da Internet quando aplicável, pelas normas internas do CIABC/GO, pela Instrução Normativa CIABC/GO nº 01/2026 quanto à estimativa de quantitativos, levantamento de mercado, pesquisa de preços e formação do valor estimado, e pela Instrução Normativa CIABC/GO específica de contratações de TIC, sem prejuízo da adoção subsidiária das diretrizes federais compatíveis, inclusive da IN SGD/ME nº 94/2022, quando cabível.

1.3. A contratação decorre de [Pregão Eletrônico/Concorrência Eletrônica/Dispensa/Inexigibilidade] nº [___]/[____], [com fundamento na Ata de Registro de Preços nº ___/____, quando aplicável], vinculando-se ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta adjudicada, à matriz de riscos, aos documentos técnicos e aos demais elementos integrantes do processo, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a aquisição/fornecimento de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC de [DESCREVER O OBJETO], compreendendo, quando aplicável, equipamentos, softwares embarcados, licenças, subscrições, appliances, periféricos, acessórios, serviços acessórios de instalação, configuração, ativação, migração, treinamento, garantia, suporte técnico e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

2.2. O objeto será executado/fornecido conforme o quadro abaixo, sem prejuízo do detalhamento constante do Termo de Referência, da proposta adjudicada e, quando houver, da Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição/especificação da solução TIC	CATMAT/CATSER	Unidade/métrica	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	[descrever item, equipamento, licença, subscrição, serviço ou componente]	[...]	[...]	[...]	R$ [...]	R$ [...]
2	[descrever item, equipamento, licença, subscrição, serviço ou componente]	[...]	[...]	[...]	R$ [...]	R$ [...]
3	[descrever item, equipamento, licença, subscrição, serviço ou componente]	[...]	[...]	[...]	R$ [...]	R$ [...]

2.3. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante da plataforma eletrônica, empenho, autorização de fornecimento/serviço ou outro documento operacional e a especificação técnica constante do Termo de Referência, prevalecerá esta última, por conter o detalhamento integral da solução pretendida.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição:

• o Termo de Referência e seus anexos, inclusive Estudo Técnico Preliminar, mapa de riscos, matriz de riscos, matriz de aderência, especificações técnicas, níveis mínimos de serviço e critérios de aceitação;

• o Edital, o aviso ou o ato autorizativo da contratação direta, conforme o caso;

• a proposta do CONTRATADO, inclusive planilha de composição de preços, documentos técnicos, declarações, catálogos, matriz de aderência, licenças, marca/modelo, prazos e condições de garantia;

• a Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

• as respostas a pedidos de esclarecimento, impugnações, diligências, pareceres, notas técnicas e demais documentos que tenham integrado a fase preparatória, o julgamento ou a contratação; e
• as normas internas de governança das contratações do CIABC/GO e os regulamentos federais adotados subsidiariamente, naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico do Consórcio.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de [____] meses, contado de [assinatura/publicação/ordem de fornecimento/ordem de serviço], na forma da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante do Termo de Referência.

[OPÇÃO - contrato por escopo] O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente fixado, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa do CONTRATADO, conforme previsão legal.

[OPÇÃO - serviço ou fornecimento contínuo] Quando caracterizada a natureza continuada e demonstrada a vantajosidade, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e os limites legais.

[OPÇÃO - sistemas estruturantes de TIC] Quando se tratar de operação continuada de sistemas estruturantes de TIC, devidamente justificada, a vigência poderá observar o art. 114 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao prazo legal máximo, incluídas as prorrogações.

[OPÇÃO - contratação emergencial] Em contratação direta emergencial, o prazo observará o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo improrrogável além dos limites legais.

4.2. A prorrogação dependerá de manifestação expressa de interesse do CONTRATANTE, relatório de execução contratual, comprovação de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação, disponibilidade orçamentária quando aplicável, ausência de impedimentos legais e justificativa técnica do gestor do contrato.

4.3. Nas prorrogações, os custos não renováveis já amortizados deverão ser reduzidos ou eliminados da composição de preços, quando aplicável, e poderão ser realizadas negociações para manutenção da vantajosidade.

5. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, IMPLANTAÇÃO E ACEITAÇÃO

5.1. O fornecimento deverá ocorrer conforme prazos, locais, quantidades, etapas e condições previstos no Termo de Referência, na ordem de fornecimento, na ata de registro de preços, quando houver, e nos documentos de planejamento da contratação.

5.2. A entrega da solução TIC compreenderá, quando aplicável, descarregamento, conferência, instalação física, configuração lógica, ativação, integração, testes de funcionamento, disponibilização de licenças, chaves, credenciais, certificados, manuais, termos de garantia, documentação técnica e comprovação de suporte do fabricante.

5.3. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega/implantação inicial, para fins de conferência quantitativa e verificação preliminar. O recebimento definitivo dependerá da validação técnica da conformidade, funcionamento, aderência aos requisitos, licenciamento regular, segurança, desempenho e demais critérios de aceitação.

5.4. A rejeição total ou parcial do objeto ou dos serviços não exime o CONTRATADO da obrigação de corrigir, substituir, refazer, complementar ou adequar a solução, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização.

5.5. A fiscalização poderá solicitar documentos, testes, demonstrações, relatórios, logs, evidências e demais informações necessárias à comprovação da conformidade técnica, segurança e regularidade da execução.

6. CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e demais agentes formalmente designados, conforme normas internas do CIABC/GO e Decreto Federal nº 11.246/2022, aplicado subsidiariamente no que couber.

6.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar a aderência técnica, registrar ocorrências, atestar entregas, medir serviços, avaliar níveis de serviço, propor glosas, acompanhar prazos, analisar relatórios e comunicar irregularidades.

6.3. Quando houver níveis mínimos de serviço, SLA, indicadores ou metas de desempenho, o descumprimento poderá ensejar glosas, descontos, retenções, planos de correção, sanções e demais consequências previstas no Termo de Referência, neste contrato e na legislação.

6.4. A ausência de fiscalização ou o recebimento provisório não afasta a responsabilidade do CONTRATADO por vícios, falhas, defeitos, indisponibilidade, inconformidades, danos ou descumprimento de obrigações contratuais.

7. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O valor total/mensal/estimado da contratação é de R$ [_____] ([valor por extenso]), conforme proposta adjudicada, planilha de preços e documentos integrantes da contratação.

7.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, ferramentas, equipamentos, softwares, licenças, suporte, garantias, atualizações, administração, lucro e demais despesas.

7.3. O pagamento será efetuado após o recebimento/medição/atesto da parcela executada, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, relatório de execução, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível, e demais documentos previstos no Termo de Referência.

7.4. Havendo controvérsia sobre a execução quanto à dimensão, qualidade, quantidade, disponibilidade, níveis de serviço ou conformidade, o pagamento da parcela incontroversa poderá ser realizado, sem prejuízo da apuração e glosa da parcela controvertida, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Em contratações por demanda, os pagamentos serão proporcionais aos quantitativos efetivamente demandados, executados, medidos e aceitos, observados os limites da Ata de Registro de Preços, do contrato e das ordens de fornecimento/serviço.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REVISÃO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Os preços poderão ser reajustados, revisados ou repactuados nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência, da proposta, da matriz de riscos e das normas internas do CIABC/GO, observada a anualidade quando aplicável.

8.2. O índice de reajuste será [indicar índice setorial adequado, IPCA, ICTI ou outro previsto no TR], contado da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, conforme definido no instrumento convocatório.

8.3. A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal, comprovação do fato superveniente, demonstração analítica do impacto nos custos, nexo causal e ausência de alocação do risco ao CONTRATADO na matriz de riscos.

8.4. Nas contratações com mão de obra, quando houver, a repactuação observará a variação dos custos comprováveis decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, encargos legais e demais elementos previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

• exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e demais anexos;
• fornecer informações, acessos, ambientes, dados, credenciais, homologações e validações necessárias à execução, quando previstas e sob controle do CONTRATANTE;
• acompanhar, fiscalizar, medir, receber e atestar o objeto, registrando formalmente ocorrências e inconformidades;
• efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas, ressalvadas glosas, retenções, compensações e sanções regularmente aplicadas;
• decidir, de forma motivada, os requerimentos do CONTRATADO relacionados à execução contratual;
• notificar o CONTRATADO sobre falhas, defeitos, indisponibilidades, riscos de segurança, violações de dados, descumprimentos de níveis de serviço ou outras irregularidades;

• não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, especialmente em relação à indicação nominal de empregados, subordinação direta, jornada, remuneração ou forma de organização interna, ressalvadas as exigências técnicas e de segurança do contrato;
• comunicar às áreas competentes eventuais indícios de infração administrativa, dano ao erário, violação de segurança ou incidente de proteção de dados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

• cumprir integralmente o contrato, o Termo de Referência, a proposta, a matriz de riscos, os níveis de serviço, os prazos e as ordens emitidas pelo CONTRATANTE;
• manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
• indicar preposto ou responsável técnico, quando exigido, com poderes para representar o CONTRATADO perante o CONTRATANTE;
• prestar esclarecimentos, apresentar relatórios, evidências, logs, registros de atendimento, documentação técnica e demais informações solicitadas pela fiscalização;
• corrigir, reparar, substituir, reinstalar, reconfigurar, refazer ou complementar, às suas expensas, quaisquer entregas, bens, serviços ou componentes que apresentem vícios, defeitos, falhas, inconformidades ou desempenho inferior ao contratado;
• não transferir a terceiros dados, acessos, códigos, informações, ambientes, documentos ou credenciais do CONTRATANTE fora das hipóteses autorizadas;
• cumprir normas de segurança da informação, proteção de dados, sigilo, confidencialidade, propriedade intelectual, acessibilidade, interoperabilidade, continuidade, integridade e disponibilidade;
• responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores;
• comunicar tempestivamente qualquer incidente, falha grave, indisponibilidade, vulnerabilidade, violação de dados, comprometimento de credenciais ou fato que possa afetar a execução ou a segurança da solução;
• cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, ambientais e de saúde e segurança do trabalho, sem transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE.
• fornecer bens, licenças, chaves, subscrições, appliances, softwares e componentes novos, originais, regularizados, atualizados, compatíveis e em conformidade com as especificações;
• entregar manuais, certificados de garantia, termos de licenciamento, documentação de origem, declaração de suporte, catálogos, notas fiscais, número de série, comprovação de ativação e demais documentos técnicos;
• assegurar que os produtos não estejam em fim de vida útil, fim de suporte ou em condição que comprometa a continuidade, segurança ou atualização, salvo se expressamente admitido e justificado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD E SIGILO

11.1. O CONTRATADO deverá cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, as normas de segurança da informação aplicáveis, as políticas internas do CIABC/GO e as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, independentemente de declaração ou aceite adicional.
11.2. Os dados pessoais e informações acessados em razão do contrato somente poderão ser tratados para as finalidades necessárias à execução contratual, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, responsabilização e prestação de contas.
11.3. É vedado ao CONTRATADO compartilhar dados, credenciais, informações técnicas, bases de dados, códigos, documentos, ambientes ou informações sensíveis com terceiros sem autorização formal, salvo quando estritamente necessário à execução contratual e previsto no Termo de Referência.
11.4. O CONTRATADO deverá comunicar incidentes de segurança ou proteção de dados no prazo máximo de [___] horas a contar da ciência do evento, apresentando relatório preliminar, medidas de contenção, causas prováveis, impactos, dados afetados, providências adotadas e plano de correção.
11.5. Bancos de dados, logs, registros, ambientes virtuais, backups e integrações deverão ser mantidos em ambiente seguro, com controles de acesso, rastreabilidade, autenticação, segregação de perfis, criptografia quando aplicável, registro de operações e possibilidade de auditoria.
11.6. Encerrado o contrato, o CONTRATADO deverá devolver, migrar, eliminar ou anonimizar dados e informações, conforme orientação do CONTRATANTE e hipóteses legais de guarda, apresentando evidência formal da providência adotada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LICENCIAMENTO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, PORTABILIDADE E REVERSIBILIDADE

12.1. As licenças, subscrições, direitos de uso, códigos de ativação, certificados, chaves, credenciais, ambientes, manuais e demais instrumentos necessários ao uso da solução deverão ser disponibilizados conforme condições previstas no Termo de Referência, sem restrições indevidas ao uso público contratado.
12.2. Quando o objeto envolver desenvolvimento, customização, integração, parametrização, artefatos técnicos, documentação, scripts, códigos, APIs, modelos de dados ou obra imaterial, os direitos patrimoniais, de uso, alteração, reprodução, integração e evolução observarão as regras do Termo de Referência e da legislação aplicável.
12.3. O CONTRATADO deverá assegurar a portabilidade, exportação, reversibilidade, migração e continuidade dos dados e serviços, em formatos abertos ou interoperáveis quando possível, vedada a criação de dependência tecnológica injustificada ou bloqueio de acesso aos dados do CONTRATANTE.
12.4. Não serão admitidas práticas de bloqueio tecnológico, retenção indevida de dados, chaves, documentação, códigos ou credenciais, nem condicionamento da continuidade de acesso a pagamento de obrigação controvertida, sem prejuízo dos meios legais de cobrança.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO E SUBOPERAÇÃO

[OPÇÃO 1] Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo atividades acessórias expressamente autorizadas no Termo de Referência.
[OPÇÃO 2] Será admitida a subcontratação parcial, limitada às parcelas expressamente autorizadas no Termo de Referência, vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.
13.1. A subcontratação ou suboperação, quando admitida, dependerá de autorização prévia e formal do CONTRATANTE, apresentação de documentação pertinente, demonstração de capacidade técnica e compromisso de observância das mesmas obrigações de segurança, sigilo, LGPD, integridade e responsabilidade previstas para o CONTRATADO.
13.2. O CONTRATADO permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, inclusive pelos atos, omissões, falhas, danos, incidentes e descumprimentos praticados por subcontratados, parceiros, fabricantes, provedores, operadores, suboperadores ou terceiros por ele envolvidos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA SOLUÇÃO

[OPÇÃO - sem garantia contratual] Não será exigida garantia de execução, conforme justificativa constante do Termo de Referência.
[OPÇÃO - com garantia contratual] Será exigida garantia de execução no percentual de [___]% do valor contratual, nas modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme regras do Termo de Referência.
14.1. A garantia técnica, garantia do fabricante, suporte, manutenção, atualização, substituição, assistência técnica, correção de defeitos e demais obrigações de garantia da solução observarão o Termo de Referência, a proposta e a documentação técnica do CONTRATADO.

14.2. A garantia da solução não se confunde com garantia de execução contratual e deverá cobrir, no mínimo, vícios, defeitos, falhas, incompatibilidades, indisponibilidades, problemas de licenciamento, inconsistências, vulnerabilidades e não conformidades imputáveis ao CONTRATADO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O CONTRATADO sujeita-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e nas normas internas do CIABC/GO, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações, sem prejuízo de outras previstas no instrumento convocatório: atraso injustificado, inexecução parcial ou total, descumprimento de níveis de serviço, falha de segurança, violação de sigilo, tratamento irregular de dados, fornecimento de solução incompatível, declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo, não manutenção das condições de habilitação e demais condutas previstas em lei.

15.3. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a gravidade da conduta, dano causado, vantagem auferida, reincidência, cooperação do contratado, medidas corretivas e critérios de dosimetria previstos nas normas internas do CIABC/GO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou quando configurada uma das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

16.2. A extinção deverá ser precedida, sempre que possível, de balanço dos eventos cumpridos, relação de pagamentos efetuados e pendentes, apuração de indenizações, multas, glosas, saldos, obrigações de transição, devolução de dados, revogação de acessos e preservação da continuidade do serviço público.

16.3. A extinção não afasta a responsabilidade do CONTRATADO por vícios, defeitos, danos, incidentes de segurança, violações de dados, sigilo, propriedade intelectual, obrigações de garantia, transição e demais deveres que, por sua natureza, sobrevivam ao término contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E APOSTILAMENTO

17.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos, a justificativa técnica, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária quando aplicável e a prévia análise jurídica nos casos exigidos.

17.2. O CONTRATADO deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, sem prejuízo das hipóteses de acordo entre as partes e das regras específicas aplicáveis às soluções de TIC.

17.3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, inclusive reajustes, atualizações de dotação, gestores, fiscais e demais registros autorizados pela legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no processo ou no instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, quando aplicável: Unidade/Gestão: [...]; Fonte: [...]; Programa/Atividade: [...]; Elemento de Despesa: [...]; Nota de Empenho: [...].

18.2. Em contratações decorrentes de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários poderá ocorrer apenas por ocasião da formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme normas aplicáveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E GESTÃO DOCUMENTAL

19.1. O contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico do CIABC/GO e nos demais meios oficiais aplicáveis, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de informações sensíveis.

19.2. Os documentos contratuais, relatórios, medições, ocorrências, ordens de fornecimento/serviço, atestos, notas fiscais, termos de recebimento, registros de níveis de serviço, glosas e sanções deverão integrar o processo administrativo, com rastreabilidade e controle documental.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS, SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo a Lei nº 14.133/2021, as normas internas do CIABC/GO, os regulamentos subsidiários compatíveis, os princípios da Administração Pública e as disposições do Termo de Referência.

20.2. As partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias, inclusive negociação, mediação, comitê de resolução de disputas ou arbitragem, quando cabível e previsto no instrumento convocatório ou em aditivo, nos termos da legislação.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser compostos administrativamente, ressalvada competência federal quando aplicável.

21. ANEXOS INTEGRANTES E REFERENCIAIS

- Anexo I - Termo de Referência e anexos técnicos;
- Anexo II - Proposta adjudicada e planilha de composição de preços;
- Anexo III - Matriz de riscos e matriz de responsabilidades;
- Anexo IV - Níveis mínimos de serviço, indicadores, critérios de medição e glosas;
- Anexo V - Matriz de aderência, catálogos, licenças, documentação técnica e prova de conceito, quando aplicável;
- Anexo VI - Regras de segurança da informação, LGPD, confidencialidade e tratamento de dados;
- Anexo VII - Plano de implantação, migração, transição, reversibilidade e transferência de conhecimento, quando aplicável;
- Anexo VIII - Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

22. CHECKLIST DE ADEQUAÇÃO DA MINUTA AO CASO CONCRETO

Verificação	Status
Objeto descrito de forma clara e compatível com o TR	[ ]
Definida a natureza da solução TIC: aquisição, serviço, SaaS, nuvem, suporte, licenciamento ou híbrida	[ ]
Vigência e prorrogação ajustadas aos arts. 105, 106, 107 ou 114 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável	[ ]
SLA, níveis de serviço, critérios de medição, glosas e aceite definidos no TR	[ ]
LGPD, segurança da informação, sigilo, suboperação e incidentes adequados ao risco da solução	[ ]
Propriedade intelectual, portabilidade, reversibilidade e transição contratual tratadas quando cabíveis	[ ]
Subcontratação e suboperação ajustadas ao objeto e justificadas	[ ]
Garantia contratual e garantia técnica ajustadas ao risco e ao TR	[ ]
Publicação, PNCP, transparência e gestão documental previstas	[ ]
Minuta revisada para excluir opções incompatíveis antes da assinatura	[ ]

Goiânia/GO, [dia] de [mês] de [ano].

_____	_____
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO	***[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]***
Contratante	Contratado
Testemunha 1: _____	Testemunha 2: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:553EB7D9

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
MINUTA MODELO 011.2026 CONTRATO TIC SERV CCC CIABC/GO

MINUTA PADRÃO 011.2026 CCC CIABC/GO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - TIC
SERVIÇOS / SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DIRETA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXX]/[ANO]
Processo Administrativo/Licitatório nº [_____]

QUADRO RESUMO DO CONTRATO

Campo	Definição
Contratante	Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO
CNPJ	18.443.577/0001-33
Endereço	Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070
Contratado	[Razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e representante legal]
Origem da contratação	[Pregão Eletrônico] / [Concorrência Eletrônica] / [Dispensa] / [Inexigibilidade] nº [___]/[____]
Ata de Registro de Preços	[Não se aplica] / [Ata de Registro de Preços nº ___/____]
Objeto	[Serviço/solução TIC, suporte, sustentação, desenvolvimento, nuvem, SaaS, hospedagem, integração ou operação]
Natureza	[Serviço comum de TIC] / [Serviço especial de TIC] / [Operação continuada de sistema estruturante]
Modelo de execução	[Serviço não contínuo/por escopo] / [Serviço contínuo] / [SaaS/nuvem] / [Suporte e sustentação] / [Desenvolvimento e manutenção]
Critérios de medição	[SLA/NMS, chamados, entregáveis, horas, UST, pontos de função, sprint, disponibilidade ou outro conforme TR]
Valor total/mensal/estimado	R$ [_____] ([valor por extenso])
Vigência	[____] meses, contado de [assinatura/publicação/ordem de serviço], conforme TR
LGPD e segurança	[Aplicável conforme tratamento de dados, ambientes, acessos e integrações]
Gestor/fiscal	[Designação formal constante dos autos]
Foro	Comarca de Goiânia/GO, ressalvada competência federal quando aplicável

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
3. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO
4. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRAZOS E PRORROGAÇÃO
5. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, IMPLANTAÇÃO E ACEITAÇÃO
6. CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO
7. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REVISÃO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO
9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11. CLÁUSULA DÉCIMA - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD E SIGILO
12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LICENCIAMENTO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, PORTABILIDADE E REVERSIBILIDADE
13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO E SUBOPERAÇÃO
14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA SOLUÇÃO
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL
17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E APOSTILAMENTO
18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E GESTÃO DOCUMENTAL
20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS, SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO
21. ANEXOS INTEGRANTES E REFERENCIAIS
22. CHECKLIST DE ADEQUAÇÃO DA MINUTA AO CASO CONCRETO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de consórcio público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede na Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [___], com sede em [endereço completo], doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância ao Processo Administrativo/Licitatório nº [___].

1.2. O presente instrumento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pela Lei nº 11.107/2005 e pelo Decreto nº 6.017/2007, no que couber aos consórcios públicos, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 quando decorrente de Sistema de Registro de Preços, pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, pelo Marco Civil da Internet quando aplicável, pelas normas internas do CIABC/GO, pela Instrução Normativa CIABC/GO nº 01/2026 quanto à estimativa de quantitativos, levantamento de mercado, pesquisa de preços e formação do valor estimado, e pela Instrução Normativa CIABC/GO específica de contratações de TIC, sem prejuízo da adoção subsidiária das diretrizes federais compatíveis, inclusive da IN SGD/ME nº 94/2022, quando cabível.

1.3. A contratação decorre de [Pregão Eletrônico/Concorrência Eletrônica/Dispensa/Inexigibilidade] nº [___]/[____], [com fundamento na Ata de Registro de Preços nº ___/____, quando aplicável], vinculando-se ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta adjudicada, à matriz de riscos, aos documentos técnicos e aos demais elementos integrantes do processo, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de serviços/solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC de [DESCREVER O OBJETO], compreendendo, quando aplicável, implantação, parametrização, customização, sustentação, suporte técnico, operação assistida, manutenção corretiva/evolutiva/adaptativa, desenvolvimento, integração, hospedagem, nuvem, SaaS, monitoramento, treinamento, documentação, transição contratual e demais atividades necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, conforme Termo de Referência e anexos.
2.2. O objeto será executado/fornecido conforme o quadro abaixo, sem prejuízo do detalhamento constante do Termo de Referência, da proposta adjudicada e, quando houver, da Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição/especificação da solução TIC	CATMAT/CATSER	Unidade/métrica	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	[descrever item, equipamento, licença, subscrição, serviço ou componente]	[...]	[...]	[...]	R$ [...]	R$ [...]
2	[descrever item, equipamento, licença, subscrição, serviço ou componente]	[...]	[...]	[...]	R$ [...]	R$ [...]
3	[descrever item, equipamento, licença, subscrição, serviço ou componente]	[...]	[...]	[...]	R$ [...]	R$ [...]

2.3. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante da plataforma eletrônica, empenho, autorização de fornecimento/serviço ou outro documento operacional e a especificação técnica constante do Termo de Referência, prevalecerá esta última, por conter o detalhamento integral da solução pretendida.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição:
• o Termo de Referência e seus anexos, inclusive Estudo Técnico Preliminar, mapa de riscos, matriz de riscos, matriz de aderência, especificações técnicas, níveis mínimos de serviço e critérios de aceitação;
• o Edital, o aviso ou o ato autorizativo da contratação direta, conforme o caso;
• a proposta do CONTRATADO, inclusive planilha de composição de preços, documentos técnicos, declarações, catálogos, matriz de aderência, licenças, marca/modelo, prazos e condições de garantia;
• a Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
• as respostas a pedidos de esclarecimento, impugnações, diligências, pareceres, notas técnicas e demais documentos que tenham integrado a fase preparatória, o julgamento ou a contratação; e
• as normas internas de governança das contratações do CIABC/GO e os regulamentos federais adotados subsidiariamente, naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico do Consórcio.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de [____] meses, contado de [assinatura/publicação/ordem de fornecimento/ordem de serviço], na forma da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante do Termo de Referência.
[OPÇÃO - contrato por escopo] O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente fixado, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa do CONTRATADO, conforme previsão legal.
[OPÇÃO - serviço ou fornecimento contínuo] Quando caracterizada a natureza continuada e demonstrada a vantajosidade, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e os limites legais.
[OPÇÃO - sistemas estruturantes de TIC] Quando se tratar de operação continuada de sistemas estruturantes de TIC, devidamente justificada, a vigência poderá observar o art. 114 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao prazo legal máximo, incluídas as prorrogações.
[OPÇÃO - contratação emergencial] Em contratação direta emergencial, o prazo observará o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo improrrogável além dos limites legais.
4.2. A prorrogação dependerá de manifestação expressa de interesse do CONTRATANTE, relatório de execução contratual, comprovação de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação, disponibilidade orçamentária quando aplicável, ausência de impedimentos legais e justificativa técnica do gestor do contrato.
4.3. Nas prorrogações, os custos não renováveis já amortizados deverão ser reduzidos ou eliminados da composição de preços, quando aplicável, e poderão ser realizadas negociações para manutenção da vantajosidade.

5. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, IMPLANTAÇÃO E ACEITAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme modelo de execução, cronograma, ordens de serviço, níveis mínimos de serviço, papéis e responsabilidades, métricas de produtividade e critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.
5.2. A execução poderá compreender etapas de planejamento, implantação, configuração, parametrização, integração, migração, testes, homologação, operação assistida, sustentação, suporte, manutenção, atualização, evolução, documentação, treinamento e transição contratual, conforme natureza da solução.
5.3. A aceitação dos serviços dependerá da aferição objetiva de entregáveis, resultados, níveis de serviço, indicadores de qualidade, relatórios, evidências, logs, tickets, registros de chamados, homologações e demais meios de verificação previstos no Termo de Referência.
5.4. A rejeição total ou parcial do objeto ou dos serviços não exime o CONTRATADO da obrigação de corrigir, substituir, refazer, complementar ou adequar a solução, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização.
5.5. A fiscalização poderá solicitar documentos, testes, demonstrações, relatórios, logs, evidências e demais informações necessárias à comprovação da conformidade técnica, segurança e regularidade da execução.

6. CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e demais agentes formalmente designados, conforme normas internas do CIABC/GO e Decreto Federal nº 11.246/2022, aplicado subsidiariamente no que couber.
6.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar a aderência técnica, registrar ocorrências, atestar entregas, medir serviços, avaliar níveis de serviço, propor glosas, acompanhar prazos, analisar relatórios e comunicar irregularidades.
6.3. Quando houver níveis mínimos de serviço, SLA, indicadores ou metas de desempenho, o descumprimento poderá ensejar glosas, descontos, retenções, planos de correção, sanções e demais consequências previstas no Termo de Referência, neste contrato e na legislação.
6.4. A ausência de fiscalização ou o recebimento provisório não afasta a responsabilidade do CONTRATADO por vícios, falhas, defeitos, indisponibilidade, inconformidades, danos ou descumprimento de obrigações contratuais.

7. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O valor total/mensal/estimado da contratação é de R$ [_____] ([valor por extenso]), conforme proposta adjudicada, planilha de preços e documentos integrantes da contratação.
7.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, ferramentas, equipamentos, softwares, licenças, suporte, garantias, atualizações, administração, lucro e demais despesas.
7.3. O pagamento será efetuado após o recebimento/medição/atesto da parcela executada, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, relatório de execução, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível, e demais documentos previstos no Termo de Referência.

7.4. Havendo controvérsia sobre a execução quanto à dimensão, qualidade, quantidade, disponibilidade, níveis de serviço ou conformidade, o pagamento da parcela incontroversa poderá ser realizado, sem prejuízo da apuração e glosa da parcela controvertida, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Em contratações por demanda, os pagamentos serão proporcionais aos quantitativos efetivamente demandados, executados, medidos e aceitos, observados os limites da Ata de Registro de Preços, do contrato e das ordens de fornecimento/serviço.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REVISÃO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Os preços poderão ser reajustados, revisados ou repactuados nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência, da proposta, da matriz de riscos e das normas internas do CIABC/GO, observada a anualidade quando aplicável.

8.2. O índice de reajuste será [indicar índice setorial adequado, IPCA, ICTI ou outro previsto no TR], contado da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, conforme definido no instrumento convocatório.

8.3. A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal, comprovação do fato superveniente, demonstração analítica do impacto nos custos, nexo causal e ausência de alocação do risco ao CONTRATADO na matriz de riscos.

8.4. Nas contratações com mão de obra, quando houver, a repactuação observará a variação dos custos comprováveis decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, encargos legais e demais elementos previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

• exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e demais anexos;

• fornecer informações, acessos, ambientes, dados, credenciais, homologações e validações necessárias à execução, quando previstas e sob controle do CONTRATANTE;

• acompanhar, fiscalizar, medir, receber e atestar o objeto, registrando formalmente ocorrências e inconformidades;

• efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas, ressalvadas glosas, retenções, compensações e sanções regularmente aplicadas;

• decidir, de forma motivada, os requerimentos do CONTRATADO relacionados à execução contratual;

• notificar o CONTRATADO sobre falhas, defeitos, indisponibilidades, riscos de segurança, violações de dados, descumprimentos de níveis de serviço ou outras irregularidades;

• não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, especialmente em relação à indicação nominal de empregados, subordinação direta, jornada, remuneração ou forma de organização interna, ressalvadas as exigências técnicas e de segurança do contrato;

• comunicar às áreas competentes eventuais indícios de infração administrativa, dano ao erário, violação de segurança ou incidente de proteção de dados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

• cumprir integralmente o contrato, o Termo de Referência, a proposta, a matriz de riscos, os níveis de serviço, os prazos e as ordens emitidas pelo CONTRATANTE;

• manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

• indicar preposto ou responsável técnico, quando exigido, com poderes para representar o CONTRATADO perante o CONTRATANTE;

• prestar esclarecimentos, apresentar relatórios, evidências, logs, registros de atendimento, documentação técnica e demais informações solicitadas pela fiscalização;

• corrigir, reparar, substituir, reinstalar, reconfigurar, refazer ou complementar, às suas expensas, quaisquer entregas, bens, serviços ou componentes que apresentem vícios, defeitos, falhas, inconformidades ou desempenho inferior ao contratado;

• não transferir a terceiros dados, acessos, códigos, informações, ambientes, documentos ou credenciais do CONTRATANTE fora das hipóteses autorizadas;

• cumprir normas de segurança da informação, proteção de dados, sigilo, confidencialidade, propriedade intelectual, acessibilidade, interoperabilidade, continuidade, integridade e disponibilidade;

• responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores;

• comunicar tempestivamente qualquer incidente, falha grave, indisponibilidade, vulnerabilidade, violação de dados, comprometimento de credenciais ou fato que possa afetar a execução ou a segurança da solução;

• cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, ambientais e de saúde e segurança do trabalho, sem transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE.

• prestar os serviços por equipe qualificada, em quantidade suficiente e com conhecimentos compatíveis com a complexidade da solução;

• observar fluxos de chamados, prioridades, tempos de resposta, tempos de solução, janelas de manutenção, escalonamento, plantão, operação assistida e demais parâmetros de execução;

• realizar transição contratual, transferência de conhecimento, documentação, migração, reversibilidade e apoio à continuidade dos serviços, sem perda de dados ou interrupção injustificada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD E SIGILO

11.1. O CONTRATADO deverá cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, as normas de segurança da informação aplicáveis, as políticas internas do CIABC/GO e as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, independentemente de declaração ou aceite adicional.

11.2. Os dados pessoais e informações acessados em razão do contrato somente poderão ser tratados para as finalidades necessárias à execução contratual, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, responsabilização e prestação de contas.

11.3. É vedado ao CONTRATADO compartilhar dados, credenciais, informações técnicas, bases de dados, códigos, documentos, ambientes ou informações sensíveis com terceiros sem autorização formal, salvo quando estritamente necessário à execução contratual e previsto no Termo de Referência.

11.4. O CONTRATADO deverá comunicar incidentes de segurança ou proteção de dados no prazo máximo de [___] horas a contar da ciência do evento, apresentando relatório preliminar, medidas de contenção, causas prováveis, impactos, dados afetados, providências adotadas e plano de correção.

11.5. Bancos de dados, logs, registros, ambientes virtuais, backups e integrações deverão ser mantidos em ambiente seguro, com controles de acesso, rastreabilidade, autenticação, segregação de perfis, criptografia quando aplicável, registro de operações e possibilidade de auditoria.

11.6. Encerrado o contrato, o CONTRATADO deverá devolver, migrar, eliminar ou anonimizar dados e informações, conforme orientação do CONTRATANTE e hipóteses legais de guarda, apresentando evidência formal da providência adotada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LICENCIAMENTO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, PORTABILIDADE E REVERSIBILIDADE

12.1. As licenças, subscrições, direitos de uso, códigos de ativação, certificados, chaves, credenciais, ambientes, manuais e demais instrumentos necessários ao uso da solução deverão ser disponibilizados conforme condições previstas no Termo de Referência, sem restrições indevidas ao uso público contratado.

12.2. Quando o objeto envolver desenvolvimento, customização, integração, parametrização, artefatos técnicos, documentação, scripts, códigos, APIs, modelos de dados ou obra imaterial, os direitos patrimoniais, de uso, alteração, reprodução, integração e evolução observarão as regras do Termo de Referência e da legislação aplicável.
12.3. O CONTRATADO deverá assegurar a portabilidade, exportação, reversibilidade, migração e continuidade dos dados e serviços, em formatos abertos ou interoperáveis quando possível, vedada a criação de dependência tecnológica injustificada ou bloqueio de acesso aos dados do CONTRATANTE.
12.4. Não serão admitidas práticas de bloqueio tecnológico, retenção indevida de dados, chaves, documentação, códigos ou credenciais, nem condicionamento da continuidade de acesso a pagamento de obrigação controvertida, sem prejuízo dos meios legais de cobrança.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO E SUBOPERAÇÃO

[OPÇÃO 1] Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo atividades acessórias expressamente autorizadas no Termo de Referência.
[OPÇÃO 2] Será admitida a subcontratação parcial, limitada às parcelas expressamente autorizadas no Termo de Referência, vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.
13.1. A subcontratação ou suboperação, quando admitida, dependerá de autorização prévia e formal do CONTRATANTE, apresentação de documentação pertinente, demonstração de capacidade técnica e compromisso de observância das mesmas obrigações de segurança, sigilo, LGPD, integridade e responsabilidade previstas para o CONTRATADO.
13.2. O CONTRATADO permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, inclusive pelos atos, omissões, falhas, danos, incidentes e descumprimentos praticados por subcontratados, parceiros, fabricantes, provedores, operadores, suboperadores ou terceiros por ele envolvidos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA SOLUÇÃO

[OPÇÃO - sem garantia contratual] Não será exigida garantia de execução, conforme justificativa constante do Termo de Referência.
[OPÇÃO - com garantia contratual] Será exigida garantia de execução no percentual de [___]% do valor contratual, nas modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme regras do Termo de Referência.
14.1. A garantia técnica, garantia do fabricante, suporte, manutenção, atualização, substituição, assistência técnica, correção de defeitos e demais obrigações de garantia da solução observarão o Termo de Referência, a proposta e a documentação técnica do CONTRATADO.
14.2. A garantia da solução não se confunde com garantia de execução contratual e deverá cobrir, no mínimo, vícios, defeitos, falhas, incompatibilidades, indisponibilidades, problemas de licenciamento, inconsistências, vulnerabilidades e não conformidades imputáveis ao CONTRATADO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O CONTRATADO sujeita-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e nas normas internas do CIABC/GO, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Constituem infrações, sem prejuízo de outras previstas no instrumento convocatório: atraso injustificado, inexecução parcial ou total, descumprimento de níveis de serviço, falha de segurança, violação de sigilo, tratamento irregular de dados, fornecimento de solução incompatível, declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo, não manutenção das condições de habilitação e demais condutas previstas em lei.
15.3. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a gravidade da conduta, dano causado, vantagem auferida, reincidência, cooperação do contratado, medidas corretivas e critérios de dosimetria previstos nas normas internas do CIABC/GO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou quando configurada uma das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.
16.2. A extinção deverá ser precedida, sempre que possível, de balanço dos eventos cumpridos, relação de pagamentos efetuados e pendentes, apuração de indenizações, multas, glosas, saldos, obrigações de transição, devolução de dados, revogação de acessos e preservação da continuidade do serviço público.
16.3. A extinção não afasta a responsabilidade do CONTRATADO por vícios, defeitos, danos, incidentes de segurança, violações de dados, sigilo, propriedade intelectual, obrigações de garantia, transição e demais deveres que, por sua natureza, sobrevivam ao término contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E APOSTILAMENTO

17.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos, a justificativa técnica, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária quando aplicável e a prévia análise jurídica nos casos exigidos.
17.2. O CONTRATADO deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, sem prejuízo das hipóteses de acordo entre as partes e das regras específicas aplicáveis às soluções de TIC.
17.3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, inclusive reajustes, atualizações de dotação, gestores, fiscais e demais registros autorizados pela legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no processo ou no instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, quando aplicável: Unidade/Gestão: [...]; Fonte: [...]; Programa/Atividade: [...]; Elemento de Despesa: [...]; Nota de Empenho: [...].
18.2. Em contratações decorrentes de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários poderá ocorrer apenas por ocasião da formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme normas aplicáveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E GESTÃO DOCUMENTAL

19.1. O contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico do CIABC/GO e nos demais meios oficiais aplicáveis, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de informações sensíveis.
19.2. Os documentos contratuais, relatórios, medições, ocorrências, ordens de fornecimento/serviço, atestos, notas fiscais, termos de recebimento, registros de níveis de serviço, glosas e sanções deverão integrar o processo administrativo, com rastreabilidade e controle documental.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS, SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo a Lei nº 14.133/2021, as normas internas do CIABC/GO, os regulamentos subsidiários compatíveis, os princípios da Administração Pública e as disposições do Termo de Referência.
20.2. As partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias, inclusive negociação, mediação, comitê de resolução de disputas ou arbitragem, quando cabível e previsto no instrumento convocatório ou em aditivo, nos termos da legislação.
20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser compostos administrativamente, ressalvada competência federal quando aplicável.

21. ANEXOS INTEGRANTES E REFERENCIAIS

• Anexo I - Termo de Referência e anexos técnicos;
• Anexo II - Proposta adjudicada e planilha de composição de preços;
• Anexo III - Matriz de riscos e matriz de responsabilidades;
• Anexo IV - Níveis mínimos de serviço, indicadores, critérios de medição e glosas;
• Anexo V - Matriz de aderência, catálogos, licenças, documentação técnica e prova de conceito, quando aplicável;

• Anexo VI - Regras de segurança da informação, LGPD, confidencialidade e tratamento de dados;
• Anexo VII - Plano de implantação, migração, transição, reversibilidade e transferência de conhecimento, quando aplicável;
• Anexo VIII - Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

22. CHECKLIST DE ADEQUAÇÃO DA MINUTA AO CASO CONCRETO

Verificação	Status
Objeto descrito de forma clara e compatível com o TR	[ ]
Definida a natureza da solução TIC: aquisição, serviço, SaaS, nuvem, suporte, licenciamento ou híbrida	[ ]
Vigência e prorrogação ajustadas aos arts. 105, 106, 107 ou 114 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável	[ ]
SLA, níveis de serviço, critérios de medição, glosas e aceite definidos no TR	[ ]
LGPD, segurança da informação, sigilo, suboperação e incidentes adequados ao risco da solução	[ ]
Propriedade intelectual, portabilidade, reversibilidade e transição contratual tratadas quando cabíveis	[ ]
Subcontratação e suboperação ajustadas ao objeto e justificadas	[ ]
Garantia contratual e garantia técnica ajustadas ao risco e ao TR	[ ]
Publicação, PNCP, transparência e gestão documental previstas	[ ]
Minuta revisada para excluir opções incompatíveis antes da assinatura	[ ]

Goiânia/GO, [dia] de [mês] de [ano].

_____ ***CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO***	_____ ***[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]***
Contratante	Contratado
Testemunha 1: _____ CPF: _____	Testemunha 2: _____ CPF: _____

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:468F3B01

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
MINUTA MODELO 012.2026 CONTRATO ADM TIC SERV

MINUTA PADRÃO 012.2026 CCC CIABC/GO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - TIC
SERVIÇOS / SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DIRETA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXX]/[ANO]
Processo Administrativo/Licitatório nº [_____]

QUADRO RESUMO DO CONTRATO

Campo	**Definição**
Contratante	Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO
CNPJ	18.443.577/0001-33
Endereço	Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070
Contratado	[Razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e representante legal]
Origem da contratação	[Pregão Eletrônico] / [Concorrência Eletrônica] / [Dispensa] / [Inexigibilidade] nº [___]/[____]
Ata de Registro de Preços	[Não se aplica] / [Ata de Registro de Preços nº ___/____]
Objeto	[Serviço/solução TIC, suporte, sustentação, desenvolvimento, nuvem, SaaS, hospedagem, integração ou operação]
Natureza	[Serviço comum de TIC] / [Serviço especial de TIC] / [Operação continuada de sistema estruturante]
Modelo de execução	[Serviço não contínuo/por escopo] / [Serviço contínuo] / [SaaS/nuvem] / [Suporte e sustentação] / [Desenvolvimento e manutenção]
Critérios de medição	[SLA/NMS, chamados, entregáveis, horas, UST, pontos de função, sprint, disponibilidade ou outro conforme TR]
Valor total/mensal/estimado	R$ [_____] ([valor por extenso])
Vigência	[____] meses, contado de [assinatura/publicação/ordem de serviço], conforme TR
LGPD e segurança	[Aplicável conforme tratamento de dados, ambientes, acessos e integrações]
Gestor/fiscal	[Designação formal constante dos autos]
Foro	Comarca de Goiânia/GO, ressalvada competência federal quando aplicável

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
3. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO
4. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRAZOS E PRORROGAÇÃO
5. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, IMPLANTAÇÃO E ACEITAÇÃO
6. CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO
7. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REVISÃO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO
9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11. CLÁUSULA DÉCIMA - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD E SIGILO
12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LICENCIAMENTO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, PORTABILIDADE E REVERSIBILIDADE
13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO E SUBOPERAÇÃO
14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA SOLUÇÃO
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL
17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E APOSTILAMENTO
18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E GESTÃO DOCUMENTAL

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS, SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO
21. ANEXOS INTEGRANTES E REFERENCIAIS
22. CHECKLIST DE ADEQUAÇÃO DA MINUTA AO CASO CONCRETO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de consórcio público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede na Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [___], com sede em [endereço completo], doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância ao Processo Administrativo/Licitatório nº [___].

1.2. O presente instrumento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pela Lei nº 11.107/2005 e pelo Decreto nº 6.017/2007, no que couber aos consórcios públicos, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 quando decorrente de Sistema de Registro de Preços, pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, pelo Marco Civil da Internet quando aplicável, pelas normas internas do CIABC/GO, pela Instrução Normativa CIABC/GO nº 01/2026 quanto à estimativa de quantitativos, levantamento de mercado, pesquisa de preços e formação do valor estimado, e pela Instrução Normativa CIABC/GO específica de contratações de TIC, sem prejuízo da adoção subsidiária das diretrizes federais compatíveis, inclusive da IN SGD/ME nº 94/2022, quando cabível.

1.3. A contratação decorre de [Pregão Eletrônico/Concorrência Eletrônica/Dispensa/Inexigibilidade] nº [___]/[____], [com fundamento na Ata de Registro de Preços nº ___/____, quando aplicável], vinculando-se ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta adjudicada, à matriz de riscos, aos documentos técnicos e aos demais elementos integrantes do processo, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de serviços/solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC de [DESCREVER O OBJETO], compreendendo, quando aplicável, implantação, parametrização, customização, sustentação, suporte técnico, operação assistida, manutenção corretiva/evolutiva/adaptativa, desenvolvimento, integração, hospedagem, nuvem, SaaS, monitoramento, treinamento, documentação, transição contratual e demais atividades necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, conforme Termo de Referência e anexos.

2.2. O objeto será executado/fornecido conforme o quadro abaixo, sem prejuízo do detalhamento constante do Termo de Referência, da proposta adjudicada e, quando houver, da Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição/especificação da solução TIC	CATMAT/CATSER	Unidade/métrica	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	[descrever item, equipamento, licença, subscrição, serviço ou componente]	[...]	[...]	[...]	R$ [...]	R$ [...]
2	[descrever item, equipamento, licença, subscrição, serviço ou componente]	[...]	[...]	[...]	R$ [...]	R$ [...]
3	[descrever item, equipamento, licença, subscrição, serviço ou componente]	[...]	[...]	[...]	R$ [...]	R$ [...]

2.3. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante da plataforma eletrônica, empenho, autorização de fornecimento/serviço ou outro documento operacional e a especificação técnica constante do Termo de Referência, prevalecerá esta última, por conter o detalhamento integral da solução pretendida.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição:

• o Termo de Referência e seus anexos, inclusive Estudo Técnico Preliminar, mapa de riscos, matriz de riscos, matriz de aderência, especificações técnicas, níveis mínimos de serviço e critérios de aceitação;

• o Edital, o aviso ou o ato autorizativo da contratação direta, conforme o caso;

• a proposta do CONTRATADO, inclusive planilha de composição de preços, documentos técnicos, declarações, catálogos, matriz de aderência, licenças, marca/modelo, prazos e condições de garantia;

• a Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

• as respostas a pedidos de esclarecimento, impugnações, diligências, pareceres, notas técnicas e demais documentos que tenham integrado a fase preparatória, o julgamento ou a contratação; e

• as normas internas de governança das contratações do CIABC/GO e os regulamentos federais adotados subsidiariamente, naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico do Consórcio.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de [____] meses, contado de [assinatura/publicação/ordem de fornecimento/ordem de serviço], na forma da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante do Termo de Referência.

[OPÇÃO - contrato por escopo] O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente fixado, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa do CONTRATADO, conforme previsão legal.

[OPÇÃO - serviço ou fornecimento contínuo] Quando caracterizada a natureza continuada e demonstrada a vantajosidade, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e os limites legais.

[OPÇÃO - sistemas estruturantes de TIC] Quando se tratar de operação continuada de sistemas estruturantes de TIC, devidamente justificada, a vigência poderá observar o art. 114 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao prazo legal máximo, incluídas as prorrogações.

[OPÇÃO - contratação emergencial] Em contratação direta emergencial, o prazo observará o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo improrrogável além dos limites legais.

4.2. A prorrogação dependerá de manifestação expressa de interesse do CONTRATANTE, relatório de execução contratual, comprovação de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação, disponibilidade orçamentária quando aplicável, ausência de impedimentos legais e justificativa técnica do gestor do contrato.

4.3. Nas prorrogações, os custos não renováveis já amortizados deverão ser reduzidos ou eliminados da composição de preços, quando aplicável, e poderão ser realizadas negociações para manutenção da vantajosidade.

5. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, IMPLANTAÇÃO E ACEITAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme modelo de execução, cronograma, ordens de serviço, níveis mínimos de serviço, papéis e responsabilidades, métricas de produtividade e critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. A execução poderá compreender etapas de planejamento, implantação, configuração, parametrização, integração, migração, testes, homologação, operação assistida, sustentação, suporte, manutenção, atualização, evolução, documentação, treinamento e transição contratual, conforme natureza da solução.

5.3. A aceitação dos serviços dependerá da aferição objetiva de entregáveis, resultados, níveis de serviço, indicadores de qualidade, relatórios, evidências, logs, tickets, registros de chamados, homologações e demais meios de verificação previstos no Termo de Referência.

5.4. A rejeição total ou parcial do objeto ou dos serviços não exime o CONTRATADO da obrigação de corrigir, substituir, refazer, complementar ou adequar a solução, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização.
5.5. A fiscalização poderá solicitar documentos, testes, demonstrações, relatórios, logs, evidências e demais informações necessárias à comprovação da conformidade técnica, segurança e regularidade da execução.

6. CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e demais agentes formalmente designados, conforme normas internas do CIABC/GO e Decreto Federal nº 11.246/2022, aplicado subsidiariamente no que couber.
6.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar a aderência técnica, registrar ocorrências, atestar entregas, medir serviços, avaliar níveis de serviço, propor glosas, acompanhar prazos, analisar relatórios e comunicar irregularidades.
6.3. Quando houver níveis mínimos de serviço, SLA, indicadores ou metas de desempenho, o descumprimento poderá ensejar glosas, descontos, retenções, planos de correção, sanções e demais consequências previstas no Termo de Referência, neste contrato e na legislação.
6.4. A ausência de fiscalização ou o recebimento provisório não afasta a responsabilidade do CONTRATADO por vícios, falhas, defeitos, indisponibilidade, inconformidades, danos ou descumprimento de obrigações contratuais.

7. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O valor total/mensal/estimado da contratação é de R$ [_____] ([valor por extenso]), conforme proposta adjudicada, planilha de preços e documentos integrantes da contratação.
7.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, ferramentas, equipamentos, softwares, licenças, suporte, garantias, atualizações, administração, lucro e demais despesas.
7.3. O pagamento será efetuado após o recebimento/medição/atesto da parcela executada, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, relatório de execução, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível, e demais documentos previstos no Termo de Referência.
7.4. Havendo controvérsia sobre a execução quanto à dimensão, qualidade, quantidade, disponibilidade, níveis de serviço ou conformidade, o pagamento da parcela incontroversa poderá ser realizado, sem prejuízo da apuração e glosa da parcela controvertida, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
7.5. Em contratações por demanda, os pagamentos serão proporcionais aos quantitativos efetivamente demandados, executados, medidos e aceitos, observados os limites da Ata de Registro de Preços, do contrato e das ordens de fornecimento/serviço.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REVISÃO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Os preços poderão ser reajustados, revisados ou repactuados nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência, da proposta, da matriz de riscos e das normas internas do CIABC/GO, observada a anualidade quando aplicável.
8.2. O índice de reajuste será [indicar índice setorial adequado, IPCA, ICTI ou outro previsto no TR], contado da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, conforme definido no instrumento convocatório.
8.3. A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal, comprovação do fato superveniente, demonstração analítica do impacto nos custos, nexo causal e ausência de alocação do risco ao CONTRATADO na matriz de riscos.
8.4. Nas contratações com mão de obra, quando houver, a repactuação observará a variação dos custos comprováveis decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, encargos legais e demais elementos previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

• exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e demais anexos;
• fornecer informações, acessos, ambientes, dados, credenciais, homologações e validações necessárias à execução, quando previstas e sob controle do CONTRATANTE;
• acompanhar, fiscalizar, medir, receber e atestar o objeto, registrando formalmente ocorrências e inconformidades;
• efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas, ressalvadas glosas, retenções, compensações e sanções regularmente aplicadas;
• decidir, de forma motivada, os requerimentos do CONTRATADO relacionados à execução contratual;
• notificar o CONTRATADO sobre falhas, defeitos, indisponibilidades, riscos de segurança, violações de dados, descumprimentos de níveis de serviço ou outras irregularidades;
• não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, especialmente em relação à indicação nominal de empregados, subordinação direta, jornada, remuneração ou forma de organização interna, ressalvadas as exigências técnicas e de segurança do contrato;
• comunicar às áreas competentes eventuais indícios de infração administrativa, dano ao erário, violação de segurança ou incidente de proteção de dados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

• cumprir integralmente o contrato, o Termo de Referência, a proposta, a matriz de riscos, os níveis de serviço, os prazos e as ordens emitidas pelo CONTRATANTE;
• manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
• indicar preposto ou responsável técnico, quando exigido, com poderes para representar o CONTRATADO perante o CONTRATANTE;
• prestar esclarecimentos, apresentar relatórios, evidências, logs, registros de atendimento, documentação técnica e demais informações solicitadas pela fiscalização;
• corrigir, reparar, substituir, reinstalar, reconfigurar, refazer ou complementar, às suas expensas, quaisquer entregas, bens, serviços ou componentes que apresentem vícios, defeitos, falhas, inconformidades ou desempenho inferior ao contratado;
• não transferir a terceiros dados, acessos, códigos, informações, ambientes, documentos ou credenciais do CONTRATANTE fora das hipóteses autorizadas;
• cumprir normas de segurança da informação, proteção de dados, sigilo, confidencialidade, propriedade intelectual, acessibilidade, interoperabilidade, continuidade, integridade e disponibilidade;
• responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores;
• comunicar tempestivamente qualquer incidente, falha grave, indisponibilidade, vulnerabilidade, violação de dados, comprometimento de credenciais ou fato que possa afetar a execução ou a segurança da solução;
• cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, ambientais e de saúde e segurança do trabalho, sem transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE.
• prestar os serviços por equipe qualificada, em quantidade suficiente e com conhecimentos compatíveis com a complexidade da solução;
• observar fluxos de chamados, prioridades, tempos de resposta, tempos de solução, janelas de manutenção, escalonamento, plantão, operação assistida e demais parâmetros de execução;
• realizar transição contratual, transferência de conhecimento, documentação, migração, reversibilidade e apoio à continuidade dos serviços, sem perda de dados ou interrupção injustificada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD E SIGILO

11.1. O CONTRATADO deverá cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, as normas de segurança da informação aplicáveis, as políticas internas do CIABC/GO e as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, independentemente de declaração ou aceite adicional.
11.2. Os dados pessoais e informações acessados em razão do contrato somente poderão ser tratados para as finalidades necessárias à execução contratual, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, responsabilização e prestação de contas.
11.3. É vedado ao CONTRATADO compartilhar dados, credenciais, informações técnicas, bases de dados, códigos, documentos, ambientes ou informações sensíveis com terceiros sem autorização formal, salvo quando estritamente necessário à execução contratual e previsto no Termo de Referência.
11.4. O CONTRATADO deverá comunicar incidentes de segurança ou proteção de dados no prazo máximo de [___] horas a contar da ciência do evento, apresentando relatório preliminar, medidas de contenção, causas prováveis, impactos, dados afetados, providências adotadas e plano de correção.
11.5. Bancos de dados, logs, registros, ambientes virtuais, backups e integrações deverão ser mantidos em ambiente seguro, com controles de acesso, rastreabilidade, autenticação, segregação de perfis, criptografia quando aplicável, registro de operações e possibilidade de auditoria.
11.6. Encerrado o contrato, o CONTRATADO deverá devolver, migrar, eliminar ou anonimizar dados e informações, conforme orientação do CONTRATANTE e hipóteses legais de guarda, apresentando evidência formal da providência adotada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LICENCIAMENTO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, PORTABILIDADE E REVERSIBILIDADE

12.1. As licenças, subscrições, direitos de uso, códigos de ativação, certificados, chaves, credenciais, ambientes, manuais e demais instrumentos necessários ao uso da solução deverão ser disponibilizados conforme condições previstas no Termo de Referência, sem restrições indevidas ao uso público contratado.
12.2. Quando o objeto envolver desenvolvimento, customização, integração, parametrização, artefatos técnicos, documentação, scripts, códigos, APIs, modelos de dados ou obra imaterial, os direitos patrimoniais, de uso, alteração, reprodução, integração e evolução observarão as regras do Termo de Referência e da legislação aplicável.
12.3. O CONTRATADO deverá assegurar a portabilidade, exportação, reversibilidade, migração e continuidade dos dados e serviços, em formatos abertos ou interoperáveis quando possível, vedada a criação de dependência tecnológica injustificada ou bloqueio de acesso aos dados do CONTRATANTE.
12.4. Não serão admitidas práticas de bloqueio tecnológico, retenção indevida de dados, chaves, documentação, códigos ou credenciais, nem condicionamento da continuidade de acesso a pagamento de obrigação controvertida, sem prejuízo dos meios legais de cobrança.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO E SUBOPERAÇÃO

[OPÇÃO 1] Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo atividades acessórias expressamente autorizadas no Termo de Referência.
[OPÇÃO 2] Será admitida a subcontratação parcial, limitada às parcelas expressamente autorizadas no Termo de Referência, vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.
13.1. A subcontratação ou suboperação, quando admitida, dependerá de autorização prévia e formal do CONTRATANTE, apresentação de documentação pertinente, demonstração de capacidade técnica e compromisso de observância das mesmas obrigações de segurança, sigilo, LGPD, integridade e responsabilidade previstas para o CONTRATADO.
13.2. O CONTRATADO permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, inclusive pelos atos, omissões, falhas, danos, incidentes e descumprimentos praticados por subcontratados, parceiros, fabricantes, provedores, operadores, suboperadores ou terceiros por ele envolvidos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA SOLUÇÃO

[OPÇÃO - sem garantia contratual] Não será exigida garantia de execução, conforme justificativa constante do Termo de Referência.
[OPÇÃO - com garantia contratual] Será exigida garantia de execução no percentual de [___]% do valor contratual, nas modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme regras do Termo de Referência.
14.1. A garantia técnica, garantia do fabricante, suporte, manutenção, atualização, substituição, assistência técnica, correção de defeitos e demais obrigações de garantia da solução observarão o Termo de Referência, a proposta e a documentação técnica do CONTRATADO.
14.2. A garantia da solução não se confunde com garantia de execução contratual e deverá cobrir, no mínimo, vícios, defeitos, falhas, incompatibilidades, indisponibilidades, problemas de licenciamento, inconsistências, vulnerabilidades e não conformidades imputáveis ao CONTRATADO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O CONTRATADO sujeita-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e nas normas internas do CIABC/GO, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Constituem infrações, sem prejuízo de outras previstas no instrumento convocatório: atraso injustificado, inexecução parcial ou total, descumprimento de níveis de serviço, falha de segurança, violação de sigilo, tratamento irregular de dados, fornecimento de solução incompatível, declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo, não manutenção das condições de habilitação e demais condutas previstas em lei.
15.3. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a gravidade da conduta, dano causado, vantagem auferida, reincidência, cooperação do contratado, medidas corretivas e critérios de dosimetria previstos nas normas internas do CIABC/GO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou quando configurada uma das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.
16.2. A extinção deverá ser precedida, sempre que possível, de balanço dos eventos cumpridos, relação de pagamentos efetuados e pendentes, apuração de indenizações, multas, glosas, saldos, obrigações de transição, devolução de dados, revogação de acessos e preservação da continuidade do serviço público.
16.3. A extinção não afasta a responsabilidade do CONTRATADO por vícios, defeitos, danos, incidentes de segurança, violações de dados, sigilo, propriedade intelectual, obrigações de garantia, transição e demais deveres que, por sua natureza, sobrevivam ao término contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E APOSTILAMENTO

17.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos, a justificativa técnica, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária quando aplicável e a prévia análise jurídica nos casos exigidos.
17.2. O CONTRATADO deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, sem prejuízo das hipóteses de acordo entre as partes e das regras específicas aplicáveis às soluções de TIC.
17.3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, inclusive reajustes, atualizações de dotação, gestores, fiscais e demais registros autorizados pela legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no processo ou no instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, quando aplicável: Unidade/Gestão: [...]; Fonte: [...]; Programa/Atividade: [...]; Elemento de Despesa: [...]; Nota de Empenho: [...].

18.2. Em contratações decorrentes de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários poderá ocorrer apenas por ocasião da formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme normas aplicáveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E GESTÃO DOCUMENTAL

19.1. O contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico do CIABC/GO e nos demais meios oficiais aplicáveis, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de informações sensíveis.

19.2. Os documentos contratuais, relatórios, medições, ocorrências, ordens de fornecimento/serviço, atestos, notas fiscais, termos de recebimento, registros de níveis de serviço, glosas e sanções deverão integrar o processo administrativo, com rastreabilidade e controle documental.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS, SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo a Lei nº 14.133/2021, as normas internas do CIABC/GO, os regulamentos subsidiários compatíveis, os princípios da Administração Pública e as disposições do Termo de Referência.

20.2. As partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias, inclusive negociação, mediação, comitê de resolução de disputas ou arbitragem, quando cabível e previsto no instrumento convocatório ou em aditivo, nos termos da legislação.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser compostos administrativamente, ressalvada competência federal quando aplicável.

21. ANEXOS INTEGRANTES E REFERENCIAIS

• Anexo I - Termo de Referência e anexos técnicos;
• Anexo II - Proposta adjudicada e planilha de composição de preços;
• Anexo III - Matriz de riscos e matriz de responsabilidades;
• Anexo IV - Níveis mínimos de serviço, indicadores, critérios de medição e glosas;
• Anexo V - Matriz de aderência, catálogos, licenças, documentação técnica e prova de conceito, quando aplicável;
• Anexo VI - Regras de segurança da informação, LGPD, confidencialidade e tratamento de dados;
• Anexo VII - Plano de implantação, migração, transição, reversibilidade e transferência de conhecimento, quando aplicável;
• Anexo VIII - Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

22. CHECKLIST DE ADEQUAÇÃO DA MINUTA AO CASO CONCRETO

Verificação	Status
Objeto descrito de forma clara e compatível com o TR	[ ]
Definida a natureza da solução TIC: aquisição, serviço, SaaS, nuvem, suporte, licenciamento ou híbrida	[ ]
Vigência e prorrogação ajustadas aos arts. 105, 106, 107 ou 114 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável	[ ]
SLA, níveis de serviço, critérios de medição, glosas e aceite definidos no TR	[ ]
LGPD, segurança da informação, sigilo, suboperação e incidentes adequados ao risco da solução	[ ]
Propriedade intelectual, portabilidade, reversibilidade e transição contratual tratadas quando cabíveis	[ ]
Subcontratação e suboperação ajustadas ao objeto e justificadas	[ ]
Garantia contratual e garantia técnica ajustadas ao risco e ao TR	[ ]
Publicação, PNCP, transparência e gestão documental previstas	[ ]
Minuta revisada para excluir opções incompatíveis antes da assinatura	[ ]

Goiânia/GO, [dia] de [mês] de [ano].

_____	_____
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO	***[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]***
Contratante	Contratado
Testemunha 1: _____	Testemunha 2: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:3C02EDA9

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
MINUTA MODELO 013.2026 TR TIC COMPRAS CCC CIABC/GO

MINUTA PADRÃO 013.2026 CCC CIABC
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÕES / COMPRAS DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC
LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DIRETA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
Processo Administrativo/Licitatório nº [_____]

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Campo	**Definição**
Órgão/Entidade demandante ou gerenciadora	Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO
Objeto	[Aquisição/fornecimento de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, incluindo equipamentos, licenças, softwares, subscrições, SaaS, garantia, suporte, instalação, configuração, migração, treinamento ou serviços acessórios, conforme o caso.]
Natureza do objeto	[Bem comum de TIC] / [Bem especial de TIC] / [Solução integrada de TIC], conforme justificativa no ETP ou documento equivalente.
Modalidade/procedimento	[Pregão Eletrônico] / [Concorrência Eletrônica] / [Dispensa] / [Inexigibilidade] / [Adesão]
Sistema de Registro de Preços	[Sim] / [Não]
Critério de julgamento	[Menor preço] / [Maior desconto] / [Técnica e preço, quando juridicamente cabível e justificado]
Forma de adjudicação	[Por item] / [Por lote/grupo] / [Global] / [Lote único], conforme justificativa técnica.
Regime de fornecimento	[Entrega única] / [Entrega parcelada] / [Fornecimento sob demanda] / [Fornecimento e prestação de serviço associado]
Valor estimado	[Público: R$ ____] / [Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021]
Pesquisa de preços	Conforme IN CIABC/GO nº 01/2026, Estudo Técnico Preliminar, levantamento de mercado, Catálogo PMC-TIC quando aplicável e documentação de suporte.
Prova de conceito/amostra	[Sim, para os itens ___] / [Não se aplica, mediante justificativa]
Local(is) de entrega/implantação	[Endereço(s), municípios participantes, ambiente de nuvem ou conforme ordem de fornecimento/serviço]
Vigência	[____ meses], conforme natureza da solução, garantia, subscrição, suporte e limites legais.

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.. 4
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.. 4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA.. 5

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.. 5
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.. 6
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 7
8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.. 7
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.. 7
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.. 8
11. HABILITAÇÃO.. 8
12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.. 10
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.. 10
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.. 10
15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.. 11
16. DISPOSIÇÕES FINAIS.. 11
17. ANEXOS REFERENCIAIS.. 11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição/fornecimento de [INSERIR SOLUÇÃO DE TIC], compreendendo, quando aplicável, equipamentos, componentes, acessórios, softwares, licenças, subscrições, serviços de instalação, configuração, migração, treinamento, garantia, suporte técnico, atualização, manutenção e demais atividades acessórias necessárias ao pleno funcionamento da solução, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. O objeto deverá ser descrito de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou frustrem a competição, sem prejuízo da definição de requisitos técnicos indispensáveis à segurança da informação, interoperabilidade, desempenho, compatibilidade, continuidade, escalabilidade, acessibilidade, sustentabilidade, garantia e suporte.

1.3. A solução poderá compreender itens isolados ou integrados, incluindo hardware, software, licenças perpétuas ou por subscrição, serviços de garantia, suporte, instalação, configuração, implantação assistida, transferência de conhecimento, serviços acessórios e demais componentes necessários à entrega funcional da solução.

Item	Especificação	CATMAT/CATSER	Métrica/Unidade	Cód. PMC-TIC	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	[Descrição objetiva da solução/componente]	[...]	[...]	[...]	[...]	R$ [...] ou sigiloso	R$ [...] ou sigiloso
2	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

1.4. Para contratações compartilhadas, deverá ser inserida tabela de estimativas individualizadas do CIABC/GO, dos municípios consorciados e dos demais órgãos participantes, com indicação de requisição mínima, requisição máxima e quantidade total por item ou lote.

1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras de vigência, execução, garantia, suporte, níveis de serviço e responsabilidades das partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação deverá estar fundamentada em necessidade administrativa concreta, demonstrando a relação entre a demanda do CIABC/GO e/ou dos municípios consorciados, os volumes estimados, as características técnicas da solução, os resultados esperados, os benefícios institucionais e a forma de cálculo dos quantitativos.

2.2. A justificativa deverá constar do Estudo Técnico Preliminar ou documento equivalente, com indicação da situação atual, problema a ser resolvido, riscos de não contratação, alternativas analisadas, ganhos esperados, aderência às políticas internas, interoperabilidade com ambientes existentes e compatibilidade com a gestão consorciada.

2.3. Quando houver Sistema de Registro de Preços com possibilidade de contratação por múltiplos municípios ou adesão, deverá ser demonstrada a motivação para a contratação centralizada, a consolidação das demandas, a metodologia de estimativa de quantitativos, a vantajosidade da padronização e a compatibilidade com a IN CIABC/GO nº 01/2026.

2.4. O objeto deverá estar previsto no Plano de Contratações Anual, quando aplicável, ou deverá ser justificada a inclusão posterior, a excepcionalidade ou a impossibilidade de previsão, com a devida motivação nos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

3.1. A solução de TIC deverá ser descrita como um conjunto integrado de componentes, serviços, processos, responsabilidades, fluxos, ambientes, requisitos técnicos, garantias e resultados esperados, considerados seu ciclo de vida, implantação, operação, sustentação, atualização, renovação, substituição, reversibilidade e descarte ou encerramento contratual.

3.2. A área técnica deverá demonstrar a solução escolhida em comparação com alternativas de mercado, incluindo, quando cabível, aquisição versus contratação como serviço, software livre versus proprietário, nuvem pública/privada/híbrida, desenvolvimento interno versus fábrica de software, outsourcing, contratação integrada da solução ou contratação por componentes.

3.3. A solução deverá observar compatibilidade com sistemas existentes, padrões de interoperabilidade, segurança da informação, continuidade de negócio, proteção de dados pessoais, acessibilidade, escalabilidade, portabilidade, gestão de identidade, trilhas de auditoria, logs, documentação técnica, treinamento e transferência de conhecimento.

3.4. Em caso de agrupamento por lote ou solução global, a justificativa técnica e econômica deverá demonstrar a indivisibilidade técnica, integração necessária, economia de escala, redução de riscos, responsabilidade única pela solução, padronização, compatibilidade ou ganho efetivo de gestão contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos mínimos

4.1.1. Os requisitos técnicos mínimos deverão ser definidos de forma objetiva, mensurável e compatível com o mercado fornecedor, podendo abranger arquitetura, capacidade, desempenho, disponibilidade, segurança, interoperabilidade, compatibilidade, suporte, garantia, licenciamento, atualização, documentação, treinamento, acessibilidade, sustentabilidade e demais requisitos essenciais à solução.

4.1.2. Os requisitos não poderão direcionar indevidamente a contratação, devendo admitir equivalência técnica quando possível e justificar exigências de marca, fabricante, certificações, compatibilidade restrita ou padrões específicos.

4.2. Segurança da informação, privacidade e LGPD

4.2.1. A solução deverá observar requisitos de confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, rastreabilidade, segregação de acessos, criptografia quando aplicável, gestão de vulnerabilidades, cópias de segurança, resposta a incidentes, logs, trilhas de auditoria e proteção de dados pessoais.

4.2.2. Quando houver tratamento de dados pessoais, deverão ser definidos papéis de controlador/operador, finalidade do tratamento, medidas técnicas e administrativas de segurança, suboperadores, transferência internacional, retenção, descarte, comunicação de incidentes e obrigação de cooperação com a Administração.

4.3. Licenciamento, propriedade intelectual e direitos de uso

4.3.1. O TR deverá especificar o modelo de licenciamento, prazo de uso, métricas, quantitativos, possibilidade de expansão, atualização, suporte, restrições, direitos de auditoria, titularidade dos produtos gerados, propriedade intelectual, acesso ao código-fonte quando cabível, documentação e condições de continuidade.

4.4. Nuvem, SaaS e serviços hospedados

4.4.1. Para soluções em nuvem ou SaaS, deverão ser definidos localidade/região de hospedagem, requisitos de segurança, disponibilidade, backup, recuperação de desastre, reversibilidade, exportação dos dados, interoperabilidade, suporte, níveis de serviço, continuidade, portabilidade e encerramento seguro da contratação.

4.5. Prova de conceito, amostra, teste ou matriz de aderência

4.5.1. A exigência de prova de conceito, amostra, demonstração técnica ou matriz de aderência deverá ser justificada no ETP/TR e aplicada preferencialmente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com roteiro objetivo, critérios de aprovação, prazo, forma de convocação e consequências da reprovação.

4.6. Sustentabilidade e acessibilidade

4.6.1. A contratação deverá considerar critérios de eficiência energética, descarte ambientalmente adequado, logística reversa, redução de resíduos, vida útil, reparabilidade, acessibilidade digital, usabilidade, compatibilidade com tecnologias assistivas e atendimento a normas técnicas aplicáveis, quando pertinentes ao objeto.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Deverão ser definidos os papéis e responsabilidades da Equipe de Planejamento da Contratação, Área Requisitante, Área Técnica de TIC, Área Administrativa, Agente de Contratação/Pregoeiro, Comissão de Contratação, Gestor do Contrato, Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial, Controle Interno e Assessoria Jurídica, conforme normas internas do CIABC/GO.

5.2. A matriz de responsabilidades deverá indicar quem demanda, especifica, aprova requisitos, valida a solução, acompanha a implantação, homologa entregas, mede níveis de serviço, atesta notas fiscais, registra ocorrências, aplica glosas, comunica incidentes e propõe sanções.

Atividade	Responsável principal	Apoio/validação	Evidência mínima
Definição da necessidade	Área requisitante	Área de TIC/municípios participantes	DFD, ETP ou documento equivalente
Especificação técnica	Área técnica de TIC	Unidade demandante	TR, matriz de requisitos, mapa de riscos
Julgamento técnico/POC	Comissão/agente designado	Equipe técnica	Relatório técnico motivado
Gestão contratual	Gestor formalmente designado	Fiscais técnico/administrativo	Relatórios, ordens, medições e atestos

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Quando adotado SRP, a justificativa deverá demonstrar a necessidade de contratações frequentes, demandas de múltiplos entes consorciados, impossibilidade de definição prévia de quantitativos exatos, conveniência de fornecimento/execução parcelada, padronização tecnológica, ganhos de escala ou atendimento de demandas futuras e variáveis e estará descrito no ETP e minuta da ata de registro de preços.

6.2. O CIABC/GO atuará como órgão gerenciador, cabendo-lhe consolidar demandas, conduzir a licitação, gerir a ata, controlar saldos, autorizar contratações e adesões, quando admitidas, e observar os limites legais, a Ata de Registro de Preços, a IN CIABC/GO nº 01/2026 e demais normas internas.

6.3. A estimativa de quantitativos deverá discriminar órgão gerenciador, participantes e, quando admitido, estimativa de adesões, com motivação específica e memória de cálculo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução compreenderá o fornecimento dos bens e componentes de TIC, entrega, conferência, instalação, configuração, ativação de licenças, migração inicial, parametrização, testes, documentação, treinamento, suporte inicial e garantia, quando aplicável, conforme cronograma e ordens de fornecimento/serviço.

7.2. Deverão ser definidos prazos de entrega, locais, condições logísticas, requisitos de embalagem, documentação de origem, notas fiscais, licenças, certificados, garantia, manuais, atualização de firmware/software, teste de aceite e critérios de substituição de itens defeituosos ou incompatíveis.

7.3. O contratado deverá manter registros completos da execução, comunicações, chamados, entregas, versões, manutenções, incidentes, acessos, relatórios e evidências de cumprimento dos níveis de serviço, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

7.4. A implantação deverá prever plano de transição, testes, homologação, gestão de mudanças, comunicação aos usuários, contingência, reversibilidade e procedimentos para mitigação de riscos de indisponibilidade ou perda de dados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, das normas internas do CIABC/GO e do instrumento contratual.

8.2. A fiscalização técnica verificará a conformidade da solução, qualidade técnica, níveis de serviço, segurança, desempenho, documentação, entregas, chamados, relatórios e demais evidências; a fiscalização administrativa acompanhará documentos fiscais, trabalhistas, previdenciários, garantias, prazos, pagamentos, sanções e demais aspectos formais.

8.3. Deverá ser mantido histórico de gestão contratual contendo ordens, registros de ocorrências, comunicações, medições, atestos, glosas, advertências, reuniões, decisões, relatórios e evidências de execução.

8.4. A matriz de riscos deverá ser atualizada sempre que houver alteração relevante do escopo, tecnologia, cronograma, quantitativos, ambiente operacional, requisitos legais, incidentes de segurança ou evento que possa impactar custo, prazo, qualidade ou continuidade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento provisório e definitivo observará critérios objetivos previstos neste TR, no contrato e nos anexos, devendo considerar conformidade técnica, documentação, testes, funcionamento, níveis de serviço, segurança, compatibilidade, licenciamento e demais obrigações aplicáveis.

9.2. O pagamento dependerá da regular liquidação da despesa, emissão de nota fiscal, atesto da fiscalização, comprovação de execução, regularidade fiscal e demais condições estabelecidas no contrato.

9.3. Em caso de descumprimento de níveis de serviço, atraso, indisponibilidade, falhas de segurança, não entrega de documentação, inconformidade de licenças, execução parcial ou defeituosa, poderão ser aplicadas glosas, retenções, rejeição do objeto, sanções e demais medidas previstas no contrato.

Indicador/entrega	Forma de medição	Evidência	Consequência do descumprimento
Entrega/implantação	Conferência técnica e termo de aceite	Relatório de instalação, testes e aceite	Rejeição, correção, glosa ou sanção
Disponibilidade/SLA	Medição mensal por relatório e logs	Relatório de disponibilidade/chamados	Glosa proporcional e plano de correção
Suporte	Tempo de resposta e solução	Sistema de chamados e relatórios	Glosa, advertência ou sanção

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por [Pregão Eletrônico/Concorrência Eletrônica/Dispensa/Inexigibilidade/Adesão], pelo critério de julgamento [menor preço/maior desconto/técnica e preço], conforme justificativa técnica e jurídica constante dos autos.

10.2. A proposta deverá demonstrar atendimento integral aos requisitos técnicos, matriz de aderência, especificações, quantitativos, licenças, suporte, níveis de serviço, garantia, prazos e demais exigências do TR.

10.3. Poderá ser exigida proposta ajustada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, contendo planilha de preços, catálogo, documentação técnica, declaração de conformidade, matriz de aderência, licenças, carta de fabricante, cronograma de implantação, equipe técnica, certificações e outros documentos necessários à verificação da conformidade.
10.4. O regime de execução/fornecimento deverá ser definido conforme a natureza da solução, podendo envolver preço unitário, preço global, fornecimento sob demanda, subscrição, contratação por tarefa, serviços continuados ou fornecimento e prestação de serviço associado.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser exigidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o edital, este Termo de Referência e as normas internas do CIABC/GO, limitando-se ao indispensável para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica para execução da solução de TIC.

11.2. Habilitação jurídica

• Registro comercial, no caso de empresário individual;
• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de alterações ou consolidação;
• Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
• Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade simples, cooperativa ou entidade equivalente;
• Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim exigir;
• Procuração ou documento equivalente que comprove poderes do representante que assinar proposta, declarações e contrato.

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

• Comprovante de inscrição no CNPJ;
• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se houver, compatível com o objeto;
• Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União;
• Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal, quando aplicável;
• Certificado de Regularidade do FGTS;
• Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
• Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
• Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

11.4. Qualificação econômico-financeira

• Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais demonstrações exigíveis, relativos ao último ou dois ultimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
• Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada a possibilidade de apresentação de plano de recuperação aprovado, quando admitido pela jurisprudência e pelo edital;
• Comprovação de índices contábeis mínimos, patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo ou garantia, quando tecnicamente justificado e proporcional ao risco, vulto e complexidade da contratação;
• Declaração de que a proposta compreende todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, suporte, licenciamento, garantia, treinamento, deslocamentos, seguros, ferramentas, infraestrutura e demais custos necessários à execução integral do objeto;
• Para serviços continuados ou de alta criticidade, poderá ser exigida demonstração de capacidade financeira compatível com a execução, sem restrição indevida à competitividade e com motivação expressa no processo.

11.5. Qualificação técnica

• Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução anterior compatível em características, quantidades, prazos, complexidade, criticidade, tecnologia e escopo da solução pretendida;
• Comprovação de experiência em fornecimento, implantação, sustentação, suporte, licenciamento, nuvem, segurança, desenvolvimento, integração, equipamentos ou serviços equivalentes, conforme parcelas de maior relevância e valor significativo definidas no TR;
• Comprovação de equipe técnica mínima, quando necessária, com perfis, formação, experiência, certificações, vínculos e disponibilidade compatíveis com a solução;
• Certificações técnicas, profissionais, de fabricante, segurança da informação, qualidade, nuvem, desenvolvimento, gestão de serviços ou equivalentes, quando indispensáveis e justificadas;
• Autorização, declaração, carta de solidariedade, parceria ou credenciamento do fabricante/desenvolvedor/distribuidor, quando necessária para assegurar garantia, suporte, atualização, licenciamento legítimo, continuidade ou acesso a canais oficiais;
• Matriz de aderência aos requisitos técnicos, acompanhada de documentação comprobatória, catálogos, manuais, datasheets, white papers, telas, relatórios, certificações, contratos, declarações ou outros documentos aceitos;
• Roteiro de prova de conceito, amostra, teste de bancada ou demonstração funcional, quando exigido, com critérios objetivos de aceitação;
• Plano preliminar de implantação, migração, transição, treinamento, sustentação, segurança e reversibilidade, quando compatível com o objeto;
• Declaração de disponibilidade de infraestrutura, ferramentas, canais de atendimento, central de suporte, equipe, recursos técnicos e meios necessários à execução;
• Para serviços que envolvam dados sensíveis, críticos ou estratégicos, comprovação de práticas de segurança, gestão de incidentes, continuidade, backup, recuperação e controle de acesso, conforme exigências do TR.

11.6. As exigências de qualificação técnica deverão observar a proporcionalidade, pertinência com o objeto, vedação ao direcionamento indevido, possibilidade de somatório de atestados quando cabível e fundamentação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.
11.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer, complementar ou confirmar informações, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação deverá observar a IN CIABC/GO nº 01/2026, a metodologia de pesquisa de preços aprovada internamente, fontes compatíveis com TIC, levantamento de mercado, Catálogo PMC-TIC quando aplicável, contratações similares, painéis oficiais, notas fiscais, cotações válidas, bases públicas e análise crítica dos preços coletados.
12.2. A estimativa de quantitativos e a pesquisa de preços são procedimentos distintos e complementares: a primeira dimensiona a demanda a ser licitada; a segunda estima o valor referencial da solução, com memória de cálculo, saneamento de preços inexequíveis ou excessivos, justificativa da metodologia e indicação de eventual orçamento sigiloso.
12.3. Em soluções de TIC, a pesquisa deverá considerar métrica de licenciamento, usuários, dispositivos, núcleos, instâncias, consumo, chamados, horas técnicas, pontos de função, UST, armazenamento, tráfego, disponibilidade, quantidade de municípios, garantia, suporte e demais variáveis de custo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, salvo nas hipóteses de Sistema de Registro de Preços em que a indicação da dotação poderá ocorrer no momento da contratação decorrente da ata, conforme regulamento aplicável.

13.2. Deverão constar dos autos a classificação orçamentária, fonte de recursos, programa, elemento de despesa, nota de reserva, empenho ou informação equivalente, quando exigível.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. Obrigações da contratante

• Fornecer informações necessárias à execução;
• Designar gestor e fiscais;
• Disponibilizar acessos, ambientes, dados e validações quando necessários;
• Acompanhar, fiscalizar, medir e atestar a execução;
• Receber ou rejeitar entregas motivadamente;
• Efetuar pagamentos após regular liquidação;
• Aplicar glosas e sanções quando cabíveis;
• Comunicar incidentes e adotar medidas de governança, segurança e proteção de dados.

14.2. Obrigações da contratada

• Executar a solução conforme TR, proposta, contrato e normas aplicáveis;
• Manter condições de habilitação durante toda a execução;
• Garantir legitimidade de licenças, origem regular de bens e direitos de uso;
• Manter sigilo e segurança das informações;
• Comunicar incidentes, falhas, indisponibilidades e riscos;
• Manter equipe, suporte, ferramentas e recursos necessários;
• Reparar, corrigir, substituir ou complementar entregas em desconformidade;
• Apresentar documentação técnica, relatórios, logs, evidências e registros;
• Cumprir LGPD, requisitos de segurança, propriedade intelectual, reversibilidade e continuidade.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O contratado que descumprir obrigações assumidas ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e nas normas internas do CIABC/GO, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão caracterizar infração, entre outras condutas: não entregar a solução, atrasar implantação, descumprir níveis de serviço, fornecer licenças irregulares, violar sigilo, causar indisponibilidade injustificada, descumprir requisitos de segurança, não corrigir vulnerabilidades, não apresentar documentação, frustrar prova de conceito, subcontratar indevidamente ou abandonar a execução.

15.3. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, rescisão/extinção contratual, glosas, retenções e demais consequências previstas no instrumento convocatório e contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência deverá ser ajustado ao caso concreto pela área requisitante e técnica, com revisão jurídica e controle interno quando cabíveis, mantendo-se apenas as opções pertinentes e excluindo-se alternativas incompatíveis antes da publicação.

16.2. Integram este TR, independentemente de transcrição, seus anexos, Estudo Técnico Preliminar, matriz de riscos, pesquisa de preços, minuta contratual, minuta de ata de registro de preços, especificações técnicas, matriz de aderência, roteiro de prova de conceito, planilhas, mapas e demais documentos do processo.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, regulamentos adotados subsidiariamente pelo CIABC/GO, normas internas do Consórcio e princípios aplicáveis às contratações públicas.

17. ANEXOS REFERENCIAIS

• Apêndice I – Especificações técnicas da solução de TIC;
• Apêndice II - Tabela de itens, métricas, quantitativos e estimativas individualizadas;
• Apêndice III - Matriz de aderência técnica;
• Apêndice IV - Roteiro de prova de conceito/amostra/teste, quando aplicável;
• Apêndice V - Plano de implantação, migração, sustentação e reversibilidade;
• Apêndice VI - Requisitos de segurança da informação, LGPD e confidencialidade;
• Apêndice VII - Checklist de adequação da minuta ao objeto.

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:F88B13FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
92 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área
da saúde 11/06/2026 à 31/12/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	135/2026	DANNIELLY CHRISTINY GOMES GONÇALVES	062.453.856-79	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	FARMACÊUTICO(A)	R$ 4.680,00	R$ 32.760,00
2	136/2026	CLAUDILEIDE MACIEL GOMES	008.389.521-35	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 5.450,00	R$ 38.150,00
3	137/2026	ANA AMELIA SILVA GUIMARAES	027.690.961-50	CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO	40 HORAS SEMANAIS	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 5.000,00	R$ 35.000,00
4	138/2026	EBERTON OTONI ASSIS	700.593.121-14	HOSPITAL MUNICIPAL	24 HORAS SEMANAIS	TECNICO(A)RADIOLOGIA	R$ 2.000,00	R$ 14.000,00
5	139/2026	STEFANE ARAUJO SANTANA MORAES	066.787.785-10	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	TECNICO(A)DE ENFERMAGEM	R$ 2.932,00	R$ 20.524,00
6	140/2026	JOAO BATISTA DE CARVALHO NETO	049.859.121-23	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 5.450,00	R$ 38.150,00
7	141/2026	CLINICA MEDICA ALBERT SCHWEITZER LTDA	15.687.722/0001-33	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 18.000,00	R$ 126.000,00
8	142/2026	GIOVANA ALCANTARA MARINHO	057.145.531-01	ESF (DIURNO)	40 HORAS	PSICOLOGO(A)	R$ 3.500,00	R$ 24.500,00

					SEMANAIS			
9	143/2026	ANALIA CIRQUEIRA MILHOMEM	042.955.831-70	HOSPITAL MUNICIPAL	40 HORAS SEMANAIS	BIOMÉDICO(A)	R$ 6.800,00	R$ 47.600,00
10	144/2026	ADRIELE SILVA FERREIRA	050.522.441-00	CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO	20 HORAS SEMANAIS	FONOAUDIOLOGO(A)	R$ 5.500,00	R$ 38.500,00
11	145/2026	JOSILENE LIMA FERREIRA FREITAS	013.117.801-65	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	NUTRICIONISTA(O)	R$ 3.000,00	R$ 21.000,00
12	146/2026	JULIANA FEITOSA DE OLIVEIRA CHAVES	073.747.521-17	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 280.000,00
13	147/2026	SG CUIDADOS DE SAUDE LTDA	61.559.638/0001-51	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 280.000,00
14	148/2026	MARIA APARECIDA LOPES	792.908.091-91	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 2.932,00	R$ 20.524,00
15	149/2026	DEBORA DOMINGOS LOPES CUNHA	060.666.711-38	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	FARMACÊUTICO(A)	R$ 4.680,00	R$ 32.760,00
16	150/2026	VANDERLEI COSTA LUZ	532.196.511-00	SAMU	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 5.450,00	R$ 38.150,00
17	151/2026	BEATRIZ SHIMANO BORGES	733.579.521-49	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	CIRURGIÃO DENTISTA/MARCIANOPOLIS	R$ 4.318,00	R$ 30.226,00
18	152/2026	HALERRANDRO GUILHERME CLAUDINO FERREIRA	037.496.951-56	LAR DOS IDOSOS	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 4.440,00	R$ 31.080,00
19	153/2026	GABRIELA OLIVEIRA SANTANA	702.035.621-43	ESF (DIURNO)	30 HORAS SEMANAIS	PSICOLOGA	R$ 3.500,00	R$ 24.500,00
20	154/2026	LUCIANA VAZ RIBEIRO MARTINS	008.324.101-95	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	NUTRICIONISTA	R$ 5.200,00	R$ 36.400,00
21	155/2026	LUANA TAIARA FERNANDES BARROS	032.462.911-79	ESF (DIURNO)	30 HORAS SEMANAIS	PSICOLOGO(A)	R$ 3.500,00	R$ 24.500,00
22	156/2026	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA COSTA	978.953.341-15	ESF (NOTURNO)	30 HORAS SEMANAIS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R$ 1.750,00	R$ 12.250,00
23	157/2026	ZANETE SIQUEIRA DE SOUZA	964.523.232-53	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 5.450,00	R$ 38.150,00
24	158/2026	BEATRIS DONISETE NAGEL SILVA	118.899.958-35	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	NUTRICIONISTA	R$ 3.000,00	R$ 21.000,00
25	159/2026	ANDERSON FERREIRA CARRIJO FILHO	753.852.101-10	HOSPITAL MUNICIPAL	24 HORAS SEMANAIS	TECNICO(A)RADIOLOGIA	R$ 2.000,00	R$ 14.000,00
26	160/2026	TAANY LUAN EBERLE	032.979.311-08	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 7.850,00	R$ 54.950,00
27	161/2026	VITORIA ARAUJO NERES	059.567.941-27	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 7.850,00	R$ 54.950,00
28	162/2026	BEATRIZ MARIA DA SILVEIRA MARTINS	587.411.601-00	ESF (DIURNO)	30 HORAS SEMANAIS	PSICOLOGO(A)	R$ 3.500,00	R$ 24.500,00
29	163/2026	SARAH DO CARMO FREITAS	014.673.211/17	ESF (DIURNO)	30 HORAS SEMANAIS	PSICOLOGO(A)	R$ 3.500,00	R$ 24.500,00
30	164/2026	MATHEUS LEÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	38.031.028/0001-69	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO RESPONSAVEL TECNICO	R$ 20.000,00	R$ 140.000,00
31	165/2026	AMANDA DOS SANTOS GOMES	017.469.454-78	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 5.450,00	R$ 38.150,00
32	166/2026	ACTM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	61.219.784/0001-38	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 280.000,00
33	167/2026	GABRIEL DA SILVA MARIANO LTDA	61.479.026/0001-59	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 280.000,00
34	168/2026	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA LUDWIG	546.359.931-91	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) LABORATORIO	R$ 3.600,00	R$ 25.200,00
35	169/2026	VANESSA CONCEIÇÃO DE SOUSA PEREIRA	007.582.871-51	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 4.440,00	R$ 31.080,00

Goiatuba-Go,11 de junho de 2026

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do FMS.

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:E3571F8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005721 COTAÇÃO Nº 70911

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005721
COTAÇÃO Nº 70911

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba-GO, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de jogos, brinquedos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos para uso na ampliação do Centro de Atendimento a Criança com TEA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Homologação, nas propostas vencedoras e nesta Ata.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Rua Paraná - Praça José Neves, s/nº, Qd. 06, Lt. 0, Setor Oeste, Goiatuba-GO, neste ato representado por sua Gestora, Kennia Rodrigues Tassara, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Administrativo nº 2025005721, do tipo Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço unitário, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo edital e seus anexos e pelas demais normas aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas vencedoras, conforme condições, quantidades, especificações, marcas, modelos, valores e obrigações constantes desta Ata.

As empresas beneficiárias do registro de preços ficam obrigadas ao cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência, nas propostas apresentadas e nos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de jogos, brinquedos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos para uso na ampliação do Centro de Atendimento a Criança com TEA, conforme condições, quantidades, especificações, marcas, modelos, valores unitários e valores totais constantes do Pregão Eletrônico nº 009/2026, do Termo de Referência, da Ata de Homologação, das propostas vencedoras e dos quadros de preços registrados constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Integram esta Ata, para todos os fins, o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026 e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Sessão, a Ata de Homologação, as propostas das empresas vencedoras e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2025005721.

1.3. O registro de preços não obriga a Administração à contratação total ou parcial dos quantitativos registrados, ficando-lhe facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada e observada a legislação aplicável.

1.4. Os itens fracassados, desertos, cancelados ou não homologados no certame não integram o objeto desta Ata de Registro de Preços.

1.5. Havendo divergência entre a descrição resumida constante desta Ata e a especificação completa do Termo de Referência ou da proposta aceita, prevalecerá a interpretação que preserve a conformidade técnica do objeto, a vantajosidade da contratação e o interesse público, vedada a alteração indevida do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba-GO atuará como Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

2.2. Não foram incluídos nesta Ata outros órgãos participantes além do Órgão Gerenciador, sem prejuízo da possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes, quando atendidos os requisitos desta Ata, do edital e da legislação aplicável.

2.3. Compete ao Órgão Gerenciador, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no edital e nesta Ata:

I - gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

II - controlar os saldos dos quantitativos registrados;

III - autorizar as contratações decorrentes da Ata, quando cabível;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação das empresas beneficiárias;

V - conduzir procedimentos de revisão, negociação, remanejamento, cancelamento ou convocação de fornecedor remanescente;

VI - decidir sobre solicitações de adesão de órgãos ou entidades não participantes, quando admitida a adesão;

VII - providenciar a divulgação dos preços registrados e dos atos pertinentes, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A gestão e a fiscalização da execução decorrente desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo de Gisele Marques Martins da Costa, Coordenadora do Centro de Atendimento a Criança com TEA, ou de outro servidor formalmente designado pela Administração.

3.2. Compete ao gestor/fiscal acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto, especialmente quanto:

I - à conformidade do objeto com o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e a autorização de fornecimento/ordem de compra;

II - ao cumprimento dos prazos de entrega, instalação, suporte, garantia ou assistência técnica, quando aplicáveis;

III - à verificação de marca, modelo, quantidade, qualidade, especificações técnicas e documentação exigida;

IV - ao recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V - à comunicação formal de irregularidades, atrasos, vícios, defeitos ou desconformidades;

VI - à solicitação de substituição, correção, refazimento ou providências necessárias para o adequado cumprimento do objeto.

3.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade das empresas beneficiárias quanto à perfeita execução do objeto e às demais obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

4.2. A prorrogação da vigência da Ata, se houver, dependerá de decisão expressa da Administração, mediante justificativa quanto à vantajosidade dos preços registrados e observância das condições previstas na legislação aplicável.

4.3. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento, ordens de compra ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Ficam registrados os preços das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Administrativo nº 2025005721, conforme itens, quantidades, marcas, modelos, valores unitários e valores totais discriminados nos quadros constantes desta Ata.

5.2. Integram a presente Ata apenas os itens devidamente adjudicados e homologados no certame, não sendo registrados os itens fracassados, desertos, cancelados ou não homologados.

5.3. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R$ 2.748.503,54 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

5.4. As fornecedoras beneficiárias da presente Ata são as empresas relacionadas no quadro-resumo abaixo, pessoas jurídicas de direito privado, inscritas nos respectivos CNPJs, com sedes nos endereços constantes dos documentos de habilitação, propostas comerciais e/ou cadastros apresentados no certame, representadas por seus representantes legais, conforme instrumentos de habilitação e assinatura.

5.5. A relação dos fornecedores beneficiários integra o corpo desta Ata no quadro-resumo dos fornecedores beneficiários.

5.6. Os itens registrados por fornecedor, com descrição, marca, modelo, unidade, quantidade, valor unitário e valor total, integram o corpo desta Ata nos quadros de itens registrados por fornecedor.

5.7. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, carga, descarga, transporte, embalagem, garantia, assistência técnica, mão de obra, equipamentos, materiais, instalação, montagem, testes, treinamento, suporte e quaisquer outras despesas necessárias à entrega do objeto em conformidade com o edital e seus anexos.

5.8. As marcas e modelos constantes desta Ata vinculam as empresas beneficiárias, sendo vedada a substituição por marca ou modelo diverso sem prévia autorização formal da Administração, devidamente justificada e comprovada a equivalência técnica ou superioridade do produto, observadas as condições do edital e da legislação aplicável.

QUADRO-RESUMO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS

Nº	Fornecedor beneficiário	CNPJ	Valor total registrado	Representante legal
1	ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELE	28.803.868/0001-49	R$ 2.092.141,28	LIDIANNE DE MORAIS BATISTA
2	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	48.529.824/0001-80	R$ 470.433,44	SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA
3	MOROZINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	04.996.318/0001-25	R$ 237,00	GUSTAVO FERNANDES MOROZINI
4	ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA	61.757.086/0001-96	R$ 8.999,90	MARCO ROCHA MENDES
5	G L DA SILVA FILHO LIMITADA	46.794.528/0001-80	R$ 13.390,00	GENILSON LUCAS DA SILVA FILHO
6	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	01.763.210/0001-02	R$ 18.520,00	MARIA REJANE DE FRAGA GOMES

7	G2000 COMERCIO LTDA	48.071.593/0001-03	R$ 929,60	RAPHAELA KLOS MIRANDA
8	ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA	01.123.973/0001-80	R$ 3.600,00	HENRIQUE ANDERSON PRESBYTERO QUEIROZ DE OLIVEIRA
9	CASA PSICOPEDAGOGO LTDA	96.479.787/0001-95	R$ 125.407,32	GILMAR DA SILVA VIEIRA
10	T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	18.912.500/0001-65	R$ 14.845,00	TAMIRES NAVA

ITENS REGISTRADOS POR FORNECEDOR

Fornecedor: ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELE - CNPJ nº 28.803.868/0001-49 - Total registrado: R$ 2.092.141,28

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	BRINQUEDOS DE SUCCAO ANIMAIS Os brinquedos de succao de animais sao brinquedos inovadores que grudam uns nos outros e em quase qualquer superficie plana depois se separam com um estalo Objetivo educacional desenvolvendo habilidades motoras coodenacao maoolho estimulacao sensorial Fabricados em silicone sem BPA sem latex Indicado para criancas acima de 03 anos Embalagem contendo minimo 38 pecas	GGB	UND	10	R$ 88,50	R$ 885,00
2	EQUILIBRANDO JOGO Contem 34 pecas em MDF sendo 24 pecas ilustradas coloridas medindo 55mm x 55mm x 15mm e 10 pecas de tamanhos variados pintadas na cor azul Acondicionadas em uma caixa de madeira 240mm x 182mm x 68mm pintada com selador e manual ilustrativo	GGB	UNIDADE	10	R$ 63,00	R$ 630,00
3	KIT ITENS DE TREINO ELASTICO THERA BAND CORDA DE PULAR FAIXA KIT contendo 20 itens CONTEUDO DA EMBALAGEM 05 Extensores Elasticos com diferentes resistencia nas cores Amarelo vermelho azul verde preto 05 Elasticos Mini Band 01 Corda de Pular Crossfit PVC com Rolamento 01 Faixa Elastica Thera Band Fisioterapia Yoga 01 Elastico Tensao Exercicio Treino Cross Tube 02 Puxadores Ergonomicos 02 Alcas de Punho ou Tornozelo 01 Ancora de porta 02 Bolsas de Transporte e Armazenamento 02 Guia de exercicios BENEFICIOS Promove o Fortalecimento Muscular Articular e o Condicionamento Fisico Alternativa aos exercicios tradicionais de fortalecimento muscular livres feito com halteres Ideal para alongamento aumenta a mobilidade e flexibilidade dos musculos Utilizado na Fisioterapia para Reabilitacao e Fortalecimento Muscular e Articular Muito simples de ser utilizada possibilidade inumeros movimentos e trabalha todos os grupamentos musculares Sao faixas pequenas leves e facilmente armazenadas	BRINKS	UND	10	R$ 87,50	R$ 875,00
4	KIT LIVROS CONTOS SOCIAIS Especificacoes minimas Os contos sociais sao descricoes simples de uma situacao cotidiana escritas a partir da perspectiva de uma crianca Eles ajudam a crianca a se preparar para mudancas futuras na rotina desmistificar interacoes sociais e relacionar o repertorio comportamental as experiencias de rotina Com a ajuda de um adulto a crianca pratica a narrativa antes da situacao Quando a situacao realmente acontece a crianca pode usar o conto para conduzir seu proprio comportamento Os contos sociais foram desenvolvidos para ajudar a melhorar as interacoes sociais em criancas com transtorno do espectro autista TEA dando as pistas dos comportamentos sociais esperados para ajudar a solucionar os problemas do dia a dia Possuem 18 Paginas Descricao Colecao com 7 livros tematicos Temas "Quando Eu Vou ao Banheiro" "Como Eu Brinco com os Amigos" "Como Eu Tomo Banho" "Quando Eu Vou ao Dentista" "O Que Eu Faco na Escola" "A Hora de Dormir" "Minha Festa de Aniversario" e "Ganhando e Perdendo" Dimensoes minimas 24x21x03cm	LEITURA	UNIDADE	10	R$ 295,50	R$ 2.955,00
5	MAPA REGIOES Grande Composto por uma base de MDF com as marcacoes por regiao e 26 pecas delineadas por estado com cores vibrantes nomenclaturas completas e suas abreviacoes Tabuleiro de 38 x 37 x 06 cm + 26 pecas dos estados de 4 mm com adesivos em vinil	MAPS	UND	10	R$ 47,89	R$ 478,90
6	Kit Pompons com Tesoura e Potes O kit inclui Pegador projetado para criancas escolha o formato pompons e potesOs pompons sao macios ao toque feitos de material seguro e livre de alergenicosOs pegadores possuem formato adaptado para a mao das criancas Ajuda a desenvolver habilidades motoras finas como coordenacao olhomao e destrezaEstimula a criatividade e a imaginacao das criancas permitindo que criem projetos e padroes com os pompons	BRINKS	UND	20	R$ 71,90	R$ 1.438,00
7	Jogo sensorial Com Martelo Material Madeira Idade Recomendada 26 anosTintas A base de agua nao toxicas Cores Vibrantes para estimulo visual Atividades Martelar girar engrenagens Beneficios Estimula a coordenacao motora forca muscular e percepcao visual Texturas Variedade de superficies para enriquecer a experiencia tatil Acabamento Bordas com fino acabamento para seguranca Dimensoes 23x12x105cm	BRINKS	UND	10	R$ 193,30	R$ 1.933,00
8	Conjunto de Bonecos do tipo palhaco Conjunto de 2 Bonecos do tipo palhaco cabeca em vinil corpo em tecido com enchimento de fibra atoxica Medidas Aproximadas Sentado 19cmA X 16cm X 10cm Em Pe 21cmA X 16cm X 10cm Modelo de referencia similar ou superior Multibrink Colecao Patati Patata Amiguinhos	FANTOCHE MANIA	UND	10	R$ 299,99	R$ 2.999,90
9	Bola de futebol em vinil macia Bola em vinil macia e cheia com 20 cm de diametro e peso de 60 Gramas Cores Branca E Preta	SPORTS	UND	2	R$ 24,92	R$ 49,84
10	KIT FERRAMENTAS INFANTIL carpintaria Dimensoes aproximadas 28x001x53cm Material plastico resistente Cor multicor cores sortidas Kit com furadeira morsa alicate chave de fenda chave de boca chave inglesa serrote martelo parafusos e porcas Com Certificacao de Seguranca do INMETRO	BRINKS	UND	10	R$ 68,99	R$ 689,90
14	ALFABETORIO EM EVA COLORIDO 300 PECAS CX DE MDF PECAS DE 4X7 CM E CAIXA 65X33X125 CM	EVAMAX	UND	10	R$ 48,00	R$ 480,00
15	ALFABETO ILUSTRADO PAREDE EVA 55 PECAS COLORIDO PELICULA DE PVC ENCOLHIVEL PECAS 22X33 CM EM FORMATO DE TRENZINHO	EVAMAX	UND	10	R$ 112,00	R$ 1.120,00
21	JOGO PARA ONDE VAI NOSSO LIXO EM MDF 05 PECAS E 01 TABULEIRO COLORIDO CX EM MDF	GGB	UND	10	R$ 157,50	R$ 1.575,00
28	ABACO ABERTO ARGOLAS DE PLASTICO 50 ARGOLINHAS COLORIDAS MDF PLASTICO E MADEIRA PELICULA PVC ABACO 30X7X9 CM ARGOLINHAS 3CM	GGB	UNIDADE	10	R$ 18,60	R$ 186,00
29	CALENDARIO RELOGIO 64 PECAS EM MDF PELICULA DE PVC BASE 495X30 CM E BASE PARA TELHADO 405X66 CM COLORIDO	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 52,80	R$ 528,00
30	PRATELEIRA COLORIDA 04 PRATELEIRAS MDF COM MADEIRA PRATELEIRA MONTADA 60X255X106 CM	GGB	UND	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
32	CANTINHO DA LEITURA MDF MADEIRA MEDINDO 55X7X100 CM COLORIDO	GGB	UND	10	R$ 175,00	R$ 1.750,00
35	ESCOLA IDEAL Confeccionada em MDF composto por uma maquete de escola com fachada e telhado pintado com tinta atoxica Mobiliario 14 pecas 1 mesa da professora 6 carteiras e 6 cadeiras para os alunos e 1 cadeira de rodas Personagens Bonecos de madeira articulados e pintados com tinta atoxica vestidos com roupa de tecido e cabelos sintetico sendo 7 personagens 1 professora 2 alunos brancos 2 alunos afrodescendente 1 aluno indio e 1 aluno cadeirante Medida da escola montada 46 x 53 x 27 cm Embalagem Caixa de papelao	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 591,00	R$ 5.910,00
40	Jogo Um Dia Cuidando do Meio Ambiente Formado por 1 tabuleiro composto por 4 pecas com corte de quebracabeca que se encaixam entre si Ilustracao do jogo Desenho de situacoes do cotidiano 37 acoes como puxar descarga leitura plantando flores estudando tomando banho queimada jogando lixo etc Caminho a percorrer em forma de contorno de uma folha de arvore Contem 4 bonecos usinados de MDF vermelho amarelo verde e azul 1 dado de MDF com 6 faces gravadas 1 ao 6 medindo 15 x 15 x 15 cm Medida do tabuleiro montado 40 x 40 cm pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atoxica Embalagem Caixa de MDF com tampa serigrafada medindo 30 x 23 x 6 cm Lacrado com pelicula de PVC encolhivel	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 167,00	R$ 1.670,00
42	Domino kit Matematica com 8 Jogos Sortidos Kit composto por 8 jogos de dominos sortidos correspondentes a matematica Confeccionado em MDF Cada jogo composto por 28 pecas de 7 x 35 cm pintado e serigradado com tinta ultravioleta atoxica em uma das faces Embalagem Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 95 x 4 cm Medida do Kit embalado 34 x 19 x 8 cm lacrada com pelicula de PVC encolhivel	GGB	UND	10	R$ 190,60	R$ 1.906,00
52	Tatame Vermelho 15mm Confeccionado em EVA cor a escolher pela secretaria de saude conforme projeto Composto 01 pecaplaca cortada com encaixes Medida 100 x 100 x 15cm Embalagem Envolto em Stretch	EVAMAX	UND	500	R$ 71,50	R$ 35.750,00
53	Xilofone Brinquedo que imita um instrumento musical confeccionado em madeira metal EVA e MDF Composto por 8 barras sonoras em metal Base pintada com tinta atoxica Acompanha 2 baquetas de madeira medindo 16 cm Metalofone medindo 27 x 12 cm	GGB	UND	10	R$ 27,50	R$ 275,00
54	Escala Numerica Material MDF e madeira 01 base com baixo relevo 20 pecas com ilustracoes de numeros e quantidades 55 argolinhas coloridas e 10 pinos Objetivo Auxiliar na introducao da matematica na vida da crianca permitindo a realizacao das operacoes de adicao e subtracao e numeros naturais trabalha a coordenacao motora cognitiva o raciocinio logico pareamento entre numeros e cores na socializacao na atencao Uma maneira ludica de aprender enquanto identifica os numeros e suas diversas possibilidades de ordens e sequenciasC60	GGB	UND	10	R$ 30,28	R$ 302,80
55	Kit Prancha de Equilibrio Confeccionado em MDF madeira kit de 03 pranchas cada prancha composta por um circuito em baixo relevo quadrado na cor vermelho triangulo na cor verde e circulo na cor azul por onde passam as bolinhas de madeira Medida Prancha 50 x 4 x 30 cm Medida bolinha 16 cm de diametro	BRINKS	UND	10	R$ 63,40	R$ 634,00
58	Gangorra Jacare Azul Material Plastico resistente rotomoldado Polietileno colorido Com suporte para mao emborrachado e colorido Gangorra para 02 criancas Medida Comprimento 105 cm x Largura 40 cm x Altura 47 cmOBS Cor do brinquedo pode sofrer alteracao na tonalidade e cores das luvas porem variar Embalagem Plastico bolha	BRINKS	UND	10	R$ 91,20	R$ 912,00
59	PESCARIA INFANTIL COM IMA Modelo Varinha com ima Categoria do Brinquedo Jogos para familia Cores Sortidas Para ate 4 Jogadores Com botao ligadesliga Brinquedo precisa de 2 Pilhas AA nao inclusas Tamanho da Base C x L x A 19 x 17 x 3 cm Tamanho da Varinha C x L 9 x 05 cm Tamanho do Peixe C x L x A 25 x 15 x 15 cm Material PVC ITENS INCLUSOS 1 Base com 4 Lagos 32 Peixinhos sortidos 4 Varinhas com ima	GGB	UND	10	R$ 82,00	R$ 820,00
60	Forma Forminha De Silicone Air Frayer Cupcake 12 Pecas Kit compoe 12 forminhas de silicone Formas de silicone Flor 7cmL x 3cmA x 5cmBase Formas de silicone Coracao 7cmL x 3cmA x 55cmBase Formas de silicone Estrela 7cmL x 3cmA x 42cmBase Formas de silicone Redondo 7cmL x 3cmA x 45cmBase	PLASUTIL	UND	10	R$ 67,40	R$ 674,00

62	Grama Sintetica de Jardim 30mm UV e Antifungo M2 Largura Fixa 2m Espessura 30mm Antifungica Sim Composicao 100% polipropileno Sistema de drenagem SimResistente a agua Sim impermeavel Sistema uv Sim protege contra a radiacao ultravioleta artificial e natural Venda Metro quadrado m	CASA BRASIL	PS M²	10.000	R$ 63,00	R$ 630.000,00
64	FLOCOS DE ISOPOR Material Poliestireno Expandido EPS em formato de flocos *Granulometria Variedade de tamanho para se adaptar a diferentes necessidades construtivas *Levea Flocos extremamente leves facilitando a manipulacao e a aplicacao COR BRANCO E COLORIDO	ISOES	UND	100	R$ 27,50	R$ 2.750,00
65	Tapete de Agua Inflavel Oceano Cor Colorido Multiplo 1 Sortimento 1 Sortimento Altura cm 505 Largura cm 505 Profundidade cm 67 Orgao Certificador INMETROCEBRI CEBRIINNAC0011013A Altura Embalagem cm 185 Largura Embalagem cm 15 Profundidade Embalagem cm 45 Materiaprima Policloreto de Vinila	BRINKS	UND	10	R$ 81,50	R$ 815,00
67	Massinha Brincando de Dentista Diversos acessorios tematicos e 8 potes de massinha atoxica com diferentes cores As criancas podem colocar a lingua do paciente PlayDoh para fora e usar o molde de dentes para criar toda uma arcada dentaria Use a broca manual para perfurar os dentes de PlayDoh ate achar a carie e depois aplicar a obturacao com a seringa A massa cor de carie vem com manchas verdes para criar um dente estragado e as massas dourada e prateada servem para criar aparelhos ortodonticos e obturacoes Com 10 ferramentas e 8 potes de massa de modelar PlayDoh atoxica	EVAMAX	UND	40	R$ 183,30	R$ 7.332,00
68	JOGO PULA PULA PIRATA Contem na embalagem 1 pirata 1 barril 24 espadinhas	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 65,00	R$ 650,00
69	PUXA PUXA BATATINHA Contem na Embalagem 20 batatinha e 1 pacotinho de batatas Altura Largura Comprimento da embalagem centimetros 31 x 5 x 21 Peso da embalagem gramas36	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 54,99	R$ 549,90
70	Kit Clubinho 2 traves 1 bola e placar AZUL Kit 2 Mini Traves Gol Futebol Rede Placar BolaKit Chute a GolKit Golzinho para brincadeiras Futebol em qualquer espaco de facil manuseio e transporte Ideal para brincadeiras em quintais corredores jogar na rua ou na praia e ate no gramado Informacoes do produtoDescricaoMini Gol de Futebol Kit ClubinhoCaracteristicas Marca AlgazarraGenero UnissexIdade Recomendada Acima de 3 anosItens Inclusos 2 Mini Gol 1 Mini Bola 1 Placar Garantia 3 meses Especificacoes Tecnicas Kit 2 Mini Traves Gol Futebol Rede Placar BolaKit Chute a Gol Kit Golzinho para brincadeiras Futebol em qualquer espaco de facil manuseio e transporte Ideal para brincadeiras em quintais corredores jogar na rua ou na praia e ate no gramadoInformacoes do produto DescricaoMini Gol de Futebol Kit	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 114,00	R$ 1.140,00
71	Placa Pedagogica Botoes Chave Plug Luzes Led Placa Pedagogica Botoes Chave Plug Luzes LED Placa Montessori Pedagogica Botoes Chave Plug Interruptor Luzes LED Uma linda placa pedagogica Montessori perfeito para a diversao e aprendizado estimulando o desenvolvimento conhecimento imaginacao coordenacao motora e raciocinio das criancas Alem da enorme diversao estimule sua crianca a aprender manusear botoes dimmer plug interruptor chave e muitas luzes Modelo super colorido bordas arredondadas madeira ecologica com qualidade ABS 1 linha forte e duravel Tamanho 197 x 97 x 3 cm LxAxP Funciona com 2 Pilhas AA nao inclusas Conteudo Caixa Placa Montessori pilhas nao inclusas	GGB	UND	10	R$ 132,00	R$ 1.320,00
73	Kit de Astronomia Faixa Etaria A partir de 8 anos O kit do jogo Astronomia que conta com 24 paginas com definicoes e ilustracoes de experiencias incriveis Componentes Tabuleiro planetario arruelas pinos sol e terra de vinil projetor e cartelas de constelacoes relogio de sol cartela foguete barbantes baloes velcros tubo plastico conjunto estufa copo plastico folhas de sulfite e manual de instrucoes Dimensoes da embalagem 298 x 425 x 80 Precisa de baterias ou Pilhas NA Participantes 1 ou mais	GGB	UND	10	R$ 211,65	R$ 2.116,50
74	Jogo Educativo Mobiliando Casa Com Mobiliando a Casa a crianca estimula a concentracao memoria raciocinio logico e a observacao colocando os objetos na parte correta da casa Contem 6 pranchetas 19x13cm 36 fichas	GGB	UND	10	R$ 91,73	R$ 917,30
75	Resposta certa Cartas educativas Este jogo desenvolve o raciocinio logico O jogador deve achar qual figura e a resposta certa e marcar com a ficha Dimensoes 9x145x25 cmContem 32 cartas papel cartao 240g	GGB	UND	10	R$ 71,70	R$ 717,00
76	Cobertor Ponderado Medidas 190x150 cm Peso 70 kg O Cobertor Ponderado e um cobertor com peso revestido com material 100% algodao toque suave e confortavel e preenchido com material atoxico e sustentavel O cobertor ponderado e fabricado em diversos tamanhos Recomendado para criancas jovens ou adultos Segundo estudos publicados e revisoes sistematicas o cobertor ponderado tem um impacto positivo no sono e nas atividades do dia a dia O cobertor ponderado ajuda no relaxamento e na habilidade de adormecer dormir a noite inteira e acordar relaxado Isso tambem influencia na qualidade das atividades do dia O cobertor tambem pesa o suficiente para promover estimulo tatil profundo e ajudar na regulacao do estado de alerta melhorando a atencao e concentracao do individuo Medidas 190x150 cm Peso 70 kg	TESSI	UND	10	R$ 787,75	R$ 7.877,50
78	Plataforma de Equilibrio Redonda A prancha tem uma bola de gude de 25cm em sua face superior e o objetivo e trabalhar o equilibrio na base com o movimento da esfera no percussor E uma brincadeira individual ou em grupo quem consegue equilibrar a esfera na prancha por mais tempo? A plataforma mede 41cm de diametro e suporta criancas ate 45kg com seguranca	SPORTS	UND	10	R$ 129,00	R$ 1.290,00
79	Lampada Show de Cores Lampada de led com show de cores rotativa! Crie um ambiente de festa na sua casa ou consultorio! Encaixa em qualquer bocal padrao de lampadapadrao E27 Possui rotacao automatica e varias cores Estimula a percepcao visual e acalma nossos pequenos! Baixo consumo de energia apenas 3 Watts	LED	UND	10	R$ 33,20	R$ 332,00
80	Brinquedo Anti Stress 6 Bolinhas de Espuma Divertidas inclui 6 bolinhas de espuma de 63 cm cuidadosamente selecionadas em um tema ou cor especifica MODELO referencia https brinquedosparaautismocombrcollectionsbrinquedossensoriaisproductsbrinquedoantistress6bolinhasdeespumadivertidas	SPORT	UND	20	R$ 74,50	R$ 1.490,00
81	Pista Labirinto 128 Pecas Pode ser montada de diversar formas para criar uma "pista" por onde as bolinhas de gude vao descerNa lateral da caixa tem imagens com o modelo proposto mas uma infinidade de modelos podem ser criadosCada caixa contem 128 pecas de encaixe Em plastico	PAIS E FILHOS	UND	20	R$ 98,30	R$ 1.966,00
82	Jogo Raquetes com bola e peteca Feito em plastico de excelente qualidade O Jogo vem com 2 raquetes uma bola e uma peteca	SPORT	UND	10	R$ 67,60	R$ 676,00
83	Crocodilo morde dedo Apertou o dente errado e "nhack" ele te da uma "mordida" no dedo! Muito divertido para brincar com as criancas! Cada um aperta um dente na sua vez e quem levar a mordida perde a rodada! Nao machuca o dedo Feito em plastico de alta qualidade	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 31,25	R$ 312,50
84	Pesca Esportiva em Madeira A Pescaria Esportiva de Madeira desenvolve o controle motor a concentracao e o focoVem com duas varinhas para que a interacao aconteca!Vem com 8 peixes coloridos de mandera que devem ser pescados pela alca superior Tamanho 32cm x 22cm x 5cm	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 68,90	R$ 689,00
85	Piao de Madeira Tradicional O piao ja vai com fieira e ponta arredondada para evitar acidentes o piao estimula a crianca a se concentrar seguir regras e a se exercitar	BRINKS	UND	10	R$ 10,91	R$ 109,10
86	Tabuleiro Didatico Veiculos Modelos com 8 imagens sortidas enviados conforme disponibilidade de estoque aviao carro caminhao barco trator moto etcFeito 100% em madeira e com cores vibrantes Tamanho de 30cm x 23cm	GGB	UND	10	R$ 835,00	R$ 8.350,00
88	Dedoche com Membros da Familia 6 pecas Dedoche de pelucia com membros da familia pai mae bebe avo avo crianca Conjunto completo com 6 pecas	FANTOCHE MANIA	UND	10	R$ 82,90	R$ 829,00
90	Brincando de Engenheiro Corrida 70 Pecas Com o Kit Engenheiro Corrida a criatividades nao tem limite! Excelente ferramenta para treinar a cordenacao motora e o simbolicoKit composto de 70 pecas variadas incluindo carrinho e pista	GGB	UND	10	R$ 49,90	R$ 499,00
91	Giro Maluco com Luz Movendo as cordas para fora e para dentro voce mantem o giro do brinquedo ao mesmo tempo em que as luzes se acendem! Fica ainda mais divertido brincar no escuro! em plastico e pilha ou bateria	GGB	UND	10	R$ 31,50	R$ 315,00
92	Blocos Recreativos Espuma c 9 pcs Cada Kit contem 9 pecas confeccionadas em espuma de alta densidade revestida em tecido bagum lavavel sendo 1 cubo 1 cilindro 1 prisma 2 parelelepipedos 2 semicilindros 1 bloco com encaixe triangular 1 bloco com encaixe circular Maior peca mede 46 x 20 x 20 cm Utilizando figuras geometricas tridimensionais e encaixaveis entre si ajuda no desenvolvimento do raciocinio logico concentracao organizacao espacialcoordenacao motora e atividades fisicas Tamanho da embalagem Plastico bolha tamanho 75 x 50 x 25 cm	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 559,90	R$ 5.599,00
93	Bichinho Cresce na Agua Animais Sortido Auxilia no tratamento de criancas com sensibilidade a texturas Aumenta ate 200 por cento seu tamanho em contato com a aguaCada pacote vem com um animal sortido conforme disponibilidade de estoque Devem ficar na agua por 6 horas para atingir seu tamanho maximo	PAIS E FILHOS	UND	50	R$ 6,43	R$ 321,50
94	Bazuka Lanca Bolhas 01 maquina de fazer bolhas 01 bandeija e 01 refil cor azul a pilha	BRINKS	UND	10	R$ 53,00	R$ 530,00
95	Jogo das Faces Com campanhia Montar as faces 4 faces de acordo com o que aparece na carta usando os cubos coloridos	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 69,90	R$ 699,00
96	Kit Brinquedo Educativo Interativo Jogo do Anel Feito de plastico de alta qualidade o brinquedo e seguro e duravel garantindo horas de diversao sem preocupacoes Todas as pecas sao projetadas com bordas lisas para evitar qualquer risco de ferimentos Conteudo do Pacote 6 cones 10 aneis e 10 sacos cheios	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 236,30	R$ 2.363,00
97	Brinquedo Educativo Kit Medico Quantidade 26 pecas Material Madeira Inclui estetoscopio seringa e termometro	GGB	UND	10	R$ 167,30	R$ 1.673,00
98	Kit musical Desde os sons suaves do tambor ate o ritmo animado do chocalho Quantidade 24 pecas Material Madeira	GGB	UND	10	R$ 472,30	R$ 4.723,00
99	Coordenacao Motora Fina Kit Pompons Com Pegador e Potes O kit inclui um pegador escolha o formato especialmente projetado para as maos pequenas permitindo que os pequenos peguem os pompons coloridos com facilidade e seguranca Os potes fornecem um local perfeito para armazenar e classificar os pompons incentivando a organizacao e o aprendizado O kit inclui Pegador projetado para criancas escolha o formato pompons e potes Os pompons sao macios ao toque feitos de material seguro e livre de alergenicos Os pegadores possuem formato adaptado para a mao das criancas	GGB	KIT	10	R$ 127,30	R$ 1.273,00
100	Luminaria Infantil Retroprojetora Constelacao Fonte de luz LED Voltagem Bivolt 110V220V Potencia 25W Material ABS e componentes eletronicos Tamanho Aproximado 135 cm x 125 cm x 135 cm Peso 300g Opcoes de projecao Estrelas lua nuvens astronauta foguete e planetas Tempo maximo de uso continuo 4 horasModo de desligamento automatico Sim apos 4 horas de uso continuo Modo de projecao Projecao de estrelas e lua em 4 cores e 8 efeitos diferentes Cores disponiveis Branco quente vermelho azul e verdeAlimentacao 3 pilhas AA nao incluidas ou cabo de dados USB 5V inclusoObservacao O cabo USB e a bateria nao podem ser usados simultaneamente acompanha 1x Luminaria Infantil Retroprojetora Constelacao 1x Cabo USB	LUMINI	UND	10	R$ 211,50	R$ 2.115,00
101	Brinquedo de Onibus Escolar com Som e Luz Fonte de luz LED Voltagem Bivolt 110V220V Potencia 25W Material ABS e componentes eletronicos Tamanho Aproximado 135 cm x 125 cm x 135 cm Peso 300g Opcoes de projecao Estrelas lua nuvens	BRINKS	UND	10	R$ 589,00	R$ 5.890,00

	astronauta foguete e planetas Tempo maximo de uso continuo 4 horasModo de desligamento automatico Sim apos 4 horas de uso continuo Modo de projecao Projecao de estrelas e lua em 4 cores e 8 efeitos diferentes Cores disponiveis Branco quente vermelho azul e verde Alimentacao 3 pilhas AA nao incluidas ou cabo de dados USB 5V incluso Observacao O cabo USB e a bateria nao podem ser usados simultaneamente acompanha 1x Luminaria Infantil Retroprojetora Constelacao 1x Cabo USB Material Plastico ABS seguro e duravel Bordas lisas e nao toxico Cores Disponiveis Amarelo e Azul Dimensoes Comprimento 257 cm Largura 125 cm Altura 155 cm Idade Recomendada A partir de 3 anos Beneficios Educativos Desenvolvimento motor Estimulo auditivo e tatil Aprendizado de seguranca e historias educativas Inclui 1 Onibus Escolar de Brinquedo Acessorios de simulacao					
102	Painel Sensorial Infantil Com Interruptor luzes coloridas Material Madeira Certificacao CE Componentes Jogo de memoria com pinos coloridos 5 interruptores luzes coloridas Tamanho do Painel 22x13x31 cm Altura dos Pinos 33 cm Alimentacao 2 pilhas AAA nao inclusas	BRINKS	UND	10	R$ 388,50	R$ 3.885,00
103	Kit Divertidamente Personagens Brinquedo de Pelucia Conjunto Completo Inclui 6 personagens adoraveis de Divertidamente Tamanho Ideal Aproximadamente 2126cm perfeito para abracar e brincar Material de Alta Qualidade Feito de pelucia macia com enchimento de algodao PP Design Detalhado Cada personagem e cuidadosamente projetado para capturar suas expressoes e caracteristicas unicas	BRINKS	KIT	10	R$ 341,00	R$ 3.410,00
104	KIT BLOCO DE CONSTRUCAO ANIMAIS FAZENDA Material Plastico ABS seguro e duravel Pecas Incluidas 25 pecas com figuras de animais cada conjunto e vibrante e cheio de vida As pecas sao feitas de plastico ABS nao toxico garantindo seguranca durante o uso As pecas se encaixam perfeitamente proporcionando uma sensacao tatil agradavel para as criancas enquanto montam os cenarios Perfeito para brincadeiras que estimulam a criatividade e o aprendizado de nucleos e formas Com blocos grandes e coloridos ele e compativel com as principais marcas de brinquedos de construcao estimulando a imaginacao e o desenvolvimento motor das criancas	GGB	KIT	10	R$ 173,00	R$ 1.730,00
105	Exercitador De Lingua e Labios Infantil 4 unidades do Exercitador de Lingua Infantil Portatil Material Plastico seguro e duravelComprimento 158 cm Funcao Fortalecer musculos da lingua melhorar flexibilidade e clareza da fala MODELO referencia https brinquedosparaautismocombrcollectionsbrinquedossensoriaisproductsexercitadordelinguaelabiosinfantil	BRINKS	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
106	Mordedor Sensorial 6 Pecas Material Plastico comestivel seguro e duravel Cor Lilas 6 varas de treinamento motor oral 1 corda de seguranca para transporte facil	GGB	UND	10	R$ 168,00	R$ 1.680,00
107	Maleta Sensorial Educativa Montessori Atividades Basicas Maleta Sensorial Educativa Montessori Atividades Basicas Inspirada no metodo Montessori esta maleta e cuidadosamente projetada para estimular o desenvolvimento cognitivo e habilidades essenciais das criancas de forma ludica e criativa INCLUINDO 15 ITENS OU MAIS COMO CADARCO BOTOES CAMISA TENIS	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 129,50	R$ 1.295,00
108	KIT Arvore de Natal Infantil Montessori Arvore de Natal de Feltro Com medidas de 89x65cm este belo ecologico e nao toxico e feito com feltro de alta qualidade As criancas vao adorar personalizar a arvore colando seus proprios ornamentos criando memorias magicas que durarao para sempre Tipo Arvore de Natal de Feltro Material Feltro de alta qualidade Seguranca Nao toxico e ecologico Personalizacao As criancas podem colar livremente os ornamentos em qualquer lugar da arvore Medidas 89x65cm Quantidade 1 conjunto de 32 Enfeites + Arvore	DECOR ART	KIT	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00
109	Kit Pincel de Esponja Infantil Com 30 Um Kit Pincel de Esponja Infantil Com 30 Unidades Conjunto de Pinceis de Esponja para Grafite Material do Produto Plastico + EVA + Esponja Cor do Produto Conforme mostrado na imagem Tamanho do Produto Conforme mostrado na imagem Embalagem do Produto Saco OPP	NYBC	KIT	10	R$ 158,00	R$ 1.580,00
110	KIT Pinca Infantil Para Coordenacao Motora 4 UNIDADES Com dimensoes ideais de 106 x 20 x 14cm foi cuidadosamente dimensionada para maos pequenas proporcionando conforto e controle durante o uso Dimensoes Ideais Perfeito para criancas a partir de 4 anos com medidas de 106 x 20 x 14cm Textura Antiderrapante Com linhas concavas para melhor aderencia e seguranca Estimula o Desenvolvimento Mais que um brinquedo e uma ferramenta educativa para coordenacao motora fina Cores Verde amarelo laranja e azul	GGB	KIT	10	R$ 62,00	R$ 620,00
111	Brinquedo para Crianca Esportivo ao Ar Livre 10 Pecas Tamanho e Quantidade Inclui 10 aros de 38 cm e 10 conectores todos feitos de plastico resistente Cores Vibrantes Aros em cores aleatorias tornando a brincadeira mais divertida e visualmente estimulante Facil de Montar Os aros e conectores sao simples de montar e desmontar permitindo varias configuracoes de jogo Material Plastico duravel Tamanho dos Aros 28 cm e 38 cm Quantidade 10 aros e 10 conectores	BRINKS	KIT	10	R$ 246,00	R$ 2.460,00
112	Brinquedo EducativoJogo Desafio dos Palitos Caindo Material Borracha Cores Disponiveis Amarelo e azul Treinamento de Velocidade e Agilidade Ao tentar pegar os palitos que caem conforme as criancas estao praticando e melhorando sua velocidade de mao e agilidade INCLUI 2 GANCHOS 01 CORDA 6 VARETAS 01 USB 01 VARETATAMNAHO 3855 X 215 CM	BRINKS	UND	10	R$ 273,00	R$ 2.730,00
113	Tapete Musical Piano Educativo 10 teclas de funcao do piano 5 diferentes modos de jogo e 8 sons unicos de instrumentos Feito de tecido ultra macio e antiderrapante o tapete de piano chao e seguro e confortavel para as criancas se divertirem com o tapete de musica Alimentado por 3 pilhas AA nao incluidas Possui 10 teclas de funcao do piano Oferece 5 diferentes modos de jogo Possui a funcao de registro permitindo a gravacao das criacoes musicais da crianca E alimentado por 3 pilhas AA nao incluidasFeito de tecido ultra macio e antiderrapante para maior seguranca e conforto da crianca E portatil e dobravel	EVAMAX	UND	10	R$ 254,00	R$ 2.540,00
114	Gaita Infantil Montessori Educativa COLORIDA Dimensoes 133cm x 25cmDesign especialmente projetado para criancas com cores vibrantes e facil pegada Possui tamanho adequado para maos pequenas facilitando o manuseio e a reproducao das notas Promove o desenvolvimento de habilidades motoras finas coordenacao e apreciacao musical Oferece uma introducao divertida e educativa ao mundo da musica Ajuda a estimular a criatividade a expressao e o amor pela musica desde a infanciaPode ser utilizado para brincadeiras musicais acompanhamento de cancoes ou como instrumento solo Encoraja a exploracao sonora e a experimentacao melodicaTamanho compacto e leve ideal para criancas levarem consigo para qualquer lugar Dimensoes 133cm x 25cm	BRINKS	UND	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00
115	Quebra Cabeca de Madeira Educacional Montessori Grande Feito de madeira segura e duravel Mede aproximadamente 45 cm x 22 cm x 06 cm Estimula habilidades importantes como coordenacao motora fina pensamento logico concentracao e curiosidade As formas geometricas coloridas sao faceis de manusear e seguras 1x Quebra Cabeca de Madeira Educacional Montessori completo com uma base de madeira resistente e duravel 10 formas geometricas coloridas para encaixar 55 aneis para empilhar 10 peixes para pescar e uma vara de pesca magnetica	GGB	UND	10	R$ 98,50	R$ 985,00
116	Livro Montessori Educativo de Pano PVD Material Tecido macio e duravel Paginas interativas com atividades educativas Design colorido e atraente para atrair a atencao das criancas Temas abordados numeros cores formas e rotina diaria Estimula o desenvolvimento cognitivo e sensorial Seguro para criancas sem partes pequenas ou pontiagudas Facil de manusear e limpar Indicado para criancas em idade preescolar Promove a autonomia e a auto exploracao Baseado na metodologia Montessori para uma aprendizagem significativa	GGB	UND	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
117	Kit Brinquedo Educativo de Empilhar Quantidade 09 pecas Material Plastico Resistente nucleos vibrantes e pecas divertidas	GGB	UND	10	R$ 61,30	R$ 613,00
118	Brinquedo Educativo Gira Gira Material Feito com materiais seguros e duraveis Tamanho da torre 41 x 14cm Cores vibrantes Atraentes e estimulantes para a crianca Pecas giratorias Permite a exploracao de movimentos e encaixes Estimula a coordenacao motora fina Desenvolve habilidades manuais e destreza dos dedos Exploracao de conceitos Introduz cores formas tamanhos e coordenacao espacial Versatil e portatil Pode ser utilizado em casa na escola ou em qualquer ambiente	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 79,95	R$ 799,50
119	Brinquedo Caranguejo fujao com Sensor O caranguejo fujao possui um sensor em cada uma de suas pincas para identificar obstaculos e assim fugir deles andando lateralmente O Caranguejo de brinquedo nao leva pilhas ele e recaregavel via cabo USB que vai junto com o brinquedo Os olhos do caranguejo se acendem com iluminacao em cores e emite som	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 88,00	R$ 880,00
120	ADL 2 Avaliacao do desenvolvimento da Linguagem COMPLETO Composta de duas escalas Linguagem Compreensiva e Linguagem Expressiva que possibilitam a avaliacao de cada dominio da linguagem separadamente Avalia a aquisicao do conteudo semantica e estrutura morfologia e sintaxe da linguagem Nessa nova edicao a ADL2 foram acrescentadas novas ilustracoes ampliadas as habilidades avaliadas e acrescentados dois protocolos complementares Material para aplicacao Manual do examinador que contem os procedimentos para aplicacao e correcao das tarefas da ADL Material concreto brinquedos como um pequeno cachorro uma boneca um pano com tamanho suficiente para cobrir a boneca duas colheres dois pratinhos duas xicaras um bule tres bolas pequenas e dois pequenos carros ou caminhoes Novos itens acrescentados nas escalas da ADL 2 para avaliar * Escala da Linguagem Compreensiva A Atencao* Brincar e a Consciencia Fonologica* Escala da Linguagem Expressiva Desenvolvimento Vocal Comunicacao Social SintaxeMemoria Nomeacao de LetrasNovos protocolos complementares * Observacao da Aquisicao Fonologica protocolo e ilustracoes para observacao da aquisicao fonologica a partir da idade de 3 anos* Historia Clinica e de Desenvolvimento da Crianca entrevista com os pais * Manuais de figuras contendo ilustracoes coloridas relativas a habilidade da linguagem avaliada * Protocolo para aplicacao da ADL contendo as frases estimulo das tarefas para avaliar as linguagens compreensiva e expressiva separadamente	ADL	UND	5	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
121	JUND BALANCO DUPLO AZUL Dimensoes do produto 145x103x135 cm Dimensoes do produto com embalagem 130x51x37 cm Peso aproximado do produto 21 kg Itens inclusos Balanco Duplo Composicao Material Tubos de aco galvanizado e polietileno Embalagem Papelao	BRINKS	UND	3	R$ 1.740,00	R$ 5.220,00
122	TRIO TUNEL ESPUMADO 140 X 150 M Dimensoes do produto Area de 140x150 cm Dimensoes do produto com embalagem 2 volumes 90x55x55 cm 60x55x55 cm Peso aproximado do produto 55 kg Composicao Material Estrutura de madeira e espuma de alta densidade revestidos em vinil	BRINKS	UND	1	R$ 1.025,00	R$ 1.025,00
123	PLAYGROUND BIG MUNDI Dimensoes do produto 243 x 197 x 295 cm Dimensoes do produto com embalagem 3 VOLUMES | 224 x 36 x 46cm | 180 x 34 x 95cm | 178 x 43 x 139cm Peso aproximado do produto 82000g Composicao Material Polietileno rotomoldado Embalagem Cartonado CORES AZUL VERMELHO	BIG MUNDI	UND	1	R$ 6.875,00	R$ 6.875,00
124	SOFA ORGANIZADOR SIMPLES EM MADEIRA E ESPUMA A partir de 2 anos Dimensoes do produto Area de 110 x 60 x 60 cm Peso aproximado do produto 40 kg Composicao Material Madeira e Espuma revestida em vinil COR AZUL Sofa	DECOR ARTE	UND	3	R$ 1.780,00	R$ 5.340,00

	simples com organizadores em tres divisorias na parte inferior					
125	CONJUNTO ESQUEMA CORPORAL Faixa etaria recomendada A partir de 5 anos Dimensoes do produto com embalagem 35 x 27 x 10cm Peso aproximado do produto 3500g Itens inclusos 12 pecas Composicao Material Madeira Embalagem Madeira Conjunto que compoese de dez placas de quebracabecas de encaixe e um boneco articulado traz como tema o corpo As placas de dividem em figuras de um menino de frente menino de costas menina de frente menina de costas rosto do menino rosto da menina mao direita mao esquerda pe direito pe esquerdo Junto acompanha um cd com 11 musicas diferentes que falam sobre a parte do corpo Trabalhando com a identificacao da crianca com os desenhos apresentados vamos ajudandoa descobrir o seu proprio corpo aprendendo a nomear cada parte e identificar suas funcoes	NYBC	UND	5	R$ 309,90	R$ 1.549,50
126	KIT DE PSICOMOTRICIDADE COM 34 PECAS EM EVA A partir de 5 anos Dimensoes do produto 10x35x50 cm Dimensoes do produto com embalagem 12x37x52 cm Peso aproximado do produto 1000g Embalagem Plastico Atraves das atividades no circuito motor as criancas desenvolvem a coordenacao motora consciencia do proprio corpo autocontrole destreza lateralidade ritmo velocidade e equilibrio Descritivo detalhado Confeccionado em EVA colorido 34 pecas composto por 08 formas geometricas 2 quadrados 2 triangulos 2 retangulos e 2 circulos 06 pares de pes direito e esquerdo 06 pares de maos direito e esquerdo e 02 Quebracabecas menino e menina Medidas das formas geometricas Quadrado 28 x 28 cm triangulo 29 x 29 x 28 cm retangulo 32 x 22 cm e circulo 28 cm de diametro Pes medindo 23 x 8 cm maos medindo 20 x 135 cm Quebra cabeca Menina e Menino composto por 2 bases bases medindo 22 x 31 cm de cores alternadas Sendo 1 base com menina dividida em cabeca tronco e membros outra base com menino dividida em cabeca tronco e membros com maior detalhamento das partes do corpo Serigrafia atoxica	EVAMAX	UND	10	R$ 22,35	R$ 223,50
127	KIT AUDICAO E LINGUAGEM Faixa etaria recomendada A partir de 5 anos Dimensoes do produto com embalagem 35 x 25 x 7cm Peso aproximado do produto 2450gComposicao Material Madeira Embalagem Madeira Completo material para o desenvolvimento das areas de percepcao auditiva em criancas com disturbios de fala e linguagem Acompanha um livroguia com inumeras sugestoes e orientacao de atividades	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 155,50	R$ 1.555,00
128	JOGO DESAFIO FUNCIONAL Dimensoes do produto 43 x 15 x 15 cm Dimensoes do produto com embalagem 44 x 16 x 16 cm Peso aproximado do produto 1100g Itens inclusos 1 jogo com 20 cavas com 06 cores 20 esferas de 06 cores 01 dado e 02 colheres Composicao Material Madeira plastico Embalagem Cartonado Dividir igualmente as esferas entre os participantes podendo cada participante escolher as suas cores Podese tirar par ou impar para ver quem comeca o jogo O participante que comecar joga o dado e a cor que sair e a esfera que devera levar com a colher ate a cava da respectiva cor sem deixar a colher encostar ma cava Ganha o jogo quem colocar todas as esferas nas cavas primeiro Trabalha atencao raciocinio percepcao espacial coordenacao viso motora precisao motora tolerancia a frustracao e autocontrole emocional	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 184,40	R$ 1.844,00
129	BABY CONSTRUTOR Dimensoes do produto com embalagem 27 x 20 x 4 cm Peso aproximado do produto 675g Itens inclusos 36 blocos Composicao Material Madeira Embalagem Cartonado Uma casinha de montar e 10 animais incriveis da fazenda que ajudam os pequenos na percepcao das formas e coordenacao motora	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 129,89	R$ 1.298,90
130	JOGO DE AMARELINHA ESPUMADO 240 X 100 M Tapete tabuleiro Area de 240 x 100 cm Dimensoes do produto com embalagem 43 x 38 x 8cm Peso aproximado do produto 1600g Itens inclusos 1 tapete amarelinha e 1 disco Composicao Material Tecido Embalagem Plastico com fechamento em ziper	EVAMAX	UND	10	R$ 299,99	R$ 2.999,90
131	LIVROCAIXINHA QUE EMOCAO E ESTA? Faixa etaria recomendada A partir de 5 anos Dimensoes do produto com embalagem 95 x 8 x 2 cm Peso aproximado do produto 100g Itens inclusos 40 folhas Composicao Material Cartonado Embalagem Cartonado Neste livro em forma de caixinha estao 40 cartas Dez delas trazem escritos os nomes das emocoes Nas outras 30 estao situacoes para que a crianca identifique o que o desenho esta exprimindo Basta pedir que a crianca associe a emocao que aparece escrita com as respectivas figuras	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 77,89	R$ 778,90
132	LIVROCAIXINHA VOCE CONHECE O SEU FILHO? Dimensoes do produto com embalagem 95 x 8 x 2 cm Peso aproximado do produto 100g Itens inclusos 50 folhas Composicao Material Cartonado Embalagem Cartonado A proximidade e o bom vinculo entre pais e filhos sao os fatores protetores mais importantes de problemas futuros de comportamento promovendo uma gestao de emocao e aprendizado Este livrocaixinha traz 100 perguntas que estimulam a proximidade por meio de uma maior reflexao sobre detalhes da vida dos filhos E conhecer e amar mais	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 72,79	R$ 727,90
133	KIT DE DADOS ESPUMADO DE NUMEROS E SINAIS C 6 PECAS Dimensoes do produto 10 x 10 x 10 cm Dimensoes do produto com embalagem 34 x 24 x 13 cm Peso aproximado do produto 400g Itens inclusos 6 dados 1 sacola Composicao Material Espuma revestido em bagum Embalagem Plastico com fechamento em ziper ESPUMADO KIT DE DADOS DE NUMEROS E SINAIS C 6 PC	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 125,97	R$ 1.259,70
134	PETECA DE COURO Dimensoes do Produto 25x8x8 cm Peso Aproximado do produto 45 g Composicao Material Couro e Penas coloridas Confeccionado em couro e penas tingidas com tinta atoxica	BRINKS	UND	20	R$ 52,79	R$ 1.055,80
135	JOGO VAMOS PESCAR MATEMATICO EM MADEIRA 66 PECAS Faixa etaria recomendada A partir de 5 anos Dimensoes do produto com embalagem 43 x 30 x 9cm Peso aproximado do produto 1200g Itens inclusos 66 pecas Composicao Material Madeira Embalagem Madeira Este divertido jogo de pescaria alem de proporcionar momentos de diversao auxilia no desenvolvimento da atencao coordenacao motora cores nocao de conjunto nocao de quantidade numeros e socializacao	GGB	UND	10	R$ 242,00	R$ 2.420,00
136	JOGO DE BOLICHE Dimensoes do produto com embalagem 30 x 30 x 20 cm Peso aproximado do produto 700g Itens inclusos 6 pinos e 2 bolas Composicao Material Plastico Embalagem Sacola composto de 6 pinos decorados em plastico e 2 bolas de boliche em plastico Uma brincadeira divertida de jogar e derrubar Cor azul	GGB	UND	10	R$ 184,99	R$ 1.849,90
137	JOGO PODE OU NAO PODE Faixa etaria recomendada A partir de 5 anos Dimensoes do produto com embalagem 35 x 25 x 10 cm Peso aproximado do produto 1500g Itens inclusos 1 jogo Composicao Material Madeira Embalagem Cartonado E uma excelente ferramenta educativa para trabalhar a compreensao de regras e limites alem de estimular a reflexao sobre valores e comportamentos adequados em diferentes situacoes Os jogadores sao desafiados a pensar sobre suas proprias acoes e a avaliar o impacto que elas tem nas outras pessoas e no ambiente ao seu redor	GGB	UND	10	R$ 80,89	R$ 808,90
138	MINI FUTEBOL GAME Dimensoes do produto 38 x 22 x 15 cm Dimensoes do produto com embalagem 39 x 28 x 5 cm Peso aproximado do produto 575g Itens inclusos 1 mesa 1 placar 2 redes 2 portabolas 2 bolinhas e 4 pes Composicao Material Plastico Embalagem Cartonado Mini futebol game um jogo facil de carregar possui placar de numeracao de gols e botoes de ataquedefesa Teste sua habilidade e criatividade	GGB	UND	10	R$ 165,99	R$ 1.659,90
139	BOLA DE FUTEBOLBola de futebol super colorida	SPORTS	UND	20	R$ 32,20	R$ 644,00
141	JOGO DE TIRO AO ALVO DE PAREDE ESPUMADO Dimensoes do produto Area de 170 x 140 cm Dimensoes do produto com embalagem 48 x 48 x 8cm Peso aproximado do produto 2800g Itens inclusos 1 tapete tabuleiro com duas faces e 10 pecas Composicao Material Espuma e Bagum Embalagem Plastico com fechamento em ziper e confeccionado em bagum e tem suas pecas de tiro e alvo em Velcro O jogo conta com dois lados um lado com um alvo gigante normalmente utilizado na educacao fisica ou apenas para diversao familiar e outro lado conta com numeros de 0 a 9 que o pedagogo pode utilizar para trabalhar somas e subtracoes com seus alunos Facil de limpar Seguro por nao conter pontas como os alvos convencionais Acompanha bolsa para transporte e armazenamento	GGB	UND	10	R$ 707,99	R$ 7.079,90
142	JOGO DAS ARGOLAS A partir de 5 anos Dimensoes do produto com embalagem 28 x 20 x 3 cm Peso aproximado do produto 170g Itens inclusos 1 Tabuleiro e 20 argolas Composicao Material Plastico Embalagem Cartonado	GGB	UND	10	R$ 54,30	R$ 543,00
143	DITADO INTERATIVO A partir de 5 anos Dimensoes do produto com embalagem 30 x 22 x 6cm Peso aproximado do produto 1600g Itens inclusos 1 Caixa e 186 pecas Composicao Material Madeira Embalagem Madeira	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 94,99	R$ 949,90
144	JOGO SUPER BANCO IMOBILIARIO Dimensoes do produto com embalagem 41 x 27 x 9 cm Peso aproximado do produto 1075 g Itens inclusos 1 tabuleiro 28 titulos de posse 6 cartoes 80 casas 2 dados 6 marcadores de metal 1 maquina de cartao pilhas nao inclusas 32 cartoes noticia e 1 manual de instrucoes Composicao Material CartonadoPlastico Embalagem Cartonado	GGB	UND	10	R$ 224,99	R$ 2.249,90
145	JOGO SUPER BASKETBALL Dimensoes do produto com embalagem 32 x 9 x 42 cm Peso aproximado do produto 700g Itens inclusos 1 Base de jogo 26 Bolinhas de basquete 1 Cartela de adesivos Composicao Material Plastico Embalagem Cartonado	GGB	UND	10	R$ 94,73	R$ 947,30
146	JOGO TROCA LETRAS Faixa etaria recomendada A partir de 10 anos Dimensoes do produto com embalagem 27 x 27 x 5 cm Peso aproximado do produto 540g Itens inclusos 1 tabuleiro 1 totem 100 fichas de EVA de pontuacao 64 cartas 1 regra Composicao Material Cartonado Embalagem Cartonado	GGB	UND	10	R$ 151,99	R$ 1.519,90
147	JOGO APRENDA A TABUADA BRINCANDO Faixa etaria recomendada A partir de 6 anos Dimensoes do produto com embalagem 36 x 22 x 5cm Peso aproximado do produto 280g Itens inclusos 2 roletas 50 pecas de unidade 50 pecas de dezena 50 pecas de centena 1 trofeu de milhar e manual Composicao Material EVA cartonado Embalagem Cartonado	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 77,99	R$ 779,90
148	JOGO CENTOPEIA GAME Faixa etaria recomendada A partir de 5 anos Dimensoes do produto com embalagem 28 X 27 X 9 cm Peso aproximado do produto 300g Itens inclusos 1 Base 1 Centopeia 4 Pincas 28 Bolinhas Coloridas 1 Cartela De Adesivos E 1 Manual De Instrucoes Composicao Material Plastico Embalagem Cartonado	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 157,99	R$ 1.579,90
149	TACO SONIC Faixa etaria recomendada A partir de 5 anos Dimensoes do produto com embalagem 16 x 10 x 58cm Peso aproximado do produto 200g Itens inclusos 1 taco e 1 bola Composicao Material Vinil Embalagem Plastico Fabricado em material superresistente contem 1 taco e 1 bola	SPORTS	UND	10	R$ 112,99	R$ 1.129,90
150	TABELA DE BASQUETE COM BOLA SORTIDO Dimensoes do produto 30 x 22 x 21 cm Dimensoes do produto com embalagem 36 x 42 x 11 cm Peso aproximado do produto 400gItens inclusos 1 tabela 1 gancho 1 bola Composicao Material Plastico Embalagem Plastico	SPORTS	UND	10	R$ 329,99	R$ 3.299,90
151	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL Dimensoes do produto 22 cm Dimensoes do produto com embalagem 30 x 10 x 10cm Peso aproximado do produto 400g Itens inclusos 1 bola de volei	SPORTS	UND	10	R$ 281,99	R$ 2.819,90
152	JOGO LOGIC COLOR Um jogo estimulante que desafia o raciocinio e a concentracao enquanto promove habilidades essenciais e interacao entre as criancas Preparese para horas de diversao educativa e criativa! Objetivo do Jogo O objetivo do Logic Color e ser o primeiro jogador a coletar o maior numero de cartas ao final das rodadas Com desafios emocionantes e uma	GGB	UND	10	R$ 67,99	R$ 679,90

	jogabilidade envolvente este jogo proporciona diversao garantida para toda a familia!					
153	JOGO UNO Faixa etaria recomendada A partir de 7 anos Dimensoes do produto 56 x 87 mm Dimensoes do produto com embalagem 9 x 15 x 2 cm Peso aproximado do produto 170g Itens inclusos 114 unidades de cartas Composicao Material cartao Embalagem Cartonado	GGB	UND	10	R$ 35,89	R$ 358,90
154	CIRCUITO DE MOTRICIDADE 1 ESPUMADO COM 11 PECAS Faixa etaria recomendada A partir de 6 meses Dimensoes do produto 520 x 435 x 125cm Dimensoes do produto com embalagem VOLUMES | 122 x 92 x 60cm | 120 x 65 x 60cm Peso aproximado do produto 25000g Itens inclusos 11 pecas Composicao Material Espuma corino Embalagem Plastico Confeccionado em espuma de alta performance Revestimento de bagum colorido Com formatos variados Fixadas com velcro Cor azul vermelho verde amarelo	SPORTS	UND	10	R$ 1.530,00	R$ 15.300,00
155	TABELA DE BASKETBALL Dimensoes do produto 70 x 81 x 138 a 192cm altura regulavel Dimensoes do produto na embalagem 136 x 60 x 30cm Peso aproximado do produto 10000g Composicao Material Polietileno Embalagem Papelao com ajuste de altura a base tem entrada para colocar areia ou agua para aumentar a estabilidade Tabela de basket com design para maior utilidade Com trava de regulagem de altura ajustavel de 115cm a 240cm Base de 24 lt para areia ou agua para maior estabilidade Rodinhas para facil locomocao bola inclusa	SPORTS	UND	10	R$ 2.374,99	R$ 23.749,90
156	KIT VOLEY VOLEI Dimensoes do produto 59 x 245 x 496 cm Dimensoes do produto com embalagem 204 x 45 x 45 cm Peso aproximado do produto 17000g Composicao Material Polietileno Embalagem Plastico Kit Volley com formato de pelicano Redes nylon resistente Base com 24lt para areia ou agua para maior estabilidade com rodinhas para facil locomocao Com 8 regulagens de altura com trava para ajustes com minimo 115cm e no maximo 245cm de altura Incluso bola	SPORTS	KIT	10	R$ 1.917,99	R$ 19.179,90
157	MOLA MALUCA COR SORTIDA Dimensoes do produto com embalagem 6 cm de diametro Peso aproximado do produto 40 g Itens inclusos 1 mola Composicao Material Plastico Embalagem Plastico	BRINKS	UND	20	R$ 14,19	R$ 283,80
158	CONE ESPORTIVO Dimensoes do produto 25 x 17 x 17 cm Dimensoes do produto com embalagem 25 x 17 x 17 cm Peso aproximado do produto 65g Itens inclusos 1 cone Composicao Material PVC cores Azul vermelho	SPORTS	UND	100	R$ 15,79	R$ 1.579,00
160	BOLA DE BOBATH 70CM A partir de 5 anos Dimensoes do produto 700 mm de diametro Dimensoes do produto com embalagem 24x19x13 cm Peso aproximado do produto 1200g Itens inclusos 1 bola e 1 bomba de encher Composicao Material Plastico Embalagem Cartonado cor azul	SPORTS	UND	10	R$ 371,99	R$ 3.719,90
161	JOGO EMBOLADA A partir de 8 anos Dimensoes da embalagem 27 x 27 x 5 cm Peso aproximado do produto 353g Itens inclusos 6 bolas coloridas 50 cartas 1 regra Composicao Material Cartonado e Vinil Embalagem Cartonado desafio Manter a bolinha no lugar e fazer movimentos engracados e complicados Estiquese para encontrar a sola do pe do seu adversario contorcase e alcance o ombro do outro jogador amarelo Movase com cuidado e cumpra as tarefas Quem conseguir ir ate o fim sem deixar a bolinha cair vence o jogo!	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 137,99	R$ 1.379,90
162	MESA MUSICAL Dimensoes do produto 24 x 11 x 45 cm Dimensoes do produto com embalagem 24 x 11 x 45 cm Peso aproximado do produto 1200g Itens inclusos 3 pecas que constituem a bancada musical Composicao MDF Embalagem Caixa de papel microondulado ilustradolacrada com pelicula de PVC encolhivel Linda bancada de madeira com diversos instrumentos xilofone prato tambor alem de possuir engrenagens para a crianca rodar estimulando a coordenacao motora	NYBC	UND	10	R$ 451,99	R$ 4.519,90
163	MESA MORANGO Dimensoes do produto 48 x 77 x 77cm Dimensoes do produto com embalagem 84 x 81 x 20cm Peso aproximado do produto 5400g Itens inclusos 1 mesa Composicao Material Polietileno rotomoldado Embalagem Plastico	NYBC	UND	2	R$ 1.037,99	R$ 2.075,98
164	BANQUETA MORANGO Dimensoes do produto 47 x 47 x 50cm Dimensoes do produto com embalagem 50 x 50 x 52cm Peso aproximado do produto 2000g Itens inclusos 1 banqueta Composicao Material Polietileno rotomoldado Embalagem Plastico Banqueta em formato de Morango Desenvolvida em formato anatomico e em cores alegres Material resistente e de facil limpeza	NYBC	UND	6	R$ 341,99	R$ 2.051,94
165	BAMBOLE MEDIO COLORIDO Bambole 65cm Cores azul Vermelho amarelo rosa verde laranja	BRINKS	UND	100	R$ 10,89	R$ 1.089,00
166	BOLA DIDATICA COLORIDA Dimensoes do produto com embalagem 16 x 11 x 11 cm Peso aproximado do produto 500g Itens inclusos 8 pecas Composicao Material Plastico Embalagem Cartonado A bola didatica e o brinquedo ideal para despertar a curiosidade da crianca Feita em material resistente e colorido cada parte contem uma numeracao que pode ser encaixada em ordem crescente ou decrescente Alem disso elas se encaixam entre si fazendo a experiencia muito mais divertida Monte e desmonte brincando com cores e numeros! Desenvolve a coordenacao motora Estimula a concentracao Amplia a capacidade de percepcao Desenvolve a interacao com o meio	BRINKS	UND	100	R$ 48,79	R$ 4.879,00
167	KIT DE BOLA AO CESTO EM TECIDO Cesto 23x23x32 cm Bolinhas 5x5x5 cm Dimensoes do produto na embalagem 30x10x24 cm Peso aproximado do produto 200g Itens inclusos 1 cesto e 6 bolinhas Composicao Material Tecido Cesta de basquete para berco com bolas de guizos coloridas confeccionadas em tecido auxilia a crianca na coordenacao motora atencao repeticao dos movimentos proporcionando momentos de grande interacao	SPORTS	UND	10	R$ 142,99	R$ 1.429,90
168	JOGO BOLA AO ALVO CARA DE PAU BATE BUMBO Dimensoes do produto 14 x 4 x 4 cm Dimensoes do produto com embalagem 255 x 33 x 55 cm Peso aproximado do produto 1600g Itens inclusos 10 pinos e 2 bolas Composicao Material Madeira plastico Embalagem Cartonado	GGB	UND	10	R$ 112,99	R$ 1.129,90
169	BOLA MANIA FLASH SOCCER COM LUZ SORTIDO Tem luz e som Vem em cores sortidas	GGB	UND	10	R$ 41,79	R$ 417,90
170	BOLA E DADO COM GUIZO Dimensoes do produto 10 x 10 x 10 cm Dimensoes do produto com embalagem 32 x 14 x 11 cm Peso aproximado do produto 300g Itens Inclusos 2 pecas Composicao Material Espuma corino Embalagem Plastico	GGB	UND	10	R$ 53,99	R$ 539,90
171	KIT CONE DE SILICONE 10 UNIDADE + 5 BARREIRAS DE AGILIDADE Composicao Cone Furado em PVC c 10 Cones e 5 Barreiras em PVCMedidas Aproximadas Cone 22cmx15cmx15cm Barreira 3cmx81cmx3cm	SPORTS	KIT	10	R$ 241,94	R$ 2.419,40
172	Super band medio 32mm SUPER BAND INICIATIVA FITNESS FORTE 32MM Intensidade Forte Material Latex de alta resistencia Espessura 32mm Aproximadamente 105cm dobrado	SPORTS	UND	50	R$ 163,60	R$ 8.180,00
173	Kit Mini Band 3 Intensidades Rosa Roxo e Cinza FICHA TECNICA ROSA Leve 06mm Espessura ROXO Medio 08mm Espessura CINZA Forte 1mm EspessuraMaterial Latex Medidas 50x5cm Circunferencia X Largura Comprimento 25cm dobrada	SPORTS	KIT	50	R$ 77,99	R$ 3.899,50
174	Par de Bolas Tonificadoras 1kgMaterial PVC e areia	SPORTS	PAR	50	R$ 281,99	R$ 14.099,50
175	Par de Bolas Tonificadoras 3kg Material PVC e areia	SPORTS	PAR	50	R$ 361,99	R$ 18.099,50
176	Caneleira Tradicional de Nylon Preta Par 2kg caneleiras tradicionais de nylon sao acessorios utilizados em reabilitacao e exercicios fisicos para adicionar resistencia aos movimentos das pernas durante o treinamento Elas sao projetadas para serem presas nas pernas especificamente nas canelas proporcionando um aumento na carga e no esforco muscular ao realizar atividades especificas	SPORTS	UND	50	R$ 87,99	R$ 4.399,50
177	Disco De Equilibrio Flex com Bomba Cinza ACAMPANHA Inclui bomba de ar PVC de Alta Resistencia Inflavel Dimensao 35 cm de diametro	SPORTS	UND	10	R$ 79,89	R$ 798,90
178	Jump Cama Elastica Cama elastica 32 molas Material ferro Diametro 96 cm Suporta 120 kg	SPORTS	UND	10	R$ 597,99	R$ 5.979,90
179	Prancha Equilibrista Contem 1 prancha de equilibrio e 2 bolinhas Peso 0500 kg Dimensoes 610 x 50 x 400 cm	SPORTS	UND	10	R$ 227,99	R$ 2.279,90
180	Kit Linha Movimento 3 Equilibrio Carrinho Para Transporte E Armazenamento Composto por 8 jogosatividades para pratica do Equilibrio coordenacao motora lateralidade e concentracao Acompanha Carrinho de madeira para guardar todas as pecas O Carrinho mede 104x068x037M e suas rodas sao de borracha medindo 16cm de altura Disco de equilibrio 1 medindo 50cm de diametro para ser exercitado em pe objetivando que a bolinha encontre o furo do centro atraves da rotacao do quadril Estimula a concentracao e equilibrio Disco de equilibrio 2 medindo 40cm de diametro para ser exercitado de pe objetivando que a bolinha se desloque de um lado para o outro sem sair da canaleta atraves de um movimento sincronizado de coordenacao motora Estimula a concentracao e equilibrio dos pes Retangulo de equilibrio medindo 45x30cm para exercicio manual objetivando que a bolinha fique na canaleta circular atraves da movimentacao pelo suporte lateral Recomendase que seja usado numa mesa Estimula a concentracao e coordenacao motora das maos Par de Chinelao em madeira medindo 75x16cm Deve ser usado por 2 pessoas juntas afim de fazerem movimentos sincronizados de deslocamento 6 barras coloridas de madeira medindo 30x6cm ligadas entre si por cordao para formar diferentes trajetos e combinacoes adaptandose em ambientes menores ou com mais espaco disponivel Par de "pernas de pau" em madeira colorida medindo 110cm de altura com 2 regulagens para adaptar ao tamanho da crianca Par de raquetes de frescobol em madeira com bolinha de borracha 01 Peteca	SPORTS	UND	10	R$ 1.467,99	R$ 14.679,90
181	Circuito Psicomotricidade 23 Pecas Conjunto confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum impermeavel resistente Sao 23 pecas com formatos diferentes presas por velcro O circuto possibilta varias opcoes de montagem Os brinquedos em espuma trabalham a coordenacao motora cognitiva e psicomotora postura equilibrio lateralidade espaco controle corporal esquema corporal estrutura temporal criatividade percepcao dialogo empatia lideranca expressao emocional medo aceitacao e coragem Quantidade de pecas 23 pecas Medidas 280X280X050cm Material Espuma revestida em bagum impermeavel	SPORTS	UND	10	R$ 1.902,99	R$ 19.029,90
182	Kit 12 Almofadas Emocoes Conjunto confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum impermeavel resistente Sao 12 pecas coloridas impressas digitalmente frente e verso com palavras e expressoes das emocoes Medidas 040 X 040 X 05cm Material Espuma revestida em bagum impermeavel	EVAMAX	KIT	10	R$ 323,00	R$ 3.230,00
183	Tapete Circuito Transito Educativo 200x070 No Tapete Circuito Transito Educativo Luxo Gigante as criancas aprenderao as regras basicas do transito Cada um escolhe um carrinho de cor diferente joga o dado e anda ate as casas correspondentes respeitando o transito sem cometer infracoes e obedecendo as sinalizacoes Sera o vencedor quem passar por todos os locais demarcados no circuito antes dos outros jogadores O circuito permite que a atividade seja desenvolvida em equipes incentivando a socializacao envolvendo ate 12 criancas no mesmo jogo Medidas aproximadas do tapete 200 x 070 m Acompanha 4 carros de plastico rigido e 1 dadoMedidas aproximadas da embalagem 36 cm x 40 cm x 10 cmMedidas aproximadas do carro 15 cm x 10 cm Medidas aproximadas do dado 15 cm x 15 cm x 15 cmEmbalagem do produto bolsa de	EVAMAX	UND	10	R$ 577,99	R$ 5.779,90

	pvc 20 com fechamento com ziperComposicao Material polietileno virgem espuma soft sanko couro ecologico impermeavel impresso em policromia costura dupla interna e externaAcompanha manual de atividades					
184	Banqueta Infantil Castelo de Madeira e MDF Naturalbranco Estrutura Madeira Macica pinusMDF Acabamento selador + verniz poliuretano Pintura em Laca branco Pes e travessas em Madeira Macica pinus Assento em MDF Acompanha manual de montagem Peso suportado 100 kg Movel entregue montado Dimensoes da banqueta Peso 2 kg Altura 30 cm Largura 30 cm Profundidade 28 cm	MDF DECOR	UND	20	R$ 131,99	R$ 2.639,80
185	Caixa 80 l com Trava Incolor Cor Incolor tampa e trava Material Polipropileno Caracteristicas especiais Transparente Dimensoes do produto 555C x 365L x 403A centimetros	PLASUTIL	UND	50	R$ 231,99	R$ 11.599,50
186	Kit Com 3 Caixa Organizadora com Tampa Grande de Plastico 50 Litros Fabricada em 100% poliprofileno nao atoxica esta caixa organizadora e ideial para guardar Brinquedos utensilios e roupas A caixa tem abertura nas laterais Dimesoes da caixa Altura 335 cm x Largura 375 cm x Comprimento 53 cm cabendo 50 Litros CORES AZUL E ROSA	PLASUTIL	KIT	50	R$ 366,99	R$ 18.349,50
187	Kit 3 Caixas Plasticas Empilhaveis 10L 3 Caixas Plasticas Empilhaveis com 10L de capacidade A Caixa Retangular 10L com vedacao da sua tampa Dimensoes 448x294x135 cm Comprimento x Largura x Altura Peso 0704 Kg Material Plastico Polipropileno Cor branco	PLASUTIL	KIT	50	R$ 172,99	R$ 8.649,50
188	Kit Canudos Fono de Diferentes Diametros para Succao Sopro e Fonacao Diferentes Diametros para Succao Sopro e Fonacao foram desenvolvidos como instrumento auxiliar no tratamento da musculatura orofacial estimulando a coordenacao em individuos que apresentem dificuldades de ingestao de alimentos liquidos succao e degluticao trabalho de coordenacao pneumofonoarticulatoria sopro e fonacao Numero 1 Vermelho 10mm diametro interno Numero 2 Azul 8mm diametro interno Numero 3 Verde 6mm diametro interno Numero 4 Amarelo 4mm diametro interno Numero 5 Branco 2mm diametro interno Observacao todos os Canudos tem 27cm de comprimento e 12mm de diametro externo	NYBC	KIT	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
189	Espelhos Terapeuticos Divertidos forma ludica para exercicios que com o formato leve pratico e acoplado a um ima poderao ser realizados em qualquer lugar Principalmente as criancas poderao exercitarse sem qualquer problema gracas ao espelho inquebravel acondicionado em material maleavel que traz desenhos coloridos e divertidos prontos para transformar a terapia em um mundo magico so delas	BRINKS	UND	50	R$ 98,99	R$ 4.949,50
190	Adaptador de Lapis Lapis de Cera ou Caneta O Adaptador de Lapis Lapis de Cera ou Caneta ProFono tem como finalidade facilitar a escrita ou a pintura permitindo um apoio adequado aos dedos da mao Contem 8 triangulos coloridos para formar um adaptador	BRINKS	UND	100	R$ 29,89	R$ 2.989,00
191	Fono Stim Eletroestimulador Neuromuscular Portatil Contem Equipamento de Eletroestimulacao Portatil Fono Stim 1 unidade Fonte de alimentacao bivolt automatico 9Vdc 1 unidade Cabos para aplicacao com pino banana 2 unidades Cabos para aplicacao com pino jacare 1 unidade Eletrodos de silicone retangulares 3cm x 5cm 4 unidades Dimensoes do equipamento 70 x 30 x 130 mm 220 v ou bivolt Eletrodos grandes curvados intraoral com tubo protetor 2 unidades Eletrodos pequenos extraoral 2 unidades Caneta para conexao das ponteiras 1 unidade Caneta com disparador Sache de Gel Condutor Registro ANVISA n 80122200001 ou n10340440046 1 unidade	MEDFONO	UND	10	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00
193	Instrumento de Avaliacao e Treinamento Olfativos Contem quinze frascos com tampa difusores de quinze diferentes aromas abacaxi alho banana cafe canela cebola cereja chocolate coco cravo laranja maca menta morango e rosa um Manual de Instrucoes um Tabuleiro para Avaliacao Olfativa para reconhecimento e identificacao contendo as ilustracoes dos quinze aromas tres Cartelas para Bingo Olfativo para treinamento um Protocolo para Avaliacao Olfativa 25 folhas com chave de acesso pela internet para impressoes posteriores	MEDFONO	UND	10	R$ 340,00	R$ 3.400,00
194	MASSAGEADOR DE ROLO TRIPLO ROSTO E PESCOCO e um dispositivo manual composto por tres rolos dispostos em sequencia Cada rolo e projetado para proporcionar uma pressao suave e continua durante a massagem O design ergonomico do massageador permite que ele se adapte confortavelmente ao contorno do rosto e pescoco Alem disso oferece a opcao de controle de intensidade sendo passivel de ajuste pelas maos da fonoaudiologa para garantir uma experiencia personalizada e confortavel	SPORTS	UND	50	R$ 71,99	R$ 3.599,50
195	JOGO MONTE SEU SUCO O kit "Monte Seu Suco" e composto por um liquidificador 4 folhas coloridas 7 copos de suco 22 frutas variadas e encartes educativos	GGB	UND	10	R$ 92,99	R$ 929,90
196	JOGO ABC DOS BICHOS Sao 26 imagens de animais e 26 letras que se encaixam no animal para reforcar a identificacao da letra ABC dos bichos e um brinquedo que diverte e ensina	GGB	UND	10	R$ 51,40	R$ 514,00
197	JOGO DOS URSINHOS contem 72 ursinhos divididos na cores azul vermelho verde laranja amarelo e roxo 6 potinhos na mesma cor 2 dados cores e numeros	GGB	UND	10	R$ 96,99	R$ 969,90
198	JOGO PLACA DE PREGOS COLORIDOS O produto inclui 5 placas de EVA 4 com 7 furos formatos uva carro foguete e sapo 1 placa quadrada com 25 furos Um livreto com 32 atividades de sequencias e 5 formas geometricas 33 pregos coloridos	GGB	UND	10	R$ 116,99	R$ 1.169,90
199	POTE DE SOPRO EXCLUSIVO e um dispositivo artesanal feito de plastico concebido para aprimorar a capacidade de sopro do paciente e para fornecer pistas visuais durante a terapia de producao de fonemas Conteudo O produto inclui Conjunto com 2 unidades de Potes de Sopro	PAIS E FILHOS	UND	50	R$ 42,89	R$ 2.144,50
200	Microfone colorido Duplo com Pedestal Microfone duplo com pedestal e luzes coloridas Para brincar de cantar e se sentir como uma estrela! Voce ainda pode conectar seu smartphone para cantar junto com ele! O pedestal atinge ate 94cm de altura Funciona com 3 pilhas AA nao inclusas	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 97,99	R$ 979,90
203	Kit BRINQUEDOS Balada 150 Pecas Artigos Oculos Tiara Pulseiras E Marabu Kit Balada 150 Pecas Oculos Tiaras Pulseiras e MarabuO Kit Contem **100 Pulseiras Neon ** Disponiveis em diversas cores essas pulseiras garantem um toque vibrante e divertido **10 Oculos Sortidos ** Estilosos e brilhantes perfeitos para se destacar na multidao **10 Mascaras Neon ** Ideais para adicionar um ar de misterio e diversao a sua festa **10 Gravatas Neon ** Um acessorio divertido que combina perfeitamente com qualquer look festivo **10 Tiaras Sortidas ** Brilhe com estilo e destaquese com estas tiaras que iluminam a noite **10 Marabus Aderecos de 15m ** Perfeitos para decorar seu espaco e criar um ambiente festivo tambem brilham na luz negra!	NYBC	UND	50	R$ 147,99	R$ 7.399,50
204	Kit Clubinho 2 traves 1 bola e placar AZUL Kit 2 Mini Traves Gol Futebol Rede Placar BolaKit Chute a GolKit Golzinho para brincadeiras Futebol em qualquer espaco de facil manuseio e transporte Ideal para brincadeiras em quintais corredores jogar na rua ou na praia e ate no gramado Informacoes do produtoDescricaoMini Gol de Futebol Kit ClubinhoCaracteristicas Marca AlgazarraGenero UnissexIdade Recomendada Acima de 3 anosItens Inclusos 2 Mini Gol 1 Mini Bola 1 Placar Garantia 3 meses Especificacoes Tecnicas Kit 2 Mini Traves Gol Futebol Rede Placar BolaKit Chute a Gol Kit Golzinho para brincadeiras Futebol em qualquer espaco de facil manuseio e transporte Ideal para brincadeiras em quintais corredores jogar na rua ou na praia e ate no gramadoInformacoes do produto DescricaoMini Gol de Futebol Kit	NYBC	UND	10	R$ 122,99	R$ 1.229,90
205	Cobertor Ponderado Medidas 190x150 cm Peso 70 kg O Cobertor Ponderado e um cobertor com peso revestido com material 100% algodao toque suave e confortavel e preenchido com material atoxico e sustentavel O cobertor ponderado e fabricado em diversos tamanhos Recomendado para criancas jovens ou adultos Segundo estudos publicados e revisoes sistematicas o cobertor ponderado tem um impacto positivo no sono e nas atividades do dia a dia O cobertor ponderado ajuda no relaxamento e na habilidade de adormecer dormir a noite inteira e acordar relaxado Isso tambem influencia na qualidade das atividades do dia O cobertor tambem pesa o suficiente para promover estimulo tatil profundo e ajudar na regulacao do estado de alerta melhorando a atencao e concentracao do individuo Medidas 190x150 cm Peso 70 kg	TESSI	UND	10	R$ 787,99	R$ 7.879,90
206	Giro Maluco com Luz Movendo as cordas para fora e para dentro voce mantem o giro do brinquedo ao mesmo tempo em que as luzes se acendem! Fica ainda mais divertido brincar no escuro! em plastico e pilha ou bateria	NYBC	UND	10	R$ 32,99	R$ 329,90
207	Blocos Recreativos Espuma c 9 pcs Cada Kit contem 9 pecas confeccionadas em espuma de alta densidade revestida em tecido bagum lavavel sendo 1 cubo 1 cilindro 1 prisma 2 parelelepipedos 2 semicilindros 1 bloco com encaixe triangular 1 bloco com encaixe circular Maior peca mede 46 x 20 x 20 cm Utilizando figuras geometricas tridimensionais e encaixaveis entre si ajuda no desenvolvimento do raciocinio logico concentracao organizacao espacialcoordenacao motora e atividades fisicas Tamanho da embalagem Plastico bolha tamanho 75 x 50 x 25 cm	BRINKS	UND	10	R$ 579,50	R$ 5.795,00
208	Bichinho Cresce na Agua Animais Sortido Auxilia no tratamento de criancas com sensibilidade a texturas Aumenta ate 200 por cento seu tamanho em contato com a aguaCada pacote vem com um animal sortido conforme disponibilidade de estoque Devem ficar na agua por 6 horas para atingir seu tamanho maximo	GGB	UND	50	R$ 6,89	R$ 344,50
209	Bazuka Lanca Bolhas 01 maquina de fazer bolhas 01 bandeija e 01 refil cor azul a pilha	NYBC	UND	10	R$ 55,50	R$ 555,00
210	Jogo das Faces Com campanhia Montar as faces 4 faces de acordo com o que aparece na carta usando os cubos coloridos	GGB	UND	10	R$ 72,99	R$ 729,90
211	Kit Brinquedo Educativo Interativo Jogo do Anel Feito de plastico de alta qualidade o brinquedo e seguro e duravel garantindo horas de diversao sem preocupacoes Todas as pecas sao projetadas com bordas lisas para evitar qualquer risco de ferimentos Conteudo do Pacote 6 cones 10 aneis e 10 sacos cheios	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 242,50	R$ 2.425,00
212	Brinquedo Educativo Kit Medico Quantidade 26 pecas Material Madeira Inclui estetoscopio seringa e termometro	NYBC	UND	10	R$ 172,90	R$ 1.729,00
213	Kit musical Desde os sons suaves do tambor ate o ritmo animado do chocalho Quantidade 24 pecas Material Madeira	NYBC	UND	10	R$ 477,50	R$ 4.775,00
214	Kit Divertidamente Personagens Brinquedo de Pelucia Conjunto Completo Inclui 6 personagens adoraveis de Divertidamente Tamanho Ideal Aproximadamente 2126cm perfeito para abracar e brincar Material de Alta Qualidade Feito de pelucia macia com enchimento de algodao PP Design Detalhado Cada personagem e cuidadosamente projetado para capturar suas expressoes e caracteristicas unicas	PAIS E FILHOS	KIT	10	R$ 341,50	R$ 3.415,00
215	Mordedor Sensorial 6 Pecas Material Plastico comestivel seguro e duravel Cor Lilas 6 varas de treinamento motor oral 1 corda de seguranca para transporte facil	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 181,50	R$ 1.815,00
216	Kit Pincel de Esponja Infantil Com 30 Um Kit Pincel de Esponja Infantil Com 30 Unidades Conjunto de Pinceis de Esponja para Grafite Material do Produto Plastico + EVA + Esponja Cor do Produto Conforme mostrado na imagem Tamanho do	TESSI	KIT	10	R$ 174,50	R$ 1.745,00

	Produto Conforme mostrado na imagem Embalagem do Produto Saco OPP					
217	Brinquedo para Crianca Esportivo ao Ar Livre 10 Pecas Tamanho e Quantidade Inclui 10 aros de 38 cm e 10 conectores todos feitos de plastico resistente Cores Vibrantes Aros em cores aleatorias tornando a brincadeira mais divertida e visualmente estimulante Facil de Montar Os aros e conectores sao simples de montar e desmontar permitindo varias configuracoes de jogo Material Plastico duravel Tamanho dos Aros 28 cm e 38 cm Quantidade 10 aros e 10 conectores	NYBC	KIT	10	R$ 271,99	R$ 2.719,90
218	Gaita Infantil Montessori Educativa COLORIDA Dimensoes 133cm x 25cmDesign especialmente projetado para criancas com cores vibrantes e facil pegada Possui tamanho adequado para maos pequenas facilitando o manuseio e a reproducao das notas Promove o desenvolvimento de habilidades motoras finas coordenacao e apreciacao musical Oferece uma introducao divertida e educativa ao mundo da musica Ajuda a estimular a criatividade a expressao e o amor pela musica desde a infanciaPode ser utilizado para brincadeiras musicais acompanhamento de cancoes ou como instrumento solo Encoraja a exploracao sonora e a experimentacao melodicaTamanho compacto e leve ideal para criancas levarem consigo para qualquer lugar Dimensoes 133cm x 25cm	BRINKS	UND	50	R$ 113,99	R$ 5.699,50
219	Brinquedo Educativo Gira Gira Material Feito com materiais seguros e duraveis Tamanho da torre 41 x 14cm Cores vibrantes Atraentes e estimulantes para a crianca Pecas giratorias Permite a exploracao de movimentos e encaixes Estimula a coordenacao motora fina Desenvolve habilidades manuais e destreza dos dedos Exploracao de conceitos Introduz cores formas tamanhos e coordenacao espacial Versatil e portatil Pode ser utilizado em casa na escola ou em qualquer ambiente	BRINKS	UND	10	R$ 145,99	R$ 1.459,90
220	PLAYGROUND BIG MUNDI Dimensoes do produto 243 x 197 x 295 cm Dimensoes do produto com embalagem 3 VOLUMES | 224 x 36 x 46cm | 180 x 34 x 95cm | 178 x 43 x 139cm Peso aproximado do produto 82000g Composicao Material Polietileno rotomoldado Embalagem Cartonado CORES AZUL VERMELHO	PLAYGROUND MANIA	UND	1	R$ 7.634,00	R$ 7.634,00
221	SOFA ORGANIZADOR SIMPLES EM MADEIRA E ESPUMA A partir de 2 anos Dimensoes do produto Area de 110 x 60 x 60 cm Peso aproximado do produto 40 kg Composicao Material Madeira e Espuma revestida em vinil COR AZUL Sofa simples com organizadores em tres divisorias na parte inferior	PLAYGROUND MANIA	UND	3	R$ 2.164,99	R$ 6.494,97
223	JOGO DE AMARELINHA ESPUMADO 240 X 100 M Tapete tabuleiro Area de 240 x 100 cm Dimensoes do produto com embalagem 43 x 38 x 8cm Peso aproximado do produto 1600g Itens inclusos 1 tapete amarelinha e 1 disco Composicao Material Tecido Embalagem Plastico com fechamento em ziper	NYBC	UND	10	R$ 303,99	R$ 3.039,90
224	LIVROCAIXINHA QUE EMOCAO E ESTA? Faixa etaria recomendada A partir de 5 anos Dimensoes do produto com embalagem 95 x 8 x 2 cm Peso aproximado do produto 100g Itens inclusos 40 folhas Composicao Material Cartonado Embalagem Cartonado Neste livro em forma de caixinha estao 40 cartas Dez delas trazem escritos os nomes das emocoes Nas outras 30 estao situacoes para que a crianca identifique o que o desenho esta exprimindo Basta pedir que a crianca associe a emocao que aparece escrita com as respectivas figuras	NYBC	UND	10	R$ 74,19	R$ 741,90
225	LIVROCAIXINHA VOCE CONHECE O SEU FILHO? Dimensoes do produto com embalagem 95 x 8 x 2 cm Peso aproximado do produto 100g Itens inclusos 50 folhas Composicao Material Cartonado Embalagem Cartonado A proximidade e o bom vinculo entre pais e filhos sao os fatores protetores mais importantes de problemas futuros de comportamento promovendo uma gestao de emocao e aprendizado Este livrocaixinha traz 100 perguntas que estimulam a proximidade por meio de uma maior reflexao sobre detalhes da vida dos filhos E conhecer e amar mais	NYBC	UND	10	R$ 72,49	R$ 724,90
226	PETECA DE COURO Dimensoes do Produto 25x8x8 cm Peso Aproximado do produto 45 g Composicao Material Couro e Penas coloridas Confeccionado em couro e penas tingidas com tinta atoxica	BRINKS	UND	20	R$ 52,79	R$ 1.055,80
227	JOGO PODE OU NAO PODE Faixa etaria recomendada A partir de 5 anos Dimensoes do produto com embalagem 35 x 25 x 10 cm Peso aproximado do produto 1500g Itens inclusos 1 jogo Composicao Material Madeira Embalagem Cartonado E uma excelente ferramenta educativa para trabalhar a compreensao de regras e limites alem de estimular a reflexao sobre valores e comportamentos adequados em diferentes situacoes Os jogadores sao desafiados a pensar sobre suas proprias acoes e a avaliar o impacto que elas tem nas outras pessoas e no ambiente ao seu redor	GGB	UND	10	R$ 58,97	R$ 589,70
228	MINI FUTEBOL GAME Dimensoes do produto 38 x 22 x 15 cm Dimensoes do produto com embalagem 39 x 28 x 5 cm Peso aproximado do produto 575g Itens inclusos 1 mesa 1 placar 2 redes 2 portabolas 2 bolinhas e 4 pes Composicao Material Plastico Embalagem Cartonado Mini futebol game um jogo facil de carregar possui placar de numeracao de gols e botoes de ataquedefesa Teste sua habilidade e criatividade	GGB	UND	10	R$ 164,99	R$ 1.649,90
229	JOGO DE FRESCOBOL A partir de 7 anos Dimensoes do produto 42 x 19 x 1cm cada raquete Dimensoes do produto com embalagem 50 x 22 x 4 cm Peso aproximado do produto 850g Itens inclusos 2 raquetes e 1 bolinha Composicao Material Madeira	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 91,99	R$ 919,90
230	BOLA DIDATICA COLORIDA Dimensoes do produto com embalagem 16 x 11 x 11 cm Peso aproximado do produto 500g Itens inclusos 8 pecas Composicao Material Plastico Embalagem Cartonado A bola didatica e o brinquedo ideal para despertar a curiosidade da crianca Feita em material resistente e colorido cada parte contem uma numeracao que pode ser encaixada em ordem crescente ou decrescente Alem disso elas se encaixam entre si fazendo a experiencia muito mais divertida Monte e desmonte brincando com cores e numeros! Desenvolve a coordenacao motora Estimula a concentracao Amplia a capacidade de percepcao Desenvolve a interacao com o meio	PAIS E FILHOS	UND	100	R$ 46,99	R$ 4.699,00
231	KIT DE BOLA AO CESTO EM TECIDO Cesto 23x23x32 cm Bolinhas 5x5x5 cm Dimensoes do produto na embalagem 30x10x24 cm Peso aproximado do produto 200g Itens inclusos 1 cesto e 6 bolinhas Composicao Material Tecido Cesta de basquete para berco com bolas de guizos coloridas confeccionadas em tecido auxilia a crianca na coordenacao motora atencao repeticao dos movimentos proporcionando momentos de grande interacao	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 144,99	R$ 1.449,90
232	JOGO BOLA AO ALVO CARA DE PAU BATE BUMBO Dimensoes do produto 14 x 4 x 4 cm Dimensoes do produto com embalagem 255 x 33 x 55 cm Peso aproximado do produto 1600g Itens inclusos 10 pinos e 2 bolas Composicao Material Madeira plastico Embalagem Cartonado	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 111,99	R$ 1.119,90
233	Super band medio 32mm SUPER BAND INICIATIVA FITNESS FORTE 32MM Intensidade Forte Material Latex de alta resistencia Espessura 32mm Aproximadamente 105cm dobrado	SPORTS	UND	50	R$ 163,99	R$ 8.199,50
234	Prancha Equilibrista Contem 1 prancha de equilibrio e 2 bolinhas Peso 0500 kg Dimensoes 610 x 50 x 400 cm	SPORTS	UND	10	R$ 227,99	R$ 2.279,90
235	Kit 12 Almofadas Emocoes Conjunto confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum impermeavel resistente Sao 12 pecas coloridas impressas digitalmente frente e verso com palavras e expressoes das emocoes Medidas 040 X 040 X 05cm Material Espuma revestida em bagum impermeavel	SPORTS	KIT	10	R$ 1.339,90	R$ 13.399,00
236	Tapete Circuito Transito Educativo 200x070 No Tapete Circuito Transito Educativo Luxo Gigante as criancas aprenderao as regras basicas do transito Cada um escolhe um carrinho de cor diferente joga o dado e anda ate as casas correspondentes respeitando o transito sem cometer infracoes e obedecendo as sinalizacoes Sera o vencedor quem passar por todos os locais demarcados no circuito antes dos outros jogadores O circuito permite que a atividade seja desenvolvida em equipes incentivando a socializacao envolvendo ate 12 criancas no mesmo jogo Medidas aproximadas do tapete 200 x 070 m Acompanha 4 carros de plastico rigido e 1 dadoMedidas aproximadas da embalagem 36 cm x 40 cm x 10 cmMedidas aproximadas do carro 15 cm x 10 cm Medidas aproximadas do dado 15 cm x 15 cm x 15 cmEmbalagem do produto bolsa de pvc 20 com fechamento com ziperComposicao Material polietileno virgem espuma soft sanko couro ecologico impermeavel impresso em policromia costura dupla interna e externaAcompanha manual de atividades	SPORTS	UND	10	R$ 577,99	R$ 5.779,90
239	Fita Elastica Adesiva Dermofuncional Fono Bandagens Elasticas 25 largura Fita Elastica Adesiva Dermofuncional composto por fibras 95% algodao e 5% elastano elasticidade de 1 15 1 16 com cola acrilica hipoalergenica e nao utiliza alcool ou latex em sua composicao	SPORTS	UND	200	R$ 24,99	R$ 4.998,00
241	JOGO ABC DOS BICHOS Sao 26 imagens de animais e 26 letras que se encaixam no animal para reforcar a identificacao da letra ABC dos bichos e um brinquedo que diverte e ensina	GGB	UND	10	R$ 51,99	R$ 519,90
242	JOGO DOS URSINHOS contem 72 ursinhos divididos na cores azul vermelho verde laranja amarelo e roxo 6 potinhos na mesma cor 2 dados cores e numeros	GGB	UND	10	R$ 97,99	R$ 979,90
243	JOGO PLACA DE PREGOS COLORIDOS O produto inclui 5 placas de EVA 4 com 7 furos formatos uva carro foguete e sapo 1 placa quadrada com 25 furos Um livreto com 32 atividades de sequencias e 5 formas geometricas 33 pregos coloridos	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 118,49	R$ 1.184,90
244	POTE DE SOPRO EXCLUSIVO e um dispositivo artesanal feito de plastico concebido para aprimorar a capacidade de sopro do paciente e para fornecer pistas visuais durante a terapia de producao de fonemas Conteudo O produto inclui Conjunto com 2 unidades de Potes de Sopro	PAIS E FILHOS	UND	50	R$ 42,79	R$ 2.139,50
245	Animal de Silicone Sensorial Tatil Feitos em silicone atoxico e super elastico!	NYBC	UND	50	R$ 42,79	R$ 2.139,50
246	Areia Cinetica Castelinhos 300g A embalagem vem com 300g de areia e 9 moldesferramentas	NYBC	UND	500	R$ 78,89	R$ 39.445,00
247	Kit 20 Carrinhos Roda Livre vem com 20 carrinhos de plastico de cores varaidas	BRINKS	KIT	100	R$ 32,79	R$ 3.279,00
248	Bichinhos de Apertar Ao apertar centenas de bolinhas de gel coloridas aparecem!	PAIS E FILHOS	UND	100	R$ 78,89	R$ 7.889,00
249	Soprador de bolinha Terapia Respiratoria Quando a crianca sopra a bolinha se manterm parada no ar o que e divertido e torna o exercicio ludico Ideal para terapias de fonoaudiologia Feito em madeira de reflorestamento Em cada soprador acompanham 2 bolinhas de isopor	NYBC	UND	100	R$ 58,49	R$ 5.849,00
250	Jogo Dinheirinho 50 pcs Vem com 50 notas de valores variados	PAIS E FILHOS	UND	50	R$ 11,79	R$ 589,50
251	Boneco Saltador O boneco saltador pula de verdade! Basta pressionar o mesmo para baixo com os dedos e deixar ele sair Desenvolve atencao controle motor e treina o movimento de pinca Pode alcancar ate 15m de altura! Disponivel em cores e modelos variados Nao indicado para criancas menores de 3 anos	GGB	UND	100	R$ 18,79	R$ 1.879,00
252	Jogo Cada Macaco no seu galho As varetas sao encaixadas nas arvores e os macacos sao jogados por cima A ideia do jogo e ir retirando as varetas sem permitir o os macacos caiam! Desenvolve a concentracao raciocinio logico e a coordenacao motora fina	GGB	UND	10	R$ 107,99	R$ 1.079,90

253	Feirinha Divertida Legumes Creative Sao ao todo 9 alimentos bipartidos com velcro uma tabua de corte e uma faquinha	GGB	UND	50	R$ 157,99	R$ 7.899,50
254	Buddy o Dinossauro de Olho Grande de Pelucia Material Algodao PP Tamanhos disponiveis 130cm	GGB	UND	10	R$ 681,99	R$ 6.819,90
255	Raposa Fuba pelucia Tamanho 15cm x 40cm Antialergico sim Lavavel sim Composicao do Tecido 80% Algodao 20% Poliester	GGB	UND	10	R$ 133,99	R$ 1.339,90
256	Pelucia Polvo Humor Reversivel 18cm Basta virar o polvo pelo avesso para que ele mude sua expressao facial! Otimo para que a crianca aprenda as emocoes e como representalas Cada polvo tem duas cores uma para o lado feliz e outra para o lado bravo! Mede 18cm de ponta a ponta	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 42,99	R$ 429,90
257	Jogo Basta Pensa Rapido Idade recomendada 5+ Dimensoes 5 x 265 x 265 cm Peso 0250 Kg Tempo de jogo 1520 minutos Numero de jogadores 2 a 8	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 277,99	R$ 2.779,90
258	Espuma em Spray Neve Artificial Feita com material antialergico Cada lata contem 450ml	NYBC	UND	500	R$ 29,79	R$ 14.895,00
259	Neve Artificial Expande na Agua Gelele Colorida Basta adicionar agua ao potinho que ela cresce ate 400x! A sensacao do toque e a textura sao otimos para estimular o sensorial Podem ser escolhidos 3 cores	NYBC	UND	500	R$ 14,39	R$ 7.195,00
260	Kit Bolas de Borracha com 12 Vem com 12 bolas de borracha com cravos As cores podem variar conforme disponibilidade de estoque Cada bola mede 5cm de diametro	SPORTS	KIT	50	R$ 58,79	R$ 2.939,50
262	Massa Pula e Molda Pote 40g A massinha de EVA e super divertida de brincar Cada pote vem com 40g Macia e facil de modelar ela assume a textura de borracha quando apertada A massinha e uma exelente ferramenta ludica para desenvolvimento do controle motor fino Feita de material atoxico	GGB	UND	500	R$ 13,79	R$ 6.895,00
263	Kit de 5 Almofadas Infantis Cisne Balao tecido Oxford 100% poliester com toque super macio e delicado Sao estampados frente e verso atraves do processo de sublimacao enchimento em fibra de silicone antialergica Dimensoes Aproximadas >> Balao 36cm x 24cm >> Coelho 37cm x 18cm >> Cisne 33cm x 33cm >> Arcoiris 31cm x 32cm >> Flor 28cm x 33cm	NYBC	KIT	20	R$ 183,99	R$ 3.679,80
264	Prateleira de Livros 50cm AZUL CEU E ROSA SECO MDF Altura 18cm Largura 50cm Profundidade 85cm Cor AZUL CEU E ROSA SECO Peso suportado ate 5kg Estrutura da prateleira em MDF Acabamento frontal em Pinus Acabamento selador + verniz amendoado Pintura em Laca fosca	MDF DECOR	UND	50	R$ 116,99	R$ 5.849,50
265	Suporte de Parede para Mobile possui borboleta para ajuste de altura regulando a abertura do braco superior do suporte Altura braco principal 395 cm Comprimento braco secundario 35 cm Altura total 77 cm Altura angulada 72 cm	MDF DECOR	UND	50	R$ 106,99	R$ 5.349,50
266	Mobile Fundo do Mar Rosa Bastidor Central 20 cm de diametro Cordoes Altura total media de 40 cmcom tecido feltro com tratamento anti bolinhas Produto 100% artesanal feito com carinho e dedicacao	MDF DECOR	UND	50	R$ 281,99	R$ 14.099,50
267	Tapete Infantil Retangular Etnico Colorido Superficie 100% Nylon Base Antiderrapante nao risca o chao Protecao Anti acaro e antialergico Altura aproximadamente do pelo 10mm Peso aproximado 200 kg Tamanho 150m x 95cm Espessura 10 mm	TESSI	UND	50	R$ 1.937,99	R$ 96.899,50
268	Tapete Infantil Retangular Abstrato Colorido Superficie 100% Nylon Base Antiderrapante nao risca o chao Protecao Anti acaro e antialergico Altura aproximadamente do pelo 10mm Peso aproximado 200 kg Tamanho 150m x 95cm Espessura 10 mm	TESSI	UND	50	R$ 1.937,99	R$ 96.899,50
269	Kit de Almofadas Infantis Cogumelos Cogumelo Marrom 26 x 28 cm >> Cogumelo Vermelho 35 x 24 cm >> Folha Verde 33 x 20 cm >> Arcoiris Floral 38 x 26 cmtecido Oxford 100% poliester com toque super macio e delicado estampados frente e verso atraves do processo de sublimacao o que garante alta qualidade de resolucao e durabilidade do produto enchimento em fibra de silicone antialergica	TESSI	KIT	50	R$ 146,99	R$ 7.349,50
270	Tapete Infantil Retangular Amarelinha Arcoiris Superficie 100% Nylon Base Antiderrapante nao risca o chao Protecao Anti acaro e antialergico Altura aproximadamente do pelo 10mm Peso aproximado 200 kg Tamanho 150m x 95cm Espessura 10 mm	TESSI	UND	50	R$ 1.937,99	R$ 96.899,50
271	Kit de Almofadas Infantis Retangulares Arcoiris Arcoiris Flor Rosa 24cm x 30cm >> Arcoiris Flor Verde 24cm x 30cm >> Retangular Flores 24cm x 35cm >> Retangular Arcoiris 24cm x 35cmcmtecido Oxford 100% poliester com toque super macio e delicado estampados frente e verso atraves do processo de sublimacao o que garante alta qualidade de resolucao e durabilidade do produto enchimento em fibra de silicone antialergica	TESSI	KIT	50	R$ 145,99	R$ 7.299,50
272	Enfeite Par de Cogumelos Vermelhos PARA CHAO Largura 10 cm x altura 14 cm	NYBC	UND	50	R$ 101,99	R$ 5.099,50
273	Kit completo de 5 PeluciaS Disney Divertida Mente alegria raiva nojinho medo e Tristeza 25cm Feita com materiais de alta qualidade oferecendo um toque macio e aconchegante Com detalhes precisos e fieis ao personagem a Pelucia e perfeita para abracos e para decorar quartos tematicos Seu tamanho de 25cm e ideal para criancas e colecionadores que desejam ter uma companhia especial Alem de ser uma excelente adicao a sua colecao esta pelucia estimula a imaginacao e proporciona momentos de conforto e alegria	BRINKS	KIT	10	R$ 324,99	R$ 3.249,90
274	Kit Brinquedo Educativo Interativo Jogo do Anel Conteudo do Pacote 6 cones 10 aneis e 10 sacos cheios Feito de plastico de alta qualidade	BRINKS	KIT	50	R$ 370,99	R$ 18.549,50
275	Kit Brinquedo Pedagogico Letras Letras e Numeros COLORIDO EM MADEIRA Inclui tres tabuleiros de alta qualidade um com letras maiusculas outro com letras minusculas e um terceiro com numeros Material Madeira Componentes Tabuleiro de letras maiusculas tabuleiro de letras minusculas tabuleiro de numeros Tamanho 30 x 25 x 6 cm	PAIS E FILHOS	KIT	50	R$ 266,99	R$ 13.349,50
277	Bastao Gira Gira com Led Utiliza 3x baterias LR44 inclusas	SPORTS	UND	50	R$ 41,99	R$ 2.099,50
278	CARRINHO DE MERCADO INFANTIL COLORIDO Material Plastico Altura 70 cm Comprimento 40 cm Peso 1 kg	SPORTS	UND	50	R$ 203,99	R$ 10.199,50
279	Tatame CINZA CLARO 15mm Confeccionado em EVA CINZA CLARO Composto 01 pecaplaca cortada com encaixes Medida 100 x 100 x 15cm Embalagem Envolto em Stretch	EVAMAX	UND	1.000	R$ 84,99	R$ 84.990,00
280	Tatame ROSA SECO 15mm Confeccionado em EVA ROSA SECO Composto 01 pecaplaca cortada com encaixes Medida 100 x 100 x 15cm Embalagem Envolto em Stretch	EVAMAX	UND	1.000	R$ 87,99	R$ 87.990,00
281	Tatame AZUL 15mm Confeccionado em EVA AZUL Composto 01 pecaplaca cortada com encaixes Medida 100 x 100 x 15cm Embalagem Envolto em Stretch	EVAMAX	UND	1.000	R$ 67,99	R$ 67.990,00
284	QuebraCabeca Evolutivo Kit com 6 jogos Caixa Papel com 4 camadas de montagem e diferentes graus de dificuldade Ele estimula a atencao analise de problema raciocinio logico e tambem ajuda a desenvolver habilidades espaciais nas criancas Kit confeccionado em madeira e MDF Composto por 6 kits com base em baixo relevo medindo 225 x 225 x 15 cm com 24 jogos de quebracabeca totalizando 122 pecas cada jogo com 04 estagios de evolucao ex Sementebrotobotaoflor Jogos pintados e serigrafados com tinta ultravioleta atoxica colorida ilustrando os estagio de evolucao de uma Flor Boi Galo Sapo Milho e Borboleta Os Jogos variam entre 01 ate 07 pecas Embalagem Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 23 x 23 x 11 cm Lacrada com pelicula de PVC encolhivel	GGB	UND	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00
285	Memoria Kit Com 10 Jogos O kit memoria com 10 abrange varios temas para trabalhar com diferentes grupos em sala de aula Estimula a memoria concentracao e percepcao visual Kit com 10 jogos de memoria sortidas Confeccionado em MDF Cada Jogo composto por 20 pares totalizando 40 pecas de 5 x 5 cm cada serigrafadas em policromia ultravioleta atoxica Embalagem Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 125 x 125 x 5 cm cada Medida do kit embalado 125 x 25 x 25 cm lacrada com pelicula de PVC encolhivel	PAIS E FILHOS	KIT	50	R$ 96,00	R$ 4.800,00
290	Aviao de Madeira Confeccionado em madeira e MDF Aviao biplano com helice movel colorida pintado com tinta ultravioleta atoxica Montado mede 31 x 305 x 12 cm Embalagem Envolto em pelicula de PVC encolhivel	MDF DECOR	UND	50	R$ 34,01	R$ 1.700,50
291	Kit Seriacao e Classificacao Kit composto por seriacoes de Quadrados vazados Varalzinho Casinhas Cavalinhos e Lapis Quadrados vazados quadrado maior medindo 165 x 165 x 3 cm e menor 85 x 85 x 3 cm Varalzinho varal e 12 roupinhas composta por pares de maiormenor Casinhas 4 Casinhas maior medindo 13cm e menor 7 cm de altura Cavalinhos 6 Cavalinhos maior medindo 115 cm e menor 5 cm Lapis 10 lapis e 01 base medindo 21 x 12 cm lapis maior medindo 15 x 10 cm e menor 15 x 55 cm Embalagem Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 28 x 20 x 9 cm Lacrada com pelicula de PVC encolhivel	PAIS E FILHOS	KIT	50	R$ 32,45	R$ 1.622,50
292	Alfabeto Ilustrado de Parede Confeccionado em EVA colorido 55 pecas compostos por figuras letras e palavras que se encaixam nas bases 26 pecas de 22 x 33 cm com serigrafia vinilica atoxica Possui 2 locomotivas e 27 conexoes Embalagem Pelicula em PVC encolhivel	PAIS E FILHOS	UND	10	R$ 113,00	R$ 1.130,00
296	Livro Fantoche Gigante Economizando Energia Livro Fantoches cuidando da agua com 50 paginas ilustradas e 8 personagens costurados e personalizados conforme o personagem medindo entre 55 cm e 61 cm de altura Fantoches grandes e macios de corpo inteiro confeccionados em espuma e revestidos com tecido especial roupas coloridas e removiveis olhos de polietileno rigido com travas e bocas articuladas cabelos de la colorida Personagens Eletricista Eletricidade Energia limpa Menino TV Menina luz Menino no Chuveiro Passadeira e 01 personagem secreto Embalagem Caixa de papel microondulado medindo 555 x 25 x 31 cm Lacrada com pelicula de PVC encolhivel	FANTOCHE MANIA	UND	50	R$ 291,90	R$ 14.595,00
298	Caixa Quebra Cabeca Magnetico Animais Pecas Magneticas Coloridas Material da Caixa Construida com madeira resistente para maior durabilidadeVersatilidade de Quadros Possui um quadro negro em um dos lados da caixa ideal para escrever com giz e um quadro branco magnetico no outro lado permitindo escrever desenhar e utilizar pecas magneticasPecas Magneticas Coloridas Conjunto de pecas magneticas com ilustracoes que cativam a atencao e estimulam a criatividade 100 pecasCartoes Educacionais Inclui cartoes com imagens educativas de animais para auxiliar no aprendizado e na identificacaoAcessorios de Escrita e Desenho Vem com giz para uso no quadro negro lapis para escrever e desenhar no quadro branco e uma borracha para apagar facilmente	GGB	UND	100	R$ 330,99	R$ 33.099,00
299	Teytoy 150 pecas Blocos Sensoriais Educativos para Desenvolvimento Os tijolos em formato de cerdas coloridas de 150 pecas da teytoy tem cerdas macias e interligadas que se unem em qualquer angulo para facilitar a construcao Materiais macios fornecem conexao e desconexao faceis para maximizar a diversao e criar designs mais criativos Seguro de alta qualidade e nao toxico Os blocos de construcao sao feitos de material ABS elastico e nao toxico Nao toxico sem cola sem BPA sem odor e inofensivo para o bebe O presente educacional perfeito para criancas em idade escolar Cada componente do bloco de construcao e fabricado com o mais alto padrao de materiais de alta qualidade para garantir a seguranca das criancasBrinquedo Criativo MultifuncionalOs brinquedos de construcao estimulam a criatividade e ajudam a desenvolver as relacoes espaciais das	GGB	UND	50	R$ 490,99	R$ 24.549,50

	criancas a imaginacao espacial 3D e a coordenacao maoolho As criancas adoram brincar com eles e aprender a construir coisas simples rapidamente					
301	Brinquedo Educativo Magnetico de Construcao Material Plastico ABS nao toxico Quantidade 100 pecas Idades Recomendadas 6 anos 612 anos 14+ Com 100 blocos magneticos seu filho pode criar castelos cidades e florestas encantadas! Cada peca e equipada com 8 imas garantindo estabilidade e liberdade para construir Com 48 blocos de padroes unicos as criancas podem decorar suas construcoes com detalhes fascinantes e ate criar estacionamentos para seus carrinhos de brinquedo Este brinquedo nao apenas estimula a imaginacao mas tambem e uma excelente ferramenta para o desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas oferecendo uma experiencia sensorial enriquecedora MODELO referencia https brinquedosparaautismocombrcollectionsbrinquedoseduacativosproductsbrinquedoeducativomagneticodeconstrucao?_gl 1*1vbl6u8*_up*MQ*_gs*MQgclid CjwKCAiA5eC9BhAuEiwA3CKwQrBsRI0tlxPd4U5N61nJBxxrzh1Vd7pxegJmQZqP3F9dSQtXanVhoCCx4QAvD_BwE	PAIS E FILHOS	UND	1	R$ 344,99	R$ 344,99
302	Modelo Planetario Sistema Solar 3D Modelo Sistema Solar 3D Funcoes Projecao de imagens luz noturna interatividade por voz Inclui 3 bobinas com 24 slides fotograficos naves espaciais astronautas planetas Via Lactea Material Plastico de alta qualidadeDimensoes do Produto Adequado para o uso por criancas de 5 a 8 anos Alimentacao 3 pilhas AA nao incluidas Peso Leve e portatil para facil manuseio Uso Sem fios operacao simples e segura Exploracao Espacial Sem Sair de Casa Transforme o quarto do seu filho em um observatorio espacial! Com este modelo planetario as criancas tem a chance de aprender sobre os planetas e a vastidao do universo de uma maneira interativa e visualmente cativante Elas podem imaginar que sao astronautas explorando o desconhecido Projecao 3D Realista Traga as maravilhas do espaco para o teto do quarto com 24 slides impressionantes de naves espaciais astronautas e galaxias A projecao 3D oferece uma experiencia visual unica que transforma o aprendizado em uma viagem fascinante pelo cosmos MODELO referencia https brinquedosparaautismocombrcollectionsbrinquedossensoriaisproductsmodeloplanetariosistemasolar3d	NYBC	UND	2	R$ 294,99	R$ 589,98
303	KIT CARTAS DE CONVERSACAO Cartas de Conversacao Conhecendo o amigo As Cartas de Conversacao Conhecendo o amigo ajudam a crianca a desenvolver o repertorio de fazer e responder perguntas basicas como por exemplo "Onde voce estuda?" "Qual e a brincadeira que voce mais gosta?" entre outras Sao 60 perguntas diferentes que podem ser usadas como um estimulo facilitador para a crianca aprender a falar sobre si mesma e conhecer o outro de uma maneira divertida Cartas de Conversacao Formalidades As Cartas de Conversacao Formalidades ajudam a crianca a desenvolver boas maneiras solucionar problemas identificar sentimentos pedir informacoes falar ao telefone e manter o assunto durante uma conversa Sao 60 cartas envolvendo situacoes do dia a dia como por exemplo "Como voce se sentiria se o seu gato fugisse de casa?" "A privada entupiu O que voce faz?" entre outras que podem ser usadas como um estimulo facilitador para a crianca praticar como se comportar adequadamenteCartas de Conversacao Historias Curtas As Cartas de Conversacao Historias Curtas ajudam o aluno a desenvolver o repertorio de responder perguntas sobrehistorias Sao 60 cartas contendo uma imagem representando uma narrativa com tres perguntas de compreensao As historias seguem uma hierarquia de dificuldade sendo que as primeiras sao mais curtas que as ultimas Inclui ideias de jogosCartas de Conversacao Ponto de Vista As Cartas de Conversacao Ponto de Vista foram criadas para ajudar os aprendizes a entender os sentimentos e perceber os eventos sob a perspectiva de outra pessoa Sao 60 cartas contendo diversas situacoes do dia a dia que geram sentimentos e emocoes variadas Alem disso este material possibilita o treino da habilidade de fazer inferencias quanto a crenca falso dos personagens das historias MODELO https stimulusabacombrprodutokitcartasdeconversacao4	GGB	UND	1	R$ 325,99	R$ 325,99
304	COMBO TEA MODELO referencia https wwwlojaestimuloscombrprodutoscomboautismo KIT HABILIDADES SOCIAIS PARA CRIANCAS COM TEA Apostila de apoio 4 bonecospinos de MDF 1 dado 1 caneta escreveapaga 1 Latinha 1 Saquinho Miniaturas em MDF Bola e Maca 1 tabuleiro Trilha das Habilidades Sociais 20 cartas Acao 20 cartas Emocao 20 cartas Situacao 8 cartoes Pessoa e descricao 8 cartoes Cenario 8 cartas Emocao contextualizada 6 cartelas Graduacao de emocao 42 cartas Personagens com emocao20 cartas Expressoes idiomaticas 20 cartas Expressoes literais 32 cartas Puxa Assunto Esquema com simbolossetasKIT SELETIVIDADE ALIMENTAR Apostila de apoio 1 tabuleiro CACA AOS ALIMENTOS em lona tamanho A3 54 cartas de ALIMENTOS 2 tabuleiros MEU PRATO no tamanho A41 Tabela de Pontuacao 1 mini TRILHA 1 Tabuleiro DETETIVE DOS ALIMENTOS no tamanho A4 8 cartas PASSOS 15 cartas PERGUNTA 24 cartas DESAFIO 3 cartoes com pratos8 estrelas de EVA 2 pinos 1 dado 1 caneta escreve e apaga	GGB	UND	1	R$ 837,99	R$ 837,99
305	COMBO Kit TDAH 1 e 2 MODELO referencia https wwwlojaestimuloscombrprodutoscombotdah Kit TDAH 1 Estimulos para Atencao Controle Inibitorio e Flexibilidade CognitivaCONTEM Apostila de apoio 20 cartas ACAO 30 cartas DESAFIO Tabuleiro SEMPRE ALERTA 45 cartas NAO SE ENGANE15 cartas NORMAS 30 cartas ARGOLAS NO COMANDO4 garrafinhas com tampas coloridas vermelha amarela azul e verde 12 argolas sendo 3 vermelhas 3 amarelas 3 azuis e 3 verdes 3 cartoes A5 OLHO ATENTO1 tabuleiro OLHO ATENTO 9 cartas BONECO OLHO ATENTO 16 cartas SEQUENCIA OLHO ATENTO 1 caneta escreve e apaga90 cartas COMANDAMENTE 1 tabuleiro COMANDAMENTE 4 pinos coloridos 4 fichas coloridas 1 tabuleiro com flores 30 cartas NO CONTROLE Kit TDAH 2 Estimulos para Resolucao de Problemas Planejamento e Memoria Operacional CONTEM Apostila de apoio 24 cartas QUAL A SOLUCAO? INFANTIL 24 cartas QUAL A SOLUCAO? ADULTO 2 ARMARIOS 27 itens em MDF 16 cartas ENCAIXADINHO 4 tabuleiros de AMBIENTES DOMESTICOS 32 cartas ONDE FICA 3 cartas com perguntas ONDE FICA PRA QUE SERVE E O QUE E? 1 caneta escreve e apague 6 cartoes QUARTO DESORDENADO 20 cartas PERGUNTAS DESORDENADO 10 cartas IMAGENS DESORDENADO 30 cartas HISTORIAS LER E LEMBRAR	GGB	UND	1	R$ 995,99	R$ 995,99
306	Organizador de livros infantil grande de chao branco MODELO referencia https wwworganizemobilicombrprodutoorganizadordelivrosinfantilgrandedechaobranco1095Possui 81 cm de largura x 30 cm de profundidade e 80 cm de altura Sao 4 andares intercalados de prateleiras Medida interna 78 cm de largura x 55 cm de profundidadePeso 18 kg Confeccionado em madeira de reflorestamento de media densidade com revestimento melaminico de baixa pressao "BP" mini texturizado semibrilho com selo verde FSC Forest Stewardship Council Perfil de "borda" em ABS 1 mm Cuidados Usar pano levemente umedecido com agua seguido de pano seco Nunca utilizar produtos quimicos ou abrasivos como esponjas de aco lixas ou objetos cortantes para a limpeza do movel	GGB	UND	1	R$ 597,99	R$ 597,99
307	Mesa de montagem para lego com rodizio e cuba MODELO referencia https wwworganizemobilicombrprodutomesademontagemparalegocomrodizioecuba1366Medida da mesa 81 cm de largura x 645 cm de profundidade x 37 cm de altura com rodizio fica 44 cm de altura Abas laterais sendo 7 cm o lado arredondado e 2 cm o lado reto Espaco da prateleira interno com 21 cm de altura 645 cm profundidade x 78 cm de largura Peso 15 kg Confeccionado em madeira de reflorestamento de media densidade com revestimento melaminico de baixa pressao "BP" mini texturizado semibrilho com selo verde FSC Forest Stewardship Council Perfil de "borda" em ABS 1 mm Cuidados Usar pano levemente umedecido com agua seguido de pano seco Nunca utilizar produtos quimicos ou abrasivos como esponjas de aco lixas ou objetos cortantes para a limpeza do movel	GGB	UND	1	R$ 717,99	R$ 717,99
308	Lego Classic Animais De Estimacao Criativos 11034 Com 450pcs MODELO referencia https gamelandiamercadoshopscombrMLB5286461276legoclassicanimaisdeestimacocriativos11034com450pcs_JM?variation 182898119644gad_source 1gclid CjwKCAiA5eC9Bh 01 AuEiwA3CKwQv2au09W9qL8wiNk_ENbxlooVy0MOtO7SD3Q8sqGJS0Ka8kpK6RkRoCfAIQAvD_BwE Colecao LEGO Classic Materiales do brinquedo Plastico Formas das pecas Bloco Componentes do brinquedo Bloco de Plastico Idade minima recomendada Idade maxima recomendada 5 anos 99 anos E magnetico Nao E colecionavel Sim Idade recomendada 57 anos Comprimento do brinquedo armado 282 cm Altura do brinquedo armado 59 cm Profundidade do brinquedo armado 262 cm Peso 05 kg	PAIS E FILHOS	UND	1	R$ 210,99	R$ 210,99
309	Tabuleiro de Contagem Montessori MODELO referencia https wwwcriandobrinquedoscombrprodutostabuleirodecontagemmontessorin1?pf gsvariant 693998618gad_source 1gclid CjwKCAiA5eC9BhAuEiwA3CKwQsaoi4V4jz9mb8oxtniDat3pbzPy00VpQEUlBtERwBJPna2zadt7hoC3ZIQAvD_BwE Itens inclusos 1 Tabuleiro de madeira54 Pompons de 14mm em 10 cores e 1 bastao	PAIS E FILHOS	UND	1	R$ 222,99	R$ 222,99
310	Jogo Tabuleiro da Ansiedade MODELO referencia https wwwlivrariaflorencecombrjogotabuleirodaansiedade O jogo tem como fundamento a Terapia CognitivoComportamental TCC desenvolvida por Aaron Beck e o objetivo de oferecer ao psicologo clinico mais um instrumento que facilite na psicoeducacao bem como nas intervencoes junto a CRIANCAS E adolescentes que trazem como principal demanda sintomas de ansiedade disfuncional Composicao O jogo e composto por 108 cartas1 tabuleiro 1 dado 2 pinos 1 manual	PAIS E FILHOS	UND	1	R$ 222,99	R$ 222,99
311	Jogo Terapeutico Pode Ou Nao Pode MODELO referencia https wwwlivrariaflorencecombrprodutojogopodeounaopode218409Sinopse Guardar os brinquedos? Fazer birra ou gritar quando algo nao e do jeito que voce quer? Provocar os irmaos? Colocar roupa suja para lavar? Afinal Pode ou nao pode? Recurso para sessoes conjuntas pais e filhos permite ao terapeuta observar a dinamica familiar quanto a autonomia infantil pais atribuem ou nao tarefas que a crianca ja e capaz de fazer? Crianca anseia ou resiste as tarefas tipicas da idade? O uso do recurso permite coletar informacoes para a organizacao de rotinas ou desafios familiares para melhorar a atribuicao de responsabilidades as criancas e dar a autonomia naquilo que elas ja podem ter r n Idade recomendada 5 a 12 anos	PAIS E FILHOS	UND	1	R$ 96,99	R$ 96,99
312	Jogo Sera que Conheco Voce 7 a 10 Anos MODELO referencia https wwwlivrariaflorencecombrjogoseraqueconhecovoce7a10anos O que voce poderia fazer por mim que me deixaria muito feliz? Sera que a mae sabe? E o filho? Sera que conheco voce? e um jogo para sessoes conjuntas paicrianca ou maecrianca para analise e intervencao sobre os problemas de interacao entre pais e filhos que acompanham varios tipos de queixas clinicas As perguntas sobre o cotidiano preferencias comportamentos e conflitos do diaadia requerem que a dupla se conheca mas ao mesmo tempo permitem praticar a comunicacao o falar de si ao outro e a troca afetiva Edicao Reformulada ISBN 9790090000271 Edicao 1 Ano 20 Idioma Portugues Placa decorativa fabricada com poliestireno de alto impacto PSAI de 2mm e adesivo vinil automotivo de alta performanceMedidas 18cm de diametroFixacao Todas as placas possuem adesivo dupla face para aplicacao em qualquer tipo de superficie lisa	PAIS E FILHOS	UND	1	R$ 97,99	R$ 97,99
313	Combo Jogos Terapia Criativa Diversos Jogos Terapeuticos MODELO referencia https wwwlivrariaflorencecombrcombojogosterapiacriativadiversosjogosterapeuticos Kit incluindo 30 Jogos Terapeuticos e Livros	PAIS E FILHOS	UND	1	R$ 1.871,99	R$ 1.871,99

	Terapeuticos Que vao deixar seu consultorio e atendimento repleto de recursos para as mais diferentes idades das criancas FOCA NOS ESTUDOS O QUE VOCE SENTE PONTOS FRACOS SERA QUE CONHECO VOCE 710 ANOS 70 DE NOVO ARMADILHAS ARREMEDO CARA DE QUE CONVERSINHA CONVERSINHA TEENS DESCOLADOS MANDOU BEM PAPO CABECAPODE NAO PODE PONTO DE VISTA QUASE MORRI DE RAIVA RAIO X SEGURA A ONDA SERA QUE CONHECO VOCE 10 14 ANOS SOU NAO SOU VAI E VEM CRIANCA NAO NAMORA LIVRO MONSTRINHO DO PROBLEMA MONTA MONSTRO LIVRO MONSTRO DO PROBLEMA PONTINHO DE VISTA RANGO RESPONDO O QUE LIVRO TUDO EXPLICADINHO LIVRO TUDO EXPLICADINHO JOGO					
314	Caixinha Estimulos Para Autistas Lacativa Matrix MODELO referencia https wwwlivrariaflorencecombrprodutocaixinhaestimulosparaautistaslacativamatrix223888 Este livrocaixinha foi desenvolvido para ajudar o publico autista pensado para as neurodiversidades que dificultam a organizacao de pensamentos sentimentos e emocoes e que geram prejuizo nas atividades diarias interacoes sociais comunicacao e aprendizado Aqui estao 40 cartas cada uma com uma dinamica e direcionada com o objetivo de estimular as percepcoes sensoriais visuais auditivas tateis gustativas cinestesicas e motoras possibilitando o desenvolvimento do potencial das criancas e jovens Indicado para profissionais e familiares envolvidos no processo educacional e social ISBN 9786556162638| Edicao 1|Ano 2022|Idioma Portugues|Autor Lacativa Antonietta Bert Marjorie|Editora Matrix|Paginas 100|Encadernacao Caixinha|Disponibilidade 7 a 10 dias uteis + prazo do frete escolhido	GGB	UND	1	R$ 37,99	R$ 37,99
315	Jogo de Tabuleiro Inteligentemente 121 pecas Xalingo MODELO referencia https wwwlojaxalingobrinquedoscombr60587jogodetabuleirointeligentementep?idsku 20704utm_source Google +Adsutm_medium shoppingutm_id compragad_source 1gclid CjwKCAiA5eC9BhAuEiwA3CKwQsIo41hGVk1c65Y172wa2VJgTZGzNloFPXIkgm7mRjBHbSLdek0hoCMqUQAvD_BwE O jogo e composto por 1 tabuleiro 30 x 22 cm feito em cartao super resistente 6 Peoes 6 fichas 100 cartas de perguntas 7 cartas Tema e 1 Carta Legenda	GGB	UND	1	R$ 93,99	R$ 93,99
316	Supermercado Com Luz e Som 61 Pecas Xalingo MODELO referencia https wwwlojaxalingobrinquedoscombrsupermercadosomluzp Com 61 pecas ele inclui diversos mini acessorios realistas como embalagens de alimentos e uma inovadora maquina de cafe que libera agua de verdade para um toque de autenticidade A caixa registradora conta com som e um scanner com luz simulando a experiencia de um checkout de verdade As prateleiras laterais permitem que as criancas organizem os itens como em um supermercado real e o freezer com detalhes modernos torna a brincadeira ainda mais completa Ideal para estimular o fazdeconta criatividade e habilidades sociais garantindo muitas horas de diversao educativa	XALINGO	UND	1	R$ 171,99	R$ 171,99
317	Multiblocos Matematica Multiblocks MODELO referencia https wwwlojaxalingobrinquedoscombr54732multiblocosmatematicamultiblocksp Esses blocos possibilitam a criacao de diferentes estruturas espaciais desenvolvendo a imaginacao criatividade pensamento logico e coordenacao motora dos pequenos alem de proporcionar o desenvolvimento do aprendizado de operacoes matematicas basicas! E composto por 60 pecas	GGB	UND	1	R$ 114,99	R$ 114,99
318	Kit Cozinha Infantil com Geladeira e Maquina de Lavar MODELO referencia https wweitacasaperfeitacombrcozinhainfantilminicozinhamdfcompletacomgeladeiramaquinadelavarrosa?variant_id 2087parceiro 3128gad_source 1gclid CjwKCAiA5eC9BhAuEiwA3CKwQhFApZeHIk8wnMKDuXiv8USt3sh2Qgtz1moFl5FTbquArIh6oRxzmhoCsOoQAvD_Bw E Cooktop de 4 bocas com botoes que giramPia com torneira Portas que abrem e fecham Microondas e forno com visualizacao interna Armario com bastante espaco para guardar os utensilios de cozinha Porta toalhaConfeccionada em MDF de 15mm a mini cozinha infantil e muito resistente permitindo que seja usada por muito tempo Alem disso tem um charme todo especial	GGB	UND	1	R$ 1.567,99	R$ 1.567,99
319	SUPER MALETA DE MOTRICIDADE OROFACIAL Modelo referencia https fonolojacommercesuitecombrmateriaisterapeuticossuperkitmotricidadeorofacial 04 Rolhas de cortica Perfeitas para exercicios de sopros e controle respiratorio as rolhas de cortica ajudam a fortalecer os musculos envolvidos na fala e na degluticao 50 Elasticos Intraoral Essenciais para exercicios de fortalecimento muscular os elasticos intraorais proporcionam resistencia controlada ajudando a tonificar e desenvolver os musculos da boca05 Pedacos de garrote 6 cm Ideal para terapias de mastigacao os pedacos de garrote estimulam a musculatura da mandibula e promovem a coordenacao motora necessaria para uma mastigacao eficiente 01 Dedeira de silicone massageadora Perfeita para estimulacao sensorial e massagem facial a dedeira de silicone proporciona um toque suave e relaxante auxiliando no relaxamento dos musculos orofaciais 10 Abaixadores de lingua de madeira Essenciais para a avaliacao e terapia da fala os abaixadores de lingua de madeira permitem uma melhor visualizacao da cavidade oral e facilitam o acesso aos musculos da lingua 05 Abaixadores de lingua de plastico com sabor Com cores divertidas e sabores agradaveis esses abaixadores de lingua tornam a terapia mais ludica e atraente para criancas incentivando sua participacao ativa Massageador Eletrico Ultrasom Estilo Caneta o massageador proporciona estimulos vibratorios localizados auxiliando no relaxamento muscular e no fortalecimento dos musculos faciais 04 Boleadores de Metal com Ponteiras arredondadas de Tamanhos Diferentes Ferramentas versateis para exercicios de articulacao e mobilidade da lingua os boleadores permitem trabalhar a precisao e o controle dos movimentos linguais Kit de adesivos para atendimento Um conjunto de adesivos coloridos e divertidos especialmente desenvolvidos para tornar a terapia ainda mais interativa e estimulante Maleta Versatil Para manter todos os acessorios organizados e de facil acesso garantindo praticidade no transporte e armazenamento seguro A maleta e apresentada em modelos diversos Dependemos dos fornecedores portanto na hora do envio mandamos a maleta disponivel	GGB	UND	2	R$ 291,99	R$ 583,98
320	Balanca Numerica Matematica Material Pedagogico Didatico MMP Modelo referencia https wwwamazoncombrdpB09V1P5L6Rref sspa_dk_detail_0?psc 1pd_rd_i B09V1P5L6Rpd_rd_w ksbbBcontentid amzn1symb0d855ab21fd49b1ae3e5a01e562f959pf_rd_p b0d855ab21fd49b1ae3e5a01e562f959pf_rd_r ZS1Y9GT2FQAS38ZX24WEpd_rd_wg 6Nm0Apd_rd_r f181b9af25764563bbc2ad340a4d8a22s toyssp_csd d2lkZ2V0TmFtZT1zcF9kZXRhaWwy A Balanca Numerica Matematica e formado por 21 pecas coloridas composto por 1 balanca educativa medindo aproximadamente 32cm de comprimento e 11cm de altura alem de 20 pesos de 10g que se encaixam nos pinos do braco da balanca que sao numerados de 1 a 10 onde e permitido efetuar os calculos matematicos Este material educacional pedagogico e perfeito para aprender sobre equivalencia soma subtracao multiplicacao divisao algebra e inequacao A maioria das instituicoes de ensino optam por materiais didaticos porque eles sao faceis de higienizar seguros e duraveis de forma que o custobeneficio e bastante atrativo E possivel ter uma colecao de materiais pedagogicos diferentes que estimulam diversos aspectos do corpo e da mente fazendo com que os meninos e meninas queiram ficar nesses espacos por horas e horas de forma ludica e agradavel Quando se trata de atividades de matematica para a educacao infantil as quais tenham potencial para divertir e ensinar os materiais didaticos matematicos sao sempre um bom investimento! Este material escolar infantil e feito todo em plastico e e indicado para criancas a partir de 6 anos de idade nao emite som nem luz razao pela qual dispensa o uso de pilhas e baterias e as imagens sao meramente ilustrativas Conteudo da Embalagem 1 Balanca Numerica Matematica 20 Pesos e 1 Manual de Instrucoes E 1 Manual de Instrucoes Certificacao de Seguranca Isento de certificacao do INMETRO de acordo com o item 1 e 76 do anexo B da portaria 5632016	NYBC	UND	1	R$ 108,99	R$ 108,99
321	Jogo Qual e a Regra? De Theo Parizzi modelo referencia https wwwamazoncombrJogoQualRegraTheoParizzidpB0D8QQR216ref sr_1_56_sspa?__mk_pt_BR %C3%85M %C3%85%C5%BD%C3%95%C3%91crid 1AXJC9DPXX7XOdib eyJ2IjoiMSJ9VklEpcn4gI3kdoo9ofDF11bTw8j7Hlo46duCshCk3ucenUcVKFPSvpMVwEBwA6fXjlb9VB9FmHFhTFOPw3 hBk58dhN9yCH0YlGVLoHOQ3mBPT2IpRYI0HPyI_yMcNp0rcQwv4rQosB2saPmrlqygGnLfOBEvsSg4RUplmgkq7538zn 3MSmzsotdsb5nqMwft6RRtnPxj2fcJoRBchvPelo8TTiXMpkYk0RZONV7zWKTS6voDy2J3ABgMUtcOs6kBvKC1xE9cEY muSjXwFUDFxJEpiStDZDYJ28OGM5A7zFzz6Nf7InZwsp8dGH2wlREHEEOFYm0cvDihaDQ0bYdib_tag sekeywords paises+jogosqid 1740538479sprefix paises+jogosaps248sr 856sponsufe app_do amzn1fos6d798eaecadf45de946af477d47705b9sp_csd d2lkZ2V0TmFtZT1zcF9idGYpsc 1 Qual e a Regra?" desafia os jogadores a explorarem suas habilidades de deducao em uma atividade dinamica e surpreendente O jogo e inspirado na brincadeira criativa do influencer Theo Parizzi com sua familia na qual ele da dicas atraves de palavras ou acoes Enquanto isso os familiares tentam ganhar pontos descobrindo a caracteristica comum entre as dicas ou a regra por tras delas Em cada rodada do jogo os participantes devem decifrar a regra especifica da carta para avancar no tabuleiro Com 100 regras diferentes cada uma garantindo uma nova experiencia "Qual e a Regra?" promete muita diversao a cada rodada!	GGB	UND	1	R$ 85,99	R$ 85,99
322	Exercitador Lingual Fono Haltere Aparelho Exercicios Lingua Modelo referencia https produtomercadolivrecombrMLB5168043118exercitadorlingualfonohaltereaparelhoexercicioslingua_JM?matt_tool 79314260matt_word matt_source googlematt_campaign_id 22090354076matt_ad_group_id 173090536996matt_match_type matt_network gmatt_device cmatt_creative 727882727724matt_keyword matt_ad_position matt_ad_type plamatt_merchant_id 126649169matt_product_id MLB5168043118matt_product_partition_id 2388288843481matt_target_id aud1966917494853 pla2388288843481cq_src google_adscq_cmp 22090354076cq_net gcq_plt gpcq_med plagad_source 1gclid Cj0KCQiA8fW9BhC8ARIsACwHqYpQ_tEKo5yEoBfG1X5lI21zSa_ovMUDzw3Mvl0yCvOWjTPqmPSYsUaAkskEALw_wcB Fortalecedor Treinador Estimulacao Ginastica Para paralisia faciais contendo Unidades por kit 3	NYBC	UND	2	R$ 97,99	R$ 195,98

Fornecedor: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 48.529.824/0001-80 - Total registrado: R$ 470.433,44

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
11	ALFABETO MOVEL DEGRAU MDF PECAS DE 3X9 CM EXPOSITOR 38X205X20 CM COM CARACTERES ESPECIAIS 146 PECAS	CARLU / 1204	UND	20	R$ 95,30	R$ 1.906,00
12	ALFABETO SILABICO MDF 150 PECAS PECAS 4X4 CM CAIXA 18X18X6CM	CARLU / 1120	UND	20	R$ 55,79	R$ 1.115,80
13	BANCO LAPIS METAL E PLASTICO COLORIDO RESISTENTE POLIETILENO ESTRUTURA DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM FORMATO DE LAPIS COLORIDO MEDINDO 163 LARGURA X 77 CM ALTURA E 56 CM DE PROFUNDIDADE ALTURA DOCHAO AO ASSENTO 41 CM SUPORTA ATE 100 KG	CARLU / 4502	UND	10	R$ 1.047,39	R$ 10.473,90

16	MALETA ALFABETIZACAO COMPLETA MELTA EM MDF CONTENDO 10 ITENS MALETA 43X27X23 COM COM JOGOS DOMINOS SEQUENCIA LOGICA QUEBRA CABECA JOGO DA MEMORIA ALFABETO EM MDF PALAVRAS CRUZADAS ALFABETO ILUSTRADO ALFABETO SILABICO LATO LEITURA	CARLU / 1108	UND	10	R$ 171,79	R$ 1.717,90
17	BRINQUEDOTECA MASTER INCLUINDO 34 ITENS CONTENDO MESA OITAVADA COM OITO CADEIRASQUEBRA CABECA CASAL URSOS MDF MEMORIA NUMERAL E QUANTIDADE POTE COM 40 NUMEROS DE EVA BLOCOS LOGICOS DE EVA POTE COM 72 LETRAS EVA CASINHA DE BONECA EVA PRATELEIRA COM TELHADO MEMORIA ALFABETIZACAO JOGO DE ARGOLAS LISO TAPETE ALFA NUMERICO QUADRO DE ATIVIDADES DOMINO MULTIPLICACAO PEQUENO ENGENHEIRO MOVEIS PARA CASINHA DOMINO SUBTRACAO CASTELO DA LEITURA CAIXAS COLORIDAS EQUILIBRANDO 2X2 TEATRO DA PATOTA FUTEBOL DE PINOS DOMINO ADICAO DOMINO DIVISAO LOTO NUMERICA DADO GRANDE BATE MARTELO RELOGIO CUCO PALHACO BOLA COLORIDO LOTO LEITURA CORRIDA FIXA 2 FANTOCHES CUBO TATIL ROLA ROLA ABACO ITENS COLORIDOS EM MADEIRA PLASTICO FELTRO MDF E EVA	CARLU / 1177	UND	10	R$ 3.699,03	R$ 36.990,30
18	DEDOCHE ANIMAIS SELVAGENS 10 PERSONAGENS HIPOPOTOMO ELEFANTE MACACO GIRAFA JACARE ZEBRA AGUIA ONCA USO LEAO FELTRO PLASTICO DEDOCHE MEDINDO ENTRE 9CM E 12 CM DE ALTURA COLORIDOS	CARLU / 1526	UND	10	R$ 38,12	R$ 381,20
19	FANTOCHES FRUTAS EM EVA FELTRO 07 PERSONAGENS MORANGO LARANJA PESSEGO ABACAXI UVA PERA MEDINDO ENTRE 40 E 47 CM DE ALTURA	CARLU / 1215	UND	10	R$ 73,62	R$ 736,20
22	JOGO MESA MALUCA EM MDF E MADEIRA 51 PECAS MESA+ BASTOES MESA 18X5 CM BASTOES ENTRE 3 E 7CM CAIXA 32X34X75 CM	CARLU / 1894	UND	50	R$ 48,76	R$ 2.438,00
23	KIT ALIMENTACAO SAUDAVEL CONTENDO 21 ITENS EM MDF EVA FELTRO ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES CARIMBOS EDUCACAO ALIMENTAR CARIMBOS FRUTAS FANTOCHE FRUTAS FANTOCHE LEGUMES MEMORIA FRUTAS E HORTALICAS PAINEL CARDAPIO DA SEMANA QUEBRA CABECA ALIMENTOS PIRAMIDE ALIMENTAR BRASILEIRA PIRAMIDE ATIVIDADE FISICA SILABICO HORTILISILABA RELOGINHO DA SAUDE FANTOCHES ANIMAIS COM CX MDF COM RODINHAS CX 92X39X30 CM	CARLU / 1574	UND	10	R$ 1.883,99	R$ 18.839,90
24	KIT TRANSITO PLACAS SINALIZACAO 14 PLACAS DE SINALIZACAO 01 SEMAFARO 15 PECAS AO TODO EM MDF MADEIRA PECAS DE 90 CM DE ALTURA	CARLU / 1075	UND	10	R$ 164,82	R$ 1.648,20
25	KIT PSICOMOTRICIDADE CONTENDO 34 PECAS EM EVA COLORIDO 08 FORMAS DIVERSAS GEOMETRICAS 06 PARES DE PES DIREITO E ESQUERDO 06 PARES DE MAOS DIREITO E ESQUERDO 02 QUEBRA CABECA MENINO E MENINA 22X31 CM	CARLU / 19	UND	10	R$ 127,93	R$ 1.279,30
26	KIT GEOMETRICO DO PROFESSOR CONTENDO 10 ITENS EM MDF INCLUINDO COMPASSO REGUAS ESQUADRO TRASNFERIDOR	CARLU / 1897	KIT	10	R$ 99,48	R$ 994,80
27	CORRIDA DA COLETA SELETIVA EM MDF EVA MADEIRA 154 PECAS MALETA EM MDF MALETA 94X44X20 CM INCLUINDO LIXEIRAS 4 CIRCULOS BALIZAS EM FORMATO DE ARVORES PRANCHA DE EQUILIBRIO CUBO EVA COLORIDO 20 FICHAS REPRESENTANDO LIXO	CARLU / 1487	UND	10	R$ 1.681,83	R$ 16.818,30
31	CANTINHO DOIS EM UM 02 PORTAS MDF MADEIRA E METAL PRATELEIRA MONTADA 55X12X110 CM COLORIDO	CARLU / 1069	UND	10	R$ 250,80	R$ 2.508,00
33	FAMILIA TERAPEUTICA PROFISSOES 11 PERSONAGENS INCLUINDO MEDICO ENFERMEIRA PROFESSOR BOMBEIRO PACIENTE COPEIRO MUSICO GARI JARDINEIRO PEDREIRO EM MDF TECIDO CAIXAS 28X235X12CM	CARLU / 1729	UND	10	R$ 162,14	R$ 1.621,40
34	KIT Painel de Atividades Psicomotoras Painel de atividades psicomotoras Confeccionado em MDF Madeira PVC e metal Composto por 11 atividades distribuidas em brinquedos de atividades e brinquedos sonoros fixos no painel Brinquedos de atividades 01 Alfanumerico giratorio 01 Prancha de engrenagem 01 Aramado carrinho 01 Quadrinho Lousa com apagador 01 Encontre o percurso 01 Abaco aluno argolas de plastico 01 Aramando bate com martelo Brinquedos Sonoros 01 reco reco de madeira 01 metalofone tubos 01 par de platinelas e 01 agogo Medida do produto 184 x 15 x 755 cm Embalagem Papelao	CARLU / 3111	UND	10	R$ 2.131,61	R$ 21.316,10
36	Familia Terapeutica Inclusao Social Descritivo detalhado Bonecos de madeira e tecido articulados personalizados conforme caracteristica e pintados com tinta a base dagua atoxica composto por 10 personagens Gordinha Magrinha Surdo Cadeirante com cadeira de rodas Idosa com andador Afrodescendente Mendigo indio Deficiente fisico com um par de muletas e Deficiente visual com bengala Embalagem Caixa de MDF com tampa serigrafada medindo 30 x 235 x 6 cm Lacrada com pelicula de PVC encolhivel	CARLU / 1531	UND	10	R$ 158,77	R$ 1.587,70
37	Pinos de Encaixe Confeccionado em MDF e madeira base medindo 16 x 14 x 15 cm 20 pinos de madeira coloridos pintado com tinta atoxica nas cores vermelho amarelo azul e verde com medidas variando de 3 a 6 cm Embalagem Pelicula de PVC encolhivel	CARLU / 1208	UND	10	R$ 19,90	R$ 199,00
38	Brincando de Vender Mercearia do Bairro Confeccionado em MDF 86 pecas Acompanha 32 caixinhas de papel cartao 7 x 9 x 4 cm ilustrando 19 produtos entre alimentos e de limpeza Composta por 4 partes Sendo 2 laterais 1 prateleira principal central e 1 banca 12 bandejinhas com frutas e legumes variados de plasticoisopor 12 unidades por bandejinha Caixa de dinheirinho de 225 x 13 x 8 cm 50 moedas de plastico coloridas de 25 cm de diametro dinheirinho em cedula de papel 3 notinhas de cada valor 1 2 5 10 20 50 e 100 Total de 21 notinhas imitando o Real Medindo 9 x 4 cm Balancinha medindo 30 x 8 x 15 cm Medidas da Banca 87 x 295 x 88 cm Medida das laterais Cada uma mede 45 x 24 x 142 cm Medida da prateleira principal central 87 x 25 x 170 cm Medida total da Mercearia sem a Banca 165 x 50 x 170 cm Embalagem Caixa de papelao	CARLU / 1558	UND	10	R$ 2.892,62	R$ 28.926,20
39	KIT Ecoteca 02 MALETAS Kit com 23 jogos divididos em duas maletas sendo MALETA 1 Maleta com tampa serigrafada alcas de sisal e porta cadeado medindo 77 x 45 x 265 cm Acondicionados em seu interior 22 jogos contendo 7 kits de fantoches com 7 personagens cada kit com 8 quebracabecas de 42 pecas cada 1 quebracabeca animais de extincao com 156 pecas 6 sequencias logicas com 16 pecas cada 2 jogos de tabuleiro com 9 pecas cada 5 jogos de carimbos 83 carimbos ao todo MALETA 2 Maleta com tampa serigrafada alcas de sisal e porta cadeado medindo 94 x 44 x 20 cm Acondicionado em seu interior a CORRIDA DA COLETA SELETIVA conjunto com 06 atividades compostos por 154 pecas ao todo	CARLU / 1481	UND	10	R$ 3.414,93	R$ 34.149,30
41	Domino Subtracao Confeccionado em MDF 28 pecas de 7 x 35 cm pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atoxica em uma das faces Embalagem Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 95 x 4 cm Lacrada com pelicula de PVC encolhivel	CARLU / 1019	UND	10	R$ 13,94	R$ 139,40
43	Linha Movimento 2 Sensoriais e Corporais Conjunto de atividades composto por 65 pecas 09 provas confeccionado em EVA madeira e MDF colorido Sendo 12 pespalmilhas de EVA coloridos medindo 225 x 8 cm cada um 12 maos de EVA coloridas medindo 135 x 195 cm cada uma 8 formas geometricas de EVA coloridas 2 triangulos 21 x 28 cm 2 circulos de 28 cm de diametro 2 retangulos 32 x 22 cm 2 quadrados de 28 x 28 cm 4 formas geometricas de EVA colorido com suporte para sustentacao quadrado retangulo triangulo e circulo revestidas com EVA 2 tacos de madeira colorido medindo 58 cm 3 bolinhas de borracha e 2 arcosalvos 1 palhaco Bocao 1 prancha com semicirculo medindo 34 x 155 x 9 cm 1 prancha de MDF medindo 50 x 16 cm com 1 cilindro 2 sapatas coloridas com corda de nylon medindo aproximadamente 18 x 18 x 49 cm e 1 pulacorda de 2 metros Embalagem Caixa de papelao medindo 77 x 71 x 12 cm	CARLU / 1127	UND	10	R$ 376,15	R$ 3.761,50
44	Linha Movimento 1 Fisico Integral Conjunto de 06 atividades composto por 87 pecas confeccionado em madeira e MDF colorido Sendo Prancha de equilibrio 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentacao Balizas 4 bastoes e 4 bases coloridas de madeira Semicirculos Graduados 8 semicirculos coloridos de tamanhos variados 140 m 160 m 180 m e 2 m de PVC 8 suportes para sustentacao coloridos em madeira e 4 bastoes de madeira Obstaculos com salto elevados 4 bastoes de madeira 8 suportes com niveis de graduacao e 8 bases de sustentacao Arco passa por dentro 4 arcos de 70 cm de diametro com 4 suportes cada suporte composto por 03 pecas Jogo de argolas 1 base laranja com 5 pinos coloridos removiveis e 10 argolas coloridas de plastico resistente Embalagem Caixa de papelao medindo 92 x 34 x 14 cmMODELO REFERENCIA https wwwcarlucombrbrinquedosdetalhes_produto312linhamovimento1fisicointegralhtml	CARLU / 1128	UND	10	R$ 698,02	R$ 6.980,20
45	Centopeia Confeccionada em tecido resistente lona de vinil colorida sanfonada e dobravel Mede 4 metros de comprimento e 50 cm de diametro Embalagem Saco plastico Obs as cores podem variar	CARLU / 1901	UND	10	R$ 229,84	R$ 2.298,40
46	Consciencia Fonologica Rima e Aliteracao Jogo confeccionado em MDF 78 pecas composto por 6 bases com desenhos e 72 pecas com palavras que correspondem aos desenhos das bases Pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atoxica Bases com desenho medindo 16 x 21 cm e pecas com palavras medindo 4 x 2 cm Embalagem Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 28 x 22 x 7 cm Lacrada com	CARLU / 1782	UND	10	R$ 62,02	R$ 620,20

	pelicula de PVC encolhivel					
47	Troque e Encaixe as Cores Aviao Confeccionado em MDF e madeira 1 base em forma de Aviao e 16 pecas coloridas pintadas com tinta ultravioleta atoxica nas cores Verde vermelho amarelo e azul Medida 185 x 145 x 5 cm Embalagem Pelicula de PVC encolhivel	CARLU / 1602	UND	10	R$ 99,86	R$ 998,60
49	Numerais com Pinos Numerais confeccionados em EVA composto por 10 pecas numeros de 0 a 9 medindo 9 cm e bolinhas para encaixe contendo em cada numero a quantidade de bolinhas respectivas ao numeral totalizando 45 bolinhas Embalagem Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 235 x 175 x 5 cm Lacrada com pelicula de PVC encolhivel	CARLU / 176	UND	10	R$ 13,89	R$ 138,90
50	Armario Metrico Pesos e Medidas Armario Metrico pesos e medidas Kit Composto por 01 Balanca 01 solidos geometricos caixa com 11 pecas 01 circulos de fracoes caixa com 55 pecas 01 reguas numericas caixa com 61 pecas 01material dourado 111 pecas 01 Trena 3 metros 01 cubo material dourado 01 fita metrica 01 conjunto de pesos em metal na base madeira 01 conjunto de volumes copos de plastico com graduacao Becker 1000 ml 250 ml 100 ml e 50 ml 01 kit de medicao paquimetro de plastico nivel de mesa 01 prumo 01 compasso madeira01 conjunto de reguas em MDF 01 transferidor 01 esquadro 45 01 esquadro 60 03 reguas triangulares 02 reguas de 25 cm 01 regua de 50 cm 07 quadrados de 25 x 25 cm 02 retangulos de 125 x 25cm 01 circulo MDF de 25 cm 01 triangulo equilatero MDF de 25 cm 01 triangulo isosceles MDF de 25 x 25 cm 01 triangulo escaleno MDF de 25 x 35 x 15cm Itens acondicionados em um armario de MDF com dois pes de madeira e duas rodinhas armario com dois puxadores frontais e uma alca metalica Armario fechado mede 465 x 295 x 80 cm Embalagem Caixa de papelao	CARLU / 1895	UND	10	R$ 2.167,69	R$ 21.676,90
51	Escorregador Pequeno Escorregador 02 degraus Material Plastico colorido resistente rotomoldado Polietileno colorido Medida Altura 71 cm x largura 58 cm x profundidade 122 cm Largura rampa escorregador 31 cm comprimento rampa escorregador 103 cm OBS Cor do brinquedo pode sofrer alteracao na tonalidade	CARLU / 4501	UND	10	R$ 372,66	R$ 3.726,60
56	Aramado Cubo Brinquedo confeccionado em madeira MDF Plastico PP poliester e arame Composto por 05 atividades variadas e coloridaslaterais com atividades passa forma geometrica troque e encaixe os personagens arrume as sequencias alinhave o tenis e superior 01 aramado colorido Medida cubo fechado 22 x 215 x 20 cm Medida Cubo montado 22 x 345 x 21 cm Embalagem Pelicula de PVC encolhivel	CARLU / 3192	UND	10	R$ 135,74	R$ 1.357,40
57	Piramide de Cores Material Madeira composto por 11 pecas Pecas coloridas pintadas com esmalte sintetico atoxico Composto por 01 base com haste 9 pecas e 01 bolinha Objetivo Trabalhar coordenacao motora persistencia visao espacial e estrutural viso motora planejamento organizacao cores e sequencias Medida Pecas Bolinha 35 cm Vermelha 35 cm amarela 45 cm azul 55 cm laranja 65 cm verde 75 cm azul claro 85 cm lilas 95 cm roxo 105 cm rosa 115 cm e base 125 cm com 2 cm de altura cada Medidas jogo montado 24x13 cm	CARLU / 3189	UND	10	R$ 46,00	R$ 460,00
201	BANCO LAPIS METAL E PLASTICO COLORIDO RESISTENTE POLIETILENO ESTRUTURA DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM FORMATO DE LAPIS COLORIDO MEDINDO 163 LARGURA X 77 CM ALTURA E 56 CM DE PROFUNDIDADE ALTURA DOCHAO AO ASSENTO 41 CM SUPORTA ATE 100 KG	CARLU / 4502	UND	10	R$ 670,62	R$ 6.706,20
202	Brincando de Vender Mercearia do Bairro Confeccionado em MDF 86 pecas Acompanha 32 caixinhas de papel cartao 7 x 9 x 4 cm ilustrando 19 produtos entre alimentos e de limpeza Composta por 4 partes Sendo 2 laterais 1 prateleira principal central e 1 banca 12 bandejinhas com frutas e legumes variados de plasticoisopor 12 unidades por bandejinha Caixa de dinheirinho de 225 x 13 x 8 cm 50 moedas de plastico coloridas de 25 cm de diametro dinheirinho em cedula de papel 3 notinhas de cada valor 1 2 5 10 20 50 e 100 Total de 21 notinhas imitando o Real Medindo 9 x 4 cm Balancinha medindo 30 x 8 x 15 cm Medidas da Banca 87 x 295 x 88 cm Medida das laterais Cada uma mede 45 x 24 x 142 cm Medida da prateleira principal central 87 x 25 x 170 cm Medida total da Mercearia sem a Banca 165 x 50 x 170 cm Embalagem Caixa de papelao	CARLU / 1558	UND	10	R$ 2.731,19	R$ 27.311,90
282	Maleta Alfabetizacao Sao 10 jogos com atividades de tentativas de escrita e leitura Ideal para se trabalhar com grupos de criancas em diferentes fases da alfabetizacao Conjunto composto por 10 brinquedos Alfabeto silabico Loto leitura Quebra cabecasilabico Alfabeto ilustrado Domino completando a historia Sequencia logica Domino divisao silabica Memoria alfabetizacao Alfabeto na madeira e Palavras cruzadas Acondicionados em maleta de MDF medindo 43 x 27 x 23 cm com tampa serigrafada 2 alcas de sisal e tranca cadeado Embalagem Papelao	CARLU / 1108	UND	50	R$ 169,11	R$ 8.455,50
286	Kit de Alimentacao Saudavel Kit composto por 17 jogos e 4 fantoches avulsos totalizando 21 itens Alinhavos frutas e legumes Carimbos educacao alimentar Carimbos frutas Domino alimentacao saudavel Fantoches frutas Fantoches legumes Fracoes nas frutas Memoria Frutas Memoria frutas e hortalicas Painel cardapio da semana MDF Quebracabeca alimentos Quebracabeca frutas e legumes Quebracabeca piramide alimentar brasileira Quebracabeca piramide de atividades fisicas Quebracabeca silabico frutisilaba Quebracabeca hortisilaba Reloginho da saude Fantoches avulsos animais Galo Peixe Porco e Vaca Caixa de madeira com tampa serigrafada com 2 rodinhas e alca de sisal medida da caixa 92 x 39 x 30 cm Embalagem Papelao	CARLU / 1574	KIT	50	R$ 1.561,65	R$ 78.082,50
287	Kit Aramado 6 Itens 6 modelos com circuitos e cores diferentes Favorecem o desenvolvimento da coordenacao viso motora percepcao visual criatividade e da motricidade fina Kit confeccionado em madeira MDF plastico e arame Composto por um conjunto de 6 aramados Aramado Triangular medindo 35 x 10 x 245 cm Aramado Ondular medindo 35 x 10 x 155 cm Aramado MontanhaRussa medindo 25 x 25 x 32 cm Aramado espiral medindo 35 x 10 x 18 cm Aramado entrelacado medindo 35 x 10 x 25 cm e Aramado acrobatico medindo 35 x 10 x 25 cm Embalagem Caixa de papelao	CARLU / 1915	KIT	50	R$ 269,79	R$ 13.489,50
288	Escrevendo com a Tyta Kit Diversao da escrita Confeccionado em MDF EVA e papel revestido com pelicula especial Kit composto por 56 pecas de MDF em 4 formatos 8 curvas grandes 16 curvas pequenas 16 retas grandes e 16 retas pequenas pintadas com tinta ultravioleta atoxica 10 pecas em EVA para composicao dos personagens "Titeto e Gabi" 3 pares de olhos plasticos 36 fichas de transferencia medindo 21 x 295 cm para montagem de letras e numeros e 1 apagador medindo 10 x 6 x 3 cm Embalagem Caixamaleta de MDF com laterais pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atoxica Acompanha puxador metalico na lateral Medida caixamaleta 38 x 29 x 14 cm Lacrada com pelicula de PVC encolhivel	CARLU / 3081	UND	50	R$ 76,25	R$ 3.812,50
289	Ecoteca Kit com 23 jogos divididos em duas maletas MALETA 1 Maleta com tampa serigrafada alcas de sisal e porta cadeado medindo 77 x 45 x 265 cm Acondicionados em seu interior 22 jogos contendo 7 kits de fantoches com 7 personagens cada kit com 8 quebracabecas de 42 pecas cada 1 quebracabeca animais de extincao com 156 pecas 6 sequencias logicas com 16 pecas cada 2 jogos de tabuleiro com 9 pecas cada 5 jogos de carimbos 83 carimbos ao todo MALETA 2 Maleta com tampa serigrafada alcas de sisal e porta cadeado medindo 94 x 44 x 20 cm Acondicionado em seu interior a CORRIDA DA COLETA SELETIVA conjunto com 06 atividades compostos por 154 pecas ao todo	CARLU / 1481	KIT	50	R$ 1.361,22	R$ 68.061,00
293	Musicoteca Composta por 15 artigosbrinquedos relacionados a musicalizacao 22 unidades a musicoteca e composta por brinquedos que imitam instrumentos de percussao instrumentos melodicos e jogos musicais todos com o objetivo de se trabalhar a alfabetizacao musical das nossas criancas Sendo ATIVIDADESJOGOS Seta sonora de animais Seta sonora de notas musicais Dados de sons Dado de figuras musicais Jogo da memoria instrumentos musicais Domino de figuras musicais INSTRUMENTOS MELODICOS Metalofone de tubos e metalofone de barras INSTRUMENTOS DE PERCUSSAO e IDEOFONICO Recoreco cilindrico par Recoreco madeira par Ganzas grave e agudo Chocalho de guizos par Raquete sonora par Castalhola par e Platinela par Embalagem Maleta de MDF com tampa serigrafada alca de sisal e tranca cadeado medindo 57 x 41 5 x 17 cm	CARLU / 1686	UND	10	R$ 1.368,55	R$ 13.685,50
294	Caixa Organizadora Caixa em MDF colorida sem tampa com 4 rodinhas Pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atoxica Medida 63 x 425 x 575 cm Embalagem Caixa de papelao	CARLU / 3112	UND	100	R$ 166,62	R$ 16.662,00
295	Regua Girafa Amiga Confeccionada em MDF medindo 103 x 25 cm pintada e serigrafada em policromia ultravioleta atoxica ilustracoes de uma girafa e medidas em centimetros de 51 a 150 cm Embalagem Envolta saco bolha e papelao	CARLU / 1207	UND	50	R$ 17,90	R$ 895,00
297	Dedoches Contos e Estorias Infantis Kit composto por 28 personagens medindo entre 9 e 12 cm de altura Corpo cabeca e detalhes dos personagens em feltro colorido Olhos de plastico Personagens Branca de neve e os sete anoes Joao e Maria pai madrastra e bruxa Chapeuzinho Vermelho vovo cacador e lobo 3 porquinhos Gata borralheira Cinderela gata borralheira em 2 versoes fase 1 e fase 2 madrasta fada e principe 1 Palhaco 1 papai e 1 mamae OBS As cores podem variar Embalagem Saco plastico com solapa colorida em papel couche	CARLU / 1532	UND	50	R$ 93,72	R$ 4.686,00
300	Fracoes na Vertical Confeccionado em MDF 46 pecas 1 suportebase de MDF Possui 08 torres nas cores vermelho verde azul e amarelo pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atoxica representando as fracoes 1 inteiro 12 13 14 16 18 110 e 112 avos acompanha 1 trava de protecao para as torres Medindo da basefracoes 43 x 41 x 10 cm Embalagem Pelicula de PVC encolhivel MODELO referencia https wwwcarlucombrbrinquedosdetalhes_produto539fracoesnaverticalhtml	CARLU / 1533	UND	1	R$ 780,24	R$ 780,24

Fornecedor: MOROZINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 04.996.318/0001-25 - Total registrado: R$ 237,00

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
20	DOMINO ANIMAIS SELVAGENS EM MDF COLORIDO 28 PECAS CX EM MDF PECAS MEDINDO 7 X35 CM E CAIXA 17X95X4 CM	ciabrink / ciabrink	UND	10	R$ 23,70	R$ 237,00

Fornecedor: ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 61.757.086/0001-96 - Total registrado: R$ 8.999,90

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
48	Super Tapete Numeralfa com Bordas Tapete confeccionado em EVA colorido composto por 40 bases que se encaixam entre si cada base mede 31 x 31 cm sendo 26 bases vazadas para encaixe das letras maiusculaminusculas e das figuras 2 bases vazadas com rostinho de menino e menina 10 bases vazadas com os numeros de 0 a 9 e representacoes das quantidades em figuras 2 bases lisas e nao vazadas de cores diferentes 26 bordas e 4 cantos Tapete montado mede aproximadamente 167 x 257 cm Embalagem Sacola de PVC transparente com alca e ziper	Carlu Brinquedos / Tapete Liso Com Bordas - 0349	UND	10	R$ 899,99	R$ 8.999,90

Fornecedor: G L DA SILVA FILHO LIMITADA - CNPJ nº 46.794.528/0001-80 - Total registrado: R$ 13.390,00

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
61	Kit BRINQUEDOS Balada 150 Pecas Artigos Oculos Tiara Pulseiras E Marabu Kit Balada 150 Pecas Oculos Tiaras Pulseiras e MarabuO Kit Contem **100 Pulseiras Neon ** Disponiveis em diversas cores essas pulseiras garantem um toque vibrante e divertido **10 Oculos Sortidos ** Estilosos e brilhantes perfeitos para se destacar na multidao **10 Mascaras Neon ** Ideais para adicionar um ar de misterio e diversao a sua festa **10 Gravatas Neon ** Um acessorio divertido que combina perfeitamente com qualquer look festivo **10 Tiaras Sortidas ** Brilhe com estilo e destaquese com estas tiaras que iluminam a noite **10 Marabus Aderecos de 15m ** Perfeitos para decorar seu espaco e criar um ambiente festivo tambem brilham na luz negra!	NOVO / NOVO	UND	50	R$ 148,00	R$ 7.400,00
63	Tubo Animais Emborrachados Varios Temas KIT ANIMAL SORTIDOS COM ACESSORIOS 8 PECAS NO TUBO AUNCIO REFERENTE A UM TUBOCOR SORTIDAS MODELOS SELECIONE O DESEJADO COMPOSICAO PLASTICO EMBORRACHADOS	NOVO / NOVO	KIT	100	R$ 59,90	R$ 5.990,00

Fornecedor: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ nº 01.763.210/0001-02 - Total registrado: R$ 18.520,00

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
66	Jogo Me Vista Troca Tudo em Madeira Feito de madeira MDF reflorestada Contem 1 tabuleiro 46 pecas e 12 cartinhas Indicado para criancas a partir de 3 anos Recomendase a interacao de um adulto Colocar na boca pode danificar o produto	BABEBI / 7014	UND	10	R$ 97,00	R$ 970,00
72	Laboratorio Manual do Mundo 85 Experiencias Sao 85 experiencias cada uma com um cartao onde voce ve os materiais necessarios os procedimentos e a explicacao de como fazer Um quarto dessas experiencias eles ja fizeram no Youtube entao nas fichas a crianca vai encontrar um QR Code para acessar o video do experimento Contem 11 frascos de reagentes quimicos 01 manual de seguranca 85 fichas de experiencia 04 tubos de ensaio 01 estante para os tubos 01 funil 03 corantes 02 bexigas 01 pipeta 02 canudos 01 oculos de seguranca 01 copinho plastico 01 potinho com tampa	NIG / 1640	UND	50	R$ 151,00	R$ 7.550,00
77	Jogo Cade o Bicho Material Madeira Tema Animal Educacional	NIG / 454	UND	10	R$ 60,00	R$ 600,00
87	Bau Pedagogico Habilidades na Alfabetizacao O Bau Pedagogico Habilidades na Alfabetizacao e uma ferramenta indispensavel para salas de terapia e salas de aula! Idela para todas as criancas em processo de aprendizado da alfabetizacao Tornando o aprendizado ludico a assimilacao de conteudo se da de maneira mais eficaz Contem 10 Jogos 01 Bingo de Letras 01 Forme Palavras 01 Alfabeto Movel 01 Memoria Alfabetizacao 01 Cartas para Ditado 01 Qcabeca Silabico Frutas 01 Alinhavos Vogais 01 Domino do A ao Z 01 Palavras Cruzadas 01 Brincando com Vocabulario Com esse recusro sera possivel a crianca a Identificar a silaba como unidade fonologica segmentar palavras em silabas comparar palavras quanto ao tamanho por meio da contagem do numero de silabas conhecer as letras do alfabeto e seus nomes ler e escrever palavras com fluenciaBau plastico tamanho 53 x 35 x 29 cm	FUND / 1339	UND	10	R$ 820,00	R$ 8.200,00
89	Maleta Dentista 7 Pecas Vem com 3 ferramentas e uma arcada dentaria completa em uma linda maleta plastica	PAKITOYS / 1272	UND	10	R$ 52,00	R$ 520,00
159	JOGO DE ARGOLA CRUZ Dimensoes do produto 45 x 45 x 7 cm Dimensoes do produto com embalagem 45 cm Peso aproximado do produto 740g Itens inclusos 2 pecas para base 5 pinos e 3 argolas Composicao Material Madeira Embalagem Plastico encolhivel	CARLU / 1094	UND	10	R$ 68,00	R$ 680,00

Fornecedor: G2000 COMERCIO LTDA - CNPJ nº 48.071.593/0001-03 - Total registrado: R$ 929,60

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
140	JOGO DE FRESCOBOL A partir de 7 anos Dimensoes do produto 42 x 19 x 1cm cada raquete Dimensoes do produto com embalagem 50 x 22 x 4 cm Peso aproximado do produto 850g Itens inclusos 2 raquetes e 1 bolinha Composicao Material Madeira	SCALIBU / SCALIBU	UND	10	R$ 92,96	R$ 929,60

Fornecedor: ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA - CNPJ nº 01.123.973/0001-80 - Total registrado: R$ 3.600,00

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
192	Fita Elastica Adesiva Dermofuncional Fono Bandagens Elasticas 25 largura Fita Elastica Adesiva Dermofuncional composto por fibras 95% algodao e 5% elastano elasticidade de 1 15 1 16 com cola acrilica hipoalergenica e nao utiliza alcool ou latex em sua composicao	MARCA PRÓPRIA / KP101	UND	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00

Fornecedor: CASA PSICOPEDAGOGO LTDA - CNPJ nº 96.479.787/0001-95 - Total registrado: R$ 125.407,32

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
222	JOGO DESAFIO FUNCIONAL Dimensoes do produto 43 x 15 x 15 cm Dimensoes do produto com embalagem 44 x 16 x 16 cm Peso aproximado do produto 1100g Itens inclusos 1 jogo com 20 cavas com 06 cores 20 esferas de 06 cores 01 dado e 02 colheres Composicao Material Madeira plastico Embalagem Cartonado Dividir igualmente as esferas entre os participantes podendo cada participante escolher as suas cores Podese tirar par ou impar para ver quem comeca o jogo O participante que comecar joga o dado e a cor que sair e a esfera que devera levar com a colher ate a cava da respectiva cor sem deixar a colher encostar ma cava Ganha o jogo quem colocar todas as esferas nas cavas primeiro Trabalha atencao raciocinio percepcao espacial coordenacao viso motora precisao motora tolerancia a frustracao e autocontrole emocional	Carimbras / Un	UND	10	R$ 255,799	R$ 2.557,99
237	Espelhos Terapeuticos Divertidos forma ludica para exercicios que com o formato leve pratico e acoplado a um ima poderao ser realizados em qualquer lugar Principalmente as criancas poderao exercitarse sem qualquer problema gracas ao espelho inquebravel acondicionado em material maleavel que traz desenhos coloridos e divertidos prontos para transformar a terapia em um mundo magico so delas	Pro fono / kit	UND	50	R$ 93,299	R$ 4.664,95
238	Fono Stim Eletroestimulador Neuromuscular Portatil Contem Equipamento de Eletroestimulacao Portatil Fono Stim 1 unidade Fonte de alimentacao bivolt automatico 9Vdc 1 unidade Cabos para aplicacao com pino banana 2 unidades Cabos para aplicacao com pino jacare 1 unidade Eletrodos de silicone retangulares 3cm x 5cm 4 unidades Dimensoes do equipamento 70 x 30 x 130 mm 220 v ou bivolt Eletrodos grandes curvados intraoral com tubo protetor 2 unidades Eletrodos pequenos extraoral 2 unidades Caneta para conexao das ponteiras 1 unidade Caneta com disparador Sache de Gel Condutor Registro ANVISA n 80122200001 ou n10340440046 1 unidade	pro fono / Un	UND	10	R$ 2.468,499	R$ 24.684,99
240	Instrumento de Avaliacao e Treinamento Olfativos Contem quinze frascos com tampa difusores de quinze diferentes aromas abacaxi alho banana cafe canela cebola cereja chocolate coco cravo laranja maca menta morango e rosa um Manual de Instrucoes um Tabuleiro para Avaliacao Olfativa para reconhecimento e identificacao contendo as ilustracoes dos quinze aromas tres Cartelas para Bingo Olfativo para treinamento um Protocolo para Avaliacao Olfativa 25 folhas com chave de acesso pela internet para impressoes posteriores	Pro fono / Un	UND	10	R$ 429,999	R$ 4.299,99
276	Caixa de Materiais PROTEAR COMPLETA 01 caixa para guardar GRANDE EM MDF 01 pianinho musical com controle de duas fases automatico e manual 03 carrinhos e 01 cachorrinho de pelucia inseridos em pote plastico transparente com tampa de rosca 01 conjunto de 06 dedoches com membros da familia 01 carrinho plastico tipo jeep 02 bonequinhos articulados que cabem sentados no carrinho 01 piao 01 bola que emite som luz e vibracao vem montada e sem pilhas 01 tapete EVA com todo o alfabeto 01 frasco de bolha sabao 01 brinquedo de pelucia que emite vibracao ao puxar uma cordinha	propria / kit	UND	50	R$ 1.449,999	R$ 72.499,95

	01 jogo de argolas 01 bola com objeto que chacoalha em seu interior 01 conjunto de 02 xicaras e pratinhos plastico 01 conjunto de mesinha e 02 cadeirinhas 01 jogo de encaixe simples em madeira 01 jogo de encaixe complexo 01 brinquedo de borracha macio que emite luz 01 livrinho com imagens e pouco texto 01 conjunto de comidas em material resistente que se divide e reune com velcro 01 conjunto de lapis de cor 01 pacote com 100 fls de papel 01 camera fotografica de brinquedo que emite som e luz de flash necessita pilhas					
283	Kit de Provas Piagetianas Sao instrumentos utilizados para avaliacao do pensamento logico da crianca as provas sao desenvolvidas em seriacao classificacao conservacao e provas do pensamento formal Kit de provas Piagetianas composto por 13 provas acondicionadas em maleta de MDF com tampa serigrafada medindo 40 x 33 x 93 cm fecho com portacadeado e alcas de sisal Provas Prova 1 Conservacao de pequenos conjuntos discretos de elementos Prova 2 Conservacao da superficie Prova 3 Conservacao de quantidade de liquido Prova 4 Conservacao de quantidade de materia Prova 5 Conservacao de peso Prova 6 Conservacao de volume Prova 7 Conservacao do comprimento Prova 8 Mudanca de criterio Dicotomia Prova 9 Inclusao de classes Prova 10 Intersecao de classes Prova 11 Seriacao de Palitos Prova 12 Combinacao de fichas e Prova 13 Predicao Acompanha um livroProtocolo de aplicacao das provas Piagetianas Embalagem Papelao	propria / Kit	UND	50	R$ 333,989	R$ 16.699,45

Fornecedor: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - CNPJ nº 18.912.500/0001-65 - Total registrado: R$ 14.845,00

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
261	Slime 180g Embalagem com 180g	Acrilex / 180g	UND	500	R$ 29,69	R$ 14.845,00

CLÁUSULA SEXTA - DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. O cadastro de reserva, quando formado no certame, observará a ordem de classificação final, as condições previstas no edital e a legislação aplicável.

6.2. Poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor ou que mantiverem sua proposta final, conforme disciplina do edital.

6.3. A existência de cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, servindo para eventual convocação nas hipóteses de impossibilidade, desistência, cancelamento do registro, rescisão, necessidade de recomposição da Ata ou demais situações admitidas no edital e na legislação aplicável.

6.4. Caso não tenha sido formalizado cadastro de reserva específico, a Administração poderá utilizar a ordem de classificação constante dos autos do certame, nos limites admitidos pelo edital e pela legislação aplicável, mediante justificativa e decisão formal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA

7.1. A contratação dos itens registrados nesta Ata será realizada conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável.

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, quando cabível.

7.3. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. Na formalização de cada contratação decorrente desta Ata, deverá ser indicada a respectiva disponibilidade orçamentária, conforme a despesa a ser executada.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da utilização dos quantitativos registrados e das hipóteses admitidas pela legislação aplicável quanto ao instrumento contratual decorrente, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo disposição específica diversa constante da ordem emitida pela Administração.

8.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, nos horários e locais indicados na Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer no Centro de Atendimento a Criança com TEA, na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro endereço indicado formalmente pela Administração.

8.4. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal, documentos técnicos, manuais, certificados, registros, garantias, licenças, número de série, marca, modelo, fabricante e demais documentos exigidos no edital ou no Termo de Referência, quando aplicáveis.

8.5. Todas as despesas com transporte, seguro, carga, descarga, embalagem, montagem, instalação, testes, suporte técnico e demais custos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora, quando aplicáveis.

8.6. A fornecedora deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, prazos e demais condições constantes do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora, da ordem de fornecimento e desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e desta Ata.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela fiscalização, observados os prazos e procedimentos previstos no edital e no Termo de Referência.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. A Administração poderá recusar, rejeitar ou solicitar substituição, correção ou refazimento do objeto entregue em desacordo com o edital, o Termo de Referência, a proposta, a ordem de fornecimento ou esta Ata.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios ocultos, defeitos, garantia legal ou contratual, assistência técnica e demais obrigações assumidas.

9.6. Somente após o recebimento definitivo e regular atesto pela fiscalização estará autorizada a liquidação da despesa e o processamento do pagamento, observadas as demais condições previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os bens fornecidos deverão observar a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de garantia superior eventualmente prevista na proposta, no manual do fabricante, no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

10.2. A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra, transporte, deslocamento, substituição, reteste, ajustes, reparos, suporte e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração, quando aplicável.

10.3. Durante o período de garantia, a fornecedora será responsável por sanar defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou inconformidades, observados os prazos e condições previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e nesta Ata.

10.4. Caso a marca, modelo ou solução fornecida se torne de difícil suporte técnico, manutenção ou reposição durante o período de garantia, a fornecedora deverá adotar solução tecnicamente equivalente ou superior, inclusive substituição do objeto, se necessário, sem ônus para a Administração, mediante prévia análise e aceitação da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

11.1. Constituem obrigações das fornecedoras beneficiárias desta Ata, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I - fornecer o objeto conforme especificações, marcas, modelos, quantidades, valores e condições registradas nesta Ata;

II - cumprir os prazos de entrega, instalação, montagem, testes, garantia e suporte técnico, quando aplicáveis;
III - entregar o objeto em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso;
IV - apresentar nota fiscal com identificação detalhada do item, marca, modelo, fabricante, dados bancários e demais informações pertinentes, quando aplicáveis;
V - fornecer manuais em português, certificados de garantia, documentos técnicos, laudos, registros, licenças e demais documentos exigidos;
VI - substituir, reparar ou corrigir, sem ônus, qualquer item entregue em desacordo com as condições contratadas;
VII - responsabilizar-se por transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, testes, assistência técnica e suporte, quando exigíveis;
VIII - manter, durante a vigência da Ata e execução das contratações decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
IX - cumprir as normas do INMETRO, ABNT, normas sanitárias, técnicas, ambientais, de segurança e demais regulamentações aplicáveis ao objeto, quando incidentes;
X - responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento do objeto;
XI - comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a entrega, garantia, assistência técnica ou cumprimento do objeto;
XII - não transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização formal da Administração, quando admitido pelo edital e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Constituem obrigações da Administração:
I - emitir autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente;
II - indicar o local, horário e condições para entrega do objeto;
III - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
IV - verificar a conformidade do objeto com o edital, o Termo de Referência, a proposta, a ordem de fornecimento e esta Ata;
V - recusar ou rejeitar objeto em desconformidade;
VI - comunicar formalmente à fornecedora eventuais falhas, vícios, defeitos, atrasos ou irregularidades;
VII - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando atendidas as condições exigidas;
VIII - efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa, recebimento definitivo, atesto da fiscalização e apresentação da documentação exigida;
IX - aplicar as sanções cabíveis, quando houver descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto, regular atesto pela fiscalização e apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos.
13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.
13.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de documentos exigidos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a fornecedora providencie as correções necessárias.
13.4. Caso o objeto seja entregue em desconformidade com as especificações exigidas, o pagamento ficará condicionado à regularização, substituição, correção ou recebimento definitivo do objeto pela Administração.
13.5. Serão realizadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais cabíveis, conforme legislação vigente.
13.6. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão indicadas no momento da formalização de cada contratação, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, observadas as disposições da legislação aplicável, do edital e desta Ata.
14.2. A alteração ou atualização dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação formal, justificativa, comprovação documental, análise da Administração e decisão motivada do Órgão Gerenciador.
14.3. A simples alegação de aumento de custos não será suficiente para alteração do preço registrado, devendo a fornecedora apresentar documentação idônea que demonstre a efetiva repercussão do fato superveniente sobre o preço inicialmente registrado.
14.4. A eventual alteração dos preços registrados não poderá resultar em valores incompatíveis com os praticados no mercado, devendo ser preservada a vantajosidade da Ata para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a fornecedora beneficiária para negociar a redução do preço registrado.
15.2. Caso a fornecedora não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não haja descumprimento anterior de obrigação assumida.
15.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado, total ou parcialmente, e adotar as medidas necessárias para obtenção de contratação mais vantajosa.
15.4. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o cumprimento do preço registrado, o Órgão Gerenciador poderá atualizar o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado, desde que preservada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

16.1. Os quantitativos registrados nesta Ata poderão ser remanejados pelo Órgão Gerenciador, quando cabível, observadas as disposições do edital, da legislação aplicável e a disponibilidade dos saldos registrados.
16.2. O remanejamento somente poderá ocorrer quando não houver prejuízo ao atendimento da demanda do Órgão Gerenciador e desde que preservada a vantajosidade da contratação.
16.3. O remanejamento dependerá de autorização do Órgão Gerenciador, de justificativa formal e, quando houver redução de quantitativo previamente destinado a órgão participante, de prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer a redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições previstas na legislação aplicável, no regulamento municipal, no edital e nesta Ata.
17.2. Quando admitida, a adesão dependerá, cumulativamente:
I - de solicitação formal do órgão ou entidade não participante;
II - de justificativa da vantagem da adesão;
III - de demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado;
IV - de consulta e autorização prévia do Órgão Gerenciador;
V - de aceitação expressa da fornecedora beneficiária;
VI - de inexistência de prejuízo às obrigações assumidas perante o Órgão Gerenciador;

VII - de observância dos limites quantitativos legais e do prazo de vigência da Ata.

17.3. A autorização do Órgão Gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pela fornecedora beneficiária e após a verificação da compatibilidade da adesão com os saldos, limites e condições desta Ata.

17.4. As aquisições adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente e na totalidade, os limites legais ou regulamentares aplicáveis aos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

17.5. A adesão não poderá comprometer o atendimento das demandas do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes, nem alterar as condições originalmente pactuadas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro da fornecedora poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando a fornecedora descumprir as condições desta Ata, não retirar a nota de empenho, não assinar o instrumento contratual ou não aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido, não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, sofrer sanção que impeça a contratação com a Administração ou der causa à rescisão de contratação decorrente desta Ata.

18.2. O cancelamento do registro da fornecedora será formalizado mediante decisão motivada do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

18.4. O cancelamento do preço registrado não prejudica a apuração de eventual responsabilidade da fornecedora por descumprimento anterior de obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência, na proposta ou no instrumento decorrente sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as condições legais e editalícias.

19.3. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar danos, substituir ou corrigir o objeto, cumprir obrigações pendentes e ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

19.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observado o devido processo legal e a proporcionalidade da penalidade em relação à conduta praticada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

20.1. A eficácia desta Ata de Registro de Preços fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem prejuízo de outros meios de publicidade exigidos pela legislação ou pelo regulamento municipal aplicável.

20.2. O extrato ou a íntegra desta Ata poderá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, no sistema eletrônico utilizado para a licitação, no diário oficial competente e em outros meios oficiais de transparência pública, conforme aplicável.

20.3. Eventuais alterações, prorrogações, cancelamentos, adesões, remanejamentos e demais atos relevantes relacionados a esta Ata deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo e divulgados na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

21.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, utilizando dados pessoais eventualmente tratados em razão desta Ata apenas para as finalidades necessárias à execução, fiscalização, pagamento, controle e transparência da contratação pública.

21.2. A fornecedora deverá manter sigilo sobre informações, documentos, dados, sistemas, rotinas administrativas ou quaisquer elementos de que tenha conhecimento em razão da execução do objeto, salvo quando a divulgação for exigida por lei, por determinação de autoridade competente ou por ato oficial da Administração.

21.3. O dever de sigilo permanece após o encerramento da vigência desta Ata, no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A assinatura desta Ata implica plena ciência e aceitação, pela fornecedora beneficiária, de todas as condições previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, nesta Ata e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento aplicável, no edital, no Termo de Referência, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas pertinentes.

22.3. A tolerância da Administração quanto a eventual descumprimento de obrigação pela fornecedora não importará em novação, renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas.

22.4. Nenhuma alteração desta Ata produzirá efeitos sem a devida formalização nos autos do processo administrativo e sem a observância das exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle e da Justiça competente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba-GO, 11 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba-GO

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeiro(A)

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Equipe de Apoio

MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Fornecedores:

Entreponto Enxovais EIRELE
CNPJ nº 28.803.868/0001-49 –
Representante Legal:
LIDIANNE DE MORAIS BATISTA

Achou Distribuicao E Comercio LTDA
CNPJ nº 48.529.824/0001-80 –
Representante Legal:
SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA

Morozini Maquinas E Equipamentos LTDA
CNPJ nº 04.996.318/0001-25 –
Representante Legal:
GUSTAVO FERNANDES MOROZINI

Rocha Mendes Distribuidora E Representação LTDA
CNPJ nº 61.757.086/0001-96 –
Representante Legal:
MARCO ROCHA MENDES

G L Da Silva Filho Limitada
CNPJ nº 46.794.528/0001-80 –
Representante Legal:
GENILSON LUCAS DA SILVA FILHO

Rejane Comércio De Produtos Pedagógicos LTDA
CNPJ nº 01.763.210/0001-02 –
Representante Legal:
MARIA REJANE DE FRAGA GOMES

G2000 Comercio LTDA
CNPJ nº 48.071.593/0001-03 –
Representante Legal:
RAPHAELA KLOS MIRANDA

Ortho Pauher Industria Comercio E Distribuições LTDA
CNPJ nº 01.123.973/0001-80 –
Representante Legal:
HENRIQUE ANDERSON PRESBYTERO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Casa Psicopedagogo LTDA
CNPJ nº 96.479.787/0001-95 –
Representante Legal:
GILMAR DA SILVA VIEIRA

_____
T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:E472B2B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 235-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. O SEGURO SERÁ COMPLETO (COBERTURA CONTRA COLISÕES, ROUBOS, FURTOS, DANOS MATERIAIS E CORPORAI processo 235/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LARYSSA DE PAULA REZENDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa por chamada pública e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.122.2502.4005.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1.512,80
TOTAL				**1.512,80**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **CNPJ/CPF:** 61.198.164/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RENAULT KWID OUTSIDER, PLACA- TGD 4I86	UN		1,0000	1.512,8000	1.512,8000
Total						**1.512,8000**	

Total	**1.512,8000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 9 de junho de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LARYSSA DE PAULA REZENDE
Fundo Municipal de Saude Ipora

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:3FCBDF1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 237-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PAREDES ACARTONADAS (DRYWALL), PARA ADEQUAÇÃO E DIVISÃO DE AMBIENTES INTERNOS COMO SALA DE ESTABILIZAÇÃO, TELEMEDICINA, ELETROCARDIOGRAMA E PEQUENOS C processo 237/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LARYSSA DE PAULA REZENDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa por chamada pública e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	9.200,00
TOTAL				**9.200,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: MARCIO PAULO ALVES O IPORAENSE **CNPJ/CPF:** 09.298.253/0001-68

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DIVISÓRIA ACARTONADO	METRO		57,5000	160,0000	9.200,0000
Total							**9.200,0000**

Total	**9.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 9 de junho de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LARYSSA DE PAULA REZENDE
Fundo Municipal De Saude Ipora

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:D95DC864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 242-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM PEÇAS E TRANSLADO INCLUSO, NA AUTOCLAVE HOSPITALAR MODELO AC 96, N. SERIE 18K002351. ATENDENSO AS NECESSIDADES DA processo 242/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LARYSSA DE PAULA REZENDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	6.310,00
TOTAL				**6.310,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: ARAGUAIA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ/CPF:** 57.355.622/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AUTOCLAVE HOSPITALAR ORTOSINTESE, MODELO AC 96, N. SERIE: 18K002351.	SV		1,0000	6.310,0000	6.310,0000
Total							**6.310,0000**

Total	**6.310,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 10 de junho de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LARYSSA DE PAULA REZENDE
Fundo Municipal De Saude Ipora

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:13325791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 243-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TENDA COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSOS, A MESMA SE FAZ NECESSÁRIA VISANDO MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS DURANTE A UTILIZAÇÃ processo 243/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LARYSSA DE PAULA REZENDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.3006.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	8.950,00
TOTAL				**8.950,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO **CNPJ/CPF:** 833.415.101-25

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TENDA 8X8 METROS, GALVANIZADA, ESTRUTURA EM AÇO, PÉ DE 2,50 METROS DE ALTURA.	UN		1,0000	8.950,0000	8.950,0000
Total							**8.950,0000**

Total	**8.950,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 10 de junho de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LARYSSA DE PAULA REZENDE
Fundo Municipal de Saude Ipora

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:6C1911F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 091-2026

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM REVISÃO VEICULO JUMPER L3H2, PLACA TGJ8E99 PERTENCENTE A FROTA DA UPA. O VEÍCULO ESTA NA GARANTIA E A REVISÃO SERÁ FEITA PELA AUTORIZADA, O PAGAMENTO SE FAZ NECES

processo 91/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	2.736,30
TOTAL				**2.736,30**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Inexigibilidade:

Empresa: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 32.951.008/0002-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PAGAMENTO REFERENTE À REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VEÍCULO JUMPER L3H2, PLACA TGJ8E99	UN		1,0000	2.736,3000	2.736,3000
Total							**2.736,3000**

Total	**2.736,3000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 17 de abril de 2026.

VAL0R ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:DE2B8EA0

